CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 126, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 504/2024
OF 559/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013 a permissão outorgada à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 504

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013 a permissão outorgada à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de julho de 2024.

EM nº 00123/2023 MCOM

Brasília, 17 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 559/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013 a permissão outorgada à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5896690** e o código CRC **CEE288A7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8787/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.041336/2013-11

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9689557** e o código CRC **3E6F4C89**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8787/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9689557

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8787/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.041336/2013-11

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9689557** e o código CRC **3E6F4C89**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8787/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9689557

Ilmo. Sr.
JOÃO JACOB BETTONI
Delegado Regional da ANATEL
Porto Alegre - RS

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., CGC nº 87.550.794/0001-45, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.S. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período a partir de 01/11/2003, da concessão cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto sem n.º de 05/11/1996, publicado no Diário Oficial da União de 06/11/1996 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 066 de 05/05/2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 08/05/2000, para explorar o Serviço de Radiodifusão em Onda Média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Bento Gonçalves, 24 de Julho de 2003.

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

ANEXOS:

1. Laudo de Ensaio dos Transmissores;
2. Certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador, ou os comprovantes de recolhimento referente aos últimos 5(cinco) exercícios;
3. Certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo aos empregados, ou os comprovantes de recolhimento referente aos últimos 5(cinco) exercícios.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 1

LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO :

   1.1 Nome : RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

   1.2 Endereço : Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 101, 7° andar – Bento Gonçalves - RS

   1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor :

   Rádio Viva – Bento Gonçalves - RS

2. VISTORIA :

   2.1 Motivo : Renovação de Outorga

   2.2 Endereço do local onde foi realizada :

   Planta Transmissora da estação na Rua Joana Guindani Tonello n° 611, Bairro Cohab, em Bento Gonçalves – RS.

   2.3 Data em que foi realizada : 23/07/2003

3. FABRICANTE :

   3.1 Nome : **Harris Corporation**

   3.2 Endereço : Quincy, Illinois, EUA.

4. MEDIÇÕES :

   4.1 Potência : 5,000 kW

   4.2 Freqüência : 890.000 Hz

   4.2.1 Freqüência medida : 890.000 Hz

   4.2.2 Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento : 0 Hz

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 2

4.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor :

4.7.1 Em 5,000 kW

4.7.1.1 Atenuação de 2. harmônico : 82,21 dB dB
4.7.1.2 Atenuação de 3. harmônico : 87,68 dB
4.7.1.3 Espúrios : Imperceptíveis

4.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação :

4.8.1 Em 5,000 kW : 15,80 dBm

4.9 Potência primária de entrada para a(s) potência (s) nominal (is) de saída, a 0% e 100% de modulação :

4.9.1 Para a potência de 0,250 kW

4.9.1.1 0% de modulação : 8,998 kVA
4.9.1.2 100% de modulação : 11,309 kVA

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 3

5. OBSERVAÇÕES VISUAIS :

5.1 Placa de Identificação :

5.1.1 Nome do fabricante : Harris Corporation
5.1.2 Modelo : MW-5
5.1.3 Nº de série : 93034
5.1.4 Potência nominal de saída : 5,000 kW
5.1.5 Ano de fabricação : 1978

5.2 Medidores do Estágio Final de RF :

5.2.1 de corrente contínua de placa : 01 (um) sem nome de fabricante, escala de 0 – 1,5 A.

5.2.2 de tensão contínua de placa : 01 (um) sem nome de fabricante, escala de 0 – 6 kV.

5.2.3 de nível de modulação : Não existe.

5.3 Existência de conector de RF :

5.3.1 para ligação de monitor de modulação : SIM

5.3.2 para medição de frequência : SIM

5.4 Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF :

01 (uma) válvula 3CX2500F3.

5.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF :

01 (um) módulo amplificador de potência intermediária e 04 (quatro) módulos amplificadores de RF.

5.6 Dispositivos de segurança pessoal :

5.6.1 de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Sim, Bleeder Resistivo.

5.6.2 Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa :

Sim.

5.6.3 Existência de interruptores de segurança :

Sim.

5.6.4 Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas :

Sim.

5.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

5.7.1 Contra sobrecarga de corrente na fonte de Alta Tensão : SIM

5.7.2 Contra sobretensão na fonte de Alta Tensão : SIM

5.7.3 Contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado : SIM

5.7.4 Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios :

5.7.4.1 Ventilação e Filamentos.
5.7.4.2 Alta Tensão.

5.7.5 Contra falta de excitação conveniente no amplificador de RF : SIM

6. OBSERVAÇÕES :

7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Caxias do Sul, 23 de Julho de 2003.

Carlos Augusto Damin

CARLOS AUGUSTO DAMIN
CREA 57.454 8@ Região

8. PARECER CONCLUSIVO :

Certifico que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio da data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Caxias do Sul, 23 de Julho de 2003.

Carlos Augusto Damin

CARLOS AUGUSTO DAMIN
CREA 57.454 8@ Região

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 6

9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO :

Na qualidade de representante legal da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., DECLARO, que o Sr. CARLOS AUGUSTO DAMIN esteve no endereço abaixo no dia 23/07/2003, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por HARRIS CORPORATION., modelo MW-5, série 93034, com potência nominal de 5,000 kW.

Local de Ensaio : Planta Transmissora da Estação na Rua Joana Guindani Tonello nº 611, Bairro Cohab, em bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 23 de Julho de 2003.

Nome : CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Cargo que exerce na Entidade : Procurador

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR :

10.1 Multiteste

10.1.1 Fabricante : Minipa
10.1.2 Modelo : ET-2081
10.1.3 N° de série : MD208100075

10.2 Freqüencímetro :

10.2.1 Fabricante : Minipa
10.2.2 Modelo : MF-7150i
10.2.3 N° de série : FD715100263

10.3 Amperímetro tipo Alicate :

10.3.1 Fabricante : Dawer
10.3.2 Modelo : CM-600
10.3.3 N° de série : 15378

10.4 Monitor de Modulação :

10.4.1 Fabricante : TFT, Inc.
10.4.2 Modelo : 923-A
10.4.3 N° de série : 1210699

10.5 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico :

10.5.1 Fabricante : Potomac
10.5.2 Modelo : FIM-41
10.5.3 N° de série : 1902

10.6 Osciloscópio :

10.6.1 Fabricante : Tektronics
10.6.2 Modelo : TDS 220
10.6.3 N° de série : B021809

10.7 Gerador de Áudio :

10.7.1 Fabricante : Tektronics
10.7.2 Modelo : DCFG253
10.7.3 N° de série : TW52304

10.8 Analisador de Distorção :

10.8.1 Fabricante : Hewlett-Packard
10.8.2 Modelo : 334A
10.8.3 N° de série : 1140A04213

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 8

LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO :

   1.1 Nome : RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

   1.2 Endereço : Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 101, 7° andar – Bento Gonçalves - RS

   1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor :

   Rádio Viva – Bento Gonçalves - RS

2. VISTORIA :

   2.1 Motivo : Renovação de Outorga

   2.2 Endereço do local onde foi realizada :

   Planta Transmissora da estação na Rua Joana Guindani Tonello n° 611, Bairro Cohab, em Bento Gonçalves – RS.

   2.3 Data em que foi realizada : 23/07/2003

3. FABRICANTE :

   3.1 Nome : AEG Telefunken do Brasil S/A

   3.2 Endereço : Não consta.

4. MEDIÇÕES :

   4.1 Potência : 0,250 kW

   4.2 Freqüência : 890.000 Hz

      4.2.1 Freqüência medida : 889.992 Hz

      4.2.2 Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento : 0 Hz

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 9

4.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz :

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

4.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor :

4.7.1 Em 0,250 kW

4.7.1.1 Atenuação de 2. harmônico : 71,48 dB dB
4.7.1.2 Atenuação de 3. harmônico : Maior do que 80 dB
4.7.1.3 Espúrios : Imperceptíveis

4.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação :

4.8.1 Em 0,250 kW : 2,96 dBm

4.9 Potência primária de entrada para a(s) potência (s) nominal (is) de saída, a 0% e 100% de modulação :

4.9.1 Para a potência de 0,250 kW

4.9.1.1 0% de modulação : 1,307 kVA
4.9.1.2 100% de modulação : 1,455 kVA

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 10

5. OBSERVAÇÕES VISUAIS :

5.1 Placa de Identificação :

5.1.1 Nome do fabricante : Telefunken do Brasil
5.1.2 Modelo : TDB-RD-100/250-56
5.1.3 Nº de série : 02014
5.1.4 Potência(s) nominal (is) de saída : 0,100 kW (convertido para 0,250 kW)
5.1.5 Ano de fabricação : Não consta

5.2 Medidores do Estágio Final de RF :

5.2.1 de corrente contínua de placa :01 (um) de fabricação AEG, escala de 0 – 600 mA.

5.2.2 de tensão contínua de placa : 01 (um) de fabricação AEG, escala de 0 – 2 kV.

5.2.3 de nível de modulação : 01 (um) de fabricação AEG, escala de 0 – 600 mA.

5.3 Existência de conector de RF :

5.3.1 para ligação de monitor de modulação : SIM

5.3.2 para medição de frequência : SIM

5.4 Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF :

02 (duas) válvulas 813.

5.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF :

03 (três).

5.6 Dispositivos de segurança pessoal :

5.6.1 de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Sim, Bleeder Resistivo.

5.6.2 Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa :

Sim.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 11

5.6.3 Existência de interruptores de segurança :

Sim.

5.6.4 Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas :

Sim.

5.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

5.7.1 Contra sobrecarga de corrente na fonte de Alta Tensão : SIM

5.7.2 Contra sobretensão na fonte de Alta Tensão : SIM

5.7.3 Contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado : SIM

5.7.4 Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios :

5.7.4.1 Filamentos.
5.7.4.2 Alta Tensão.

5.7.5 Contra falta de excitação conveniente no amplificador de RF : SIM

6. OBSERVAÇÕES :

O transmissor originalmente foi construído para trabalhar com potência de 100 Watts. Após reforma ele foi modificado para trabalhar com 250 Watts.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 12

7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Caxias do Sul, 23 de Julho de 2003.

Carlos Augusto Damin

CARLOS AUGUSTO DAMIN
CREA 57.454 8@ Região

8. PARECER CONCLUSIVO :

Certifico que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio da data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Caxias do Sul, 23 de Julho de 2003.

Carlos Augusto Damin

CARLOS AUGUSTO DAMIN
CREA 57.454 8@ Região

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 13

9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO :

Na qualidade de representante legal da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., DECLARO, que o Sr. CARLOS AUGUSTO DAMIN esteve no endereço abaixo no dia 23/07/2003, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A., modelo TDB-RD-100/250-56, SÉRIE 02014, com potência nominal de 0,250 kW.

Local de Ensaio : Planta Transmissora da Estação na Rua Joana Guindani Tonello nº 611, Bairro Cohab, em bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 23 de Julho de 2003.

Nome : CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Cargo que exerce na Entidade : Procurador

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 14

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR :

10.1 Multiteste

10.1.1 Fabricante : Minipa
10.1.2 Modelo : ET-2081
10.1.3 Nº de série : MD208100075

10.2 Freqüencímetro :

10.2.1 Fabricante : Minipa
10.2.2 Modelo : MF-7150i
10.2.3 Nº de série : FD715100263

10.3 Amperímetro tipo Alicate :

10.3.1 Fabricante : Dawer
10.3.2 Modelo : CM-600
10.3.3 Nº de série : 15378

10.4 Monitor de Modulação :

10.4.1 Fabricante : TFT, Inc.
10.4.2 Modelo : 923-A
10.4.3 Nº de série : 1210699

10.5 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico :

10.5.1 Fabricante : Potomac
10.5.2 Modelo : FIM-41
10.5.3 Nº de série : 1902

10.6 Osciloscópio :

10.6.1 Fabricante : Tektronics
10.6.2 Modelo : TDS 220
10.6.3 Nº de série : B021809

10.7 Gerador de Áudio :

10.7.1 Fabricante : Tektronics
10.7.2 Modelo : DCFG253
10.7.3 Nº de série : TW52304

10.8 Analisador de Distorção :

10.8.1 Fabricante : Hewlett-Packard
10.8.2 Modelo : 334A
10.8.3 Nº de série : 1140A04213

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 15

ANATEL/RS

CREA-RS

Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Fl. nº 161

Nº B 02040202

Versão 4.0e	Título	Nome	CIC	Carteira/CREA
1	ENG ELETRICISTA	CARLOS AUGUSTO DAMIN	23567163000	RS 057454 D

Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS — Registro

2 - — 9999999

Nome Contratante da Obra/Serviço — CIC/CGC — Telefone

3 RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. — 87.550.794/0001-45 — (54) 451 3999

	Cod	Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço	Cod	Cidade	UF
4	4	MARECHAL DEODORO DA FONSECA 101, SALA 71	21	BENTO GONCALVES	RS

5 ○ Obra ● Serviço — 6 ● Autor ○ Co Autor ○ Executor ○ Co Executor ○ Colaborador

7 Atividades Técnicas		8 Descrição de Trabalho	
84	LAUDO TÉCNICO	B0109	Radiodifusão
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

10 Quantidade: 5,00 — Unid: 41

Unidade: QUILOWATT

11 Valor Obra/Serviço: 0,00

12 Valor Honorários: 2.800,00

13 Data Início: 23/07/03

Descrição Complementar

9 LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES HARRIS CORPORATION E AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A. PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Vinculado a ART — Nome do Profissional

14

Cod — Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)

15 6 SOCIEDADE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E QUIMICA DE CAXIAS DO SUL

Local e Data das Assinaturas

16 BENTO GONCALVES — 24/07/03

17 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Carlos A. Damin

Assinatura do Profissional

18 De Acordo

Assinatura do Contratante

USO DO BANCO - Cedente: 065.48 015117.1.68 Nosso Número:02040202 05

Válida somente com as assinaturas do Profissional e do Contrante

Autenticação Mecânica

29/07/2003 - BANCO DO BRASIL - 17:06:34 0466
000971233

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGENCIA: 0089-2 CONTA: 27.201-9

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192106530151171020240202041667900000000002100
NR. DOCUMENTO 92.901
DATA DO PAGAMENTO 29/09/2003
VALOR DO DOCUMENTO 21,00
VALOR COBRADO 21,00

DOCUMENTO DE REGISTRO DE OPERACAO, AGUARDANDO DATA E/OU SALDO PARA QUITACAO. COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE APOS LIQUIDADO.
SO SERA LIQUIDADO SE CONTA CORRENTE COM SALDO ATE AS 21:00 HORAS DA DATA DO PAGAMENTO

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 16

ANATEL/RS
Fl. nº 176

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES, com sede na cidade de BENTO GONÇALVES, na RUA MARECHEL DEODORO, 101/7º inscrita no CGC/MF sob o numero 87550794/0001-45, devidamente filiada a este SINDICATO, esta rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancaria deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretária da entidade.

Porto Alegre, 29 de julho de 2003

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CGC Nº 92964295/0001-34

CERTIDÃO Nº 14/2003

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico a frente da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 30 JUL. 2003
( ) FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
( ) OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
( ) DIANETE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
(X) EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R$ 1,80

Av: Getulio Vargas,774 Conj.604 - Porto Alegre - RS - CEP 90150-002 - FONE/FAX (051) 231.4260

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 17

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ***Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda****, encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.*

Porto Alegre, 21 de Julho de 2003.

Carlos Alberto Bicudo Siquiera,
Tesoureiro.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico a frente da presente cópia reprográfica a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 30 JUL. 2003
( ) FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
( ) OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
( ) DIANETE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
( ) GIANINO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade: 15 1 [illegible]

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 18

ANATEL/RS
Fl. nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

No. 1013/03

C E R T I D A O

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada; e de acordo com as informacoes prestadas pelos orgaos fazendarios desta Prefeitura que:

RAZAO SOCIAL: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA.
ENDERECO: RUA MAL DEODORO, 101 7o PAV.
C.N.P.J.: 87.550.794/0001-45
INSC. MUN.: 30003799

esta quite com os tributos municipais ate a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer debitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar eu, FELIPE DE GASPERI passei a presente certidao, para fins de DIREITO e eu, ALFEO POZZA Secretario de Financas, a conferi e assino.

BENTO GONCALVES, EM 10/07/2003

SECRETARIO DE FINANCAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARA O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Foi paga Taxa de Expediente.
Valor....: R$ 14,50

Carimbo do arrecadados ou autenticacao mecanica

OBS: A presente Certidao e valida ate 10/01/2004

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia reprográfica reduzida ou ampliada a qual confere com original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 21 JUL 2003
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDO LUCCA - ESCREV. AUTORIZADA
EDUARDO ANDREOLA - ESCREV. AUTORIZADO
Emolumentos: R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL
BENTO GONÇALVES

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual
Agência da Fazenda Estadual - Bento Gonçalves

CERTIDÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que RADIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES, CNPJ 87550794/0001-45, esteve inscrito(a) no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais-CGC/TE sob nº 010/0048188, no município de Bento Gonçalves, tendo sido excluído do mesmo em 01/01/2003, em decorrência da isenção concedida à sua prestação de serviços.

Bento Gonçalves, 21 de junho de 2003.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico a frente da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 21 JUL. 2003
FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R$ 1,80

Plínio Poletto
AFTE-12213870
Chefe de Agência

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 20

ANATEL/RS
Fl. nº 21 F

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:13:04** do dia **23/07/2003** (hora e data de Brasília).
Válida até 23/01/2004.

Código de controle da certidão: **BB87.44AD.6B27.0BC7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 21

ANATEL/RS
Fl. nº 224

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87550794/0001-45
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia: RADIO BENTO GONCALVES
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 101 / / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2003 a 21/08/2003

Certificação Número: 2003072309174817873960

Informação obtida em 23/07/2003, às 09:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 22

ANATEL/RS
Fl. nº 234

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 022682003-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 87.550.794/0001-45
NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
ENDERECO: R MARECHAL FLORIANO 101
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 20 DE JUNHO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 18/09/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 23

ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		071/ER05FT
		Data
		25/06/03

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

1.1. Órgão: ER05OT

1.2. Responsável: Leandro Henrique Zignani

1.3. Referência: ER05OT20030027

2. ENTIDADE FISCALIZADA

2.1. Nome: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

2.2. Serviço que opera: Radiodifusão - Onda Média

2.3. Endereço da Sede: Rua Marechal Deodoro, 101 – 7º andar- Bento Gonçalves - RS

2.4. Endereço da Estação: Estrada Velha para a Linha Pedro Salgado – Bento Gonçalves – RS

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

3.1. ( ) Permitir o licenciamento de estações.

3.2. ( ) Assegurar correto recolhimento/aplicação dos Fundos, à luz da legislação vigente.

3.3. (X) Permitir a renovação de outorga.

3.4. ( ) Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo Administrativo

3.5. ( ) Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico

3.6. ( ) Outros (Especificar abaixo):

4. PRODUTO (RESULTADO ESPERADO)

4.1. ( ) Relatório atestando a conformidade das características técnicas das estações cadastradas na Agência e constante no ato de outorga com as constatadas pela Fiscalização.

4.2. ( ) Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.

4.3. ( ) Relatório consubstanciado que permita assegurar o cumprimento, pela fiscalizada, de suas obrigações legais e/ou contratuais e, se for o caso, fundamente a instauração do correspondente Processo Administrativo para apuração de

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 24

Certifico que o presente documento foi juntado aos autos do processo 53528001224/03 às fls. 29 a 31, em 15/08/03

SICAP Nº 200390121346 | Visto

Data: 26/06/03

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 25

ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		071/ER05FT
		Data
		25/06/03

descumprimento de obrigações.

4.4. ( ) Relatório contendo análise do recolhimento e aplicação dos Fundos à Agência.

4.5. ( ) Relatório Demonstrativo da Situação Espectral.

4.6. (X) Outros (Especificar abaixo):

Laudo de Vistoria Técnica a ser encaminhado ao Ministério das Comunicações.

5. EXAMES REALIZADOS

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, no período de 09/06/03 a 18/06/03, trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1. Procedimentos e técnicas de fiscalização:

Foi realizada vistoria técnica na estação, no dia 12 de junho de 2003, para elaboração de laudo.

5.2. Resultado alcançado:

Foi elaborado o laudo 0004/RS20030396 gerado em vistoria na estação referida. Deverá ser alterado no Sitar e na Licença o transmissor reserva pois constou dos referidos atos o transmissor principal da outra rádio do mesmo grupo, quando deveria constar o transmissor aprovado pela Portaria nº 0345, de 28/07/86 (Processo nº 121.848/83) com Laudo de Ensaio de 17-18/12/85.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivos deste trabalho de fiscalização, conclui-se que:

A documentação solicitada foi gerada, estando todas as características técnicas em consonâncias com o estabelecido na portaria autorizativa e legislação aplicável ao serviço.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 26

ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número 071/ER05FT
		Data 25/06/03

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Cópia do Laudo de Vistoria Técnica n.º 0004/RS20030396.

8. ASSINATURAS

RESPONSÁVEL (VEIS) PELO TRABALHO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
PEDRO SOUZA DONINI	ALEXANDRE EBERLE ALVES

I – De acordo.

II – Encaminha-se à, ER05OT, para as providências cabíveis.

Gerente do Escritório Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS**

LAUDO N.º 0004RS20030396

Modalidade de Serviço

☒ OM ☐ OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial
☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO		
1.1 – Nome/Razão Social Autorizado: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA Verificado: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Indicativo de chamada ZYK 215	R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado ☐ limitado: De _____ às _____ h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: ESTRADA VELHA PARA A LINHA PEDRO SALGADO Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95700-000 Fone: 54-451-3999 Verificado: ESTRADA VELHA PARA A LINHA PEDRO SALGADO Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95700-000 Fone: 54-451-3999	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 29ºS10'26" Long.: 051ºW30'48" Verificada: Lat.: 29ºS10'20 Long.: 051ºW30'39"	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 – Equipamentos 2.3.1 – Transmissor Principal		

Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	HARRIS	HARRIS	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 – Modelo	MW-5	MW-5	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 – Homologação	0609/81	0609/81	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,0	4,6	R	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 28

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	890	890,000	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		0	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	PHILIPS	TELEFUNKEN	R*	
2.3.3.3 – Modelo	6FZ-259/00	TDB-RD-100/250-56	R*	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação		0685/78	R*	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	0,25	0,25	R	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	890	889,999	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		-1	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.1.0 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 29

LAUDO Nº: 0004RS20030396

2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional ☒ monopolo simples ☐ monopolo dobrado			R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	72	72	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais			NA	
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 " b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]	72		NA	
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais	120		NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA MAL DEODORO,101-7º ANDAR –GALERIA CENTRAL-B.GONÇALVES Verificado: RUA MAL DEODORO,101-7ºANDAR-GALERIA CENTRAL-B.GONÇALVES			R	
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.2.1 – Endereço: Autorizado: _____ Verificado: _____			NA	

4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
BÚSSOLA TAMAYA	37.455
GPS GARMIN	16.877
FREQUENCIMETRO ADVANTEST	16.435
WATTIMETRO BIRD 43	28.246
TELEMETRO BUSHNELL YARDAGE PRO 400	28.243

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 30

LAUDO Nº: 0004RS20030396

5– OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 – EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

*OBS: NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSTA COMO RESERVA O TRANSMISSOR PRINCIPAL DA OUTRA RADIO DO GRUPO.
QUANDO DEVERIA CONSTAR O TRANSMISSOR AEG TELEFUNKEN, MODELO TDB-RD-100/250-56, DE 250 W, CÓDIGO DO DENTEL Nº 0685/78, COM LAUDO DE ENSAIO DE 17-18/12/85, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 0345, DE 28/07/86 (PROCESSO Nº121.848/83)

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: BENTO GONÇALVES/RS

INÍCIO DA VISTORIA: 08:20 h DATA: 12 / 06 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 11:30 h DATA: 12 / 06 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FERNANDO RACHELLE CARGO: DIRETOR

IDENTIDADE: 5002434776 ASSINATURA:

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 31

LAUDO Nº: 0004RS20030396

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	PEDRO SOUZA DONINI		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº:	19.000
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	102 - 7
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	ROSANA DA SILVA BASÍLIO		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO ELETROTÉCNICO	CREA Nº:	60.822-TD
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	331-0

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME :	PEDRO SOUZA DONINI		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº:	19.000
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	102-7

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA – Não se Aplica

8ª revisão em 19/02/03

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 32

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL/RS
Fl. nº 32

Ofício n.º 3448/2003/ER05OT/GAB/ANATEL

Porto Alegre, 15 de agosto de 2003.

Prezado Senhor,

A Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., é executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, e solicita, pelo processo nº 53528.001224/03, **renovação de outorga** do seu serviço principal.

2. Portanto, estamos encaminhando o referido processo por se tratar de assunto de sua competência.

Atenciosamente

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

CÓPIA

Ilmo Sr.
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga do Serviço de Radiodifusão – DOSR
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR
Ministério das Comunicações – Distrito Federal

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 33

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SSC
Fls. 33
Rubrica

Ofício n.º 3448/2003/ER05OT/GAB/ANATEL

Porto Alegre, 15 de agosto de 2003.

Prezado Senhor,

A Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., é executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, e solicita, pelo processo nº 53528.001224/03, **renovação de outorga** do seu serviço principal.

2. Portanto, estamos encaminhando o referido processo por se tratar de assunto de sua competência.

Atenciosamente

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

Ilmo Sr.
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga do Serviço de Radiodifusão – DOSR
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR
Ministério das Comunicações – Distrito Federal

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 34

SICAP Nº 2003901718/96 Visto

Data: 27 / 08 / 03

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 34 Rubrica

Ofício nº 6296 /2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 03 de junho de 2004.

Ao Senhor,
Carlos Domingos Piccoli
Procurador da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Av. Marechal Deodoro da Fonseca 101, 7º Andar
95700-000 – Bento Gonçalves/RS

Ref. Processo nº 53528.001224/03

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) Certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
d) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de outorga;

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS YMY

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 36

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OF:6296/04/[redacted]/DOS/SSCE/MC
AO SENHOR
CARLOS DOMINGOS PICCOLI
PROCURADOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
AV.MARECHAL DEODORO DA FONSECA 101,7°ANDAR
CEP :95700-000- BENTO GONÇALVES/RS
PRC.53528.001224/03
[redacted]

ELIANE SASSO

x eliane Sasso

SEDIAS R. BERCHER
MEL 1605
DD BENTO GONÇALVES/RS

BENTO GONÇALVES
14 JUN 04
RS

75240203-0

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE LIVRAISON

RA 59223300 2 BR

(NÚMERO DE REGISTRO DO OBJETO)

CORREIOS BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE D'EXPÉDITION

AGÊNCIA / BUREAU

TENTATIVAS DE ENTREGA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

UF

BRASIL

Ministério das Comunicações
JUN 2004

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 37

BENTO GONÇALVES, 25 DE JUNHO DE 2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.029447/2004-69
SSR
08/07/2004 08:48

Ilmo.Sr.
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste – Sala 300
70044-900 Brasília – DF

Referência Processo nº 53528.001224/03

Prezado Senhor,

Em atenção ao referido ofício estamos encaminhando a documentação solicitada.

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da constituição federal;
b) Certidão quanto à divida ativa da União, de competência da procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
c) Cópia da relação Anual de informações Sociais – RAIS; E
d) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de outorga;

Data: 08/07/04
DO:DOS
Para: C.G.O.S.
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: / /
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Atenciosamente.

CARLOS DOMINGOS PICCOLI

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 38

BENTO GONÇALVES, 25 DE JUNHO DE 2004

Ilmo.Sr.
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste – Sala 300
70044-900 Brasília – DF

Referência Processo nº 53528.001224/03

Prezado Senhor,

Em atenção ao referido ofício estamos encaminhando a documentação solicitada.

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da constituição federal;
b) Certidão quanto à divida ativa da União, de competência da procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
c) Cópia da relação Anual de informações Sociais – RAIS; E
d) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de outorga;

Atenciosamente.

CARLOS DOMINGOS PICCOLI

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 39

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA., empresa sediada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 101, sala 71, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.340.574/0001-12, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada na mesma cidade, por seu procurador ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a essa Ministério das Comunicações, que não infringe o disposto no parágrafo 5º, do artigo 220 da Constituição Federal.

Bento Gonçalves, 23 de maio de 2.004

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Procurador

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES
Tabeliã: Fernanda Antunes Dazzo

Reconheço por semelhança a firma de Carlos Domingos Piccoli. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves, 24 de junho de 2004
(x) Escrevente Aut. Eduardo Andreoli 14:16:16-28141-124024-R$1,90

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

M. das Comunicações - SSC
Fls. 38
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
87.550.794/0001-45

Nome Completo
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 08:14:04 do dia 15/06/2004

Código de Controle da Certidão: 1B5D.0637.E44A.52DF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Original INTERNET

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 41

0133409352

13/02/2004

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE **2003**

RAZÃO SOCIAL : RADIO DIF. BENTO GONCALVES LTDA
CNPJ/CEI : 87.550.794/0001-45
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : MARECHAL DEODORO, 101 7 ANDAR
BAIRRO : CENTRO
CIDADE/UF : BENTO GONCALVES / RS
CEP : 95700-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPCAO	TOTAL DE VÍNCULOS
13/02/2004	1

Coordenação da RAIS

ORIGINAL
DUTERUZT

Razao Soc....RADIO DIF. BENTO GONCALVES LTDA Ano Base....2003

Endereco....MARECHAL DEODORO 000101 Bairro.....CENTRO

C.E.P.....95700000 Cidade.....BENTO GONCALVES Estado.....RS Num.Folha... 1

Telefone.....4513999 Cod.Munic....4302105 Data Base....11

CNAE.....92215 Nat.Jurid....2062 Num.Propr....00 CNPJ/CEI....87550794000145

PIS...12800157684 Nome..MARCELO DYTZ PICCOLI Sexo..MAS Raca/Cor.....BRANCA Sal/Tpo.. 1.498,00/1 Hrs..44

CTPS..559616/00010 Ncto..17/02/1985 Adm..30/04/2002 Tipo..1 Def.Fisico...NAO Adto 13.. 700,00 Mes..11

CPF...00493413081 CBO...411005 Vin/Ins..10/6 Nac...10 Cheg..0000 Desl./Causa.. 00 Fin. 13.. 798,00 Mes..12

Jan..	1.300,00	Fev..	1.400,00	Mar..	1.400,00	Abr..	1.400,00	Mai..	1.270,00	Jun..	1.400,00
Jul..	1.713,02	Ago..	2.127,90	Set..	1.400,00	Out..	1.400,00	Nov..	1.498,00	Dez..	1.498,00

SECOM - M. das Comunicações
Fls. 40
Rubrica:

ORIGINAL INTERNET

------METADADOS-----RH1893/193----------

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BOMGHARHEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo , neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves,Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limita - da ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)- , subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BOMGHARHEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

1º TABELIONATO DE NOTAS BENTO GONÇALVES RS
Autentico a frente da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 12 JAN 2004
FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
ELIANE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO CORREIA - ESC. AUTORIZADO
Emol. R$ 7,80; R$ 1,80

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 44

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 13º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

1º TABELIONATO DE NOTAS BENTO GONÇALVES RS
Autentico a fronte da presente cópia fotográfica a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
12 JAN 2004
FERNANDO ANTÔNIO DALLO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMASI - SUBSTITUTO
DANETE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R$ 1,60

M. das C... Fls. 12 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 45

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, como modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendação fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de órdem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sus assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeitó acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

Luiz Vieira

Mario Bohrer de Freitas

Octacilio Fiore de Freitas

TESTEMUNHAS:

Fernando Antonio Gomes

Ricardo Lamartine

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a(s) cópia(s) anexa(s) por ser(em) fiel(is) reprográfica(s) do(s) documento(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).
Bento Gonçalves 12 JAN. 2004
FERNANDO ANTONIO GOMES - SUBSTITUTO
JOSCAR JOÃO LOMEU - SUBSTITUTO
DIAMETE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R$ 3,60

Min. das Comunicações - SSC
Fls. 13
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 46

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BITTENCOURT, brasileiro, casado, comerciante, e GRACILIO FLORES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a estranjeiros de - qualquer país ou a possôas jurídicas, ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contrariarem a presente alteração.

E por terem assim convindo, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947

Luiz Neves

Walter Bittencourt

Gracílio Flores de Freitas

Ricardo Laurmann

Dyce O. da Silva

Reconheço

14743

Reconheço verdadeiras as cinco firmas retro,
assinaladas com a sêlo de meu uso. -
Dou fé.

Em testemunho [illegible] da verdade.

Porto Alegre, 18 de março de 1947

O ajudante e substituto do 2.º Notario

Cr$ 2,00



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
— EXPEDIENTE —

Nº 46323 1ª Via

A primeira via é de igual teor, foi nela pago o respectivo sêlo de arquivamento na importância de Cr$ 2080, e ficou arquivada nesta secretaria, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947.

Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 22 de março de 1947.

LÉO SILVEIRA DE ARRUDA
DIRETOR - SECRETÁRIO

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 48

Comunicações - SSC 45

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BONGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e CTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidores na citada sociedade do seguinte modo; o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancario, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bongharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Ctacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e ações que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos.

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, o que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953.

p.p. Luiz Neves

Luiz Neves

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 49

Testemunhas

Ernesto Bihel

Ivaldo Larentes

A Primeira via do presente termo de transferencia de quotas sociais, foi selada por verba na importancia de UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS(Cr$1.200$00) conforme talão nº84, e mais a taxa de Educação e Saúde. Col. Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953.

(Platão Motta)
COLETOR

COLETORIA FEDERAL 22 ABR 1953 BENTO GONÇALVES

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-P.P. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Bihel e Ivaldo Laren-"
"tis, dou fé.-.-.-.-Em test$-6 _____-da verdade.-.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Ajdte Substt. do Tabelião,-em plano Exclcio:-

Selos e custas Cr.$86,60

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE



Euclides Floriano Todeschini

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas supra de:-Malaquias Mazzini,"
"Antonio Bessil, Julio Luiz Mussoi, Luiz Matheus Todeschini e "
"Euclides Floriano Todeschini, dou fé.--Em testº. _____ da "
"verdade.-Bento Gonçalves, 19 de Maio de 1.953.-O Tabelião:
"Reconheço tambem a de Antonio Pitt, dou fé. O Tabelião:



Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 50

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 6 de julho de 1953, sob nº 6.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.525, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferência, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros0.

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscrefe mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § único - O sócio que quizer retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) meses.

- segue -

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 51



Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 52

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-tecnico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretores e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 53

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Do que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 06 NOV. 1998

( ) Fernando Antonio Dalvo - Tabelião
( ) Oscar João Tonedi - Substituto
(✓) Edson de Paris - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Emolumentos R$: 1,20

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 54

M. das Comunicações - SSC - Fls. 48

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem de explorar os serviços de radio-difusão estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoamentos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem politica, religiosa ou interesses de grupos.

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratificam e assinam este instrumento institucional de sociedade, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por sí, seus herdeiros e sucessores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Massoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

Recibo Y. Bordazzo

Teodoro Jerry Bulhões

SÊLO DE VERBA

Nº 1. Cr$2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros

Talão Nº 83

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O Coletor

PLETÃO MOT... Fabem

Cr$1,50

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

- Autenticação -

Certifico que a presente cópia fotostática é igual ao original arquivado nesta Junta Comercial em 27 de 8 de 53, sob n.o 73450

Esta fotostática consta de 3 folhas com a rubrica

Taxa de Expediente: Valor Cr$ 140,00 Guia n.o

Porto Alegre, 23 de 2 de 81

Funcionário

Coordenador da Unidade de Registro do Comércio

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de duas páginas, conforme original a mim apresentado, ao que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 06 NOV 1998

( ) Fernando Antonio Jacoby - Tabelião
( ) Oscar João Jacoby - Substituto
( ) Edson de Paris - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 56

M. das Comunicações - SSCE - 49
JUNTA COMERCIAL Fls. 1 R. G. S.
DEFERIDO EM 18-8-92 VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial;ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo juridico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,- 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G. e.M.f.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968. contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferencias de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação;

50
42
17
8
8
125

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de .... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 57

1° TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 05 NOV 1998

( ) Fernando Antonio Dame - Tabelião
( ) Oscar João Tomedi - Substituto
( ) Edson de P[illegible] - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Emolumentos R$: 1,20

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 58

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500.00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim compôsto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Idrntidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.006.668.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 59

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 06 NOV. 1998

( ) Fernando Antonio Dalmo - Tabelião
( ) Oscar João Toledo - Substituto
( ) Edson de Paris - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Emolumentos R$: 1,20

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 60

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre sí, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NB 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeirés novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, no seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NB50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NB200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NB42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NB167, 00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NB17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NB67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NB8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NB 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NB 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NB 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NB500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, eis que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NB467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demodo claro e irrevogável por

- segue -

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 61

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 06 NOV. 1998

( ) Fernando Antonio Damo - Tabelião
( ) Oscar João Tomedi - Substituto
( ) Edson de Paiva - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Emolumentos R$: 1,20

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 62

JUNTA COMERCIAL R.G.S. Fls.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

M. das Comunicações - SSC Fls. 52 Rubrica

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1968

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz"
"Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-"
"nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias
"Mazzini, Antônio Pitt, Euclides Floriano
"Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-"
"theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-.-."
".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-"
"Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80

NELSON ANTONIO TOMEDI
2º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 63

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

- Autenticação -

Certifico que a presente cópia fotostática é igual ao original arquivado nesta Junta Comercial em 5 de 8 de 82, sob n.º 43200518595

Esta fotostática consta de 4 folhas com a rubrica

Taxa de Expediente: Valor Cr$ 7000,00 Guia n.º

Porto Alegre, 1 de 10 de 84

Funcionário

Coordenador da Unidade de Registro de Comércio

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO

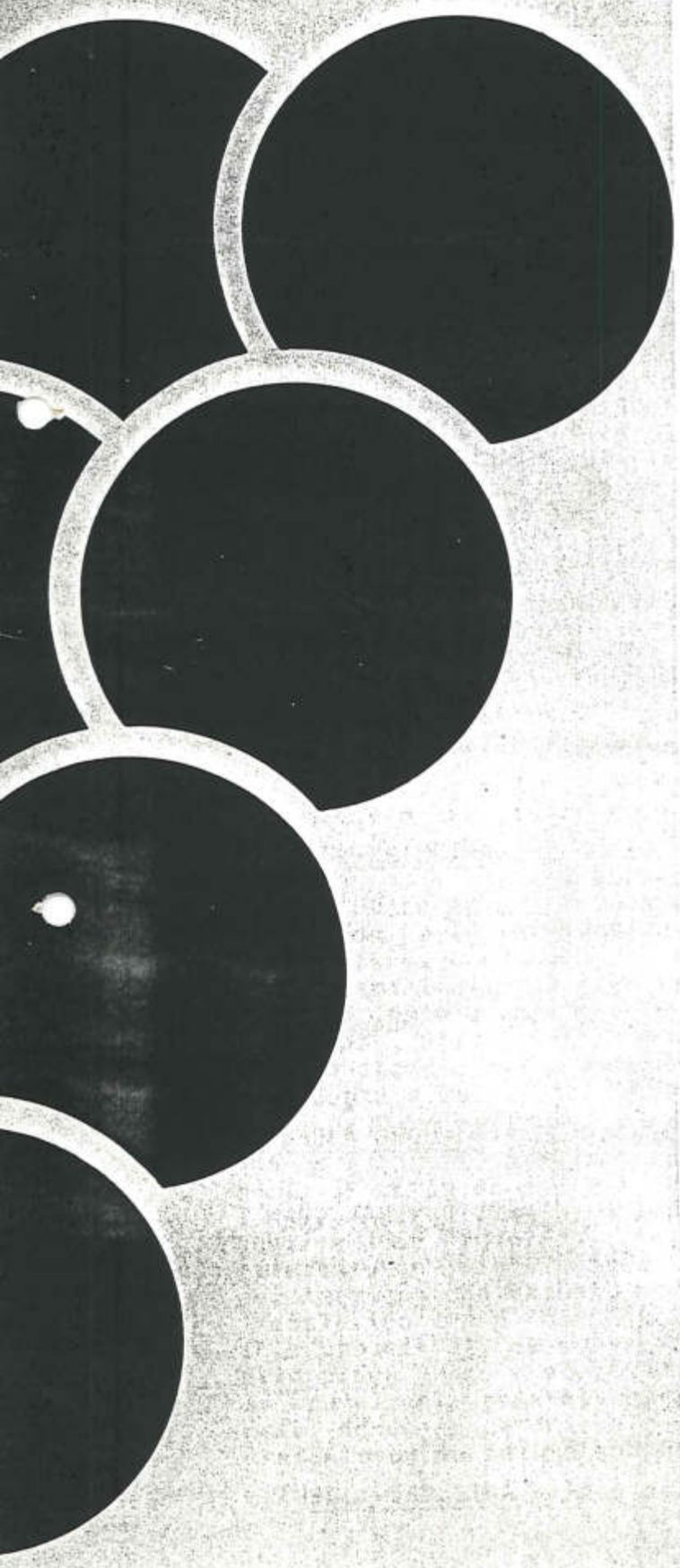
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de duas páginas, conforme original a mim apresentado, ao que dou fé.

BENTO GONÇALVES RS 06 NOV 1998

( ) Fernando Antonio Dutra - Tabelião
( ) Oscar João Tomadi - Substituto
( ) Edson de Paris - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carraro - Esc. Autorizada

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 64

Mamma sou tanto felice!



M. das Comunicações - SSR - Fls. 53

A Rádio Bento Gonçalves voltou.

Aquelas velhas e puras recordações regadas a vinho.

Aquele respeito pelo próximo, aquele apego à família, aquela dedicação ao trabalho.

Os autênticos sentimentos da terra.

É isso que a Rádio Bento Gonçalves vai refletir.

Sintonize a Rádio Bento Gonçalves.

Os bons tempos voltaram.

CS- DIA 20.01.83
REG. JUNTA - DIA 17.07.83
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rádio Bento Gonçalves

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 65

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ICGCMF.87.550.794/0001-45

ADIBER

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA.- Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 66

M. das Comunic. 55

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00	33,40
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00	33,40
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00	33,20
TOTAL	Cr$ 500,00	100%

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercicio do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 67

E. M. das Comuns
Fls. 56
Rubrica

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

GILBERTO POZZA
CIC.232.303.800/10

TESTEMUNHAS:

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 68

rádio bento gonçalves ltda.
5000 Watts de Potência - Freqüência 890 KHZ
ZYK 215

das Cr... 57 ... Rubrica ... Sagres

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ICGCMF Nº 87.550.974/0001-45

Entre os abaixo assinados; DARCY POZZA, brasileiro, casado, Economista, CIC 006.689.230/91, Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Avenida Planalto nº 607; ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, Comerciante, CIC 029.175.800/20, Carteira de Identidade nº 9020448875 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Travessa Goiás nº 58,e, GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, CIC 232.303.800/10, Carteira de Identidade nº 2012447261 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Rua Gal. Gomes Carneiro,699, todos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo Juridico por Cotas de Responsabilidade Limitada, sediada à Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar, Edificio Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do RGS sob nº 45.918 em 05 de fevereiro de 1947, alterações Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Órgão sob nºs.e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agôsto de 1953; 432.005.185-05 em 05 de agôsto de 1982; 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, e, 648336 em 14 de Julho de 1983, inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) Aceitar a admissão, como novos sócios, CARLOS DOMINGOS PICCOLI brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 131.705.460/15, Carteira de Identidade nº 9023749964 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Rua Matheus Giugliatti s/nº, e, JANETE TERESINHA POZZA, brasileira, solteira, maior, Engenheira Civil CIC 341.488.760/68, Carteira de Identidade nº 1005450901, residente e domiciliada à Rua Gal. Gomes Carneiro nº 699, ambos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

b) Aceitar a cessão e transferência de Cotas Sociais;

c) Regular os podêres de administração, alterando consequentemente o seu contrato Social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio ORLANDO TOLOTTI, que possui na Sociedade uma Cota de Capital no valor total de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), pelo presente e na melhor forma de Direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm, a totalidade de sua Cota Capital à CARLOS DOMINGOS PICCOLI, que ora ingressa na Sociedade, pelo valor justo e acordado de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), que o cedente declara expressamente ter recebido em Moeda Corrente Nacional neste ato, retirando-se, consequentemente da Sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres Sociais e também pelos

1º TABELIONATO BENTO GONÇALVES - RS
RUA MAL. DEODORO ED. GALERIA CENTRAL
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA FORME AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ.
BENTO GONÇALVES, 07 MAR 2005
ROSANGELA TOMASI - Escrevente Autorizado
ANA MARIA BORGES DE PARIS - Escrevente Autorizado
EDSON DE PARIS - Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 69

serviços prestados à Sociedade, assim como a participação nas reservas de Capital, de lucros acumulados bem como a participação nos resultados do presente exercicio Social; O Sócio GILBERTO POZZA que possui na sociedade uma cota de Capital Social no valor de Cr$ 166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), por este instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm, a importância de Cr$ 16,00(dezesseis cruzeiros), de sua cota Capital, à CARLOS DOMINGOS PICCOLI, pelo preço justo e acordado de Cr$ 16,00 (dezesseis cruzeiros), e à JANETE TERESINHA POZZA pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm a importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) pelo preço justo e acertado de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), que o cedente declara ter recebido de ambos em Moeda Corrente Nacional no ato da assinatura do presente instrumento, retirando-se consequentemente da Sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais e também pelo serviços prestados à Sociedade, assim como a participação nas reservas de capital, de lucros acumulados bem como a participação nos resultados do presente exercicio Social; O Sócio DARCY POZZA, que possui na Sociedade uma cota de Capital no valor total de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), pelo presente é na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a importância de Cr$ 17,00 (dezessete cruzeiros), à CARLOS DOMINGOS PICCOLI, de sua cota capital, pelo preço justo e acertado de Cr$ 17,00 (dezessete cruzeiros), Pagáveis em moeda Corrente Nacional, no ato da assinatura do Presente instrumento. Os cedentes declaram expressamente terem recebido os valôres correspondente as cessoes de cotas de capital na presente data, dando à Sociedade e aos cessionarios, plena, geral, raza e irrevogável quitação no presente e no futuro, sob qualquer titulo. Ainda os Cessionarios por este instrumento assumem todas as obrigações relativamente as cessões de cotas de capital perante a Sociedade ou terceiros, ficando de exclusiva responsabilidade o Ativo e Passivo Social, correspondente as participações de cada um dos Cessionários. Fica, ainda, acordado que os avais e fianças existentes em nome dos cedentes passam a inteira responsabilidade dos sócios remanescentes, devendo ser substituidos por ocasião do vencimento ou renovação das obrigações;

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a cessão e transferência de Cotas de Capital de que trata a cláusula anterior do presente instrumento, a Conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), todavia agora assim distribuido:

CARLOS DOMINGOS PICCOLI, a importância de	Cr$	200,00
DARCY POZZA, idem.....	Cr$	150.00
JANETE TERESINHA POZZA, idem.....	Cr$	150.00
T O T A L	Cr$	500.00

1º TABELIONATO - BENTO GONÇALVES - RS
RUA MAL. DEODORO, 139 - 218 - EDIFÍCIO CANONI
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE FORME AO ORIGINAL APRESENTADO, EM MIM A QUE DOU FÉ.
BENTO GONÇALVES - RS 03 MAR 1993

ROSANGELA TOMELIN POLETTO - Oficiala Substituta
ANA MARIA BORGES DA SILVA - Oficiala Substituta
EDSON DE PARIS - Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 70

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data a redação de Cláusula Quarta do Instrumento de Alteração Contratual firmado na data de 20 de janeiro de 1983, passará a conter a seguinte nova redação: A Sociedade será admnistrada unica e exclusivamente pelo sócio CARLOS DOMINGOS PICCOLI, que representará a Sociedade em todos os assuntos ou negócios de interesse Social, em Juizo ou fora dele e indispensáveis ao regular funcionamento da Sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a Rádio difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a unificação dos dispositivos que regulam a admnistração da Sociedade, conforme cláusula anterior deste instrumento, fica sem efeito, à partir desta data, a redação constante da Cláusula Quinta e Paragrafo Unico do Instrumento de Alteração Contratual firmado na data de 20 de janeiro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições anteriormente em vigôr e não modificadas por este ou por consequência deste instrumento de Alteração Contratual.

Os sócios CARLOS DOMINGOS PICCOLI e JANETE TERESINHA POZZA, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento que assinam juntamente com as testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, rs, 10 de abril de 1984

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
CIC 131.705.460/15

DARCY POZZA
CIC 006.689.230/91

JANETE TERESINHA POZZA
CIC 341.488.760/68

ORLANDO TOLOTTI
CIC 029.175.800/20

GILBERTO POZZA
CIC 232.303.800/10

Testemunhas:

Sergio Brunetto

Cidenei Moacir Cecagno

1º TABELIONATO — BENTO GONÇALVES
RUA MAL. DEODORO, 139 — SALA 218 — ED. ZANOTTO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE
DOU FÉ.
BENTO GONÇALVES, 10 DE ABRIL DE 1984
ROSÂNGELA TORRESINI DA SILVA - Escrevente Autorizado
ANA MARIA [illegible] - Aut. Designada
EDSON DE [illegible] - Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 71

1º TABELIONATO — BENTO GONÇALVES — RS

RUA MAL. DEODORO, 139 — SALA 218 — ED. ZANONI

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

BENTO GONÇALVES - RS 03 MAR 1995

ROSANGELA TOMELDI POLETTO - Oficial Ajud. Designada
ANA MARIA BORGES DA SILVA - Oficial Ajudante
EDSON DE PARIS - Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 72

JUNTA COMERCIAL Fls. 91 RGS

JUNTA COMERCIAL Fls. 91 RGS

M. das Comunicações SSCE Fls: 60 Rubrica

DEFERIDO EM 3/10/95 VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

ADIBER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550, aptº 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565 e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo juridico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5005667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo pr justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis e da corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESS

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 73

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUIZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e raza - quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr.EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade - uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros),devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido - tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente - instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo , inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, raza e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhe

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 74

tos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO	Cr$ 166,00
DARCY POZZA	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI	Cr$ 167,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução;aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO,DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO BESSIL
CIC.006.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 75

JUNTA COMERCIAL Fls. 04 G-S

ASSCE - M. das Comunicações - Fls. 63 Rubrica

CONTRATANTES:

ERNESTO MANICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

Vera Lucia Ferreira

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de Ernesto Manica, Fortunato Janir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti
por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório dou fé, Em testº da verdade.
Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982
Ajudts. Substos: Nilo Jacinthy Carraro, Nelson Antônio Bo medi e Expídio Antônio Franklin Barboza.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 76

M. das Comunicações - SSC
Fls. 64
Rubrica
ADIBER
ASSESSORIA E PROCURADORIA

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Rua Mal Deodoro nº 101, 7º andar
Cep:95700-000 - Bento Gonçalves - RS.

ALTERAÇAO CONTRATUAL

Entre os abaixo assinados: DARCY POZZA, brasileiro , casado. Economista, CIC 006.689.230-91, CI-SSP-RS 4001714767, residente e domiciliado a Avenida Planalto, 607; CARLOS DOMINGOS PICCOLI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 131.705.460-15, CI SSP-RS 9023749964 , residente e domiciliado a Rua Matheus Giuliatti, 50, e, JANETE TERESINHA POZZA, brasileira, solteira, maior, Engenheiro Civil, CIC 341.488.760-68, CI SSP-RS Nº 1005450901, residente e domiciliado a Rua Gal. Gomes Carneiro, 699, todos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, socios componentes da empresa "**RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**", do tipo juridico por cotas de responsabilidade ltda, sediada a Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar. Edificio Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MMJCRS sob o nº 45.918 em 05 de fevereiro de 1947, alteraçoes Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Orgao sob os nºs e datas : 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 05 de agosto de 1982; 634294 em 20 de janeiro de 1983, 648336 em 14 de julho de 1983 ,e, 693670 de 21 de Novembro de 1984 , resolvem:

a) Aumentar o Capital Social;
b) Aceitar a admissao como novo socio FABIO PICCOLI RAMOS, brasileiro solteiro, maior, comerciante, CIC 767.164.570-20 e CI-SSP-RS 50555361983, residente e domiciliado a Trav Piaui, 44, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;
c) Aceitar a cessao e transferencia de Cotas Sociais;
d) Regular os poderes de administraçao, alterando consequentemente o seu contrato social nas condiçoes que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA O capital Social que era de R$ 0,01 (um centavo de real), passa a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais) aumentado da seguinte forma: R$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) transferidos da conta Reserva da Correçao Monetaria do Capital.

CLAUSLA SEGUNDA: Devido a esta transferencia descrita na clausula primeira o Capital fica assim distribuido: A) O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI fica com o valor de Capital de R$ 400,00 (quatrocentos reais) devidamente integrazados; B) O socio DARCY POZZA fica com o valor de Capital de R$ 300,00 (trezentos reais) devidamente integralizados; C) A socia JANETE TERESINHA POZZA fica com o valor de Capital de R$ 300,00 (trezentos reais) devidamente integralizados.

CLAUSULA TERCEIRA: O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI, que possuia na sociedade cotas de capital no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o tem o total de sua Cota capital para FABIO PICCOLI RAMOS, que ora ingressa na sociedade pelo valor justo e acordado de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que o cedente declara expressamente ter recebido em Moeda Corrente Nacional neste ato. O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI retira-se consequentemente da Sociedade por sua livre e expontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais e tambem pelos

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES RS 18 JUN 1998
Fernando Antonio Cano - Tabelião
Oscar João Tomasi - Substituto
Edson de Paris - Esc. Autorizado
Liliane Cerrone - Esc. Autorizada

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 77

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 65
Rubrica

serviços prestados a sociedade, assim como a participação nos resultados do presente exercício social. O cedente declara expressamente ter recebido os valores correspondenetes a cessao de Cotas de Capital na presente data, dando a sociedade e ao cessionario, plena, geral ,raza e irrevogavel quitaçao no presente e no futuro, sob qualquer titulo. Ainda o cessionario por este instrumento assume todas as obrigaçoes relativamente a cessao de cotas de capital perante a sociedade ou terceiros, ficando de exclusiva responsabilidade o ATIVO e PASSIVO social, correspondente a participaçao do Cessionario.

CLAUSULA QUARTA Face ao aumento de Capital e a cessao e transferencia de cotas de capital de que trata a clausula Primeira e Clausula Terceira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, apresenta o valor total de R$ 1.000,00(um mil reais), agora assim distribuidos:

FABIO PICCOLI RAMOS, a importancia de.....R$ 400,00

DARCY POZZA, a importancia de.....R$ 300,00

JANETE TERESINHA POZZA, a importancia de.....R$ 300,00

TOTAL GERAL .....R$1.000,00

CLAUSULA QUINTA o SR. CARLOS DOMINGOS PICCOLI, CIC nº 131.705.460-15, CI-SSP-RS nº 9023749964, fica nomeado pelos atuais socios seu Bastante Procurador com Poderes de Gerencia e Administraçao.

CLAUSULA SEXTA Permanecem inalteradas todas as clausulas e condiçoes anteriormente em vigor nao modificadas por este ou por consequencia deste instrumento de Alteraçao Contratual.

O socio FABIO PICCOLI RAMOS declara para os devidos fins e efeitos, que nao esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, comprometen-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento de Alteraçao Contratual.

Bento Gonçalves, 23 de maio de 1996.

FABIO PICCOLI RAMOS
CIC:767.164.570-20

DARCY POZZA
CIC 005.689.230-91

JANETE TERESINHA POZZA
CIC 341.488.760-68

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
CIC 131.705.460-15

TESTEMUNHAS:

MARIA CLAUCK

JOSE ARI BATISTA DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 96/1510566
19 JUN 1996
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES RS 19 JUN 1996
( ) Fernando Antonio Lemos - Tabelião
( ) Oscar João Tedesco - Substituto
( ) Edson [illegible] - Esc. Autorizado
( ) Lilian Carrare - Esc. Autorizada

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 78

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
70044-900 BRASÍLIA - DF

SSCE - M. das Comunicações
Fl. 66

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 79

A/C CARLOS D. PICCOLI
RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA
RUA MAL. DEODORO 101 CENTRO
95700-000 BENTO GONÇALVES - RS



Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 80

M. das Comunicações - SSCE - Fls: 67 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Ofício nº 1552/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 01 de junho de 2005.

Ao Senhor Gerente da
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 101, 7º Andar
95.700-000 Bento Gonçalves / RS

Ref. Processo nº 53528.001224/2003

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termo: "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses".

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 81

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVISTCN07

AR

RZ 342345040 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE - M. das Comunicações
Fls. 23

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

OF:1552/COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC
AO SENHOR GERENTE DA
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 101, 7º ANDAR.
CEP: 95700-000 BENTO GONÇALVES /RS
PRC. 53528.001224/2003
COSMS

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Evanir Gonçalves

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
09/06/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
BENTO GONÇALVES 09 JUN 05 RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
EVANIR GONÇALVES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8692806

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 15 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 82

0003

4

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:
SSC

Bento Gonçalves, 09 de junho de 2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 030206/2005-43
SEAPA/SC
22/06/2005-10:22

Prezado Senhor,

Em referência ao ofício nº 1552/2005, de 01 de junho de 2005, segue em aposto o documento solicitado.

Sendo o que tínhamos,

atenciosamente.

Exmo. Sr.
Sérgio Luiz Moraes Diniz
Secretário Serviços Com. Eletronica
Depto. Outorga de Serviços
Brasília-DF

Carlos Domingos Piccoli
diretor

GMB
JUC

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 83

Data 27/06/05
DO DI
Para SQD/SP
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Publique-se
☐ Arquive-se
Prazo ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rosendo
Diretor - DOS/SSOE/MC

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 84

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:

AO
Sr. EUNÍCIO OLIVEIRA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., empresa sediada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 101, 7° andar, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.550.794/0001-45, Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Bento Gonçalves, 09 de Junho de 2005.

Carlos Domingos Piccoli
Diretor

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES
Tabelião: Fernando Antonio Dutra

Reconheço por semelhança a firma de Carlos Domingos Piccoli. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves, 10 de junho de 2005
(x) Escrevente Aut. Eduardo Andreola 15:50:04-24889-144057-

EDUARDO ANDREOLA
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 85

SSCE - Comunicações
Fls.: 71
Rubrica:

AO
Sr. EUNÍCIO OLIVEIRA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., empresa sediada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 101, 7° andar, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.550.794/0001-45, Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Bento Gonçalves, 09 de Junho de 2005.

Carlos Domingos Piccoli
Diretor

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES
Tabeliã: Fernanda Antonia Dumo

Reconheço por semelhança a firma de Carlos Domingos Piccoli. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves, 10 de junho de 2005
(x) Escrevente Aut. Eduardo Andreola 15:50:04-24889-X4037-R$2,00

EDUARDO ANDREOLA
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 86

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

3702147 8613001 03445383 05644203
CRISTAL 1406 2005 BENTO GONÇALVES RS
R$ 03,45
MF01522
BRASIL CORREIOS

343

SÉRGIO LUIS MORAES DINIZ
Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
44 900 BRASÍLIA DF

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,36
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 445107983 BR

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168)
SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 87

REM: RADIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA

Caixa Postal 72

95.700-000BENTO GONÇALVES RS

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 88

M. das Comunic. SSE Fls.: 73 Rubrica

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nº FISTEL: 03008006574
CNPJ/CPF: 87550794000145
Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
CADIN: Não
Situação: Ativa
Data Validade: 01/11/2003
Div. Ativa: Não
Incide FUST: Não
Data Início Operação Comercial:
Proc. Caducidade: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: RS

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	28/02/1991	11.311,08	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	122.379,57	101.391,52	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	30/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	107,22	44,42	007	Quitado	0,00
9999	0	1996	28/03/1996	0,00	28/03/1996	62,80	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 628,50	31/03/1998	97,65	97,65	010	Parcial	
					06/08/1998	1.757,93	530,85		Quitado	0,00
1329 - TFF	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	11/08/1998	315,25	373,10	011	Restituído	0,00
9999	0	1998	06/08/1998	R$ 0,00	06/08/1998	0,00	347,96	012	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 628,50	06/08/1998	0,00	628,50	013	Compensado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 628,50	30/03/2000	628,50	628,50	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 628,50	30/03/2001	628,50	628,50	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 628,50	28/03/2002	628,50	628,50	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 628,50	31/03/2003	628,50	628,50	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 628,50	31/03/2004	628,50	628,50	018	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	14/01/2005	R$ 1.257,00	14/01/2005	1.257,00	1.257,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 628,50	31/03/2005	628,50	628,50	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 628,50	31/03/2006	628,50	628,50	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 628,50		0,00	0,00	022	Deb.a Vencer	628,50

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 89

Fls. 74

Total devido em 12/02/2007 (em reais): 628,50

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 90

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SSCE M. das Comunicações - Fls.: 75 Rubrica:

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº : 53528.001224/2003 LOCALIDADE : BENTO GONÇALVES / RS
INTERESSADA : RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO () PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ()	37
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ()	23
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim (X) Não ()	22
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não ()	19
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ( )	20
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ()	21
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	38
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim (X) Não ()	39-40
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, **cópia atualizada do estatuto.**	Sim (X) Não ()	41-65
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não()	1, 70,71
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ()	1
Tempestiva?	Sim (X) Não ()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não ( )	2-15
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (X) Não ( )	16
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim (X) Não ()	18
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim (X) Não ()	17
Vistoria da ANATEL;	Sim (X) Não ()	27-31
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim () Não (X)	
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim (x) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (X)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo: CARLOS DOMINGOS PICCOLI - ADMINISTRADOR

Analista: RMFS/COSMS Data: 26/12/2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

INFORMAÇÃO 89 2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

REFERÊNCIA	**Processo n.º 53528.001224/2003**
INTERESSADA	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**
ASSUNTO	**Renovação de Outorga**
EMENTA	**Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/11/2003.** **Pedido Apresentado Tempestivamente.** **Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO	**À consideração da Conjur.**

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º/11/2003.

I – DOS FATOS

2- Mediante o Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, foi autorizada a outorgada da concessão à RÁDIO DUIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3- A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 05 de novembro de 1996, publicado no D.O.U de 06 de novembro de 1996, referendado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no D.O.U de 08 de maio de 2000 – verbis – "**Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.**", que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

4- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53528.001224/2003, por novo decênio, de 1º de novembro de 2003 a 1º de novembro de 2013. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 13 de agosto de 2003.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 92

77

II – DO MÉRITO

5- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7- O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de novembro de 2003, tendo em vista que o ato de outorga deferida à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8- A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizados pela Portaria n.º 074, de 30 de maio de 1996, aprovados pela Portaria nº 084, de 22 de maio de 1997, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALOR R$
FÁBIO PICCOLI RAMOS	400	400,00
DARCY POZZA	300	300,00
JANETE TERESINHA POZZA	300	300,00
TOTAL	**1.000**	**1.000,00**

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
CARLOS DOMINGOS PICCOLI	PROCURADOR COM PODERES DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

9- A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 27-31.

10- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 73-74. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 2003.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 93

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 78 - Rubrica

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO 89 2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

III-CONCLUSÃO

12- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

È a informação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2007.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 14 de fevereiro de 2007.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de fevereiro de 2007.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de Fev. de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 94

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1228 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53528.001224/2003

EMENTA: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 089/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 76 a 78), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

3. A mais recente renovação da concessão foi deferida à entidade pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 1996, publicado no D.O.U do dia 06 de novembro do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no D.O.U do dia 08 de maio de 2000, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 95

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 80
Rubrica:

II – DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 13 de agosto de 2003 (fl. 01), o fez tempestivamente.

5. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 74 de 30 de maio de 1996 e aprovados pela Portaria nº 84, de 22 de maio de 1997, contando atualmente com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Fábio Piccoli Ramos	400	400,00
Darcy Pozza	400	400,00
Janete Teresinha Pozza	300	300,00
TOTAL	1.000	1.000,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Procurador com poderes de gerência e administração	Carlos Domingos Piccoli

6. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada (fls. 02 a 15/ fl.16).

7. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 79).

8. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 21 e 38), Estadual (fl. 20), Municipal (fl.19), INSS (fl. 23) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 22), bem como, apresentou os demais documentos, certidões e declarações exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III – DA CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 96

M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:
CONJUR

10. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

11. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

12. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 17 de julho de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 17 / 07 /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 23 /08 /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 97

Recebido na SAJ
às 15 : 56 horas
do dia 17/10/07
Por Angela

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 98

53528 0012 24/2003

SAG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Mesquita
Brasília, 11/09/07 Hs. 15:55

MC 00367 EM

Brasília, 27 de agosto de 2007.

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em ondas médias, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, tendo sido renovada pela última vez pelo Decreto s/nº de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1986, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no D.O.U do dia 8 de maio de 2000.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53528.001224/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 99

53528.001224/2003-15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria da Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Peixoto
Brasília, 11/09/07 Hs 15:55

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

M. das Comunicações
Fls: 83
Rubrica:

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
DOCUMENTO GERADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Mesquita
Brasília, 11/09/07 Hs. 15:55

M. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:
SSCE

DECRETO No DE DE DE 2007.

Renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001224/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, originalmente pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto s/nº de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por:

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1228 - 1.13 / 2007

OCESSO Nº: 53528.001224/2003

NTA: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria da Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Mesquita
Brasília, 11/09/07 Hs. 15:56

I - DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 089/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 76 a 78), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

3. A mais recente renovação da concessão foi deferida à entidade pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 1996, publicado no D.O.U do dia 06 de novembro do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no D.O.U do dia 08 de maio de 2000, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993.

II - DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 13 de agosto de 2003 (fl. 01), o fez tempestivamente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria da Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Mesquita
Brasília, 12/09/07 Fls. 1555

5. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 74 de 30 de maio de 1996 e aprovados pela Portaria nº 84, de 22 de maio de 1997, contando atualmente com a seguinte composição:

Fls.: 56
Rubrica:

COTISTA	**COTAS**	**VALOR (em R$)**
Fábio Piccoli Ramos	400	400,00
Darcy Pozza	400	400,00
Janete Teresinha Pozza	300	300,00
TOTAL	1.000	1.000,00

CARGO	**PESSOA EXERCENTE**
Procurador com poderes de gerência e administração	Carlos Domingos Piccoli

6. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada (fls. 02 a 15/ fl.16).

7. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações - FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 79).

8. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 21 e 38), Estadual (fl. 20), Municipal (fl.19), INSS (fl. 23) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 22), bem como, apresentou os demais documentos, certidões e declarações exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III - DA CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos - à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

10. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

M. das Comunicações
Fls: 87
Rubrica:
SSCS

11. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria da Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Paulo Rogério Magalhães Mesquita
Brasília 17/07/07 Hs 15:55

12. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 17 de julho de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em / /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em / /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaika

M. das Comunicações
Fls.: 88
Rubrica:

Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de setembro de 2007 16:49
Para: Pedro Leite Ribeiro Neto
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 11/9/2007
Nup: 53528.001224/2003-15
Assunto: MC 00367 EM Bento Gonçalves RS - Renov/OM

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 106

M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica:
SSCE

MC **EM**

367

Brasília, 27 de 8 de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em ondas médias, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, tendo sido renovada pela última vez pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de novembro de 1986, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no D.O.U do dia 08 de maio de 2000.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53528.001224/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 107

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 90
Rubrica:

DECRETO Nº , DE DE DE 2007.

Renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processo Administrativo n.º 53528.001224/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 108

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE, SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JUNIOR

Sistemas Interativos

Fls.: 91 Rubrica

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Bento Gonçalves
Freqüência: 890 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545824
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008006574
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/12/2004 14:36:43

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 87550794000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95700000 **Logradouro:** RUA MARECHAL DEODORO
Número: 101 **Complemento:** 7 ANDAR **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** RS
Município: Bento Gonçalves **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 54 4513999 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95700000 **Logradouro:** AV. MAL DEODORO DA FONSECA, 101 - SALA 71
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
Município: Bento Gonçalves **Distrito:** Bento Gonçalves **SubDistrito:**
Telefone: 54 4513999 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 64
Data Publicação Contrato/Convênio: 01/11/1993
SCRAD Técnico: 000063
Data Limite Instalação: 05/11/2004
Número do Processo:
Fistel: 03008006574

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jur.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 109

11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jur.
66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jur.
40273	ATO	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 110

Ministério das Comunicações
Fls. 93
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2190 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de junho de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 101, 7º Andar.
CEP: 95700-000 Bento Gonçalves / RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53528.001224/2003
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, deferida a outorga da concessão à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., mediante o Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, com a renovação mais recente efetuada através do Decreto de 05 de novembro de 1996, publicado no DOU de 06 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no DOU de 08 de maio de 2000.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 111

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 04
Rubrica 1

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/4/2008

SCE/COSMS/REGINA/12/06/2008

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 112

SCE - M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio,
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53500.032057/2008 (original em anexo), ao processo de 53528.001224/2003 -> 413A
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 11/07/2008

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 113

8F 550.F94/0001-45

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

Ao
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032057/2008-08
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/07/2008-11:38

Processo: 53528.001224/2003
Assunto: Renovação de Outorga

Em resposta ao Ofício nº 2190/2008 datado de 19/06/2008, o infra-assinado vem através desta, informar que está apresentando as declarações para a Renovação de Outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda, atendendo as exigências solicitadas pelo Ministério das Comunicações e sendo assim, aguarda o cumprimento dos devidos procedimentos.

Bento Gonçalves, 15 de Julho de 2008.

Atenciosamente,

Carlos Domingos Piccoli
Procurador
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda

Data: 31/07/08
DO/DOS: SEDAP
Para:
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DO/SESCEX/MC

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 115

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 97
Rubrica

DECLARAÇÃO

A Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, vem, por seu representante legal, declarar que:

1. cumpre os seguintes percentuais em sua programação: mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso; limite de 25% do tempo destinado à propaganda comercial, assim como, a obrigação de transmitir 05 horas semanais de programas educacionais, conforme faz prova pela cópia da grade de programação semanal, anexa à presente declaração (art. 28, 12, "c" e "d", do Dec. 52.795/63);

2. cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias (Lei nº. 9.294/96);

3. cumpre a finalidade de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente relativo ao conteúdo veiculado (art. 221, II, CF/88);

4. cumpre a determinação sobre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação à veiculação do conteúdo de sua programação (art. 221, IV, CF/88);

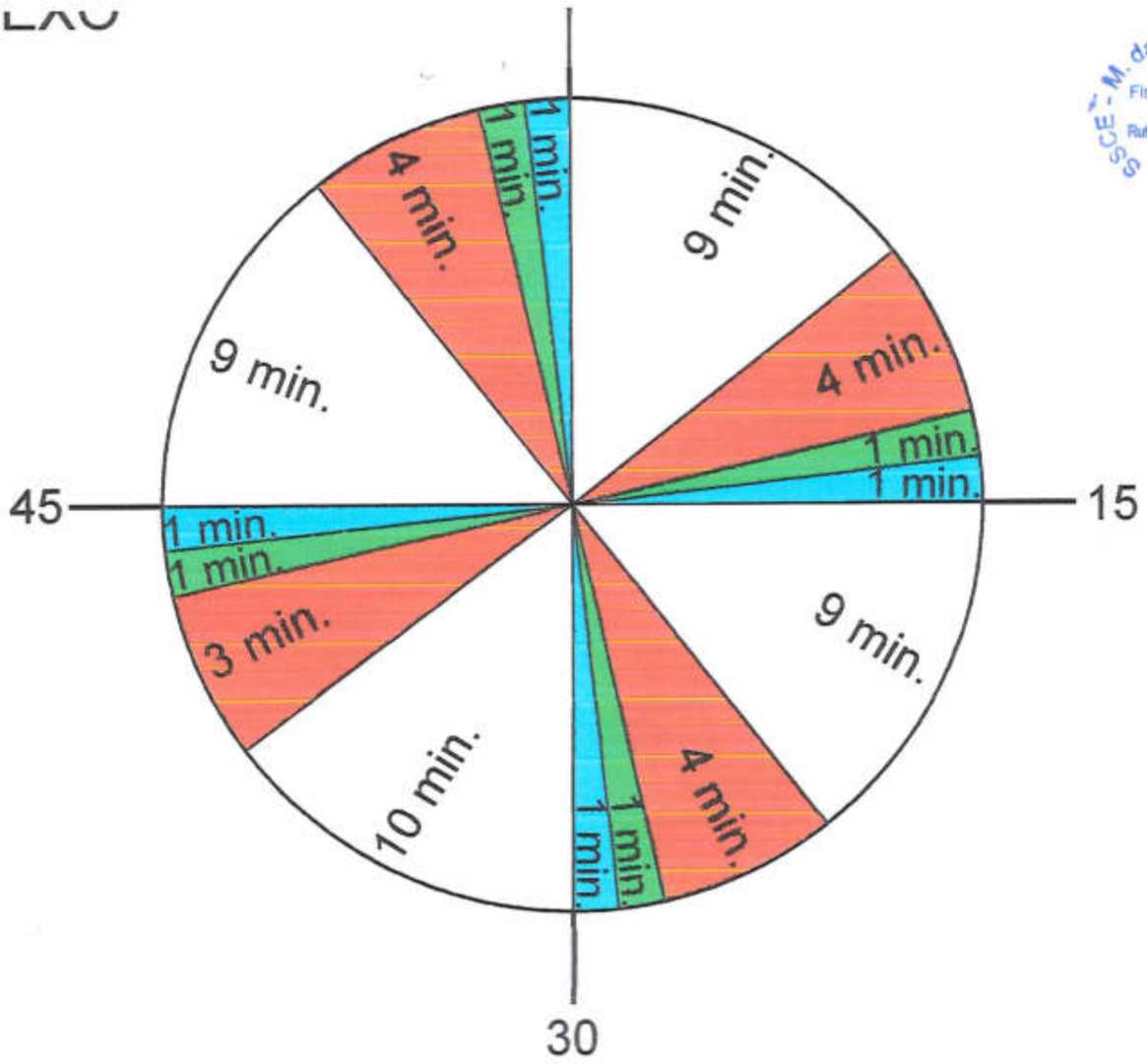
5. a responsabilidade editorial e as atividades de direção da programação veiculada são exercidas por Carlos Domingos Piccoli, brasileiro nato, de acordo com a cópia, devidamente autenticada do documento de identidade anexo. (Art. 222, § 2º., CF/88).

Bento Gonçalves, 15 de Julho de 2008.

Carlos Domingos Piccoli
Procurador
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda

ANEXO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 98
Rubrica



LEGENDA		
	Descrição	Min.
	Programação de Conteúdo	37
	Propaganda	15
	60 min x 25 % = 15 min usamos 15 minutos por hora	
	Programação Educacional	4
	04 min por hora x 18 horas x 5 dias 360 min ÷ 60 = 6 horas	
	Notícias	4
	60 min x 5 % = 3 min usamos 4 minutos por hora	

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo
06	VIVA BOM DIA	VIVA BOM DIA	VIVA BOM DIA	VIVA BOM DIA	VIVA BOM DIA	VIVA BOM DIA	BUONA DOMENICA
07							ITÁLIA ONTEM, HOJE E SEMPRE
08	LINHA ABERTA	LINHA ABERTA	LINHA ABERTA	LINHA ABERTA	LINHA ABERTA	LINHA ABERTA	
09	VIVA VARIEDADES	VIVA VARIEDADES	VIVA VARIEDADES	VIVA VARIEDADES	VIVA VARIEDADES	VIVA VARIEDADES	
10							COMUNIDADES EM FESTA
11	RÁDIO REPÓRTER	RÁDIO REPÓRTER	RÁDIO REPÓRTER	RÁDIO REPÓRTER	RÁDIO REPÓRTER	RÁDIO REPÓRTER	
12	JORNAL DO MEIO DIA	JORNAL DO MEIO DIA	JORNAL DO MEIO DIA	JORNAL DO MEIO DIA	JORNAL DO MEIO DIA	JORNAL DO MEIO DIA	
13	PROGRAMA SEM NOME	PROGRAMA SEM NOME	PROGRAMA SEM NOME	PROGRAMA SEM NOME	PROGRAMA SEM NOME	NOSSA TERRA, NOSSA GENTE	QUERÊNCIA VIVA
14	CONEXÃO VIVA	CONEXÃO VIVA	CONEXÃO VIVA	CONEXÃO VIVA	CONEXÃO VIVA	CONEXÃO VIVA	
15							
16							JORNADA ESPORTIVA
17	EM CIMA DA HORA	EM CIMA DA HORA	EM CIMA DA HORA	EM CIMA DA HORA	EM CIMA DA HORA		
18	PAPO DE REDAÇÃO	PAPO DE REDAÇÃO	PAPO DE REDAÇÃO	PAPO DE REDAÇÃO	PAPO DE REDAÇÃO		
19	VIVA NOS ESPORTES	VIVA NOS ESPORTES	VIVA NOS ESPORTES	VIVA NOS ESPORTES	VIVA NOS ESPORTES		SUPER SUCESSO
20						A NOITE É NOSSA	
21	VIVA A NOITE	VIVA A NOITE	VIVA A NOITE	VIVA A NOITE	VIVA A NOITE		LUZES DA RIBALTA
22							
23							
24							

No anexo relógio de toda a programação da emissora mostra a distinção do conteúdo / Propaganda / Programa Educacional / Noticioso

Obs: Concessão Viva (AM 890): Licença 215 de 26/07/1948

LEGENDA	
	PROGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO
	NOTICÍAS
	PROGRAMAÇÃO EDUCACIONAL

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 118

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 2190/2008-COSMS/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 101, 7º Andar
Cep: 95700-000 Bento Gonçalves/RS
Proc.:53528.001224/2003
Renovação de Outorga

413A

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Gusmão Gonçalves

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/07/08

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Gusmão Gonçalves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Sandro R. Karcher Mat. 8.686.338-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVIS DE RECEBIMENTO / AVIS CM07

AR

RC 631128 9 1 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 03 JUL 2008

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM Brasília

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

14/07/08	__/__/__	__/__/__
10 : 12 h	: h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*: Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-C
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*: DF BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 119

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**
CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:59 do dia 09/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/05/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 120

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ass. Comunicações 102 SSCE

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
890 kHz	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	RS	Bento Gonçalves	OM	3	L	

Usuário: - **Data: 23/04/2010** **Hora: 17:20:42**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 121

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 1033

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV.

DESPACHO Nº _____/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2010.

Ref.: Processo nº: 53528.001224/2003

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Serviço: OM
Localidade: BENTO GONÇALVES/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 29 de abril de 2010.

RICIELE MILANI
Estagiária de Direito.

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/RM

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 122

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 104
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: **RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA**
SERVIÇO: **OM**
LOCALIDADE: **BENTO GONÇALVES/RS**
PERÍODO: **01/11/2003 a 01/11/2013**
PROCESSO Nº: **53528.001224/2003**

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	70
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	17
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	18
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	02 a 15
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	16
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU	27 a 31 (Anatel – Regular)

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 123

Fls. 105

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	37
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	22
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	21; 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	20
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	19
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	39 e 40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	41 a 65
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	97
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	97 a 99

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 124

Ministério das Comunicações
Fls. 106
Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	97
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	97 (falta cópia documento)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() Sim houve resposta. () NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 09 de abril de 2010.

RICIELE MILANI
Estagiária de Direito

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 125

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ministério das Comunicações Fls. 107 Rubrica

Ofício nº 1835 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 05 de maio de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 101, 7° andar
CEP: 95.700-000 – Bento Gonçalves/RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53528.001224/2003
SSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pelo Decreto de n° 44.445 de 29 de agosto de 1958.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Cópia dos documentos que comprovem a nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e pela direção da programação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Ofício n° 2190 de 19/06/2008

COREV/RM

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 126

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Renovação e Outorga- COREV
Ministério das Comunicações
Brasília- DF

Referência: Ofício nº 1835/2010/COREV/CGOU/SCE-MC desse Ministério encaminhado à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda, concessionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Bento Gonçalves, RS.

Processo de Renovação de Outorga nº 53528.001224/2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029051/2010-60
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/06/2010-10:11

Prezada Senhora,

Em atenção ao referido ofício informamos que:

- A pessoa responável pela Gestão das Atividades é CARLOS DOMINGOS PICCOLI, brasileiro, casado, CI nº 9023749964, CPF nº 131.705.460-15, residente e domiciliado à Rua Matheus Giuliatti, 50, bairro São Bento, Bento Gonçalves, RS.

- A pessoa responsável pela Àrea Editorial é VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, casado, CI nº 1013397938, CPF nº 190.875.190-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Dreher Neto, 75, bairro Vila Nova, Bento Gonçalves, RS.

- A pessoa responsável pela Direção da Programação é DARCY POZZA, brasileiro, viúvo, CI nº 4001714767, CPF nº 006.689.230-91, residente e domiciliado à Av. Planalto, 607, bairro São Bento, Bento Gonçalves, RS.

a) Em anexo, enviamos os respectivos documentos comprovantes de nacionalidade dos mesmos, solicitados no referido ofício.

Isto posto requeremos, respeitosamente, o andamento do Processo 53528.001224/2003, relativo ao pedido de Renovação de Outorga da emissora no decênio 2003 a 2013.

Atenciosamente,

Bento Gonçalves, 01 de Junho de 2010.

Carlos Domingos Piccoli
Representante Legal
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 127



Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 128

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

109

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

CARLOS DOMINGOS PICCOLI

MATRÍCULA:

099833 01 55 1949 1 00053 151 0008490 11

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e três de outubro de um mil e novecentos e quarenta e nove	23	10	1949

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
16h00min	Bento Gonçalves - RS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Bento Gonçalves - RS	em sua residência	Masculino

FILIAÇÃO

Aquilino Domingos Piccoli, proprietário.
Assunta Maria Cavalet Piccoli, proprietária.

AVÓS

Luigi Marco Piccoli e Erminia Joanna Liberalli Piccoli; Fioravante e Palmira Cavalet

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Vinte e cinco de outubro de um mil e novecentos e quarenta e nove	X.X.X.X.X.X.X.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Este registro envolve elementos de retificação à margem do termo. Consta à margem do termo anotação de CASAMENTO do(a) registrado(a) com MARIA DA GRAÇA DYTZ, em 31/05/1975, conforme registro n.6830, do Livro B-33, fl.68v, deste Serviço.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Gerson Tadeu Astolfi Vivan
Bento Gonçalves - RS
Av. Dr. Casagrande, 75, sala 19 - Bairro Centro
Fone: (54) 3055-7980 - E-Mail:
registrocivilbentogoncalves@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de maio de 2010.

Luciana C. Teixeira
Luciana Castagnetti Teixeira
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0041.00.0900003.06799
Certidão: R$ 15,20 - Processamento eletrônico: R$ 2,60 - Selos: R$ 0,60 - Nota nº 18682	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

C. C. T.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Marinho, 389 - B. Gonçalves
Fone/Fax: (54) 3055-2022 / 3055-4562

- TABELIONATO GARCEZ -
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves 28 MAI 2010
( ) RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - SUBSTITUTO
( ) CÉSAR RENE GARCEZ TEIXEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
( ) PATRICIA CARVALHO - ESCREV. AUTORIZADA
( ) ANDREIA NAVARINI - ESCREV. AUTORIZADA
Emol.: R$2,60 SELO: R$ 0,20

0040.01.0900003.93796

Página única (sem verso)

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 129





AUTENTICAÇÃO . Autentico a cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé.
Bento Gonçalves, 01 de junho de 2010
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol R$ 2,60 + Selo digital R$ 0,20 0939 01 0900015187769

Ministério das Comunicações SCE Fls. 110

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 130

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Ministério das Comunicações SCE Fls. 111

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

DARCY POZZA

MATRÍCULA:

099838 01 55 1938 1 00047 189 0003063 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Nove de julho de um mil e novecentos e trinta e oito	09	07	1938

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
02h00min	Bento Gonçalves - RS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Bento Gonçalves - RS	em sua residência	Masculino

FILIAÇÃO

Emilio Pozza, jornaleiro.
Veneranda Zoldan Pozza, domestica.

AVÓS

Fioravante e Rosa Pozza; Antonio e Maria Zoldan

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Onze de julho de um mil e novecentos e trinta e oito	X.X.X.X.X.X.X.X.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Consta à margem do termo anotação de CASAMENTO do(a) registrado(a), em 28/01/1971, conforme registro n.5658, do Livro B-29, fl.95v, deste Serviço.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Gerson Tadeu Astolfi Vivan
Bento Gonçalves - RS
Av. Dr. Casagrande, 75, sala 19 - Bairro Centro
Fone: (54) 3055-7980 - E-Mail:
registrocivilbentogoncalves@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de maio de 2010.

Luciana C. Teixeira
Luciana Castagnetti Teixeira
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0041.00.0900003.06798
Certidão: R$ 15,20 - Processamento eletrônico: R$ 2,60 - Selos: R$ 0,60 - Nota nº 18682	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

L.C.T.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sampaio Moreira, 368 - Bento Gonçalves/RS
Fone/Fax: (54) 3055-2022 / 3055-4567

- TABELIONATO GARCEZ -
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves 28 MAI 2010
( ) RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - SUBSTITUTO
( ) CÉSAR RENE GARCEZ TEIXEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
( ) PATRICIA CARVALHO - ESCREV. AUTORIZADA
( ) ANDREIA NAVARINI - ESCREV. AUTORIZADA
Emol.: R$2,50 SELO: R$ 0,20

0041.01.0900003.93795

Página única (sem verso)

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 131

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4001714767 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/1997

NOME DARCY POZZA

FILIAÇÃO
EMILIO POZZA
VENERANDA ZOLDAN POZZA

NATURALIDADE BENTO GONCALVES
RS

DATA DE NASCIMENTO 09/07/1938

DOC ORIGEM C·CAS 5658 BENTO GONCALVES RS
LV B-29 FL 95-V

CPF 006689230/91 **********/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR(A) 151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GARCEZ
NOTÁRIO CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
AUTENTICAÇÃO
Autentico FRENTE e VERSO desta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves 23 SET. 2009
0040.01.0900002.62616
0040.01.0900002.62617
2º TABELIONATO DE NOTAS
a. SARDANHA MARINHO, 388 - B. GONÇALVES
Fone/Fax (54) 3055-2022 / 3055-4536
LISIANE GARCEZ DE GARCEZ - SUBSTª NOTÁRIO
CESAR RENE GARCEZ TEIXEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
MARINÊS INES BASSO PELEGRINI - ESCREV. AUTORIZADA
SANDRA MARIA PUERARI MÜLLER - ESCREV. AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 4,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ARCY POZZA

DATA DE NASCIMENTO
9/07/1936

INSCRIÇÃO
026288600450

D.V.

ZONA
008

SEÇÃO
0100

MUNICÍPIO / UF
ENTO GONCALVES/RS

DATA DE EMISSÃO
13/07/99

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO GARCEZ
NOTÁRIO CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
AUTENTICAÇÃO
Autentico FRENTE e VERSO desta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves 23 SET. 2009
0040.01.0900002.62619
0040.01.0900002.62620
2º TABELIONATO DE NOTAS
a. SARDANHA MARINHO, 388 - B. GONÇALVES
Fone/Fax (54) 3055-2022 / 3055-4536
LISIANE GARCEZ DE GARCEZ - SUBSTª NOTÁRIO
CESAR RENE GARCEZ TEIXEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
MARINÊS INES BASSO PELEGRINI - ESCREV. AUTORIZADA
SANDRA MARIA PUERARI MÜLLER - ESCREV. AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 4,40

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

WALDIR COMASSETTO * Escrivão Distrital * ANITA BERLEZE * Ajud. Substª. * D. AGUIAR - MUN. S. MARIA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

2º DISTRITO

NASCIMENTO N.º 6.734

Eu Waldir Comassetto, oficial privativo do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos desta vila

CERTIFICO, que à fôlhas 198v-199 do livro número A-16 do registro de Nascimentos, foi feito o assunto de VANDERLEI DOS SANTOS

nascido ao seis (6) de junho de 1.954 às 18 horas, em êste distrito de Dilermando de Aguiar, do sexo masculino de côr branca filho de Anizio dos Santos e Alda Luiza Marcon dos Santos sendo avós paternos e e maternos e e foi declarante Maria dos Santos e serviram de testemunhas Henrique de Oliveira Bidol e Glicerio de Oliveira Ziegler

Observações o registrado foi lavrado conforme escritura pública das Notas do Tabelionato da cidade de Bento Gonçalves, n/Estado, à fls. 179v a 180 do livro nº.-54, sob o nº. 6.987, em 7/12/1.963.

O referido é verdade e dou fé

Dilermando de Aguiar, 22 de janeiro de 1964

O Oficial

- TABELIONATO GARCEZ - DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Autentico FRENTE e VERSO desta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Bento Gonçalves 01 JUN 2010 - RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - SUBSTITUTO - CÉSAR REIS GARCEZ - ESCREV. AUTORIZADO - PATRICIA CARVALHO - ESCREV. AUTORIZADA - ANDREIA NAGRINI - ESCREV. AUTORIZADA - Emol.: R$5,20 - SELO R$0,40 - 0040.01.1000001.00352 - 0040.01.1000001.00351

Cr$ 2,00 Cr$ 1,00 Cr$ 0,50

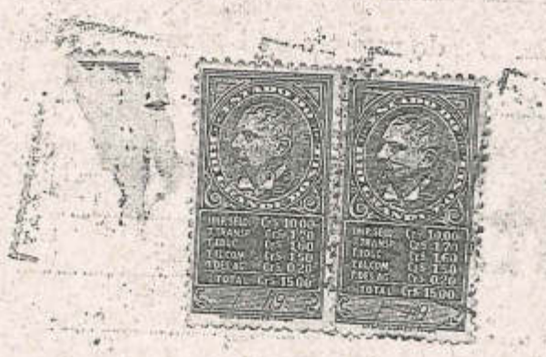
WALDIR COMASSETTO * Escrivão Distrital * ANITA BERLEZE * Ajud. Substª. * D. AGUIAR - MUN. S. MARIA

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 133

"Reconheço a firma retro de Anita Berleze, dou fé.-"
".-.-.-.-.-Em testº. _____ - da verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 29 de janeiro de 1964. O Tabelião:

E. e S. Cr$61,00

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.



Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 134

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Vanderlei dos santos
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
1013397938

NOME
VANDERLEI DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANIZIO DOS SANTOS
ALDA LUIZA MARCON DOS SANTOS

NATURALIDADE
SANTA MARIA RS

DATA DO NASCIMENTO
06/06/1954

PORTO ALEGRE-RS
05/10/78

DIRETOR DO D.I.
0552

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

114

TABELIONATO GARCEZ -
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
AUTENTICAÇÃO
Autentico FRENTE e VERSO desta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves 01 JUN 2010
( ) RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - SUBSTITUTO
( ) CÉSAR RENE GARCEZ TEIXEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
( ) PATRICIA CARVALHO - ESCREV. AUTORIZADA
(✓) ANDREIA NAVARINI - ESCREV. AUTORIZADA
Emol.: R$5,20 SELO: R$ 0,40

0040.01.1000001.00349

0040.01.1000001.00350

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 135

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Situação: Ativa
Incide FUST: Não
Tipo Usuário: Integral

Data Validade: 01/11/2003
Data Início Operação Comercial:
UF: RS

Nº FISTEL: 03008006574
CNPJ/CPF: 87550794000145
CADIN: Não
Div. Ativa: Não
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	28/02/1991	11.311,08	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	122.379,57	101.391,52	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	30/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	107,22	44,42	007	Quitado	0,00
9999	0	1996	28/03/1996	0,00	28/03/1996	62,80	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 628,50	31/03/1998	97,65	97,65	010	Parcial	
					06/08/1998	1.757,93	530,85		Quitado	0,00
1329 - TFF	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	11/08/1998	315,25	373,10	011	Restituído	0,00
9999	0	1998	06/08/1998	R$ 0,00	06/08/1998	0,00	347,96	012	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 628,50	06/08/1998	0,00	628,50	013	Compensado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 628,50	30/03/2000	628,50	628,50	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 628,50	30/03/2001	628,50	628,50	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 628,50	28/03/2002	628,50	628,50	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 628,50	31/03/2003	628,50	628,50	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 628,50	31/03/2004	628,50	628,50	018	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	14/01/2005	R$ 1.257,00	14/01/2005	1.257,00	1.257,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 628,50	31/03/2005	628,50	628,50	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 628,50	31/03/2006	628,50	628,50	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 628,50	30/03/2007	628,50	628,50	022	Quitado	0,00

Total devido em 11/07/2007 (em reais): 0,00

genda do Campo Situação

CE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
SE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- Lançamento com Recurso Judicial
I - Lançamento com Recurso Denegado
DU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- Lançamento Inscrito no CADIN
- Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
Lançamento em Execução Judicial

gistro 1 até 22 de 22 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Volume de Processo Digitalizado 53528.001224/2003-15 (0582168) SEI 53528.001224/2003-15 / pg. 136

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de junho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 30/06/2015, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0582173** e o código CRC **CCD6DD44**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de junho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 30/06/2015, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0582133** e o código CRC **90698F47**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

OM

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 1
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.041336/2013-11**
Interessado: **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 32 (trinta e duas) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 17/07/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

31

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.041336/2013-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/07/2013-09:46

Exmo. Sr.
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 8ºandar
Brasília – DF

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 87.550.794/0001-45, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066 de 26 de Janeiro de 1983, vem respeitosamente à vossa presença requerer a Renovação da Outorga por novo período de dez anos a partir de 01 de Novembro de 2013, bem como apresentar documentação conforme estabelece a Portaria nº 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de Julho de 2012.

Informa também que, através do Processo nº 53528.001224/2003, requereu, em prazo hábil, a Renovação de Outorga para o período de 01 de Novembro de 2003 a 01 de Novembro de 2013, e que não teve, ainda, a resposta do Ministério das Comunicações.

Bento Gonçalves, 03 de Julho de 2013.

FÁBIO PICCOLI RAMOS
CPF: 767.164.570-20
Gerente
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102-B
Bairro Juventude
95.700-000 Bento Gonçalves - RS

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 3

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 3
Rubrica

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, não possuir autorização para executar outro Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e que não excederei os limites fixados no Artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967 caso haja a Renovação de Outorga.

Bento Gonçalves, 03 de Julho de 2013.

FÁBIO PICCOLI RAMOS
CPF: 767.164.570-20
Gerente
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102-B
Bairro Juventude
95.700-000Bento Gonçalves - RS

DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

DECLARO, para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média a ser renovada.

Bento Gonçalves, 03 de Julho de 2013.

FÁBIO PICCOLI RAMOS
CPF: 767.164.570-20
Gerente
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102-B
Bairro Juventude
95.700-000Bento Gonçalves - RS

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - SCE
Fls. 5
Rubrica

Nº de controle: ***022/2013***

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que ***RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - RÁDIO DIFUSORA 890 AM,*** com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102 B, inscrita no CNPJ sob o número 87.550.794/0001-45, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 27 de junho de 2013.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

Av. Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90.150-002 – Fone / Fax: (51) 3231.4260
Visite nosso site: www.sindiradio.org.br - E-mail: secretaria@sindiradio.org.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 6

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA** estabelecida a Rua Marechal Deodoro n° 101- Sala 702 7º Andar - Centro – Bento Gonçalves/RS **CNPJ 87.550.794/0001-45** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

Elto Luiz Basei
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP 90160-150 - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (0xx51) 3233.3500 - 3029.4730 - 3019.6730
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistas-rs@radialistas-rs.org.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 7

Comunicações
Fls.
Rubrica
Ministério das

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
CARLOS AUGUSTO DAMIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**
CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:30:42 do dia 12/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-19022794
Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.
Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 9

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87550794/0001-45
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia: RADIO BENTO GONCALVES
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 101 / / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2013 a 11/06/2013

Certificação Número: 2013051315565196628707

Informação obtida em 14/05/2013, às 11:28:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 10

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

Comunicações SCE Ministério da Fazenda
90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:45:02 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2013.
Código de controle da certidão: **484C.A166.DE91.5CA7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **05956131**

Identificação do titular da certidão
Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**
CNPJ: **87550794/0001-45**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **maio** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14005478**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/05/2013 13h46min

Número	Validade
7377	13/06/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA CNPJ: 87.550.794/0001-45

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 65858 - RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 101/702, 101 - Bairro CENTRO - Compl. 702 - CEP 95.700-000

Econômico: 1571 - RADIODIFUSAO
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 101 - Bairro CENTRO - Compl. /702 - CEP 95.700-000

Código de Controle

DCA1OGX6M6UY0611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.bentogoncalves.rs.gov.br

BENTO GONÇALVES (RS), 14 de Maio de 2013

Avenida OSVALDO ARANHA, 1075 - CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES (RS) - CEP: 95.700-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 13

LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO:

1.1 Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

1.2 Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves - RS

1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. – Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude 95700-000 Bento Gonçalves - RS

2. VISTORIA:

2.1 Motivo: Renovação de Outorga

2.2 Endereço do local onde foi realizada: Na planta transmissora da emissora – Capela das Neves – Vale dos Vinhedos – Bento Gonçalves - RS

2.3 Data em que foi realizada: 25/06/2013

3. FABRICANTE:

3.1 Nome: Nautel

3.2 Endereço: 10089 Peggy's Cove Road – Hackett's Cove/NS - Canadá

3.3 Representante no Brasil: Rádio Partes Com. Tecnologia em Radiodifusão Ltda.

3.4 Endereço do Representante: Rua Presidente Epitácio 39, Vila Manfredi
13.206-400 – Jundiaí/SP.

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

5. MEDIÇÕES:

5.1 Potência: 5,00/0,25 kW

5.2 Frequência: 890 kHz

5.2.1 Frequência medida : 890.002 Hz

5.2.2 Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento : 1 Hz

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 14

5.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz :

5.3.1 Em 5,00 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	0,67	0,67	0,69	0,65	0,61	0,61
50 %	0,80	0,79	0,83	0,81	0,67	0,59
85 %	1,35	1,34	1,37	1,34	0,92	0,68
95 %	1,63	1,64	1,67	1,62	0,99	0,67

5.3.2 Em 0,25 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	0,80	0,79	0,76	0,71	0,72	0,72
50 %	0,49	0,49	0,48	0,47	0,46	0,42
85 %	1,47	1,49	1,50	1,47	1,00	0,73
95 %	2,68	2,68	2,70	2,62	1,59	1,16

5.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação :

5.4.1 Em 5,00 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	0,02	0,03	0	-0,43	-0,83
50 %	0,02	0,02	0	-0,43	-0,82
85 %	0,01	0,02	0	-0,38	-0,75

5.4.2 Em 0,25 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	-0,05	-0,02	0	-0,26	-0,56
50 %	-0,05	-0,02	0	-0,17	-0,36
85 %	-0,03	-0,02	0	-0,09	-0,29

5.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação :

5.5.1 Em 5,00 kW: + 0,6 %

5.5.2 Em 0,25 kW: - 4,0 %

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 15

5.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz :

5.6.1 Em 5,00 kW: 60,65 dB

5.6.2 Em 0,25 kW: 50,17 dB

5.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor:

5.7.1 Em 5,00 kW

5.7.1.1	Atenuação de 2° harmônico	: > 85 dBc
5.7.1.2	Atenuação de 3° harmônico	: > 82 dBc
5.7.1.3	Espúrios de 10,2 a 20 kHz	: > 57 dBc
5.7.1.4	Espúrios de 20 a 30 kHz	: > 69 dBc
5.7.1.5	Espúrios de 30 a 60kHz	: > 82 dBc
5.7.1.6	Espúrios de 60 a 75 kHz	: > 85 dBc

5.7.2 Em 0,25 kW

5.7.2.1	Atenuação de 2° harmônico	: > 73 dBc
5.7.2.2	Atenuação de 3° harmônico	: > 77 dBc
5.7.2.3	Espúrios de 10,2 a 20 kHz	: > 49 dBc
5.7.2.4	Espúrios de 20 a 30 kHz	: > 58 dBc
5.7.2.5	Espúrios de 30 a 60kHz	: > 62 dBc
5.7.2.6	Espúrios de 60 a 75 kHz	: > 67 dBc

5.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

5.8.1 Em 5,00 kW: + 10 dBm

5.8.2 Em 0,25 kW: + 10 dBm

5.9 Potência primária de entrada para a(s) potência(s) nominal(is) de saída, a 0% e 100% de modulação:

5.9.1 Para a potência de 5,0 kW

5.9.1.1	0% de modulação:	6,98 kVA
5.9.1.2	100% de modulação:	9,36 kVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 16

Ministério das Comunicações SCE Fls. 16 Rubrica

5.9.2 Para a potência de 0,25 kW

5.9.2.1	0% de modulação:	1,18 kVA
5.9.2.2	100% de modulação:	1,27 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS:

6.1 Placa de Identificação:

6.1.1 Nome do fabricante: Nautel Maine Inc.

6.1.2 Modelo: XR-12

6.1.3 Nº de série: 236

6.1.4 Certificação: 0173-07-1982

6.1.5 Frequência Portadora: 890 kHz

6.2 Medidores do Estágio Final de RF:

6.2.1 De Tensão DC (+B) : Medidor no display digital.

6.2.2 De Corrente DC (+B) : Medidor no display digital.

6.2.3 De Potência Direta: Dois medidores, um analógico e outro com display digital, informa a potência em kW.

6.2.4 De Potência Refletida: Display digital, informa a potência refletida em Watts.

6.3 Existência de conector de RF:

6.3.1 Para ligação de monitor de modulação: Sim

6.3.2 Para medição de frequência: Sim

6.4 Tipo e quantidade de dispositivos utilizados no estágio final de RF : Transmissor com estágio final de RF composto por dois módulos de potência, cada um com 64 transistores MOSFET 2SK1169.

E.R.C.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 17

6.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF :

O transmissor possui um estágio oscilador (DDS - Direct Digital Synthesizer) que recebe base de tempo de um módulo oscilador de 10 MHz e gera uma portadora digitalmente com a frequência da emissora multiplicada por quatro. Posteriormente há circuito divisor de frequência utilizando dois contadores digitais, estes dividem a frequência do oscilador por quatro. Na sequência três estágios com inversores digitais excitam dois transistores de saída na configuração Push-Pull. A saída do estágio oscilador excita o módulo driver composto por dois transistores MOSFET IRF 520 na configuração Push-Pull com a entrada de Gate isolada a transformador. Desta forma, do oscilador ao estágio final, existem uma unidade geradora de portadora totalmente digital, cinco circuitos digitais e dois estágios amplificadores.

6.6 Dispositivos de segurança pessoal:

6.6.1 O transmissor não possui tampas ou portas que permitam acessos a tensões superiores a 350 Volts.

6.6.2 O transmissor é fabricado em gabinete metálico que encerra o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas ao sistema de terra da instalação.

6.6.3 Da possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts com todas as portas ou tampas fechadas: O transmissor não apresenta tensões superiores a 320 VDC, de maneira a tornar dispensável este item da norma.

6.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

6.7.1 Proteção de sobrecarga geral: SIM, proteção que desliga o equipamento (cutback) quando o produto da corrente da fonte +B pela tensão da fonte +B resultam em um consumo de potência de entrada acima de 29 kVA.

6.7.2 Fusíveis de proteção individuais a cada módulo de potência de RF : Cada estágio modulador alimenta dois módulos de RF, a proteção é realizada com fusível de 20 A na entrada de +B de cada modulador.

6.7.3 Circuito de proteção contra excesso de onda estacionária: SIM, desligamento quando a potência refletida atingir o limiar de 1920 Watts.

6.7.4 Circuito de proteção de sobrecorrente DC nos estágios finais de RF: SIM, limitado em 83 A.

6.7.5 Circuito de proteção de subtensão e sobretensão DC nos estágios finais de RF: SIM, possui circuito que monitora a tensão de +B, no limite inferior de 265 VDC e superior de 380 VDC. Caso exista um evento de sub ou sobretensão o equipamento realiza três tentativas de reposição, se o problema persistir desliga o transmissor.

6.7.6 Proteção contra excesso de temperatura individual para cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.7 Proteção contra falta de excitação: SIM

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 18

7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 9 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubrica _____ , e _____ , que fazemos uso.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DAMIN
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

8. PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio da data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DAMIN
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 19

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 19
Rubrica

9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de administrador da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES, DECLARO que os engenheiros Carlos Augusto Damin e Eduardo Rosario Hommerding, estiveram no endereço abaixo no dia 25/06/2013, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado pela Nautel, modelo XR-12, número de série 236, com potências nominais de 5,00 kW e 0,25 kW.

Local de Ensaio : Planta transmissora da estação, localizada na localidade de Capela das Neves, no Vale dos Vinhedos, cidade de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

FÁBIO PICCOLI RAMOS
Gerente

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 20

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 20
Rubrica

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELOS VISTORIADORES:

10.1 Multímetro:

10.1.1 Fabricante: Fluke
10.1.2 Modelo: 189 FVF
10.1.3 N° de série: 85310053

10.2 Frequencímetro:

10.2.1 Fabricante: Analisador de Espectro FSH3 Rohde & Schwarz
10.2.2 Modelo: FSH3
10.2.3 N° de série: 104311

10.3 Amperímetro tipo Alicate:

10.3.1 Fabricante: Fluke
10.3.2 Modelo: 375
10.3.3 N° de série: 18420559

10.4 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico:

10.4.1 Fabricante: Potomac
10.4.2 Modelo: FIM-41
10.4.3 N° de série: 1902

10.5 Osciloscópio:

10.5.1 Fabricante: Tektronix
10.5.2 Modelo: TDS 220
10.5.3 N° de série: BO21809

10.6 Gerador de Áudio:

10.6.1 Fabricante: HP
10.6.2 Modelo: 8903B
10.6.3 N° de série: 2537A00700

10.7 Analisador de Distorção:

10.7.1 Fabricante: HP
10.7.2 Modelo: 8903B
10.7.3 N° de série: 2537A00700

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 21

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 21
Rubrica

10.8 Analisador de Espectro:

10.8.1 Fabricante: Rohde & Schwarz
10.8.2 Modelo: FSH3
10.8.3 N° de série: 104311

10.9 Monitor de Modulação:

10.9.1 Fabricante: TFT
10.9.2 Modelo: 923A
10.9.3 N° de série: 1210699

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 22

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 22
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

1. **INTERESSADO:**

   1.1 **Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**

   1.2 **Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude 95700-000 Bento Gonçalves - RS**

   1.3 **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**

   Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. – Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude - 95.700-000 Bento Gonçalves – RS.

2. **VISTORIA:**

   2.1 **Motivo: Renovação de Outorga**

   2.2 **Endereço do local onde foi realizada: Na planta transmissora da emissora – Capela das Neves – Vale dos Vinhedos – Bento Gonçalves – RS.**

   2.3 **Data em que foi realizada: 25/06/2013**

3. **FABRICANTE:**

   3.1 **Nome: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

   3.2 **Endereço: Rua Sérgio Jungbluth Dieterich 900, prédio 21 Porto Alegre - RS**

4. **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Auxiliar**

5. **MEDIÇÕES:**

   5.1 **Potência: 0,25 kW**

   5.2 **Frequência: 890 kHz**

   5.2.1 Frequência medida : 890.000 Hz

   5.2.2 Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento : 2 Hz

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 23
Rubrica

5.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz :

5.3.1 Em 0,25 kW

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

5.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação :

5.4.1 Em 0,25 kW

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

5.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação :

5.5.1 Em 0,25 kW: 5,0 %

5.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz :

5.6.1 Em 0,25 kW: 50,33 dB

5.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor:

5.7.1 Em 0,25 kW

5.7.1.1 Atenuação de 2° harmônico: > 70 dBc
5.7.1.2 Atenuação de 3° harmônico: > 68 dBc
5.7.1.3 Espúrios de 10,2 a 20 kHz : > 57 dBc
5.7.1.4 Espúrios de 20 a 30 kHz : imperceptível
5.7.1.5 Espúrios de 30 a 60kHz : > 58 dBc
5.7.1.6 Espúrios de 60 a 75 kHz : > 69 dBc

5.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

5.8.1 Em 0,25 kW: + 2,72 dBm

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 24

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 24
Rubrica

5.9 Potência primária de entrada para a potência nominal de saída, a 0% e 100% de modulação:

5.9.1 Para a potência de 0,25 kW

5.9.1.1 0% de modulação: 0,94 kVA

5.9.1.2 100% de modulação: 1,25 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS:

6.1 Placa de Identificação:

6.1.1 Nome do fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.

6.1.2 Modelo: BT 2500

6.1.3 N° de série: 32

6.1.4 Certificação: 0922-03-1323

6.1.5 Data de fabricação: 01/10/2003

6.1.6 Potência nominal de saída: 2,5 kW.

6.1.7 Consumo: 3,2 kVA

6.1.8 Frequência Portadora: 890 kHz

6.2 Medidores do Estágio Final de RF:

6.2.1 De Tensão DC (+B) : SIM

6.2.2 De Corrente DC : SIM

6.2.3 De Potência Direta : SIM

6.2.4 De Potência Refletida: SIM

6.3 Existência de conector de RF:

6.3.1 Para ligação de monitor de modulação: SIM

6.3.2 Para medição de frequência : SIM

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 25

Ministério das Comunicações SCE
Fls 25
Rubrica

6.4 Tipo e quantidade de dispositivos utilizados no estágio final de RF :

Transmissor com estágio final de RF composto por quatro módulos de potência, cada um com 8 transistores MOSFET IRFP250N totalizando 32 transistores de potência de RF.

6.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF :

01 (um) módulo driver excitador composto por CI destinado a excitação dos Gates dos MOSFETS do primeiro estágio amplificador na configuração Push-Pull, que excitam o estágio final do driver excitador de RF composto por mais dois transistores também na configuração Push-Pull, desta forma, o driver excitador de RF resulta em três estágios de separação entre o oscilador e o estágio final do transmissor.

6.6 Dispositivos de segurança pessoal:

6.6.1 O transmissor possui interruptores de segurança em todas as portas: Não, o equipamento não possui tensões superiores a 350 VDC, desta forma se dispensa a necessidade dos interruptores de segurança nas portas.

6.6.2 O transmissor possui resistores de descarga na fonte do estágio final de RF: SIM

6.6.3 O transmissor é fabricado em gabinete metálico que encerra o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas ao sistema de terra da instalação: SIM

6.6.4 Da possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts com todas as portas ou tampas fechadas: O transmissor não apresenta tensões superiores a 350 VDC, de maneira a tornar dispensável este item da norma.

6.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

6.7.1 Disjuntor termomagnético de sobrecarga geral: SIM

6.7.2 Fusíveis de proteção individuais a cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.3 Circuito de proteção contra excesso de onda estacionária: SIM

6.7.4 Circuito de proteção de sobrecorrente DC nos estágios finais de RF: SIM

6.7.5 Circuito de proteção de sobretensão DC nos estágios finais de RF: SIM

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 26

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 26
Rubrica

6.7.6 Proteção contra excesso de temperatura individual para cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.7 Proteção contra falta de excitação monitorada individualmente em cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.8 Deflagradores de centelha instalados internamente no estágio final de RF: SIM

6.7.9 Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios realizada através de lógica digital alocada individualmente em cada módulo de RF: SIM

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 27

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 27
Rubrica

7. DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 9 (nove) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, e _____, de que fazemos uso.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DAMIN
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

8. PARECER CONCLUSIVO:

Certificamos que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes a ele aplicáveis.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DAMIN
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 28



9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de administrador da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., DECLARO que os engenheiros Carlos Augusto Damin e Eduardo Rosario Hommerding, estiveram no endereço abaixo no dia 25/06/2013, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado pela BT Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo BT 2500, número de série 32, na potência de 0,25 kW.

Local de Ensaio : Planta transmissora da estação, localizada na localidade de Capela das Neves, no Vale dos Vinhedos, cidade de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 25 de Junho de 2013.

FÁBIO PICCOLI RAMOS
Gerente

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 29

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELOS VISTORIADORES:

10.1 Multímetro:

10.1.1 Fabricante: Fluke
10.1.2 Modelo: 189 FVF
10.1.3 N° de série: 85310053

10.2 Frequencímetro:

10.2.1 Fabricante: Analisador de Espectro FSH3 Rohde & Schwarz
10.2.2 Modelo: FSH3
10.2.3 N° de série: 104311

10.3 Amperímetro tipo Alicate:

10.3.1 Fabricante: Fluke
10.3.2 Modelo: 375
10.3.3 N° de série: 18420559

10.4 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico:

10.4.1 Fabricante: Potomac
10.4.2 Modelo: FIM-41
10.4.3 N° de série: 1902

10.5 Osciloscópio:

10.5.1 Fabricante: Tektronix
10.5.2 Modelo: TDS 220
10.5.3 N° de série: BO21809

10.6 Gerador de Áudio:

10.6.1 Fabricante: HP
10.6.2 Modelo: 8903B
10.6.3 N° de série: 2537A00700

10.7 Analisador de Distorção:

10.7.1 Fabricante: HP
10.7.2 Modelo: 8903B
10.7.3 N° de série: 2537A00700

10.8 Analisador de Espectro:

10.8.1 Fabricante: Rohde & Schwarz
10.8.2 Modelo: FSH3
10.8.3 N° de série: 104311

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 80

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

10.9 Monitor de Modulação:

10.9.1 Fabricante: TFT
10.9.2 Modelo: 923A
10.9.3 N° de série: 1210699

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 31

CONFEA / **CREA-RS**

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr.: 6888481

Dados da ART Agência/Código do Cedente 2796-0/16734-7 **Nosso Número:** 21071360006888481

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS057454 **Profissional:** CARLOS AUGUSTO DAMIN **E-mail:** carlosdamin@terra.com.br
RNP: 2201223661 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. **E-mail:**
Endereço: AVENIDA OSVALDO ARANHA 808 SALA 102 B **Telefone:** 54 3452 7777 **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONCALVES **Bairro:** JUVENTUDE **CEP:** 95700000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Endereço da Obra/Serviço: CAPELA DAS NEVES **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONCALVES **Bairro:** VALE DOS VINHEDOS **CEP:** 95700000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Dimensão(m²):** **Vlr Contrato(RS):** 3.000,00 **Honorários(RS):** 3.000,00
Data Início: 30/06/2013 **Prev.Fim:** 30/06/2013 0,00 **Ent.Classe:** SEAAQ

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR NAUTEL - XR 12	5,00	KW
Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR BT EQUIP. ELETR. LTDA BT 2500	0,25	KW

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Bento Gonçalves 30/06/2013	Carlos A. Damin	
	CARLOS AUGUSTO DAMIN	RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
	Profissional	Contratante

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02107.136000 06888.481188 1 57460000006000

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**

Cedente: **CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS**

Data do Documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
30/06/2013	6888481	DM	NÃO	30/06/2013

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18/051	RS		

Instruções:
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
Este documento só terá validade após seu pagamento.
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.

Vencimento	01/07/2013
Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Nosso Número	21071360006888481
(=) Valor do Documento	60,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: CARLOS AUGUSTO DAMIN CPF: 23567163000

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

30/06/2013 - BANCO DO BRASIL - 20:24:33
834375954 0223

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27.201-9

BANCO DO BRASIL

00190000090210713000006888481188515746000000060001

NR. DOCUMENTO	70.101
NOSSO NUMERO	21071300000888481
CONVENIO	021071136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO	01/07/2013
DATA DO PAGAMENTO	01/07/2013
VALOR DO DOCUMENTO	60,00
VALOR COBRADO	60,00

NR.AUTENTICACAO A.540.5AC.190.97B.DEF

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 33

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 4760911-5

Comunicação Fls. 32 Rubrica

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREANET**

Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA 077338-6
EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
RUA PARÁ 97 JOACABA
APTO 303 S. TEREZA 89600-000 SC
Fone: 4935221445 Fax: -- CPF:737.462.589-87
eduardorrhh@gmail.com

Empresa Executora:
Fone: Fax:
Normal

Contratante

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA 87550794000145
AV. OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102B
JUVENTUDE BENTO GONCALVES RS
95700-000 5434527777

Resumo do Contrato

Laudo de Ensaio Individual em transmissor do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias marca Nautel, modelo XR 12. Laudo de Ensaio Individual em transmissor do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias marca BT Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo BT 2500.

Início em :30/06/2013 Término em :30/06/2013 Honorários: R$0.000,00 Valor Obra/Serviço: R$0.000,00

Identificação da Obra/Serviço

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA 87550794000145
AV. OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102B
JUVENTUDE BENTO GONCALVES RS
95700-000 5434527777

Assinaturas

JOACABA	EDUARDO ROSARIO HOMMERDING	RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
01/07/2013	737.462.589-87	87550794000145

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4760911-5

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	B0109	5,00	41
24 47	B0109	250,00	48

Entidade de Classe
Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 34

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Clique aqui para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:
- Profissional EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
- Nro. ART.... 4760911-5
- Proprietario RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
- Localizacao. AV OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102B
- Cidade..... BENTO GONCALVES

CREA-SC | 104-1 | **Recibo do Sacado**

CEDENTE: CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				VENCIMENTO: 11/07/2013
NOSSO NÚMERO: 90773384760911000004	NÚMERO DO DOCUMENTO: 4760911-5	ESPÉCIE DOC.: GUIA	DATA DO DOCUMENTO: 01/07/2013	AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE: 2481 / 851159-5
(=) VALOR DOCUMENTO: 60,00	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS		VALOR COBRADO

SACADO: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA | 104-1 | 1049105115 59907733840 76091100008 6 57560000006000

LOCAL DE PAGAMENTO: CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					VENCIMENTO: 11/07/2013
CEDENTE: CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64					AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE: 2481 / 851159-5
DATA DOCUMENTO: 01/07/2013	NÚMERO DO DOCUMENTO: 4760911-5	ESPÉCIE DOC.: GUIA	ACEITE: NÃO	DATA PROCESSAMENTO:	NOSSO NÚMERO: 90773384760911000004
	CARTEIRA: SR	ESP. MOEDA: R$	QUANTIDADE:	VALOR MOEDA:	(=) VALOR DOCUMENTO: 60,00

INSTRUÇÕES

Profissional EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Nro. ART.... 4760911-5
Proprietario RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Localizacao. AV OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102B
Cidade..... BENTO GONCALVES

(-) DESCONTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
RUA PARÁ 97 89600-000
SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 35

01/07/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:56:02
008974409 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27.201-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491051155990773384076091100008657560000006000

NR. DOCUMENTO	70.104
DATA DO PAGAMENTO	01/07/2013
VALOR DO DOCUMENTO	60,00
VALOR COBRADO	60,00

NR.AUTENTICACAO B.091.8F5.7FE.31B.B16

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Volume de Processo Digitalizado 53000.041336/2013-11 (0582127) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 36

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**
CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:13 do dia 31/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet. (0636472) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 37

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet. (0636472) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 38

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Bento Gonçalves**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	01/11/1993	01/11/2003
RADIO SERRANA DE BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	02/07/2001	02/07/2011

Usuário: - **Data: 31/07/2015** **Hora: 09:23:59**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0636472) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 39

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Bento Gonçalves
Freqüência: 890 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545824
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008006574
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/12/2004 14:36:43

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95700000 **Logradouro:** RUA MARECHAL DEODORO
Número: 101 **Complemento:** 7 ANDAR **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** RS
Município: Bento Gonçalves **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 54 4513999 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95700000 **Logradouro:** Avenida Osvaldo Aranha
Número: 808 **Complemento:** Sala 102 B **Bairro:** Juventude **UF:** RS
Município: Bento Gonçalves **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 03008006574
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet. (0636472) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 40

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Bento Gonçalves
Freqüência: 890 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545824
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008006574
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/12/2004 14:36:43

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -				26/10/1983 Renovação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				06/11/1996 Renovação	Jur.
	- Selecione -				08/05/2000 Renovação	Jur.
	- Selecione -		ER		05/11/2003 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				31/05/2012 Multa	Jur.
	- Selecione -				21/05/2014 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				21/05/2014 Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

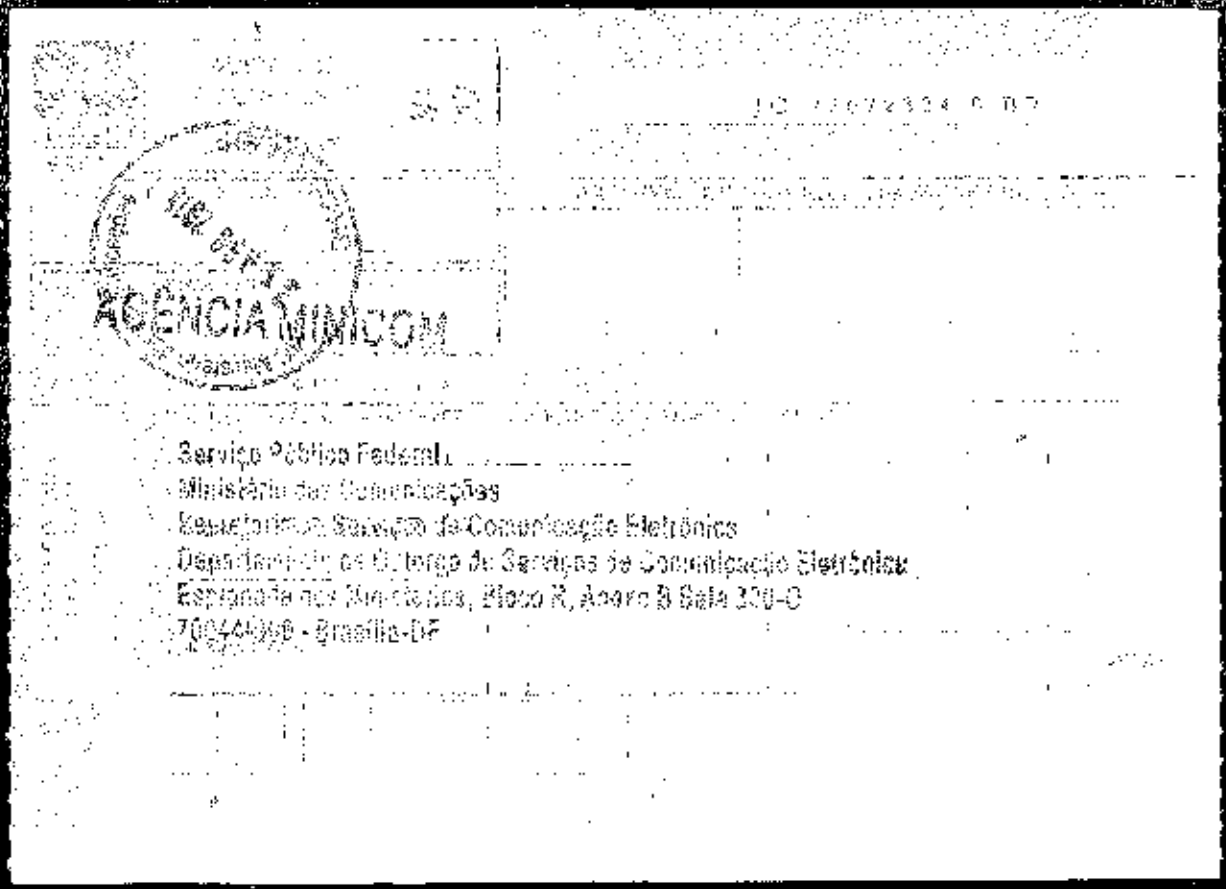
Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet. (0636472) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 41

OF: 24576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
AV. OSVALDO ARANHA, Nº 808, SALA 102 – BAIRRO
JUVENTUDE CEP: 95700-000 BENTO GONÇALVES/RS
PROC.: 53000.041336/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Janderson Boeira de Lima
Mat. 8.595.425-3

ANATEL BENTO GONÇALVES
31 AGO 2015
DR/RS


AGÊNCIA NACIONAL
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Superintendência de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 320-C
70044-900 - Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53000.041336/2013-11) SEI-MC		
Entidade: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.		
Localidade: BENTO GONÇALVES	**UF: RS**	**Serviço: OM**
Período(s): 1º/11/2003 a 1º/11/2013; 1º/11/2013 a 1º/11/2023		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2 (representante ainda não aprovado pelo MC)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 (representante ainda não aprovado pelo MC)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4 (representante ainda não aprovado pelo MC)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 (Atualizar os exercícios de 2014/2015)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6 (Atualizar os exercícios de 2014/2015)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			8
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			9

Checklist (0636601) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 44

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			10
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			11 Incompleto (apresentar de Bento Gonçalves/RS)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		x		12 (vencida) - Exigir
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			13 a 30 (Encaminhar Laudo de Vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			x				
23- certidões de **protestos de títulos**;			x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Esclareça-se, que o Sr. **Fábio Piccolo Ramos** assinou os documentos exigidos conforme itens 1;2;4 desta Lista, na condição de atual "Gerente" da Entidade, fato estranho, vez que referido Senhor não faz parte dos últimos quadros societário e diretivo aprovados por esta Pasta. Em razão disso, os autos deverão ser enviados ao setor responsável, para as providências julgadas de praxe.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53000.041336/2013-11)

1. Tendo em vista que às fls. 2 a 4 constantes do Processo nº 53000.041336/2013-11 foram encaminhados os documentos assinados pelo Sr. Fábio Piccoli Ramos, na condição de atual Gerente da **Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Bento Gonçalves/RS, nome diferente do que consta nos últimos quadros societário e diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 31 de julho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2015, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0636608** e o código CRC **4F83AEC3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53000.041336/2013-11)

1. Em atenção ao Despacho s/n º (Evento SEI nº 0636608), constatou-se que :

a) Em pesquisa à Pasta Jurídica da Entidade, verificou-se que a mesma encontra-se atualizada nos termos da 9ª Alteração Contratual, de 20.10.2004, a qual tem como Sócio- Administrador Srº Marcelo Dytz Piccoli, conforme processo administrativo nº 53000.027057/2009-69;

b) Ressalta-se que está em trâmite neste SLPOS, o processo nº 53900.010510/2014-11, consubstanciado em Transferência Indireta de Outorga, encontrando-se atualmente em fase de instrução, nos termos da Nota Técnica nº 11375/2015/SEI-MC (0526885), e conforme minuta da 10ª Alteração Contratual, atuará como Sócia Administradora a Srª Juliana Pozza.

c) Ademais, em consulta as alterações contratuais apresentadas no processo supracitado, verificou-se que o Sr. Fábio Piccoli Ramos ingressou na sociedade por meio da 8ª Alteração Contratual, de 23.05.1996 apenas como sócio cotista, não sendo localizada nenhuma alteração contratual a qual figure como " Administrador".

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 12/04/2016, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0636646** e o código CRC **A9CDA7F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16757/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.041336/2013-11 (Relacionado ao processo de nº 53528.001224/2003-15).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul , referente aos seguintes períodos: 1º/11/2003 a 1º/11/2013 e 1º/11/2013 a 1º/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0636601), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Atualizar exercício de 2014 e 2015**;

3.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Atualizar exercício de 2014 e 2015**;

3.7. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual **da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço**;

3.8. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Atualizar (apresentada com data de validade vencida)**;

3.9. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.10 certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.11. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.12. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.13. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.14. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.15. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.16. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 31/07/2015, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/07/2015, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0636652** e o código CRC **6099F332**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24576/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de julho de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2003-15).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16757/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/07/2015, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0636973** e o código CRC **5238C9FF**.

OF: 24576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
AV. OSVALDO ARANHA, Nº 808, SALA 102 – BAIRRO
JUVENTUDE CEP: 95700-000 BENTO GONÇALVES/RS
PROC:. 53000.041336/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Outros (origem externa) AR JO226723240BR (0672925) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 53



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22672324 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/_____ : h

___/___/_____ : h

___/___/_____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. Altair de Santana Pereira

Coordenador do Subgrupo Legal de Pós Outorga.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho e Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo.

70.044-900 Brasília – DF

Referência: Ofício nº 24.576/2015/SEI-MC de 31/07/2015, Nota Técnica nº 16.757/2015/SEI-MC e Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2013-15) da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Prezado Senhor,

Conforme solicita o ofício nº 24.576/2015/SEI-MC de 31/07/2015, estamos encaminhando a documentação solicitada, relativa ao pedido de Renovação de Outorga da emissora.

Nestes Termos,
Aguardamos Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 09 de Setembro de 2015.

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 1

MARCELO DYTZ PICCOLI

CPF: 004.934.130-81

Administrador

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B – Bairro Juventude.

95.700-000 Bento Gonçalves/RS

1º Tabelionato de Notas DAMO

Reconheço por semelhança a assinatura de Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.

Bento Gonçalves-RS, 22/09/2015 - 14:06:13

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Marines Ilines Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40

0039.01.1500003.38979

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Oficio nº 24576/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de julho de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2003-15).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16757/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Oficio e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/07/2015, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0636973** e o código CRC **5238C9FF**.

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16757/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.041336/2013-11 (Relacionado ao processo de nº 53528.001224/2003-15).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul , referente aos seguintes períodos: 1º/11/2003 a 1º/11/2013 e 1º/11/2013 a 1º/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0636601), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Atualizar exercício de 2014 e 2015**;

3.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Atualizar exercício de 2014 e 2015**;

3.7. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual **da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço**;

3.8. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Atualizar (apresentada com data de validade vencida)**;

3.9. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.10 certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.11. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.12. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.13. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.14. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.15. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.16. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 31/07/2015, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/07/2015, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Petição (0744947) SEI 53900.050630/2015-32 / pg. 3

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0636652** e o código CRC **6099F332**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

Reconheço por semelhança a assinatura de Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 25/09/2015 - 15:51:13
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bruna Albanese Pozza - Escrevente autorizada
Emol:R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40
0039.01.1500003.41276

Exmo. Sr. Ricardo Berzoini

Ministro das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R.

70.044-900 Brasília – DF

Prezado Senhor,

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 87.550.794/0001-45, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066 de 26 de Janeiro de 1983, vem respeitosamente à vossa presença requerer a Renovação da Outorga por novo período de dez anos a partir de 01 de Novembro de 2013.

Nestes Termos,
Aguardamos Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 09 de Setembro de 2015.

Damo

MARCELO DYTZ PICCOLI

CPF: 004.934.130-81

Administrador

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B – Bairro Juventude.

95.700-000 Bento Gonçalves/RS

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 7

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

DECLARAÇÃO

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de BENTO GONÇALVES/RS, DECLARA que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de Serviço na localidade objeto da Concessão que será renovada, e que (ii) não excederá os limites fixados no Artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja Renovação de Outorga.

Bento Gonçalves/RS, 09 de Setembro de 2015.

MARCELO DYTZ PICCOLI

CPF: 004.934.130-81

Administrador

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B – Bairro Juventude.

95.700-000 Bento Gonçalves/RS

1º Tabelionato de Notas DAMO
Rua Marechal Deodoro, 191
Fone/Fax: 54 3452-2155 - Fone/Fax: 54 3452-5033 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab.damo@terra.com.br - Tabeliã: Fernanda Antonia Damo

Reconheço por semelhança a assinatura de: Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 22/09/2015 - 14:06:13
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40
0039.01.1500003.38077

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 8

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

DECLARAÇÃO

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de BENTO GONÇALVES/RS, DECLARA que atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao Serviço.

Bento Gonçalves/RS, 09 de Setembro de 2015.

MARCELO DYTZ PICCOLI

CPF: 004.934.130-81

Administrador

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B – Bairro Juventude.

95.700-000 Bento Gonçalves/RS

1º Tabelionato de Notas DAMO
Rua Marechal Deodoro, 393
Fone: 54 3452-3153 - Fone/Fax: 54 3452-3633 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab.damo@terra.com.br - Tabeliã: Fernanda Antonia Damo

Reconheço por semelhança a assinatura de: Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 22/09/2015 - 14:06:13
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 3,40
0039.01.1500003.38978

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 9

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

DECLARAÇÃO

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de BENTO GONÇALVES/RS, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de Direção, Gerência, Chefia, de Assessoramento e Assistência Administrativa da execução do Serviço objeto da Outorga a ser renovada.

Bento Gonçalves/RS, 09 de Setembro de 2015.

MARCELO DYTZ PICCOLI

CPF: 004.934.130-81

Administrador

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B – Bairro Juventude.

95.700-000 Bento Gonçalves/RS

1º Tabelionato de Notas DAMO

Reconheço por semelhança a assinatura de Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 22/09/2015 - 14:06:13
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marines Ianes Basso Pelegrin - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40
0039.01.1500003.38178

Petição (0744947) SEI 53000.050830/2015-95 / pg. 10

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº de controle: ***041/2015***

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que ***RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA - RÁDIO DIFUSORA 890 AM,*** com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, Rua Osvaldo Aranha, nº 808, inscrita no CNPJ sob o número 87.550.794/0001-45, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2015.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

Av. Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90.150-002 - Fone / Fax: (51) 3231.4260
www.sindiradio.org.br - secretaria@sindiradio.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA** estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 101 - Sala 702 - 7º Andar – Centro – Bento Gonçalves/RS, **CNPJ 87.550.794/0001-45,** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2015.

Antonio Edisson Perés,
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0008691653**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

Endereço: **RUA MAL DEODORO, 101, SALA 702**
CENTRO, BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2015**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0017612087**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/09/2015 14h52min

Número	Validade
11556	07/12/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA CNPJ: 87.550.794/0001-45

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1571 - RADIODIFUSAO
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 101 - Bairro CENTRO - Compl. /702 - CEP 95700000

Código de Controle

DBD1ZEM1NUMY0161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.bentogoncalves.rs.gov.br

BENTO GONÇALVES (RS), 08 de Setembro de 2015

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Certidão nº: 138549385/2015
Expedição: 08/09/2015, às 14:54:51
Validade: 05/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.550.794/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA EPP , CNPJ 87550794000145, Endereço - RUA MAL DEODORO 101 BAIRRO CENTRO.

8 de Setembro de 2015, às 14:57:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7c69d5d979028fbf238d01a8008db787**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARCELO DYTZ PICCOLI, Brasileiro, Solteiro, RG 3067704291 / SSP - RS, CPF 00493413081, filho de CARLOS DOMINGOS PICCOLI e MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI, nascido em 17/02/1985, Endereço - RUA MATHEUS GIULIATTI, 50 - BAIRRO SAO BENTO.

10 de Setembro de 2015, às 16:10:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **90ee91d07abfa50f39c90260ab5f1767**

Certidão

9b0f7c938617e5c8d4d92c37c161a043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCELO DYTZ PICCOLI

OU

contra o CPF:
004.934.130/81

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/09/2015 às 16:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9b0f7c938617e5c8d4d92c37c161a043**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU

Certifico que, à vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, não foi localizada a distribuição de feitos criminais relativamente à parte:

MARCELO DYTZ PICCOLI,
filho(a) de MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI,
nascido(a) em 17/02/1985,
RG 3067704291

10 de Setembro de 2015, às 16:44:32

OBSERVAÇÕES:

Pesquisa referente à distribuição somente nas classes diretamente relacionadas a condenações criminais.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bd4778379d70c78aced8257941c72fca**

Certidão

45806db1b1638ce951d4ac071f2eef26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCELO DYTZ PICCOLI

OU

contra o CPF:
004.934.130/81

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/09/2015 às 16:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **45806db1b1638ce951d4ac071f2eef26**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO DYTZ PICCOLI**
Inscrição: **087819790418** Zona: 8 Seção: 163
Município: 85413 - BENTO GONÇALVES UF: RS
Data de Nascimento: 17/02/1985 Domiciliado desde: 02/05/2002
Filiação: MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI
CARLOS DOMINGOS PICCOLI

Certidão emitida às 08:24 de 11/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5LFO.OS4L.RØ+Z.LMGV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO DYTZ PICCOLI**
Inscrição: **087819790418** Zona: 8 Seção: 163
Município: 85413 - BENTO GONÇALVES UF: RS
Data de Nascimento: 17/02/1985 Domiciliado desde: 02/05/2002
Filiação: MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI
CARLOS DOMINGOS PICCOLI

Certidão emitida às 08:29 de 11/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PY5R.1RVR.S+LG.BB6J**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONCALVES
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
Tabelião: Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião Substituto: Flavio F Silva Brandalise
Escreventes: Osmar Luis Cusin e Roberto Michelon

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

Certifico atendendo requerimento verbal de parte interessada, bem como, com fulcro no artigo 27 §1° e 2° da lei n° 9.492/97 e art. 757, §1° e 2° do provimento n° 32/06 da CGJ/RS, que, revendo neste Tabelionato de Protestos os livros arquivos e demais documentos, neles verifiquei que no período compreendido dos últimos 5 (cinco) anos, NADA CONSTA atinente a registros de Protestos em que figure como devedor ou responsável MARCELO DYTZ PICCOLI inscrito(a) no CPF n° 004.934.130-81

O referido é verdade e dou fé.

Bento Goncalves, 11 de setembro de 2015

Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião

Osmar Luis Cusin
Escrevente Autorizado

Emolumentos

Busca	R$	******6,40
Selo :0043.01.1500005.02194	R$	******0,30
Certidao por pagina	R$	******6,70
Selo :0043.01.1500005.02195	R$	******0,30
Processamento Eletronico	R$	******3,60
Selo :0043.01.1500005.02196	R$	******0,30
Total	R$	*****17,60

TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO CLODOALDO IVAN FAVERO Tabelião BENTO GONCALVES RS

Obs.: A presente certidão é emitida sem rasuras, qualquer adulteração tornará sem efeito a sua certificação.
jessica(10098/E/1)

Petição (0744947) SEI 53500.050830/2015-95 / pg. 23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DARCY POZZA, Brasileiro, Viúvo, RG 4001714767 / SSP - RS, CPF 00668923091, filho de EMILIO POZZA e VENERANDA ZOLDAN POZZA, nascido em 09/07/1938, Endereço - AV. PLANALTO, 607 - BAIRRO CENTRO.

10 de Setembro de 2015, às 16:15:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e80805f70538ead701f3deaa7c0d56d5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 445 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados e processos CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DARCY POZZA
OU
contra o CPF:
006.689.230/91

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5003945-34.2015.4.04.7113 MOVIMENTO - AGUARDA DESPACHO	RSBGO01 14/01/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 2015

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/09/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2015 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por KARINA TUSI DE FREITAS, ANALISTA JUDICIARIO, em 25/09/2015 às 13:21. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 7199 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.

Petição (0744947) SEI 53900.050830/2015-95 / pg. 25

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-000 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003945-34.2015.4.04.7113/RS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS

RÉU: MIGUEL TADEU PINHEIRO

RÉU: LORENO TREGNAGO

RÉU: JOSE LAURINDO SASSO DE ALMEIDA

RÉU: IRINEU SERGIO PISANI

RÉU: IDEMOR PISANI FILHO

RÉU: FORTUNATO JANIR RIZZARDO

RÉU: DARCY POZZA

RÉU: AIDO JOSE BERTUOL

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido da parte autora, que foi proposta, em 14/01/2010, a Ação Civil Pública n. 0000119-61.2010.404.7113 (posteriormente digitalizada recebendo o número 5003945-34.2015.404.7113) perante este Juízo, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em face de IDEMOR PISANI FILHO, CPF 439.747.590-34, IRINEU PISANI, CPF 183.597.870-34, JOSÉ LAURINDO SASSO DE ALMEIDA, CPF 213.909.080-20, LORENO TREGNAGO, CPF 008.005.890-68, MIGUEL TADEU PINHEIRO, CPF 210.646.870-91, DARCY POZZA, CPF 006.689.230-91, AIDO BERTUOL, CPF 102.759.320-87, JANIR FORTUNATO RIZZARDO, CPF 005.653.770-00, e MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CNPJ 87.849.923/0001-09, objetivando a condenação solidária dos réus pessoas físicas e subsidiária do município ao ressarcimento integral do dano causado em razão do pagamento indevido de valores por honorários de anestesistas com verba pública federal, em cifra a ser definida e devidamente corrigida desde o ano de 1992. Atribuiu à causa o valor de R$ 1.000,00. Os réu foram notificados para apresentar resposta preliminar na forma do art. 17, § 7º, da lei 8.429/92. A petição inicial foi recebida em 04/08/2010. As citações ocorreram em: Idemor, 10/08/2010, Irineu, 12/08/2010, José Laurindo, 18/08/2010, Loreno, 16/08/2010, Miguel, 10/08/2010, Darcy, 12/08/2010, Aido, 17/08/2010, Município, 16/08/2010. A União foi inclusa como assistente litisconsorcial em 23/03/2011. Foi realizada audiência de instrução em

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

28/09/2011, às 15h. Nova audiência foi realizada no dia 18/04/2012, às 15h. A testemunha Osmar Gasparini Terra foi ouvida em 22/11/2012 por carta precatória na 5ª Vara Federal de Porto Alegre. Em 11/05/2015 foi determinada a digitalização dos autos, que foi completada em 29/06/2015. O processo nesse momento, encontra-se concluso para despacho. Nesta data a certidão requerida foi redigida. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade de Bento Gonçalves, aos 25 dias do mês de setembro de 2015. Eu, Cid Arthur Guesser, Diretor de Secretaria subscrevo.

Documento eletrônico assinado por **CID ARTHUR GUESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710001326192v13** e do código CRC **93a33d72**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CID ARTHUR GUESSER
Data e Hora: 25/09/2015 12:43:24

5003945-34.2015.4.04.7113 **710001326192 .V13 FHM© FHM**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:
Darcy Pozza **********
sexo masculino, vivo, cor branca, casado,**********
RG 4001714767/RS, CPF 00668923091, brasileiro nato,**********
nascido em 09/07/1938,**********
em Bento Gonçalves, RS - Brasil,**********
filho de**********
Veneranda Zoldan Pozza,**********
Emilio Pozza**********
residente na Av. Planalto, nº 607, Bairro São Bento, Bento Gonçalves**
RS**********

Daniela Zanella
Distrib. - Contadora
Matr. 14516730

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2015, às 16h28min

Certidão

de6e340455098fd512f055b40286ce3c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DARCY POZZA

OU

contra o CPF:
006.689.230/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/09/2015 às 17:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **de6e340455098fd512f055b40286ce3c**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DARCY POZZA**
Inscrição: **026288600450** Zona: 8 Seção: 100
Município: 85413 - BENTO GONÇALVES UF: RS
Data de Nascimento: 09/07/1936 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: VENERANDA ZOLDAN POZZA
EMILIO POZZA

Certidão emitida às 08:27 de 11/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UG/D.41GL.QC4D.PMNE**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DARCY POZZA**
Inscrição: **026288600450** Zona: 8 Seção: 100
Município: 85413 - BENTO GONÇALVES UF: RS
Data de Nascimento: 09/07/1936 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: VENERANDA ZOLDAN POZZA
EMILIO POZZA

Certidão emitida às 08:30 de 11/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BKV2.EIG3.KG8Z.VBKM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONCALVES
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
Tabelião: Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião Substituto: Flavio F Silva Brandalise
Escreventes: Osmar Luis Cusin e Roberto Michelon

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

Certifico atendendo requerimento verbal de parte interessada, bem como, com fulcro no artigo 27 §1° e 2° da lei n° 9.492/97 e art. 757, §1° e 2° do provimento n° 32/06 da CGJ/RS, que, revendo neste Tabelionato de Protestos os livros arquivos e demais documentos, neles verifiquei que no período compreendido dos últimos 5 (cinco) anos, NADA CONSTA atinente a registros de Protestos em que figure como devedor ou responsável DARCY POZZA inscrito(a) no CPF n° 006.689.230-91

O referido é verdade e dou fé.

Bento Goncalves, 11 de setembro de 2015

Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião

Emolumentos

Busca	R$	******6,40
Selo :0043.01.1500005.02197	R$	******0,30
Certidao por pagina	R$	******6,70
Selo :0043.01.1500005.02198	R$	******0,30
Processamento Eletronico	R$	******3,60
Selo :0043.01.1500005.02199	R$	******0,30
Total	R$	*****17,60

Osmar Luís Cusin
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS ... CLODOALDO IVAN FAVERO Tabelião ... BENTO GONÇALVES - RS

Obs.: A presente certidão é emitida sem rasuras, qualquer adulteração tornará sem efeito a sua certificação.
jessica(10099/E/1)

Petição (0744947) SEI 53500.050830/2015-95 / pg. 32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA, Brasileira, Casada, RG 1005450901 / SSP - RS, CPF 34148876068, filha de EMILIO POZZA e VENERANDA ZOLDAN POZZA, nascida em 31/10/1958, Endereço - AV. PLANALTO, 607 - BAIRRO SAO BENTO.

10 de Setembro de 2015, às 16:40:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e7bbdd75659a5fbc1edc543f7612464c**

Certidão

47343a0b077c5ec7d4142040ebd81e99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA

OU

contra o CPF:
341.488.760/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/09/2015 às 16:57 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **47343a0b077c5ec7d4142040ebd81e99**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU

Certifico que, à vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, não foi localizada a distribuição de feitos criminais relativamente à parte:

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA,
filho(a) de VENERANDA ZOLDAN POZZA,
nascido(a) em 31/10/1958,
RG 1005450901

10 de Setembro de 2015, às 16:50:40

OBSERVAÇÕES:

Pesquisa referente à distribuição somente nas classes diretamente relacionadas a condenações criminais.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **31258e53e65ca04f4e7cfed818fe845a**

Certidão

ce368c7c331ed4bef68eba3726f43cd0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA

OU

contra o CPF:
341.488.760/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/09/2015 às 17:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ce368c7c331ed4bef68eba3726f43cd0**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JANETE TERESINHA POZZA**
Inscrição: **058766470620** Zona: 199 Seção: 90
Município: 79251 - TIJUCAS DO SUL UF: PR
Data de Nascimento: 31/10/1958 Domiciliado desde: 24/04/1992
Filiação: VENERANDA MELANIA ZOLDAN POZZA
EMILIO POZZA

Certidão emitida às 11:09 de 11/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **/UND.BOM /.CDYY.LVF6**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JANETE TERESINHA POZZA**
Inscrição: **058766470620** Zona: 199 Seção: 90
Município: 79251 - TIJUCAS DO SUL UF: PR
Data de Nascimento: 31/10/1958 Domiciliado desde: 24/04/1992
Filiação: VENERANDA MELANIA ZOLDAN POZZA
EMILIO POZZA

Certidão emitida às 11:11 de 11/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MRGU.6RCY.FA3G.1Y7P**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONCALVES
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
Tabelião: Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião Substituto: Flavio F Silva Brandalise
Escreventes: Osmar Luis Cusin e Roberto Michelon

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

Certifico atendendo requerimento verbal de parte interessada, bem como, com fulcro no artigo 27 §1° e 2° da lei n° 9.492/97 e art. 757, §1° e 2° do provimento n° 32/06 da CGJ/RS, que, revendo neste Tabelionato de Protestos os livros arquivos e demais documentos, neles verifiquei que no período compreendido dos últimos 5 (cinco) anos, NADA CONSTA atinente a registros de Protestos em que figure como devedor ou responsável JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA inscrito(a) no CPF n° 341.488.760-68

O referido é verdade e dou fé.

Bento Goncalves, 11 de setembro de 2015

Clodoaldo Ivan Favero
Tabelião

Emolumentos

Busca	R$	******6,40
Selo :0043.01.1500005.02200	R$	******0,30
Certidao por pagina	R$	******6,70
Selo :0043.01.1500005.02201	R$	******0,30
Processamento Eletronico	R$	******3,60
Selo :0043.01.1500005.02202	R$	******0,30
Total	R$	*****17,60

Osmar Luis Cusin
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS CLODOALDO IVAN FAVERO Tabelião BENTO GONÇALVES RS

Obs.: A presente certidão é emitida sem rasuras, qualquer adulteração tornará sem efeito a sua certificação.
jessica(10100/E/1)

Petição (0744947) SEI 53500.030830/2015-95 / pg. 39

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0051850-5	87.550.794/0001.45	03/02/1947	30/01/1947

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MARECHAL DEODORO, 101 - 7º ANDAR, SALA 702, CENTRO, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000

Objeto Social
"EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM PRAÇAS ONDE FOR CONCEDIDA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECIAL RELATIVA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS NO PAÍS, BEM COMO PROMOÇÃO, REPRESENTAÇÃO, PUBLICIDADE EM GERAL E PRESTAÇÃO DOS MESMOS SERVIÇOS EM EMPRESAS CONGÊNERES."

Capital Social: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DARCY POZZA 006.689.230-91	R$ 10.500,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
JANETE TEREZINHA POZZA CHIAMULERA 341.488.760-68	R$ 10.500,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
MARCELO DYTZ PICCOLI 004.934.130-81	R$ 14.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx

Último Arquivamento	Situação
Data: 06/02/2014 Número: 3908908	REGISTRO ATIVO
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status
Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço http://www.jucergs.rs.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

159375843

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Setembro de 2015 às 8h 5min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência de 890 kHz, na localidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do Ato nº 5368 de 20/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 22/05/2014 autorizado pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bento Gonçalves/RS, 25 de Setembro de 2015.

Carlos Augusto Damin
CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF nº 235.671.630-00

Marcelo Dytz Piccoli
Administrador
CPF Nº 004.934.130-81

Petição (0744947) SEI 53000.050830/2015-95 / pg. 41

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500004.56637
Reconheço AUTÊNTICA a firma indicada pela seta de uso deste cartório, de CARLOS AUGUSTO DAMIN (09:34:17 329783-30873.11)
Caxias do Sul, 28 de setembro de 2015. Em testemunho_____da verdade.
Emolumentos: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40 = R$ 4,00
( )Jussara Luz Balen ( )Ana L.P.Biaggio ( )Luiza N.C.Rosset ( ) Amalia Z.Borges

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
Rua Marechal Deodoro, 191
Fone: 54 3452-1133 - Fone/Fax: 54 3452-3633 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab.damo@terra.com.br - Tabeliã: Fernanda Antunes Damo

Reconheço por semelhança a assinatura de: Marcelo Dytz Piccoli, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 29/09/2015 - 10:38:32
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bruna Albanese Porzzo - Escrevente autorizada
Emol:R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,40
0039.01.1500003.42184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCELO DYTZ PICCOLI, Brasileiro, Solteiro, RG 3067704291 / SSP - RS, CPF 00493413081, filho de MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI, nascido em 17/02/1985, Endereço - RUA MATHEUS GIULIATTI, 50 - BAIRRO SAO BENTO.

12 de Abril de 2016, às 17:22:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5841b7cb90d01af9e0ed3f5deb62eb26**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

DARCY POZZA, Brasileiro, Viúvo, RG 4001714767 / SSP - RS, CPF 00668923091, filho de VENERANDA ZOLDAN POZZA, nascido em 09/07/1938, Endereço - AVENIDA PLANALTO, 607 - BAIRRO CENTRO.

12 de Abril de 2016, às 17:24:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cb5b05c64b32b1602953bab9e175466d**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA, Brasileira, Casada, RG 1005450901 / SSP - RS, CPF 34148876068, filha de VENERANDA ZOLDAN POZZA, nascida em 31/10/1958, Endereço - AVENIDA PLANALTO, 607 - BAIRRO CENTRO.

12 de Abril de 2016, às 17:26:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6ce576c15fd3c0d494087e6d55410d75**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:27:33 do dia 12/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL Agência de Tel

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.550.794/0001-45

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DARCYR POZZA	006.689.230-91	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	10500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	341.488.760-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	10500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
MARCELO DYTZ PICCOLI	004.934.130-81	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	14000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/04/2016 **Hora:** 17:43:55



BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 006.689.230-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DARCYR POZZA	006.689.230-91	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	10500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/04/2016 **Hora:** 17:44:38



BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 341.488.760-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	341.488.760-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	10500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/04/2016 **Hora:** 17:44:56

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 004.934.130-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO DYTZ PICCOLI	004.934.130-81	FUNDACAO CULTURAL VALE VENETO	04.559.771/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RS	Flores da Cunha
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO EDITORA MAGIA LTDA	03.652.011/0001-44	Sócio	10800	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Nova Pádua
		RADIO EDITORA MAGIA LTDA	03.652.011/0001-44	Sócio	10800	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Garibaldi
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	14000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/04/2016 **Hora:** 17:45:13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.041336/2013-11		
Entidade: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda		
Localidade: Bento Gonçalves	**UF: RS**	**Serviço: OM**
Período(s): 2013/2023		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**07 53900.050830/2015-95**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**08 53900.050830/2015-95**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**10 53900.050830/2015-95**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**09 53900.050830/2015-95**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**11 53900.050830/2015-95**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**12 53900.050830/2015-95**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**04 evento SEI nº 1072923**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**08**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**09**

Checklist (1072932) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 9

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**10**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**13 53900.050830/2015-95**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**14 53900.050830/2015-95**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**15 53900.050830/2015-95**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**16 53900.050830/2015-95**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**40 53900.050830/2015-95**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		**41/42 53900.050830/2015-95 (declaração**

*despacho ao STCOM – evento SEI nº 0994279

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**			**X**		**17 53900.050830/2015-95**
	Darcy Pozza	**X**			**X**		**24 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**			**X**		**33 53900.050830/2015-95**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**		**X**			**19 53900.050830/2015-95; 01 evento SEI nº 1072923**
	Darcy Pozza	**X**		**X**			**28 53900.050830/2015-95; 02 evento SEI nº 1072923**

	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**		**X**			**35 53900.050830/2015-95; 03 evento SEI nº 1072923**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**			**X**		**18 53900.050830/2015-95**
	Darcy Pozza	**X**			**X**		**25/27 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**			**X**		**34 53900.050830/2015-95**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**			**X**		**20 53900.050830/2015-95**
	Darcy Pozza	**X**			**X**		**25; 29 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**			**X**		**36 53900.050830/2015-95**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**					**21 53900.050830/2015-95**
	Darcy Pozza	**X**					**30 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**					**37 53900.050830/2015-95**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**					**22 53900.050830/2015-95**
	Darcy Pozza	**X**					**31 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**					**38 53900.050830/2015-95**
23- certidões de **protestos de títulos**;	Marcelo Dytz Piccoli	**X**					**23 53900.050830/2015-95**

	Darcy Pozza	**X**			**32 53900.050830/2015-95**
	Janete Teresinha Pozza Chiamulera	**X**			**39 53900.050830/2015-95**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8580/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.041336/2013-11 (Relacionado ao processo de nº 53528.001224/2003-15).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, referente aos seguintes períodos: 1º/11/2003 a 1º/11/2013 e 1º/11/2013 a 1º/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que a última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE nos termos da Nota Técnica nº 16757/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0636652) concluiu pela expedição do Ofício nº 24576/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0636973) à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53900.050830/2015-95, a Interessada apresentou a documentação solicitada na referida Nota.

3. No entanto, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº) essa fora encaminhada de forma incompleta. Dessa forma, resta concluído que a Entidade apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SRS. MARCELO DYTZ PICCOLI, DARCY POZZA E JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA:

3.2. certidão de distribuição cível da esfera Estadual (de 2ª instância) e cível e criminal da esfera Federal de 2ª instâncias, **(Obs**: **em caso**

de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 17:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1072935** e o código CRC **7EE10340**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12409/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2003-15).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8580/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1072977** e o código CRC **BC346B52**.

Correspondência Eletrônica - 1149244

Data de Envio:
23/05/2016 15:01:04

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
carlosdamin@terra.com.br
julianapozza@yahoo.com
volneipertile@hotmail.com
financeiro@difusora890.com.br
marcelo.piccoli@gruporscom.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.041336/2013-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1072977.html
Nota_Tecnica_1072935.html

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sra. Lidiane Colouna de Oliveira
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho e Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo.
70.044-900 Brasília – DF

Referência: Ofício nº 12.409/2016/SEI-MC de 23/05/2016, Nota Técnica nº 8.580/2016/SEI-MC e Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2013-15) da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Prezado Senhor,

Conforme solicita o ofício nº 12.409/2016/SEI-MC de 23/05/2016, estamos encaminhando a documentação solicitada, relativa ao pedido de Renovação de Outorga da emissora.

Nestes Termos,
Aguardamos Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 20 de Junho de 2016.

MARCELO DYTZ PICCOLI
CPF: 004.934.130-81
Administrador
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves/RS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12409/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2003-15).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8580/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1072977** e o código CRC **BC346B52**.

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 2



Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8580/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.041336/2013-11 (Relacionado ao processo de nº 53528.001224/2003-15).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, referente aos seguintes períodos: 1º/11/2003 a 1º/11/2013 e 1º/11/2013 a 1º/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que a última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE nos termos da Nota Técnica nº 16757/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0636652) concluiu pela expedição do Ofício nº 24576/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0636973) à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53900.050830/2015-95, a Interessada apresentou a documentação solicitada na referida Nota.

3. No entanto, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº) essa fora encaminhada de forma incompleta. Dessa forma, resta concluído que a Entidade apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SRS. MARCELO DYTZ PICCOLI, DARCY POZZA E JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA:

3.2. certidão de distribuição cível da esfera Estadual (de 2ª instância) e cível e criminal da esfera Federal de 2ª instâncias, **(Obs**: **em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 4

Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 17:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1072935** e o código CRC **7EE10340**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

LAUDO DE ENSAIO

1. **INTERESSADO:**

   1.1 **Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**

   1.2 **Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude**
   95700-000 Bento Gonçalves - RS

   1.3 **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**
   Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
   Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B
   Bairro Juventude da Enologia
   95700-206 - Bento Gonçalves - RS

2. **VISTORIA:**

   2.1 **Motivo: Renovação de Outorga**

   2.2 **Endereço do local onde foi realizada: Na planta transmissora da emissora – Capela das Neves – Vale dos Vinhedos – Bento Gonçalves - RS**

   2.3 **Data em que foi realizada: 11/06/2016**

3. **FABRICANTE:**

   3.1 **Nome: Nautel**

   3.2 **Endereço: 10089 Peggy's Cove Road – Hackett's Cove/NS - Canadá**

   3.3 **Representante no Brasil: Rádio Partes Com. Tecnologia em Radiodifusão Ltda.**

   3.4 **Endereço do Representante: Rua Presidente Epitácio 39, Vila Manfredi**
   13.206-400 – Jundiaí/SP.

4. **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal**

5. **MEDIÇÕES:**

   5.1 **Potência: 5,00/0,25 kW**

   5.2 **Frequência: 890 kHz**

      5.2.1 **Frequência medida: 890.001 Hz**

      5.2.2 **Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz**

5.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz:

5.3.1 Em 5,00 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	0,83	0,79	0,80	0,79	0,72	0,63
50 %	1,00	0,98	0,93	1,03	0,89	0,80
85 %	1,48	1,31	1,34	1,30	1,05	0,71
95 %	1,80	1,80	1,67	1,60	1,24	0,68

5.3.2 Em 0,25 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	0,80	0,79	0,76	0,71	0,72	2,38
50 %	0,49	0,49	0,48	0,47	0,46	0,42
85 %	1,47	1,49	1,50	1,47	1,00	0,73
95 %	2,68	2,68	2,70	2,62	1,59	1,16

5.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação:

5.4.1 Em 5,00 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	- 0,02	- 0,02	0	- 0,44	- 0,81
50 %	- 0,02	- 0,02	0	- 0,42	- 0,80
85 %	- 0,02	0,01	0	- 0,39	- 0,72

5.4.2 Em 0,25 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	- 0,12	- 0,08	0	- 0,26	- 0,49
50 %	- 0,09	- 0,06	0	- 0,18	- 0,34
85 %	- 0,08	- 0,05	0	- 0,14	- 0,33

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 7

5.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação:

5.5.1 Em 5,00 kW: + 2,0 %

5.5.2 Em 0,25 kW: - 3,0 %

5.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz :

5.6.1 Em 5,00 kW: 60,65 dB

5.6.2 Em 0,25 kW: 50,24 dB

5.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor:

5.7.1 Em 5,00 kW

5.7.1.1 Atenuação de 2° harmônico	**: > 85 dBc**
5.7.1.2 Atenuação de 3° harmônico	**: > 82 dBc**
5.7.1.3 Espúrios de 10,2 a 20 kHz	**: > 57 dBc**
5.7.1.5 Espúrios de 20 a 30 kHz	**: > 69 dBc**
5.7.1.6 Espúrios de 30 a 60kHz	**: > 82 dBc**
5.7.1.7 Espúrios de 60 a 75 kHz	**: > 85 dBc**

5.7.2 Em 0,25 kW

5.7.2.1 Atenuação de 2° harmônico	**: > 73 dBc**
5.7.2.2 Atenuação de 3° harmônico	**: > 77 dBc**
5.7.2.3 Espúrios de 10,2 a 20 kHz	**: > 49 dBc**
5.7.2.4 Espúrios de 20 a 30 kHz	**: > 58 dBc**
5.7.2.5 Espúrios de 30 a 60kHz	**: > 62 dBc**
5.7.2.6 Espúrios de 60 a 75 kHz	**: > 67 dBc**

5.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

5.8.1 Em 5,00 kW: + 4 dBm

5.8.2 Em 0,25 kW: + 4 dBm

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 8

5.9 Potência primária de entrada para a(s) potência(s) nominal(is) de saída, a 0% e 100% de modulação:

5.9.1 Para a potência de 5,0 kW

5.9.1.1 0% de modulação: 7,11 kVA

5.9.1.2 100% de modulação: 10,18 kVA

5.9.2 Para a potência de 0,25 kW

5.9.2.2 0% de modulação: 1,25 kVA

5.9.2.3 100% de modulação: 1,44 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS:

6.1 Placa de Identificação:

6.1.1 Nome do fabricante: Nautel Maine Inc.

6.1.2 Modelo: XR-12

6.1.3 N° de série: 236

6.1.4 Certificação: 0173-07-1982

6.1.5 Frequência Portadora: 890 kHz

6.2 Medidores do Estágio Final de RF:

6.2.1 De Tensão DC (+B) : Medidor no display digital.

6.2.2 De Corrente DC (+B): Medidor no display digital.

6.2.3 De Potência Direta: Dois medidores, um analógico e outro com display digital, informa a potência em kW.

6.2.4 De Potência Refletida: Display digital, informa a potência refletida em Watts.

E.R.G.

6.3 Existência de conector de RF:

6.3.1 Para ligação de monitor de modulação: Sim

6.3.2 Para medição de frequência: Sim

6.4 Tipo e quantidade de dispositivos utilizados no estágio final de RF:

Transmissor com estágio final de RF composto por dois módulos de potência, cada um com 64 transistores MOSFET 2SK1169.

6.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

O transmissor possui um estágio oscilador (DDS - Direct Digital Synthesizer) que recebe base de tempo de um módulo oscilador de 10 MHz e gera uma portadora digitalmente com a frequência da emissora multiplicada por quatro. Posteriormente há circuito divisor de frequência utilizando dois contadores digitais, estes dividem a frequência do oscilador por quatro. Na sequência três estágios com inversores digitais excitam dois transistores de saída na configuração Push-Pull. A saída do estágio oscilador excita o módulo driver composto por dois transistores MOSFET IRF 520 na configuração Push-Pull com a entrada de Gate isolada a transformador. Desta forma, do oscilador ao estágio final, existem uma unidade geradora de portadora totalmente digital, cinco circuitos digitais e dois estágios amplificadores.

6.6 Dispositivos de segurança pessoal:

6.6.1 O transmissor não possui tampas ou portas que permitam acessos a tensões superiores a 350 Volts.

6.6.2 O transmissor é fabricado em gabinete metálico que encerra o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas ao sistema de terra da instalação.

6.6.3 Da possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts com todas as portas ou tampas fechadas: O transmissor não apresenta tensões superiores a 320 VDC, de maneira a tornar dispensável este item da norma.

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 10

6.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

6.7.1 Proteção de sobrecarga geral: SIM, proteção que desliga o equipamento (cutback) quando o produto da corrente da fonte +B pela tensão da fonte +B resultam em um consumo de potência de entrada acima de 29 kVA.

6.7.2 Fusíveis de proteção individuais a cada módulo de potência de RF: Cada estágio modulador alimenta dois módulos de RF, a proteção é realizada com fusível de 20 A na entrada de +B de cada modulador.

6.7.3 Circuito de proteção contra excesso de onda estacionária: SIM, desligamento quando a potência refletida atingir o limiar de 1920 Watts.

6.7.4 Circuito de proteção de sobrecorrente DC nos estágios finais de RF: SIM, limitado em 83 A.

6.7.5 Circuito de proteção de subtensão e sobretensão DC nos estágios finais de RF: SIM, possui circuito que monitora a tensão de +B, no limite inferior de 265 VDC e superior de 380 VDC. Caso exista um evento de sub ou sobretensão o equipamento realiza três tentativas de reposição, se o problema persistir desliga o transmissor.

6.7.6 Proteção contra excesso de temperatura individual para cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.7 Proteção contra falta de excitação: SIM

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 11

7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 9 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, que faço uso.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

8. PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio da data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 12

9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de administrador da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES, DECLARO que o engenheiro Eduardo Rosario Hommerding, esteve no endereço abaixo no dia 11/06/2016, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado pela Nautel, modelo XR-12, número de série 236, com potências nominais de 5,00 kW e 0,25 kW.

Local de Ensaio: Planta transmissora da estação, localizada na localidade de Capela das Neves, no Vale dos Vinhedos, cidade de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

MARCELO DYTZ PICCOLI
Administrador

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 13

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR:

10.1 Multímetro:

10.1.1 Fabricante: Agilent
10.1.2 Modelo: U1213A
10.1.3 N° de série: MY50260046

10.2 Frequencímetro:

10.2.1 Fabricante: Anritsu
10.2.2 Modelo: MF1603A com Option 03 (Base de Tempo de Alta Precisão)
10.2.3 N° de série: MT21994

10.3 Amperímetro tipo Alicate:

10.3.1 Fabricante: Agilent
10.3.2 Modelo: U1213A
10.3.3 N° de série: MY50260046

10.4 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico:

10.4.1 Fabricante: Potomac
10.4.2 Modelo: FIM-41
10.4.3 N° de série: 1902

10.5 Osciloscópio:

10.5.1 Fabricante: Tektronix
10.5.2 Modelo: TDS 220
10.5.3 N° de série: BO21809

10.6 Gerador de Áudio:

10.6.1 Fabricante: HP
10.6.2 Modelo: 8903B
10.6.3 N° de série: 2537A00700

10.7 Analisador de Distorção:

10.7.1 Fabricante: HP
10.7.2 Modelo: 8903B
10.7.3 N° de série: 2537A00700

10.8 Analisador de Espectro:

10.8.1 Fabricante: Rohde & Schwarz
10.8.2 Modelo: FSH3
10.8.3 N° de série: 104311

10.9 Monitor de Modulação:

10.9.1 Fabricante: TFT
10.9.2 Modelo: 923A
10.9.3 N° de série: 1210699

LAUDO DE ENSAIO

1. **INTERESSADO:**

   1.1 **Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**

   1.2 **Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude 95700-000 Bento Gonçalves - RS**

   1.3 **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**

   Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. – Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude - 95.700-206 Bento Gonçalves – RS.

2. **VISTORIA:**

   2.1 **Motivo: Renovação de Outorga**

   2.2 **Endereço do local onde foi realizada: Na planta transmissora da emissora – Capela das Neves – Vale dos Vinhedos – Bento Gonçalves – RS.**

   2.3 **Data em que foi realizada: 11/06/2016**

3. **FABRICANTE:**

   3.1 **Nome: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

   3.2 **Endereço: Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 900 - Prédio 21 Porto Alegre - RS**

4. **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Auxiliar**

5. **MEDIÇÕES:**

   5.1 **Potência: 0,25 kW**

   5.2 **Frequência: 890 kHz**

   5.2.1 Frequência medida: 889.999 Hz

   5.2.2 Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz

5.3 Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 400 Hz, 1000 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz:

5.3.1 Em 0,25 kW

Dispensado conforme Portaria 05 de 07/01/1991, D.O.U. de 09/01/1991.

5.4 Resposta de áudio frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências nominais, nas frequências de modulação de 50 Hz, 100 Hz, 5000 Hz e 7500 Hz, com 25%, 50%, e 85% de modulação:

5.4.1 Em 0,25 kW

Modulação/Frequência	50 Hz	100 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz
25 %	- 0,23	- 0,02	0	- 0,38	- 0,82
50 %	- 0,22	- 0,03	0	- 0,48	- 1,00
85 %	- 0,21	- 0,04	0	- 0,50	- 1,26

5.5 Características de Regulação de amplitude da Portadora, para a Potência Nominal, quando modulado por 1 kHz a 100% de modulação:

5.5.1 Em 0,25 kW: 5,0 %

5.6 Nível de ruído da Portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

5.6.1 Em 0,25 kW: 50,33 dB

5.7 Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental, medidos na saída do monitor de RF do transmissor:

5.7.1 Em 0,25 kW

5.7.1.1 Atenuação de 2° harmônico: > 70 dBc
5.7.1.2 Atenuação de 3° harmônico: > 68 dBc
5.7.1.3 Espúrios de 10,2 a 20 kHz : > 57 dBc
5.7.1.4 Espúrios de 20 a 30 kHz : Imperceptível
5.7.1.5 Espúrios de 30 a 60kHz : > 58 dBc
5.7.1.6 Espúrios de 60 a 75 kHz : > 69 dBc

5.8 Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

5.8.1 Em 0,25 kW: + 7,80 dBm

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 16

5.9 Potência primária de entrada para a potência nominal de saída, a 0% e 100% de modulação:

5.9.1 Para a potência de 0,25 kW

5.9.1.1 0% de modulação: 1,05 kVA

5.9.1.2 100% de modulação: 1,55 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS:

6.1 Placa de Identificação:

6.1.1 Nome do fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.

6.1.2 Modelo: BT 2500

6.1.3 N° de série: 32

6.1.4 Certificação: 0922-03-1323

6.1.5 Data de fabricação: 01/10/2003

6.1.6 Potência nominal de saída: 2,5 kW.

6.1.7 Consumo: 3,2 kVA

6.1.8 Frequência Portadora: 890 kHz

6.2 Medidores do Estágio Final de RF:

6.2.1 De Tensão DC (+B) : SIM

6.2.2 De Corrente DC : SIM

6.2.3 De Potência Direta : SIM

6.2.4 De Potência Refletida: SIM

6.3 Existência de conector de RF:

6.3.1 Para ligação de monitor de modulação: SIM

6.3.2 Para medição de frequência : SIM

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 17

6.4 Tipo e quantidade de dispositivos utilizados no estágio final de RF:

Transmissor com estágio final de RF composto por quatro módulos de potência, cada um com 8 transistores MOSFET IRFP250N totalizando 32 transistores de potência de RF.

6.5 Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

01 (um) módulo driver excitador composto por CI destinado a excitação dos Gates dos MOSFETS do primeiro estágio amplificador na configuração Push-Pull, que excitam o estágio final do driver excitador de RF composto por mais dois transistores também na configuração Push-Pull, desta forma, o driver excitador de RF resulta em três estágios de separação entre o oscilador e o estágio final do transmissor.

6.6 Dispositivos de segurança pessoal:

6.6.1 O transmissor possui interruptores de segurança em todas as portas: Não, o equipamento não possui tensões superiores a 350 VDC, desta forma se dispensa a necessidade dos interruptores de segurança nas portas.

6.6.2 O transmissor possui resistores de descarga na fonte do estágio final de RF: SIM

6.6.3 O transmissor é fabricado em gabinete metálico que encerra o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas ao sistema de terra da instalação: SIM

6.6.4 Da possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts com todas as portas ou tampas fechadas: O transmissor não apresenta tensões superiores a 350 VDC, de maneira a tornar dispensável este item da norma.

6.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

6.7.1 Disjuntor termomagnético de sobrecarga geral: SIM

6.7.2 Fusíveis de proteção individuais a cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.3 Circuito de proteção contra excesso de onda estacionária: SIM

6.7.4 Circuito de proteção de sobrecorrente DC nos estágios finais de RF: SIM

6.7.5 Circuito de proteção de sobretensão DC nos estágios finais de RF: SIM

6.7.6 Proteção contra excesso de temperatura individual para cada módulo de potência de RF: SIM

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 18

6.7.7 Proteção contra falta de excitação monitorada individualmente em cada módulo de potência de RF: SIM

6.7.8 Deflagradores de centelha instalados internamente no estágio final de RF: SIM

6.7.9 Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios realizada através de lógica digital alocada individualmente em cada módulo de RF: SIM

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 19

7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 8 (oito) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica E.R.H., de que faço uso.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

Eduardo R. Hommerding

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

8. PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes a ele aplicáveis.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

Eduardo R. Hommerding

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Engº CREA 077338-6 - 5ª Região
CPF: 737.462.589-87

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 20

9. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de administrador da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., DECLARO que o engenheiro Eduardo Rosario Hommerding, esteve no endereço abaixo no dia 11/06/2016, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado pela BT Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo BT 2500, número de série 32, na potência de 0,25 kW.

Local de Ensaio: Planta transmissora da estação, localizada na localidade de Capela das Neves, no Vale dos Vinhedos, cidade de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 11 de Junho de 2016.

MARCELO DYTZ PICCOLI
Administrador

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 21

10. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR:

10.1 Multímetro:

10.1.1 Fabricante: Agilent
10.1.2 Modelo: U1213A
10.1.3 N° de série: MY50260046

10.2 Frequencímetro:

10.2.1 Fabricante: Anritsu
10.2.2 Modelo: MF1603A com Option 03 (Base de Tempo de Alta Precisão)
10.2.3 N° de série: MT21994

10.3 Amperímetro tipo Alicate:

10.3.1 Fabricante: Agilent
10.3.2 Modelo: U1213A
10.3.3 N° de série: MY50260046

10.4 Medidor de Intensidade de Campo Elétrico:

10.4.1 Fabricante: Potomac
10.4.2 Modelo: FIM-41
10.4.3 N° de série: 1902

10.5 Osciloscópio:

10.5.1 Fabricante: Tektronix
10.5.2 Modelo: TDS 220
10.5.3 N° de série: BO21809

10.6 Gerador de Áudio:

10.6.1 Fabricante: HP
10.6.2 Modelo: 8903B
10.6.3 N° de série: 2537A00700

10.7 Analisador de Distorção:

10.7.1 Fabricante: HP
10.7.2 Modelo: 8903B
10.7.3 N° de série: 2537A00700

10.8 Analisador de Espectro:

10.8.1 Fabricante: Rohde & Schwarz
10.8.2 Modelo: FSH3
10.8.3 N° de série: 104311

10.9 Monitor de Modulação:

10.9.1 Fabricante: TFT
10.9.2 Modelo: 923A
10.9.3 N° de série: 1210699

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5843135-7

1. Responsável Técnico

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
Técnico em Eletrotécnica
RNP: 2500460614
Registro: 077338-6-SC

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA.
CPF/CNPJ: 87.550.794/0001-45
Endereço: AVENIDA OSVALDO ARANHA
Nº: 608
Complemento: SALA 102 B
Bairro: JUVENTUDE DA ENOLOGI
Cidade: BENTO GONCALVES
UF: RS
CEP: 95700-206
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 6.000,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA.
CPF/CNPJ: 87.550.794/0001-45
Endereço: CAPELA DAS NEVES
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: VALE DOS VINHEDOS
Cidade: BENTO GONCALVES
UF: RS
CEP: 95700-000
Data de Início: 11/06/2016
Data de Término: 12/06/2016
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Laudo
Sistema de radiodifusão
Ensaio
Dimensão do Trabalho: 5,00 Quilowatt(s)

5. Observações

Laudo de Ensaio nos transmissores do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para fins de Renovação de Outorga, transmissor Nautel XR 12 em 5,00 e 0,25 kW e transmissor BT 2500 em 0,25 kW.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 12/06/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 74,37 VENCIMENTO: 22/06/2016

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BENTO GONCALVES - RS, 12 de Junho de 2016

Eduardo R. Hommerding

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
737.462.589-87

Contratante: RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA.
87.550.794/0001-45

CREA-SC

Descrição de Débitos:

- Profissional EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
- Nro. ART.... 5843135-7
- Proprietario RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA
- Localizacao. CAPELA DAS NEVES S N
- Cidade..... BENTO GONCALVES

CREA-SC | **104-0** | **Recibo do Sacado**

Cedente: CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				Vencimento: 22/06/2016
Nosso Número: 9077338584313500000	Número do Documento: 5843135-7	Espécie Doc.: GUIA	Data Documento: 12/06/2016	Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
(=) Valor Documento: 74,37	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado

Sacado: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **1049105115 59907733857 84313500005 1 68330000007437**

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento: 22/06/2016
Cedente: CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64					Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
Data Documento: 12/06/2016	Número do Documento: 5843135-7	Espécie Doc.: GUIA	Aceite: NÃO	Data Processamento	Nosso Número: 9077338584313500000
Uso do Banco	Carteira: SR	Esp. Moeda: R$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento: 74,37

Instruções

Profissional EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
Nro. ART.... 5843135-7
Proprietario RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA
Localizacao. CAPELA DAS NEVES S N
Cidade..... BENTO GONCALVES

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

12/06/2016 11:32:51 DATA CONTABIL:13/06/2016
LOCAL: 033.0189 - CAXIAS SUL
TRANSACAO: 0699812 TERMINAL: 0000155

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING CARTAO: 0588
BANCO: 033 AGENCIA: 3713 CONTA: 01-000687-0

BANCO	:	0104
VENCIMENTO	:	22/06/2016
VALOR DO DOCUMENTO	:	74,37

IDENTIFICACAO :
10491.0511*5990.773385*84313.50000*16833.000007437

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000171

OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS, AS QUAIS
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

A PARTIR DE JUNHO 2016 ENTRA EM VIGENCIA A
NOVA TABELA DE SERVICO, PARA MAIS INFORMACOES
CONSULTE NOSSO SITE WWW.SANTANDER.COM.BR OU
NAS TABELAS AFIXADAS NAS AGENCIAS

BIOMETRIA
CADASTRE SUA DIGITAL EM QUALQUER AGENCIA
SANTANDER E TENHA MAIS PRATICIDADE
E SEGURANCA NO SEU DIA A DIA.

ESTE COMPROVANTE REFERE-SE A 2A.VIA
EMITIDA EM: 12/06/2016 AS 11:35:53

AGENCIA 0189
TERMINAL 0000155

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: **Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.**	
1.2- Indicativo de chamada: **ZYK-215**	1-2- Horário de funcionamento: **00:00 – 24:00 horas**
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: **Capela das Neves – Vale dos Vinhedos**	
Cidade: **Bento Gonçalves**	UF: **RS**
CEP: **95.700-000**	Telefone: **(54) 3452 7777**
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: **29° S 10' 42,3"**	
Longitude: **51° W 32' 22,3"**	
2.3- Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: **Nautel Limited**	
2.3.2 - Modelo: **XR 12**	
2.3.3- Homologação/Certificação: **0173071982**	
2.3.4- Potência de Operação: **5,000 kW** Potência medida:	**5,000 kW**
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT) 890 kHz Freqüência medida:	**890,001 kHz**
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.4- Sistema de Proteção e Segurança	
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não **O equipamento não trabalha com fonte de alimentação superior a 350 Volts.**
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(**X**) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	( ) Sim ( ) **Não** **O equipamento não trabalha com tensões acima de 350 Volts,**
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(**X**) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar	
2.5.1- Fabricante: **BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.**	
2.5.2 - Modelo: **BT 2500**	
2.5.3- Homologação/Certificação: **0922031323**	
2.5.4- Potência de Operação: **0,250 kW** Potência medida :	**0,250 kW**
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT) **890 kHz** Freqüência medida:	**899,999 kHz**
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	( ) Sim ( ) Não **O equipamento não trabalha com fonte de alimentação superior a 350 Volts.**
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(**X**) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não **O equipamento não trabalha com fonte de alimentação superior a 350 Volts.**
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(**X**) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	( ) Sim ( ) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) : **104 metros**	
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(**X**) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(**X**) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não

3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: **Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B – Bairro Juventude da Enologia.**	
3.2- Estúdio Auxiliar: **Não Possui.**	
3.2.1- Endereço:	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico: 0,25 / 5,0 kW	Melhor que 73 / 85 dBc
3º Harmônico: 0,25 / 5,0 kW	Melhor que 77 / 82 dBc
Espúrios: 0,25 / 5,0 kW	Imperceptíveis
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	Melhor que 70 dBc
3º Harmônico	Melhor que 68 dBc
Espúrios	Imperceptíveis

5. Informações Adicionais:

a) Equipamento de gravação de áudio em computador com software denominado Simple Cast e GTS Studio Recorder Pro 2.5.

b) Amperímetro na saída da caixa de sintonia marca Engro com escala 0 a 20 A.

c) Limitador de Modulação marca Orban Optimod modelo 9300A, nº de série 3151-001.

d) Monitor de Modulação MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo RCV500, sem nº de série.

e) Monitor de Audição Wattsom, modelo DBL360, sem número de série.

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados:

a) Medição de frequência feita com frequêncímetro de fabricação Anritsu, modelo MF1603A, nº de série MT21994.
b) Medição de Intensidade de Campo, harmônicos e espúrios feita com equipamento de fabricação Potomac., modelo FIM-41, nº de série 1902.
c) Monitor de Modulação TFT, modelo 923ª, nº de série 1210699.
d) GPS de fabricação Eagle Explorer, nº de série 5078121.

Nome. **Carlos Augusto Damin**

Formação: **Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica**

CREA: **57.454, 8ª Região**

Local: **Bento Gonçalves/RS**

Data: **11/06/2016.**

Assinatura: Carlos Augusto Damin

Representante legal da Entidade:

Nome: **Marcelo Dytz Piccoli**

Assinatura:

CONFEA **CREA-RS**

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr.: 8603902

Dados da ART Agência/Código do Cedente 2796-0/16734-7 **Nosso Número:** 21071360008603902

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS057454 **Profissional:** CARLOS AUGUSTO DAMIN **E-mail:** carlosdamin@terra.com.br
RNP: 2201223661 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. **E-mail:**
Endereço: AVENIDA OSVALDO ARANHA 808 SALA 102 B **Telefone:** 54 3452 7777 **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONCALVES **Bairro:** JUVENTUDE DA ENOLOGIA **CEP:** 95700206 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Endereço da Obra/Serviço: CAPELA DAS NEVES **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONCALVES **Bairro:** VALE DOS VINHEDOS **CEP:** 95700000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 1.000,00 **Honorários(R$):** 1.000,00
Data Início: 12/06/2016 **Prev.Fim:** 12/06/2016 0,00 **Ent.Classe:** SEAAQ

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA	5,00	kW

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
BENTO GONÇALVES, 12/06/2016	CARLOS AUGUSTO DAMIN	RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

BANCO DO BRASIL **001-9** | 00190.00009 02107.136000 08603.902183 2 68240000007437

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Cedente: CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95

Data do Documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
12/06/2016	8603902	DM	NÃO	12/06/2016

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18/051	RS		

Instruções:
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
Este documento só terá validade após seu pagamento.
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.

Vencimento	13/06/2016
Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Nosso Número	21071360008603902
(=) Valor do Documento	74,37
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: CARLOS AUGUSTO DAMIN CPF: 23567163000

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

13/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:46:06
834373449 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIA
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27.301-9

BANCO DO BRASIL

00190000093210713600025603930218326824200000007437
NR. DOCUMENTO 61.301
NOSSO NUMERO 21071360008603902
CONVENIO 02107136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO 13/06/2016
DATA DO PAGAMENTO 13/06/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

NR.AUTENTICACAO 1.981.8FC.D6D.702.70E
Leia no verso como conservar este ocoumento,
entre outras informações.

103595

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCELO DYTZ PICCOLI
OU
contra o CPF:
004.934.130/81

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **87819790418** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **17/02/1985**
MÃE: **MARIA DA GRACA DYTZ PICCOLI**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 08 de junho de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 08/06/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 08/06/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 08/06/2016 às 15:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 103595 e demais informações.

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 31

103596

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DARCY POZZA
OU
contra o CPF:
006.689.230/91

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **26288600450** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **09/07/1938**
MÃE: **VENERANDA ZOLDAN POZZA**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 08 de junho de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 08/06/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 08/06/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 08/06/2016 às 15:38. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 103596 e demais informações.

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA
OU
contra o CPF:
341.488.760/68

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **58766470620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **31/10/1958**
MÃE: **VENERANDA MELANIA ZOLDAN POZZA**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 08 de junho de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 08/06/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 08/06/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 08/06/2016 às 15:39. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 103597 e demais informações.

Petição (1198650) SEI 53900.038793/2016-28 / pg. 33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16/06/16
15:29:57
pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o banco de dados deste Tribunal, não encontrei feito cível relativamente à parte:

MARCELO DYTZ PICCOLI

Porto Alegre, 16 de junho de 2016.

Chefe de Serviço
Departamento Processual

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o banco de dados deste Tribunal, encontrei os seguintes feitos relativamente à parte:

DARCY POZZA

Processo: 193039260 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 9. CAMARA CIVEL TA
Relator: DES BRENO MOREIRA MUSSI
Tipo: AGRAVANTE
Julgamentos
  Relator: DES BRENO MOREIRA MUSSI
  Decisão em 13/04/1993 MERITO PROVIDO EM PARTE
Ult movta: 26/05/1993 AO PRIM GRAU C/ TRANS JULG RPN
Especif. :
Objeto : POSSE (REINTEGRACAO)
AI N. 113680093

Processo: 598469922 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 3. CAMARA CIVEL
Relator: DES LUIZ ARI AZAMBUJA RAMOS
Tipo: AGRAVANTE
Julgamentos
  Relator: DES LUIZ ARI AZAMBUJA RAMOS
  Decisão em 17/12/1998 MERITO PROVIDO
Ult movta: 22/02/1999 BAIXA A ORIGEM RPN
Especif. :
Objeto : ACAO POPULAR

Processo: 70000665182 - APELACAO REMESSA NECESSARIA
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 1. CAMARA ESPECIAL CIVEL
Relator: DES JOAO ARMANDO BEZERRA CAMPOS
Tipo: APELADO(A)
Julgamentos
  Relator: DES JOAO ARMANDO BEZERRA CAMPOS
  Decisão em 28/11/2000 MERITO NAO PROVIDO
Ult movta: 22/02/2001 AO PRIM GRAU C/ TRANS JULG RPN
Especif. :
Objeto : ACAO POPULAR

Processo: 70020630505 - APELACAO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 23. CAMARA CIVEL
Relator: DES MIGUEL ANGELO DA SILVA
Tipo: APELANTE/APELADO

Continuação da certidão de DARCY POZZA

Julgamentos
  Relator: DES MIGUEL ANGELO DA SILVA
  Decisão em 19/12/2007 OUTROS
Ult movta: 20/05/2008 AO PRIM GRAU C/ TRANS JULG
Especif. : COBRANCA

Processo: 70021506373 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES SERGIO LUIZ GRASSI BECK
Tipo: AGRAVANTE
Julgamentos
  Relator: DES SERGIO LUIZ GRASSI BECK
  Decisão em 26/09/2007 NEGADO SEGUIMENTO
Ult movta: 28/11/2007 REC ESP/EXTR N. 70022367163
Especif. : ACAO DE CONSUMO /PLANO ECONOMICO

Processo: 70021700539 - AGRAVO INTERNO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES SERGIO LUIZ GRASSI BECK
Tipo: AGRAVANTE
Julgamentos
  Relator: DES SERGIO LUIZ GRASSI BECK
  Decisão em 23/10/2007 MERITO NAO PROVIDO
Ult movta: 27/11/2007 INCIDENTE FINDO
Especif. : ACAO DE CONSUMO /PLANO ECONOMICO

Processo: 70022367163 - RECURSO ESPECIAL
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 3.VICE PRESIDENCIA - DIREITO PRIVADO
Relator: TERCEIRO VICE-PRESIDENTE
Tipo: RECORRENTE
Ult movta: 09/03/2010 AUTOS ELIMINADOS CONF. RESOLUCAO 740/2008-COMAG
Especif. : ACAO DE CONSUMO /PLANO ECONOMICO

Processo: 70023076540 - EMBARGOS DE DECLARACAO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 23. CAMARA CIVEL
Relator: DES MIGUEL ANGELO DA SILVA
Tipo: EMBARGANTE
Julgamentos
  Relator: DES MIGUEL ANGELO DA SILVA
  Decisão em 26/03/2008 ACOLHERAM
Ult movta: 20/05/2008 INCIDENTE FINDO
Especif. : COBRANCA

Continuação da certidão de DARCY POZZA

Processo: 70028067338 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES MARCELO CEZAR MULLER
Tipo: AGRAVANTE
Julgamentos
  Relator: DES MARCELO CEZAR MULLER
  Decisão em 29/04/2009 MERITO PROVIDO
Ult movta: 19/06/2009 AUTOS ELIMINADOS CONF. RESOLUCAO 740/2008-COMAG
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLA
NOS ECONOMICOS

Processo: 70028715118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
Tipo: AGRAVADO(A)
Julgamentos
  Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
  Decisão em 05/03/2009 NEGADO SEGUIMENTO
Ult movta: 24/09/2009 RECURSO ESPECIAL/EXTRAORDINARIO N 70032403552
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLA
NOS ECONOMICOS

Processo: 70029067634 - EMBARGOS DE DECLARACAO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
Tipo: EMBARGADO(A)
Julgamentos
  Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
  Decisão em 23/04/2009 EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTE
Ult movta: 16/09/2009 INCIDENTE FINDO
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLA
NOS ECONOMICOS

Processo: 70029937554 - AGRAVO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
Tipo: AGRAVADO(A)
Julgamentos
  Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
  Decisão em 27/05/2009 MERITO NAO PROVIDO
Ult movta: 16/09/2009 INCIDENTE FINDO

Continuação da certidão de DARCY POZZA

Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLANOS ECONOMICOS

Processo: 70030693485 - EMBARGOS DE DECLARACAO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 24. CAMARA CIVEL
Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
Tipo: EMBARGADO(A)
Julgamentos
  Relator: DES MARCO ANTONIO ANGELO
  Decisão em 12/08/2009 DESACOLHERAM
Ult movta: 16/09/2009 INCIDENTE FINDO
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLANOS ECONOMICOS

Processo: 70032403552 - RECURSO ESPECIAL
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 3.VICE PRESIDENCIA - DIREITO PRIVADO
Relator: TERCEIRO VICE-PRESIDENTE
Tipo: RECORRIDO(A)
Ult movta: 26/05/2011 AUTOS ELIMINADOS CONF. RESOLUCAO 740/2008-COMAG
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLANOS ECONOMICOS

Processo: 70043080134 - APELACAO
Nome: DARCY POZZA
Órgão Julgador: 23. CAMARA CIVEL - REGIME DE EXCECAO
Relator: DRA MARIA THEREZA BARBIERI
Tipo: APELADO(A)
Ult movta: 15/06/2015 ATO PUBLICADO NE 54/2015 EM 17/06/15 DJ ELETRÔNICO 5578-9
Ass.Princ: CONTRATOS DE CONSUMO/BANCARIOS/EXPURGOS INFLACIONARIOS / PLANOS ECONOMICOS

Porto Alegre, 16 de junho de 2016.

---

p/ Chefe de Serviço
Departamento Processual

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16/06/16
15:36:42
pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o banco de dados deste Tribunal, não encontrei feito cível relativamente à parte:

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA

Porto Alegre, 16 de junho de 2016.

---

p/ Chefe de Serviço
Departamento Processual

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilma. Sra. Lidiane Colouna de Oliveira
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho e Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo.
70.044-900 Brasília – DF

Referência: Ofício nº 12.409/2016/SEI-MC de 23/05/2016, Nota Técnica nº 8.580/2016/SEI-MC e Processo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2013-15) da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., neste ato representada por seu Administrador infra-assinado, devidamente qualificada nos Autos do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11 (relacionado ao de nº 53528.001224/2013-15), vem, respeitosamente à presença de V.Sa, em complementação aos documentos exigidos através do Ofício nº 12.409/2016/SEI-MC de 23/05/2016 e Nota Técnica nº 8.580/2016/SEI-MC, requerer a juntada aos Autos de Certidão Cível e Criminal da Esfera Federal de 2ª Instância do Sócio Darcy Pozza.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 08 de Agosto de 2016.

MARCELO DYTZ PICCOLI
CPF: 004.934.130-81
Administrador
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Avenida Osvaldo Aranha nº 808 – Sala 102 B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves/RS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, usando a faculdade que me confere a lei, e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo os autos do processo tombado sob o n. 1.07.003099-8, constatei que a **Ação Ordinária** foi ajuizada em 29 de maio de 2007 por DARCY POZZA, contra BANCO ITAÚ, sendo o valor atribuído à causa de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais). Citado, o réu contestou às fls. 13/32, alegando preliminar de prescrição, de ilegitimidade das partes, bem como requerendo a citação da União Federal, na qualidade de denunciada da lide, com declinação para a Justiça Federal. No mérito, requereu a improcedência da ação. Na réplica, o autor refutou as preliminares argüidas pelo réu e as alegações de mérito. Na fl. 46, o autor informa a interposição de Agravo de Instrumento, cuja inicial segue anexada por cópia. Mantida a decisão agravada e negado seguimento ao Agravo de Instrumento (fls. 57 e ss). Às fls. 65/67 a Promoção do Ministério Público é no sentido de desnecessidade de intervenção. Às fls. 68/68v., o magistrado determina o cadastramento do feito como liquidação por artigos. O Banco Itaú apresenta defesa (fls. 73/121), requerendo o acolhimento das preliminares e improcedência dos pedidos formulados. Indeferido o pedido de denunciação à lide às fls. 145. Interposto Agravo Retido pelo réu. Apresentadas contrarrazões ao Agravo Retido às fls. 169/170. Suspenso o prosseguimento da ação (fls. 171), até o julgamento do Recurso Especial interposto pelo autor. Negado seguimento ao Recurso Especial, com a suspensão da ação individual até julgamento da ação coletiva (fls. 195/196). Peticiona o autor, solicitando o prosseguimento do feito, e o réu, requerendo a decretação de prescrição e extinção da liquidação provisória. Redistribuído o feito como ação ordinária. **Sobreveio sentença de procedência** (fls. 226/237). Apela o Banco Itaú S/A às fls. 240/256 e o autor apresenta contrarrazões na fl. 261/265. Subiram os autos a esta Corte. A Apelação Cível recebeu o n. **70043080134.** Foi distribuída à 23ª Câmara Cível – em Regime de Exceção em 29/04/2015, sendo Relatora a Doutora Maria Thereza Barbieri, que despachou determinando a suspensão do processo até o julgamento definitivo pelo STF dos Recursos Extraordinários nºs 626.307/SP, 632.212/SP e 591.797/SP (Tema 264-STF), encontrando-se os autos, nesta data, aguardando o julgamento destes paradigmas. DOU FÉ. Porto Alegre, 27 de julho de 2016.

ROSANE FARAON DÖRN
Secretária Substituta de Câmara

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:58:50 do dia 18/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Perfil das Empresas - RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

CNPJ: 87550794000145
Presidente:
Endereço: Avenida Osvaldo Aranha - Juventude da Enologia
E-mail:
Capital Social: 35.000,00
Reserva de Capital:
Total: 35.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
761.315.990-68	GIOVANNA POZZA	17.500	17.500,00
914.255.140-49	JULIANA POZZA	17.500	17.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
914.255.140-49	JULIANA POZZA	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	
Telefone: (54) 4513999	**E-mail:**
CNPJ: 87.550.794/0001-45	**Número do Fistel:** 03008006574
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** – Sala 102
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** Sala 102 B
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço do Transmissor		
Logradouro: CAPELA DAS NEVES		**Complemento:**
Bairro: VALE DOS VINHEDOS		**Numero:** S/N
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. OSVALDO ARANHA; 808 - SALA 102B		**Complemento:**
Bairro: JUVENTUDE		**Numero:** .
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS
Latitude: -29.19528	**Longitude:** -51.53417

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 890 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 125 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545824	**Número Indicativo:** ZYK215
Data Último Licenciamento: 15/12/2004	**Número da Licença:** 000016/2004-RS

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 104.00	**Comprimento de Radiais:** 61.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.17842	**Longitude:** -51.53953	**Cota da base:** 628.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001730701982	**Modelo:** XR 12
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF - 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 009220301323	**Modelo:** BT 2500
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
73001947	352	Portaria	MC	15/05/1947	04/07/1947	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
203231947	703	Portaria	MC	01/10/1947	06/10/1947	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jurídico
9999	50	Ofício	MC	23/01/1984		Advertência	Jurídico
9999	1111	Ofício	MC	13/12/1984		Advertência	Jurídico

9999	11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jurídico
9999	66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	40273	Ato	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	104	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jurídico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo DOC DA ANÁLISE (4419303) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA				**87550794000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545824	**205 Radiodifusão Sonora em Onda Média**		**29° 10' 42.3" S**	**51° 32' 22.3" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
CAPELA DAS NEVES	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
VALE DOS VINHEDOS	**Bento Gonçalves**	**RS**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bento Gonçalves	**UF:**	RS
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	890 KHz	**CANAL:**	*****
CLASSE:	B	**COTA BASE DA TORRE:**	628.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYK215		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Bento Gonçalves		
FREQUÊNCIA:	890 KHz	**CLASSE:**	B
POTÊNCIA DIURNA:	*****	**POTÊNCIA NOTURNA:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	XR 12
CÓDIGO:	001730701982	**POTÊNCIA:**	5.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos L	**MODELO:**	BT 2500
CÓDIGO:	009220301323	**POTÊNCIA:**	.250 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
SISTEMA IRRADIANTE:			
NÚMERO DE TORRES:	1	**NÚMERO DE RADIAIS:**	120
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	61.00 m	**ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:**	3.00 graus
COTA BASE DA TORRE:	628.00	**ALTURA DA TORRE:**	104.00 m

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/07/2019 09:02:07

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	15/12/2004	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjo1N2RiYjQwZWIwOTEw

Correspondência Eletrônica - 4501201

Data de Envio:
14/08/2019 11:50:34

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
carlosdamin@terra.com.br
julianapozza@yahoo.com
volneipertile@hotmail.com
financeiro@difusora890.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.041336/2013-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4419836.html
Nota_Tecnica_4419526.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 24593/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de julho de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. (CNPJ n° 87.550.794/0001-45)
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.041336/2013-11.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12092/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4419836** e o código CRC **5F771B32**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.041336/2013-11	
Frequência: 890 kHz	CNPJ: 87.550.794/0001-45
Localidade: Bento Gonçalves	UF: RS
Entidade: **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi			

"NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4419303 Pág. 1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	0582168 Pág. 1 1198650 Pág. 1
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	N*	1198650 Pág. 26 a 30

5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	1198650 Pág. 26 e 28
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	1198650 Pág. 26
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	1198650 Pág. 26
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	1198650 Pág. 27
5.4) Antena.		
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	1198650 Pág. 27
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	1198650 Pág. 28
5.7) Declaração do profissional habilitado.	N	

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura**	N	

por procurador da entidade, mesmo com procuração.		
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S**	1198650 Pág. 29 E 30
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N**	1198650 Pág. 26 a 30

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Modelo de Laudo de Vistoria antigo protocolado em 21/06/2016; ** A pessoa que assinou o Laudo de Vistoria como representante legal da entidade não consta atualmente no SIACCO.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 19/07/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4419316** e o código CRC **3C9E5807**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12092/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.041336/2013-11.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 890 kHz (oitocentos e noventa), classe B, pela **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 87.550.794/0001-45, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Bento Gonçalves/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_comercial.html Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado. – Não apresentou o Parecer Conclusivo do profissional habilitado.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.4.17 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99. – Apresentar Parecer Conclusivo do profissional habilitado indicando que o Laudo atende à toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável, nos termos do subitem 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.

– Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 19/07/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 02/08/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4419526** e o código CRC **75E88F5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
Rua Marechal Deodoro, 191 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-1153

Reconheço a pedido da parte por semelhança a assinatura de Juliana Pozza, indicadas pela seta, diante da impossibilidade do firmatário em comparecer. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves-RS, 04/09/2019 - 15:11:32
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0039.01.1900003.15254
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ilmo Sr.
João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto
Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Geral de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outoprga e de alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas.

Referência : Processo nº 53000.041336/2013-11 e Ofício nº 24593/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC de 18/07/2019.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., Sociedade Empresária Limitada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.550.794/0001-45 e Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Bento Gonçalves/RS, pela sua Representante Legal, Senhora Juliana Pozza, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Travessa Montenegro nº 20 – Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CPF sob nº 914.255.140-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 9049943161, expedida pela SSP-RS, vem, pelo presente, a presença de Vossa Senhoria responder ao ofício supra citado e requerer pelo andamento do Processo de Renovação de Outorga dessa emissora.

Bento Gonçalves/RS, 24 de Agosto de 2019.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**				
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**				
Endereço Sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia**				
Município:	**Bento Gonçalves**	***UF:***	**RS**	***CEP:***	**95.700-206**
E-mail contato:	**julianapozza.difusora@gmail.com ; volneipertile@hotmail.com**				

EMISSORA

Serviço:	**X**	Radiodifusão Sonora em Onda Média				
		Radiodifusão Sonora em Onda Tropical – Faixa de120 m				
Frequência (kHz):	**890**	***Classe:***	**B**	***Prefixo:***	**ZYK 215**	
Tipo Sistema Irradiante:		**X**	Onidirecional		Direcional	
Potência (kW) :	***Diurna:***	**5,000**	***Noturna:***	**0,250**		
Localidade da Outorga:	**Bento Gonçalves**			***UF:***	**RS**	

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	**Carlos Augusto Damin**		
CREA nº:	**57.454 8ª Região**	***UF:***	**RS**
E-mail de contato:	**carlosdamin@terra.com.br**		

Petição (4614012) SEI 01250.046014/2019-17 / pg. 2

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Capela das Neves s/nº - Vale dos Vinhedos**													
Município:	**Bento Gonçalves**											**UF:**	**RS**	**CEP:** 95700-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**29**	°	**10**	'	**42**	,	**30**	"	**S**	(S/N)			
	Longitude:	**51**	°	**32**	'	**22**	,	**30**	"	**O**	(L/O)			

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Onidirecional:

Altura da Torre (m): **104**

Número de Radiais: **120**

Comprimento dos Radiais (m): **61**

Cerca de proteção em torno da antena:

X	Bom estado		Mau estado		Inexistente		

Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:

X	Sim		Não

Sistema Irradiante Diretivo:

Número de Torres:

Altura de cada Torre (m):

Separação entre as Torres (m):

Azimute(s) de alinhamento das Torres (Torre nº 1 como origem) (°):

Cerca de proteção em torno da antena:

	Bom estado		Mau estado		Inexistente		

Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:

	Sim		Não

Linha de Transmissão:

Fabricante: **Radio Frequency Systems (RFS**

Modelo: **LCF158-50JA-A0**

Comprimento medido (m): **71**

Transmissor Principal:

Fabricante: **Nautel Limited**

Modelo: **XR 12**

Homologação: **00173-07-01982**

Potência de operação Diurna medida (kW): **5,000**

Potência de operação Noturna medida (kW): **0,250**

Frequência medida (Hz): **890.000**

Transmissor Auxiliar (se houver)

Fabricante: **BT Equipamentos Eletrônicos Ltda**

Modelo: **BT 2500**

Homologação: **00922-03-01323**

Potência de operação Diurna medida (kW): **0,250**

Potência de operação Noturna medida (kW): **0,250**

Frequência medida (Hz): **890.000**

Petição (4614012) SEI 01250.046014/2019-17 / pg. 3

ESTÚDIO PRINCIPAL					
Endereço:	Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia				
Município:	Bento Gonçalves	*UF:*	RS	*CEP:*	95700-206

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)					
Endereço:					
Município:		*UF:*		*CEP:*	

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Frequencímetro de fabricação Minipa, modelo MF-7150i, nº de série FD715100263.

Medição de Intensidade de Campo, harmônicos e espúrios feita com equipamento de fabricação Potomac., modelo FIM-41, nº de série 1902.

Monitor de Modulação TFT, modelo 923ª, nº de série 1210699.

GPS de fabricação Eagle Explorer, nº de série 5078121.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Equipamento de gravação de áudio em computador com software denominado Simple Cast e GTS Studio Recorder Pro 2.5

Amperímetro na saída da caixa de sintonia marca Engro com escala 0 a 20 A.

Limitador de Modulação marca Orban Optimod modelo 9300A, n° de série 3151-001.

Monitor de Audição Wattsom, modelo DBL360, sem número de série.

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador:	Carlos Augusto Damin
CREA/ RS Nº:	57.454
Local / Data:	Bento Gonçalves-RS - 24 de Agosto de 2019
Assinatura:	Carlos Augusto Damin

Petição (4614012) SEI 01250.046014/2019-17 / pg. 4

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 24/08/2019

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: Bento Gonçalves/RS

Data: 24/08/2019

Nome do Profissional Habilitado: Carlos Augusto Damin

CREA/RS Nº: 57.454

Carlos Augusto Damin

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. Carlos Augusto Damin, esteve nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 24/08/2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de Onda Média.

Local: Bento Gonçalves/RS

Data: 24/08/2019

Nome do Representante Legal: Juliana Pozza

Cargo que exerce na Entidade: Sócia-Administradora

Juliana Pozza

Assinatura do Representante Legal

Petição (4614012) SEI 01250.046014/2019-17 / pg. 5

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

Petição (4614012) SEI 01250.046014/2019-17 / pg. 6

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10355093

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS057454 **Profissional:** CARLOS AUGUSTO DAMIN **E-mail:** carlosdamin@terra.com.br
RNP: 2201223661 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. **E-mail:**
Endereço: AVENIDA OSVALDO ARANHA 808 SALA 102 B **Telefone:** 54 3452 7777 **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONÇALVES **Bairro.:** JUVENTUDE DA ENOLOGIA **CEP:** 95700206 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Endereço da Obra/Serviço: CAPELA DAS NEVES **CPF/CNPJ:** 87550794000145
Cidade: BENTO GONÇALVES **Bairro:** VALE DOS VINHEDOS **CEP:** 95700000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 6.000,00 **Honorários(R$):** 6.000,00
Data Início: 19/08/2019 **Prev.Fim:** 20/09/2019 **Ent.Classe:** SEAAQ

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA	5,00	KW

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/08/2019

Bento Gonçalves/RS, 24 de Agosto de 2019.	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CARLOS AUGUSTO DAMIN	RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:51 do dia 13/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Perfil das Empresas - RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

CNPJ: 87550794000145
Presidente:
Endereço: Avenida Osvaldo Aranha - Juventude da Enologia
E-mail:
Capital Social: 35.000,00
Reserva de Capital:
Total: 35.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
761.315.990-68	GIOVANNA POZZA	17.500	17.500,00
914.255.140-49	JULIANA POZZA	17.500	17.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
914.255.140-49	JULIANA POZZA	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	
Telefone: (54) 4513999	**E-mail:**
CNPJ: 87.550.794/0001-45	**Número do Fistel:** 03008006574
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** – Sala 102
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** Sala 102 B
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço do Transmissor		
Logradouro: CAPELA DAS NEVES		**Complemento:**
Bairro: VALE DOS VINHEDOS		**Numero:** S/N
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. OSVALDO ARANHA; 808 - SALA 102B		**Complemento:**
Bairro: JUVENTUDE		**Numero:** .
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS
Latitude: -29.19528	**Longitude:** -51.53417

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 890 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 125 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545824	**Número Indicativo:** ZYK215
Data Último Licenciamento: 15/12/2004	**Número da Licença:** 000016/2004-RS

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 104.00	**Comprimento de Radiais:** 61.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.17842	**Longitude:** -51.53953	**Cota da base:** 628.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001730701982	**Modelo:** XR 12
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF - 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 009220301323	**Modelo:** BT 2500
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
73001947	352	Portaria	MC	15/05/1947	04/07/1947	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
203231947	703	Portaria	MC	01/10/1947	06/10/1947	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jurídico
9999	50	Ofício	MC	23/01/1984		Advertência	Jurídico
9999	1111	Ofício	MC	13/12/1984		Advertência	Jurídico

Anexo DOC DA ANÁLISE (4630385) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 4

9999	11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jurídico
9999	66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	40273	Ato	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	104	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jurídico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo DOC DA ANÁLISE (4630385) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.041336/2013-11	
Frequência: 890 kHz	CNPJ: 87.550.794/0001-45
Localidade: Bento Gonçalves	UF: RS
Entidade: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi			

"NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4419303 Pág. 6

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4630385 Pág. 1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	0582168 Pág. 1 1198650 Pág. 1
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4614012 Pág. 2 a 7

5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4614012 Pág. 2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4614012 Pág. 3
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4614012 Pág. 3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4614012 Pág. 3
5.4) Antena.		
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	4614012 Pág. 3
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4614012 Pág. 3
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).		4614012 Pág. 4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	4614012 Pág. 5
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4614012 Pág. 5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4614012 Pág. 5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4614012 Pág. 5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura**	S	4614012 Pág. 5

por procurador da entidade, mesmo com procuração.		
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4614012 Pág. 7
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4614012 Pág. 2 a 7
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4614012 Pág. 2 a 7

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 02/10/2019, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4630400** e o código CRC **055F1100**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 3186/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.041336/2013-11.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 890 kHz (oitocentos e noventa), classe B, pela **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 87.550.794/0001-45, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Bento Gonçalves/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 4614012, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo,

com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 02/10/2019, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 07/10/2019, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 08/10/2019, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4630522** e o código CRC **0AC73B1C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 4630522

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **53000.041336/2013-11**
Interessado: **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa n° 3186/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 08/10/2019, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4630563** e o código CRC **46E6142C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.550.794/0001-45

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
GIOVANNA POZZA	761.315.990-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
JULIANA POZZA	914.255.140-49	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 16:22:45

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 761.315.990-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIOVANNA POZZA	761.315.990-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 16:23:18

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 914.255.140-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JULIANA POZZA	914.255.140-49	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 16:23:54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:21:16 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

87.550.794/0001-45 MATRIZ	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	15/09/1966

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA			
RADIO BENTO GONCALVES			EPP
60.10-1-00 - Atividades de rádio			
Não informada			
206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
AV OSVALDO ARANHA	808	SALA 102	
95.700-206	JUVENTUDE DA ENOLOGIA	BENTO GONCALVES	RS
contbento@rscomnet.com.br	(54) 3452-7777		
*****			
ATIVA	24/09/2005		
********	********		

29/01/2020 16:26:16 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.550.794/0001-45
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 101 / / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011304353253463172

Informação obtida em 29/01/2020 16:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Bento Gonçalves**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	01/11/1993	01/11/2003
RADIO SERRANA DE BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	02/07/2001	02/07/2011
RADIO SERRANA DE BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	02/07/2001	

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 29/01/2020 **Hora:** 16:18:30

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA		
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA		
Telefone: (54) 4513999	**E-mail:**	
CNPJ: 87.550.794/0001-45	**Número do Fistel:** 03008006574	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Val. RF:** 01/11/2023	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004.		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha	**Complemento:** – Sala 102	
Bairro: Juventude da Enologia	**Numero:** 808	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha	**Complemento:** Sala 102 B	
Bairro: Juventude da Enologia	**Numero:** 808	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço do Transmissor		
Logradouro: CAPELA DAS NEVES	**Complemento:**	
Bairro: VALE DOS VINHEDOS	**Numero:** S/N	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. OSVALDO ARANHA; 808 - SALA 102B	**Complemento:**	
Bairro: JUVENTUDE	**Numero:** .	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS
Latitude: -29.19528 (29° 11' 43.0" S)	**Longitude:** -51.53417 (51° 32' 03.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 890 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 125 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Outros (origem externa) Certidões Anatel (5086243) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 23

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545824	**Número Indicativo:** ZYK215
Data Último Licenciamento: 15/12/2004	**Número da Licença:** 000016/2004-RS

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 104.00	**Comprimento de Radiais:** 61.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.17842 (29° 10' 42.3" S)	**Longitude:** -51.53953 (51° 32' 22.3" W)	**Cota da base:** 628.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001730701982	**Modelo:** XR 12
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF - 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 009220301323	**Modelo:** BT 2500
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
73001947	352	Portaria	MC	15/05/1947	04/07/1947	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
203231947	703	Portaria	MC	01/10/1947	06/10/1947	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jurídico
9999	50	Ofício	MC	23/01/1984		Advertência	Jurídico
9999	1111	Ofício	MC	13/12/1984		Advertência	Jurídico

Outros (origem externa) Certidões Anatel (5086243) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 24

9999	11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jurídico
9999	66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	40273	Ato	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	104	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jurídico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) Certidões Anatel (5086243) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 25

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

Outros (origem externa) requerimento padrão (5086248) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 26

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Outros (origem externa) requerimento padrão (5086248) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 27

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Outros (origem externa) requerimento padrão (5086248) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 28

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.041336/2013-11		
Entidade: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.		**CNPJ: 87550794/0001-45**
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: Bento Gonçalves	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 2013/2023	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	pendente	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	ok	5086234

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	pendente	40 (0744947)simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	ok	16 (0744947)

Outros (origem externa) checklist (5086339) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 29

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	3 (5086243)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	pendente	 13 (0744947) 14(0744947)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	1 (5086243)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	pendente	 5 (5086243)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok87550794	15 (0744947)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	ok	26/30 (1198650) 2/7 (4614012)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Jorge Guilherme Pfisterer Junior **CARGO: Administrador**	29.01.2020

Outros (origem externa) checklist (5086339) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1819/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.041336/2013-11

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul , referente aos seguintes períodos: 1º/11/2013 a 1º/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo

que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade perante a Fazenda **federal**, da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade relativa à seguridade social;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos

relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5086346** e o código CRC **DDDE9598**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 5086346

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ Nº 87550794/0001-45)
Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102, Bairro Juventude
95700-000 Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.041336/2013-11**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1819/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº xxxx), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 21/02/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5086370** e o código CRC **900AA871**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 5086370

Correspondência Eletrônica - 5209691

Data de Envio:
27/02/2020 09:33:51

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
volneipertile@hotmail.com
julianapozza@yahoo.com
financeiro@difusora890.com.br
carlosdamin@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.041336/2013-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5086370.html
Nota_Tecnica_5086346.html
Outros__origem_externa__5086248_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.041336/2013-11
Referência:OFÍCIO Nº 3094/2020
Interessado: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.041336/2013-11.

Protocolo n°: 53000.041336/2013-11

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 14/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 14/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5389999** e o código CRC **B23415FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6761899) SEI 53115.006554/2021-22 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.761

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57156

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem do recebimento do ir...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 5158

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, 3 FEV 1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
513,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA No.
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3. 2. 1947

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limita - da ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)- , subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000, 00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Guia nº ..... Cr$ .....

Paga a importancia de .....

.....

Alfandega de Porto Alegre, ... de ..... de 194.

Recebido em ..... (a) .....

Agente Fiscal

Reconheço verdadeiras as primeiras firmas assinaladas com a séta de mel. uso. —

Dou fé.

Em testemunho ..... da verdade.

Porto Alegre, ... de 194.

O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Acha-se ..... vias não de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Pôrto Alegre -

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 3146

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947
Presidente
DEPT.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas,depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 19 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]
Diretor-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
FOLHA Nº 5 v
DE 19
DE

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento do impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDSM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

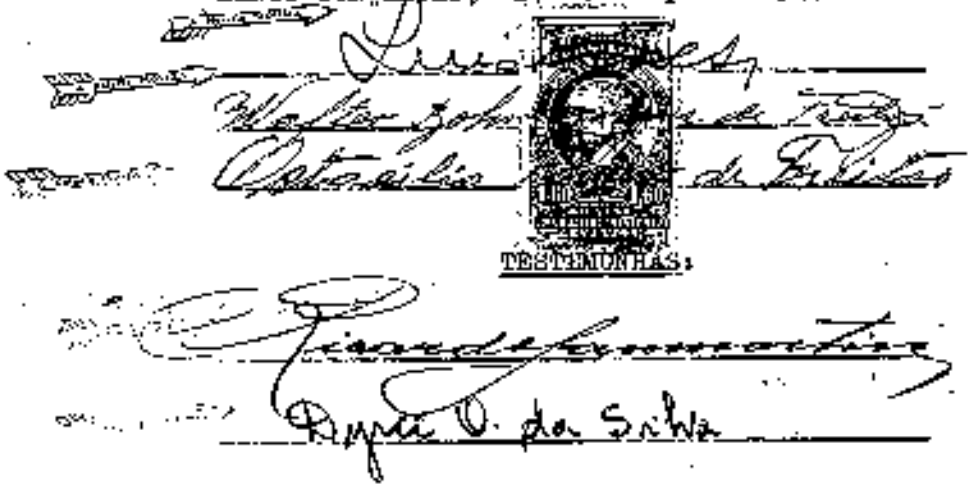
Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contravierem a presente alteração.

E por terem assim convêndo, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947



TESTEMUNHAS:

Rogenhagen

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

7.674

Reconheço verdadeiro a(s) ..... firma(s) retro,
assinalada(s) com a seta de meu uso. -
Dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
Porto Alegre, 18 de março de 1947.
O Tabelião substituto do 2º Notário





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

[illegible]

[illegible] ANNOTAÇÃO
DIRETOR - SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE - Pôrto Alegre

PAGO o sêlo na 1ª via Cr$ 2,00. Data [illegible]

O auxiliar

[illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10000

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97.007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 1953
97932
Nº

P. deferimento

Pôrto Alegre,

ANEXO: 2 Procurações.

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953
Diretor - Secretário

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953
Diretor - Secretário

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PÔRTO ALEGRE 27 DE ABR DE 1953

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e açã que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SÊLO DE VERBA

Nº 2 — Cr$ 1,20

Pagou de sêlo de verba pel
e diversas custas - e/fls
lei nº 84 -

Coletoria Federal de Bento
Gonçalves, 20 de abril de 1953
O escrivão

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"dis, dou fé.-.-.-Em test-o ___ da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Ajdte Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e Custas Cr$ 426,60



FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

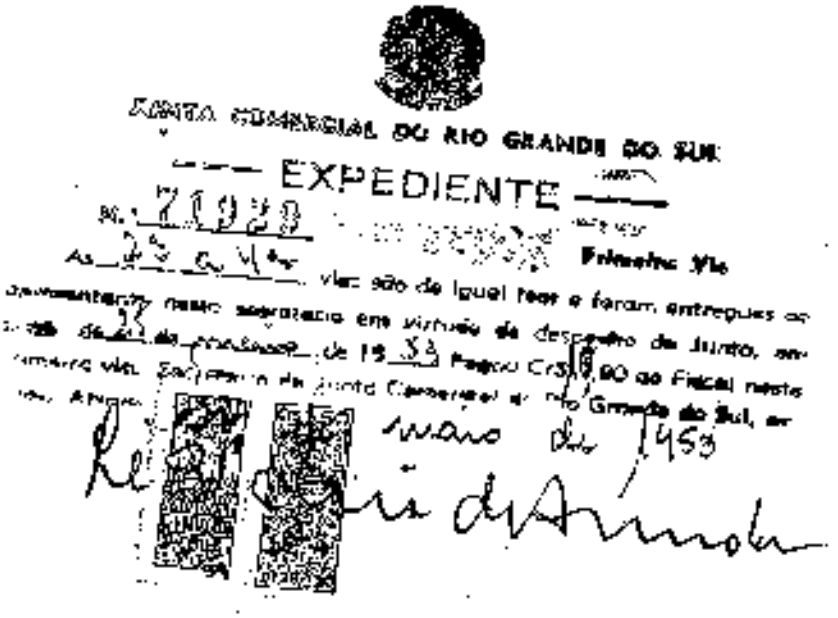
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

Folhetos 1/6



53/60/1227-4

73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Liv. da Globo - 30000

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

22
07.006

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

Nº de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quizer retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de socieda
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Massoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº ... Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e Estab. 2.83 #

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O esc. [illegible]

PLATÃO MOT...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassit, Euclides Floriani, Locatelli, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- [illegible] verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Ab[illegible] de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em seu Impedimento-

Selos e Custas Cr.$53,30



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450 Primeira Via

Sr. [illegible] vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante em virtude de despacho do Junta em 19 [illegible] Pagou Cr$ 1,00 ao Fiscal neste [illegible] Junta Comercial do Rio Grande do Sul, aos [illegible]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazzini,Antonio Pitt, Julio Luiz Mussoi,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

105771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so-cial foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.-
P.DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, ratificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ten. Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

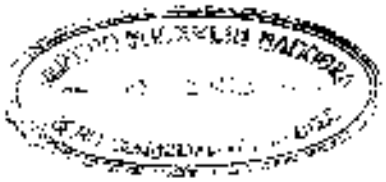
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em testo _____ -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$









Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinaram a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassi e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
"-.-.-.-.-.-.-.- termo. - da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 7 de julho de 1958.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:

NELSON ANTONIO TOMEDI

S. Cr$ 30,00
S. Cr$ 28,10
T. Cr$ 58,10



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Foram apresentadas ... via de igual teor, arquivada por despacho de M.M Junta em sessão de .../.../195.. sob n.º ...

Pôrto Alegre, ... de ... de 195..

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO
26 JUL 1982
GRANDE

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

ADO
IRC
STRO
FC X REL.

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento
latório
TSTICA
AÇÃO

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caleria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 do fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

43200518505

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre si, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, pois que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-.-." ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

Nº 180 NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Petição (6761909) SEI 53115.006554/2021-22 / pg. 44

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76.

José da Silva [illegible]
Chefe da SAP/DSP/PALOTINA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAE/DPR/DAER/RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Vicente Antonio Gonçalves Barbosa, Tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela cota, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e após

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 502 1458 - B. Gonçalves - RS
Fil. Dulce Zanin 2. Judici - Folha 217 e 218

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a DCERCS e ao DNPTM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, ... Elzidio Antonio Penidos Martins ..... tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho ..... da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

.....

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1189
Rua Dr. Oswaldo, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983
634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

4320518505

FICHADO ☒
☐
NIRC ☐
CADASTRO
C ☑ FC ☐ REL ☐
CGC ☑

ASSESSORIA TÉCNICA
Examinado 28 JUL 1982
*deferimento ☐
relatório ☒
ESTATÍSTICA ☐
ATA ☐
ANOTAÇÃO ☐

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND
Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604965, e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1954 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrito no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC.sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC.sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiãs, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

[illegible] instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

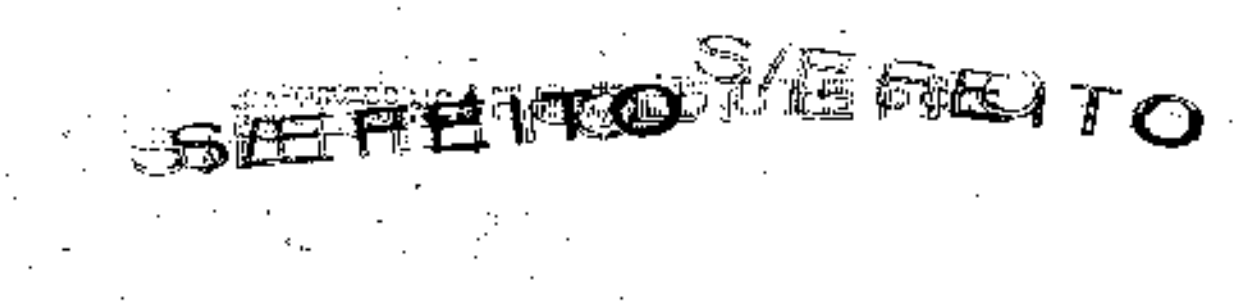
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr.EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros),devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento.que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consoquentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO	Cr$ 166,00
DARCY POZZA	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI	Cr$ 167,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá, única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Silvestre Nilo Zanella Carraro, Nelson Antônio Bredi e Epitácio Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi registrado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre, 20 / JAN / 1983

p/ CHEFE, UNIDADE REGISTRO COMERCIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do Processo do Ministério nº 1221041/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI		167	167,00
	T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortunato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório dos Partidos Políticos que, na casa, bares, quando à sentença aberta ao grau de recurso, o terceiro somente pela cabeça, ser penúltimo do anteprojeto julgando pela autoridade superior. Não aplicará, igualmente, a condenação do réu, o recebido do advogado, ou do agravado.

Art. 6º - Constitui, também, requisito para que o condenado obtenha o benefício da suspensão condicional:

I - não ter sido condenado por crime, doloso, reclusão ou detenção da pena por este ainda provisoriamente, data da sua liberação, deste Decreto;

II - ausência de periculosidade, ou aos cominação, caso tenha sido imposta medida de segurança;

III - bom conceito social demonstrado de condições pessoais para a reintegração do convívio social.

IV - que, na forma do artigo anterior, haja reparado o prejuízo, quando beneficiado por qualquer condições previstas no artigo 80, § 6º, incisos II, IV, VI e VII, do Código Penal.

V - por boa conduta, constatada da condições para exista para a permanência ou ausência social, se, beneficiado com a suspensão condicional, já cumprido, pelo menos, metade do respectivo prazo, nas perfeita observância das condições impostas e da pena acessórias, pois o caso for, a reparação ou compromisso de condições de prorrogação do prazo, nas suspensão ou revogação do benefício;

VI - boa bom conduta, constatada da condições para exista para a reintegração no convívio social, se, beneficiado com o livramento condicional, já cumpriu, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, nas perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, quando for o caso, nos aditamentos ou causa causa das condições.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, se deverá o juiz da execução ordenar o exame para a verificação da personalidade.

Art. 7º - Terá recurso não benefício os condenados por crime:

I - de roubo, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - de extorsão, nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 158, e no artigo 159 e seus parágrafos do Código Penal.

III - de estupro e de rapto violento ou pudor;

IV - de tráfico de tóxico;

V - contra a Segurança Nacional;

VI - de peculato e concussão ou de qualquer crime cometido por funcionário público, quando reclamada pela gravidade a concessão do benefício.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Penitenciário, ou diretor do estabelecimento penal, verificar quais os condenados que preenchem os requisitos estabelecidos por este Decreto, elaborar a lista, propor, por ofício do artigo 726 do Código de Processo Penal, que será remetida ao juiz da execução, para o fim do artigo 710 do mesmo Código.

§ 1º - Se o Conselho Penitenciário não se pronunciar até 15 de janeiro de 1983, caberá ao juiz da execução a verificação dos requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º - As autoridades com jurisdição no condenado ou encaminharão aos Conselhos Penitenciários, até 30 dias após a publicação deste Decreto, relação dos presos que satisfaçam os requisitos objetivos, juntando, desde logo, informações circunstanciadas sobre a vida pregressa e a conduta do condenado.

§ 3º - A relação e as informações concernentes aos beneficiados com graça da suspensão condicional ou de livramento condicional deverão ser encaminhadas pela autoridade judiciária ou administrativa competente à autoridade policial encarregada da expedição da cédula de identidade, ou da atualização anterior a portaria do libertado. Na falta da cédula, as informações poderão ser supridas por documento oficial.

Art. 9º - Quando se tratar de condenado pela Justiça Militar, que não esteja sujeito pena ao estabelecimento civil, a parecer do Conselho Penitenciário será substituído pe la inteligência da autoridade sob cuja custódia estiver o preso.

Art. 10 - O Órgão Central da Administração Penitenciária informará ao Conselho Nacional de Política Penitenciária, até junho de 1983, o número de presos beneficiados, as propostas apresentadas e a população carcerária existente no país, por instituição penitenciária.

Parágrafo único - As autoridades que controlarem presos e que não cumprirem as ordens contidas no Aditamento Penitenciário providenciarão a remessa, pelo meio mais rápido, dos documentos respectivos, até 31 de maio de 1983, de cópias dos atos indicados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 451, de 16 de novembro de 1982. Encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 12 de outubro de 1982.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Reprovação de motivos

Nº 131, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 132, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 133, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 134, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 135, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 136, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 137, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 138, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 139, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 140, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 141, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 142, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 143, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 144, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 145, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 146, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 147, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 148, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 149, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 150, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 151, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 152, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 153, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 154, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 155, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 156, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 157, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 158, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 159, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 160, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 161, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 162, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 163, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 164, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 165, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 166, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 167, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 168, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 169, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 170, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 171, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 172, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 173, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 174, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 175, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 176, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 177, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 178, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 179, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 180, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 181, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 182, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 183, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 184, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 185, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 186, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 187, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 188, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 189, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 190, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 191, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 192, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 193, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 194, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 195, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 196, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 197, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 198, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 199, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Nº 200, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para exercício de 1983 e dá outras providências. (Autoria: Deputado Lysâneas Maciel - PDT-RJ)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado. Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recorrer, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório dou fé. Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substs: Atila Jacinto Barraro, Nelson Antonio Pe[illegible]

[illegible] Rogério Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº [illegible]

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade - da Polícia Civil/RS sob nº1005565968, neguado declarou

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do ajudante substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênaco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos - débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos - conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao anual já - feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de -

TABELIÃO, Dr. REMO R. FASINA
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na forma da lei. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao DCT/MC e ao DENTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diz respeito à matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivete Meyer Berujá,brasileira,casada,do lar, residente e domiciliada nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,eu (Marlene Meyer Berujá)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,do tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
(Comarca Porto Alegre)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
ASA SUL NORTE DOS RIOS SILVA
Escrevente Autorizado

1º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
ASA SUL NORTE DOS RIOS SILVA - TABELIÃO
Fone Gen. Câmara, 826
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 20 de Janeiro de 1983

1º TABELIONATO
(Comarca Porto Alegre)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
ASA SUL NORTE DOS RIOS SILVA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS TE-
DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (06/ 07/ 1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arruda, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), onde com este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora de Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e esp

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronckowiak [illegible] 6º Tab. Substº, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho [illegible] da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

83/678267-4

RETORNO

12 JUL 1983

648336

14 JUL 1983

14 JUN 1983 RIO GRANDE DO SUL

FICHADO ☐

☐

NIRC ☐

CADASTRO

C ☒ FC ☐ REL. ☐

CGC ☐

2916

3016

017

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	c

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento ☐

relatório ☒

ESTATÍSTICA ☐

ATA ☐

ANOTAÇÃO ☐

A ..... TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101

Município BENTO GONÇALVES

CA - 15

32563

SUMÁRIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e seto cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser ..... com a (s) existente (s) no ar-
quivo deste Cartório.
Bento Gonçalves - RS, ... de ... de 1983
Em testº: (illegible) Carraro, Nelva Antônio Bs
(illegible) Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

6 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoste confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, que confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6761923) SEI 53115.006555/2021-77 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Sede Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.761

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57152

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE 194__
NADA OCORRE DO EXPEDIENTE PUBLICADO FOLHA Nº ____

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem de recebimento do in[illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R.G.S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 5158

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, 3 FEV 1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
513,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA No.
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3. 2. 1947

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)-, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Cr$ — — —

Pago a importancia de — — —

Alfandega de Porto — — —

Recebido em — — (a) — — —

Reconheço verdadeiras as firmas assinaladas com a séta de mel. uso. —

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, — de 194 —

O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Ao Sr. — a — Via são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL — Porto Alegre

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

JUNTA COMERCIAL DO R. G. DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 3146

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947
DEPT

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas,depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 19 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible] Gerente

FOLHA Nº 5 v
DO RIO GRANDE DO SUL
DE 194

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento do impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDSM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contravierem a presente alteração.

E por terem assim convêndo, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947



TESTEMUNHAS:

Raganhado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

7.674

Reconheço verdadeiras as firmas retro,
assinaladas com a seta de meu uso. -
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 18 de março de 1947.
O Tabelião substituto do 2º Notário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

O DIRETOR

PAGO ... nesta 1ª via Cr$ 2,00. Data ...

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10837

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97.007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 953
97932

P. deferimento

Pôrto Alegre, 21 de Maio de 1953

ANEXO: 2 Procurações.

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE 22 DE 1º DE 53

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953
Diretor-Secretário

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento do impostor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e ação que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos.

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SÊLO DE VERBA

Nº 2 Cr$ 1.200,00

Pagou de sêlo de verba pel
e diversas custas - e/fls
sob nº 84 -

Coletoria Federal de Bento
Gonçalves, 20 de abril de 1953
O escr.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"dis, dou fé.-.-.-Em test-o ____ da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Aj.te Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e custas Cr$ 426,60



FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

As 25 e 1/4

Fiscalize-se

vias são de igual teor e foram entregues ao

[illegible] nesta secretaria em virtude do despacho da Junta, em

[illegible] de 19 53 Pagou Cr$ 10,00 ao Fiscal nesta

[illegible] Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em

Maio de 1953

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

22
07.006

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quiser retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de sociedade
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Massoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº ... Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e foi lhe dado Nº 83

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O ESCRIVÃO

PLATÃO MOTTA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassit, Euclides Florian[illegible] Zocchini, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Ab[illegible] de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em [illegible]ercicio:-

Selos e Custas Cr.$53,30





...BANCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450

Primeiro Ofício

...vio são de igual teor e foram entregues ao ... em virtude de despacho do Juiz[illegible] ... 19 ... Pagou Cr$1,00 ao Fiscal neste ... Comercial de Rio Grande do Sul, aos ...



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazziai,Antonio Pitt, Julio Luiz Musuci,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

105771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.
P.DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cincoenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, ratificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ten. Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

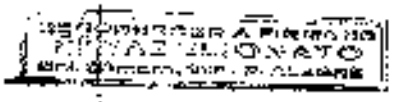
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em testo _____ -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

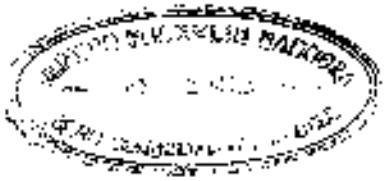
NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$











Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinaram a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassi e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
"-.-.-.-.-.-.-.-.- Está. - da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 7 de julho de 1958.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:

NELSON ANTONIO TOMEDI

S. Cr$ 30,00
S. Cr$ 28,10
T. Cr$ 58,10



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Foram apresentadas ... vias do(a) ... arquivado por despacho de M.M. Junta em sessão de .../.../195... sob n.º ...

Pôrto Alegre, ... de ... de 195...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO
26 JUL 1982
GRANDE

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

ADO
IRC
STRO
FC X REL.

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento
latório
TSTICA
AÇÃO

82/506100-9

07 AGO 82

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caloria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

43200518505

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre si, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, ais que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-.-." ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80

NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76

José da Silva [illegible]
Chefe da SAP/DSP/PALOTINA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAC/DRF/RS/DENTRAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Nilton Antonio Cruvinel Barbosa, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÜLLER, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela cota, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, a esse

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 532 1458 - B. Gonçalves - RS
Fil. Dutra 2401 2. andar - Salas 27 e 28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a DCERCS e ao DNPM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, Elzidio Antonio Prandini Martins, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1167
Rua Gal. Osório, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983

634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

4320518505

FICHADO ☒
☐
NIRC ☐
CADASTRO
C ☑ FC ☐ REL ☐
CGC ☑

ASSESSORIA TÉCNICA
Examinado 28 JUL 1982
*deferimento ☐
relatório ☒
ESTATÍSTICA ☐
ATA ☐
ANOTAÇÃO ☐

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND

Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565, e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC.sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC.sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiás, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

[illegible] instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.08, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

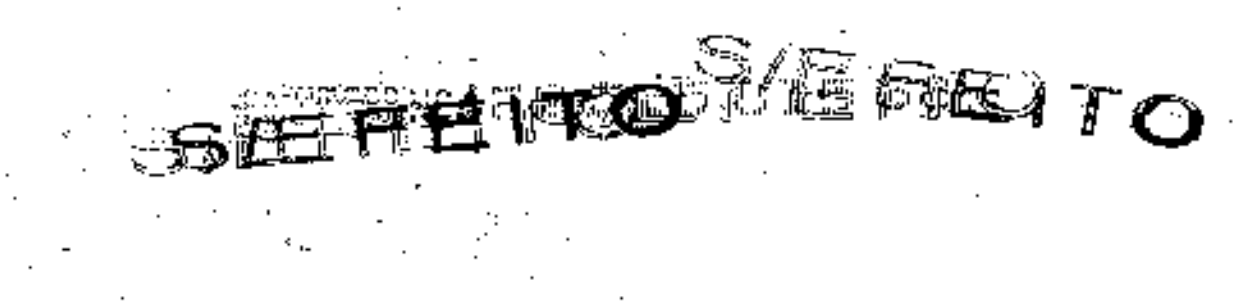
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento, que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se, consequentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO ..... Cr$ 166,00
DARCY POZZA ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI ..... Cr$ 167,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá, única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Silvestre Nilo Zanella Carraro, Nelson Antônio Bedi e Epódio Adonis Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi registrado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre, 20 / JAN / 1983

p/ CHEFE, UNIDADE REGISTRO COMERCIO

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

ESTATUTO SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do quanto do Processo nº 122104/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI	167	167,00
T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortunato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório nos Estados, Territórios e Distrito Federal, quando à sentença exarada ao grau de recurso, terá sempre somente pela cabeça, ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for distribuído o recurso, ou do vencimento do prazo concedido à Procuradoria Geral da República para oferecer parecer.

Art. 6º - Constituem, também, requisitos para que o condenado obtenha o livramento condicional:

I - não ter sido beneficiado por graça, indulto, redução ou comutação da pena nos dois anos anteriores à data da concessão deste benefício;

II - ausência de periculosidade, ou que, cessada, esta tenha sido imposta medida de segurança;

III - bom comportamento durante o período probatório para a verificação do requisito social.

IV - que, na forma do artigo anterior, haja reparado o dano causado pela infração, ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, ainda que beneficiado por qualquer das circunstâncias previstas no artigo 30, § 6º, incisos II, III, VI e VII, do Código Penal.

V - que tenha bom comportamento durante o período probatório para a verificação do requisito social, e, beneficiado com a suspensão condicional, já cumprido, pelo menos, metade do respectivo prazo, com perfeita observância das condições impostas e de pena acessória, pois o caso for, ou tenha sofrido modificação com exclusão de condições ou prorrogação do prazo, nas suspensão ou revogação do benefício;

VI - que tenha bom comportamento durante o período probatório para a reintegração no convívio social, se, beneficiado com o livramento condicional, já cumpriu, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, com perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, quando for o caso, nos aumentos ou causas de suspensão das condições.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, se deverá o juiz da execução ordenar o exame para a verificação da personalidade.

Art. 7º - Terá recurso não beneficiará os condenados que:

I - de crime, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - de crimes, nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 158, e no artigo 159 e seus parágrafos, do Código Penal;

III - de estupro e de rapto violento ou presumido;

IV - de tráfico de drogas;

V - contra a Segurança Nacional;

VI - reincidentes específicos em crimes dolosos (artigo 46, item II, do Código Penal), quando vencedores os prazos a que se referem os artigos 30 e 31 do mesmo Código.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Penitenciário, logo após a publicação do presente Decreto, verificar quais os condenados já preenchem os requisitos estabelecidos por este Decreto, elaborar a lista, por ordem de merecimento, dos nomes constantes do artigo 726 do Código de Processo Penal, que será remetida ao juiz da execução, para o fim do artigo 730 do mesmo Código.

§ 1º - Se o Conselho Penitenciário não se pronunciar até 15 de janeiro de 1983, caberá ao juiz da execução a verificação dos requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º - As autoridades com atribuições de conceder ou encaminhar aos Conselhos Penitenciários, até 30 dias após a publicação deste Decreto, relação dos presos que satisfaçam os requisitos objetivos, ressalvando, desde logo, informações circunstanciadas sobre a vida pregressa e a conduta de cada um.

§ 3º - A relação e as informações concernentes aos beneficiados com graça, indulto, comutação ou livramento condicional serão tornadas públicas imediatamente após a publicação do ato concessivo.

§ 4º - O Conselho Penitenciário não poderá deixar de propor a concessão da benefício, ou da outra medida prevista neste artigo, quando o liberando for julgado merecedor.

§ 5º - As propostas não aceitas pelo juiz da execução serão submetidas à apreciação do Tribunal competente.

Art. 9º - Quando se tratar de condenado pela Justiça Militar, que não esteja sujeito pena ao estabelecimento penal, a parecer do Conselho Penitenciário será substituído pelo de Conselho de Justiça onde esteja sediada a Vara de Execuções.

Art. 10 - O Órgão Central da Administração Penitenciária informará ao Conselho Nacional de Política Penitenciária, até junho de 1983, o número de presos beneficiados, as propostas apresentadas e a população carcerária existente no país, por Unidade da Federação, especificando.

Parágrafo único - As autoridades que controlarem presos e que não cumprirem as decisões concessivas de Administração Penitenciária providências referidas neste artigo, nos prazos respectivos, até 31 de maio de 1983, os diretores serão indiciados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 451, de 16 de novembro de 1982. Encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 12 de outubro de 1982.

RETIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogação de mandato

Nº 131, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para o curso superior de radialista (opção: locução em onda média de tráfego regional), em Belo Horizonte-MG, e correspondente alteração dos quadros anual e diretivo, como efetuada. Autorizo. Em 16.11.82.

Nº 117, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, de concurso vestibular à SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Alvorada-RS, e correspondente alteração do quadro anual, como solicitado. Autorizo. Em 17.11.82.

Nº 145, de 10 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média em Marechal Cândido Rondon-PR, e correspondente alteração do quadro anual, como solicitado. Ilegível 10.11.82.

Nº 106, de 11 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de exames, da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MONTENEGRO LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média em Montenegro-RS, e correspondente alteração do quadro anual, como solicitado. Autorizo. Em 11.11.82.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recordar, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório dou fé. Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substs: Atila Jacinto Barraro, Nelson Antonio Pe[illegible] Ingrid Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº [illegible]

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade da Polícia Civil/RS sob nº3005565968, neguado declarou.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do adjudente substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênoco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao ensino já feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de

TABELIÃO, Dr. REMO R. FASINA
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na forma da lei. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao DCT/MC e ao DENTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diga mais regular a matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivete Meyer Berej,brasileira,casada,do lar, residente e domiciliada nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,ao [illegible] (Marlene Meyer Berej)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,de tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
Comarca Porto Alegre
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Substituto
ASA BRANCA DOS REIS SILVA
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Substituto
ASA BRANCA DOS REIS SILVA
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
DEL ORIGENS NEMO FARINA - TABELIÃO
Rua Gen. Câmara, 326
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que dou fé.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS TE-
DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (06/ 07/ 1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arruda, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora de Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e espe-

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronzaglia Antonini, Substituto, o escrevi e assino.

Em testemunho [illegible] da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO

12 JUL 1983

83/678267-4

648336

14 JUL 1983

14 JUN 1983 RIO GRANDE DO SUL

FICHADO ☒

☐

NIRC ☒

CADASTRO

C ☒ FC ☐ REL. ☐

CGC ☐

2916

3016

01.7

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	C

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento ☐

relatório ☒

ESTATÍSTICA ☐

ATA ☐

ANOTAÇÃO ☐

A ..... TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101.

Município BENTO GONÇALVES

SUMÁRIO

CA - 15

32563

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e seto cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser verdadeira com a (s) existente (s) no ar-
quivo desta Serventia. Dou fé. Em test.....
..... da verdade.
Bento Gonçalves - RS, ... dun 1983
... : Ulisses Medinho Carraro, Nelcy Antônio Bo
... Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

14 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoje confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, por conferir com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6761942) SEI 53115.006556/2021-11 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Sede Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.706

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57152

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pédo lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem do recebimento do ir...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R.G.S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 5158

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, 3 FEV 1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
513,20

SELO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA No.
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3. 2. 1947

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)-, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Cr$ — — —

Pago a importancia de — — —

Alfandega de Porto — — —

Recebido em — — (a) — — —

Reconheço verdadeiras as firmas assinaladas com a séta de mel. uso. —

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, — de 194 —

O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Acôrdão — — vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 46

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas,depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 19 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]
Diretor-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
FOLHA Nº 5 v
DE 19
DE

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento do impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BOMGHARDEM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contravierem a presente alteração.

E por terem assim convêndo, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947



TESTEMUNHAS:

Rogenhagen

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

7.674

Reconheço verdadeiro a(s) [illegible] firma(s) [illegible],
assinaladas com a seta de meu uso. -
Dou fé.
Em testemunho [illegible] da verdade.
Porto Alegre, 18 de março de 1947.
O [illegible] substituto do 2º Notário





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

[illegible]

DIRETOR - SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Pôrto Alegre

PAGO ... reais na 1ª via Cr$ 2,00. Data ...

O auxiliar

[illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10837

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97.007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 1953
97932

P. deferimento

Pôrto Alegre,

ANEXO: 2 Procurações.

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE 27 DE ABR DE 19 53

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e açã que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SÊLO DE VERBA

Nº 2 Cr$ 1.200,00

Pagou de sêlo de verba pel
e diversas custas - e/fls
sob nº 84 -

Coletoria Federal de Bento
Gonçalves 28 abril de 1953
O escr.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"tis, dou fé.-.-.-Em test2-6 ___ da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Ajdte Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e custas Cr$ 426,60

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

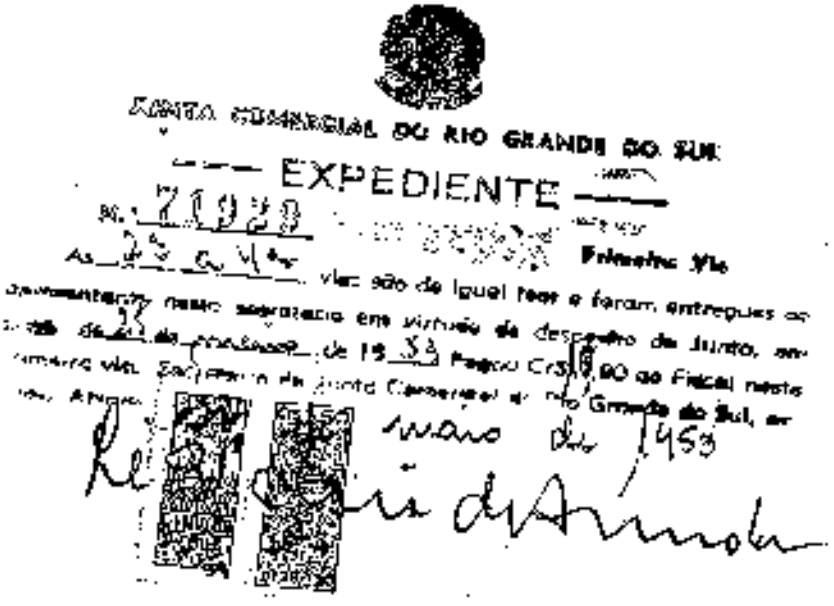
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

Folhas 1½

Porto Alegre, 25 de Maio de 1953





73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Liv. da Globo - 10000

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

33
07.006

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e fôrma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

Nº de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quiser retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de socieda
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Missoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº ... Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e foi lhe aposto 2 de 83 #

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O esc. [illegible]

PLATÃO MOT...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassit, Euclides Floriani, Locatelli, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em exercicio-

Selos e Custas Cr.$53,30





JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450 Primeira Via

Sr. [illegible] vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante [illegible] em virtude de despacho do Junta [illegible] de 19 [illegible] Pagou Cr$ 1,00 ao Fiscal junto [illegible] primeiro [illegible] Junta Comercial do Rio Grande do Sul, aos [illegible]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazzini,Antonio Pitt, Julio Luiz Musuci,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

105771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.
P.DEFERIMENTO
BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, retificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ítalo Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

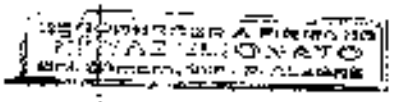
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em testo _____ -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

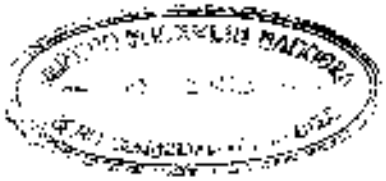
NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$











Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinaram a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassi e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
".-.-.-.

ADO ☐

IRC ☐

STRO

FC ☒ REL. ☐

☐

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento ☐

latório ☒

TSTICA ☐

☐

AÇÃO ☐

JUNTA COMERCIAL DO

26 JUL 1982

GRAN...

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

82/506100-9

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caloria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre sí, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, pois que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-." ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80 NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Petição (6761954) SEI 53115.006556/2021-11 / pg. 44

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76

José da Silva [illegible]
Diretor do DAER/PALMEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAC/DPR/DAER/RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(a) próprio(a) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Vicente Antonio Gonçalves Barbosa, Tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÔNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante -- procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do -- Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e após

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 502 1458 - B. Gonçalves - RS
Fil. Galeria Zanin 2. andar - Salas 27 e 28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a SCERGS e ao DNPM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daquelas órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, Elzidio Antonio Prandini Martins, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1167
Rua Dr. Oswaldo, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983
634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

FICHADO	☒
	☐
NIRC	☐
CADASTRO	
C ☑ FC ☐ REL	☐
CGC	☑

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 28 JUL 1982

*deferimento	☐
relatório	☒
ESTATÍSTICA	☐
ATA	☐
ANOTAÇÃO	☐

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND

Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604965 e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrito no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC..sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC.sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiás, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

[illegible] instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550 apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

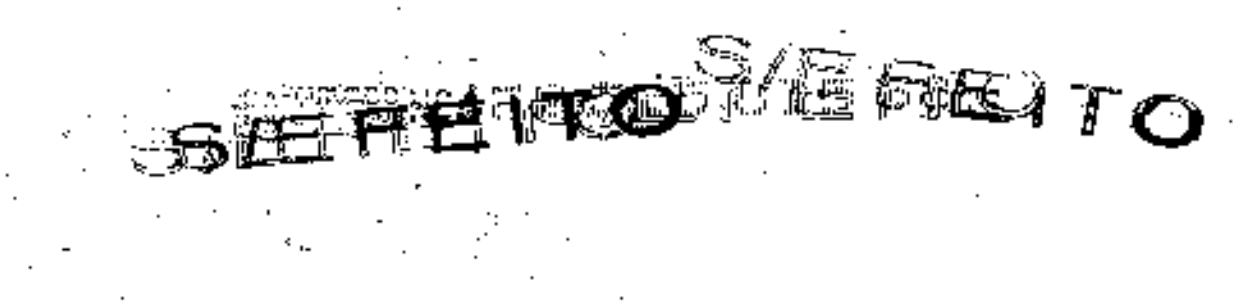
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento, que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se, consequentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO	Cr$ 166,00
DARCY POZZA	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI	Cr$ 167,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá, única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Substos: Nild Rovilha Cerraro, Nelson Antônio Bredi e Eduardo Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi registrado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre 20 / JAN / 1983

p/ CHEFE UNIDADE REGISTRO COMERCIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do Processo nº 122104/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI	167	167,00
T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortunato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório dos Partidos Políticos que, na zona, tenha, quando à sentença aderir ao grupo de recurso, 1 (um) membro pelo menos, em prejuízo do mandato eletivo já obtido pela agremiação oposta. Não aplicará, igualmente, a condição do direito a recorrer do vencido, ou do assistente.

Art. 6º - Constitui, também, requisito para que o condenado obtenha o benefício da suspensão que:

I - não haja sido condenado por crime doloso, salvo a hipótese em que, tendo sido imposta pena de multa, a medida de segurança deva ser aplicada;

II - ausência de periculosidade, ou que, cessada, essa tenha sido imposta medida de segurança;

III - não conste ser vedada de associação política para a verificação do requisito social.

IV - que, na forma do artigo anterior, haja reparado o prejuízo, quando beneficiado por qualquer das circunstâncias previstas no artigo 20, § 6º, incisos II, IV, VI e VII, do Código Penal.

V - que a boa conduta, revelada pelas condições que acaba de ser estabelecidas, seja bastante para a permanência ou ascensão social, se, beneficiado com a suspensão condicional, já cumpriu, pelo menos, metade do respectivo prazo, em perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, pois o caso for de livre apreciação, circunstanciadamente as condições de prorrogação do prazo, ou suspensão ou revogação do benefício;

VI - que a boa conduta, revelada pelas condições que acaba de ser estabelecidas, seja bastante para a reintegração na atividade social, se, beneficiado com o livramento condicional, já cumpriu, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, mas perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, quando for o caso, nos aditamentos ou causas que as condições.

Parágrafo único - Para os fins deste inciso, se deverá o juiz da execução ordenar o exame para a verificação da cessação da periculosidade.

Art. 7º - Terá recurso não beneficia os mandados que os motivos:

I - do roubo, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - do extorsão, nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 158, e no artigo 159 e seus parágrafos, do Código Penal;

III - do estupro e do rapto violento ou presumido;

IV - do tráfico de drogas;

V - contra a Segurança Nacional;

VI - relativo à exploração de organização criminosa ou especificamente voltada à prática, mesmo disfarçada ou dissimulada, de crime ou contravenção.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Penitenciário, ou ao juízo da sua provocação de qualquer interessado, verificar quais os condenados que preenchem os requisitos estabelecidos por este Decreto, elaborar a lista, propor, por ofício ao juízo da execução, a concessão do benefício e promover a sua fiscalização.

§ 1º - Se o Conselho Penitenciário não se pronunciar até 15 de janeiro de 1983, caberá ao juiz da execução a verificação dos requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º - As autoridades com jurisdição no condenado deverão comunicar ao Conselho Penitenciário, até 30 dias após a publicação deste Decreto, relação dos presos que satisfaçam os requisitos objetivos, juntando, desde logo, informações circunstanciadas sobre a vida pregressa e a conduta do condenado.

§ 3º - A relação e as informações concernentes aos beneficiados em caso de suspensão condicional ou de livramento condicional deverão ser encaminhadas pelo Conselho Penitenciário ao juízo da execução, no prazo de 30 dias após a publicação do cumprimento das condições da benefício, ou da data em que deixar de ser exigível a prestação do liberado. Na falta de entidade, essas informações poderão ser supridas por outro documento idôneo.

Art. 9º - Quando se tratar de condenado pela Justiça Militar, que não esteja sujeito pena ao estabelecimento penal, a parecer do Conselho Penitenciário será substituído pelo de Inspetoria de Justiça onde esta estiver sediada a Vara.

Art. 10 - O Órgão Central de Informática do Ministério da Justiça providenciará junto ao Conselho Nacional de Política Penitenciária, até junho de 1983, o número de presos beneficiados, as providências apresentadas e a população brasileira para o mesmo, por instituição de estabelecimento penitenciário.

Parágrafo único - As providências que estabelecem o caput deste artigo deverão ser tomadas pela Administração Penitenciária Federal, no que interessar aos Estados respectivos, até 31 de maio de 1983, os mesmos atos indicados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 451, de 16 de novembro de 1982. Encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 12 de outubro de 1982.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Reprodução do motivos

Nº 131, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova sede de estações, de concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA PEDRO GONÇALVES DIAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de tráfego regional, em Pedro Gonçalves-PB, e correspondente alteração dos quadros nacional e distrital, como estabelece "Autorizo,Em 16.11.82."

Nº 117, de 17 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova sede de estações, de concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Alvorada-RS, e consequente alteração do quadro nacional. "Autorizo. Em 17.11.82."

Nº 145, de 10 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova sede de estações, da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA PEDRO JOSÉ PEREIRA LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média em Nova Iguaçu-RJ, em Marechal Cândido Rondon-PR, e consequente alteração do quadro nacional, como estabelece. "Autorizo. em 10.11.82."

Nº 106, de 11 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova sede de estações, da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MONTENEGRO LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média em Montenegro-RS, e consequente alteração do quadro nacional, como estabelece. "Autorizo. Em 11.11.82."

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recorrer, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório dou fé. Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substs: Atila Jacintho Barraro, Nelson Antonio Pe[illegible]

[illegible] Rogério Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº [illegible]

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade da Polícia Civil/RS sob nº3005565968, neguado declarou.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do ajudante substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênoco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao canal já feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de

TABELIÃO, Dr. REMO R. PASINATO
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na Forma da lei. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao DCT/MC e ao DENTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diz respeito à matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivete Meyer Berujá,brasileira,casada,do lar, residente e domiciliada nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,eu (Marlene Meyer Berujá)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,do tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
(Cartório Penteado)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
AV. CARLOS GOMES 1455 FONE 33-1455
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

1º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
DEL. HUGENS NEMO FARINA - 1º Ajudante
Rua Gen. Câmara, 326
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel e conforme ao original apresentado, do que dou fé.

1º TABELIONATO
(Cartório Penteado)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
AV. CARLOS GOMES 1455 FONE 33-1455
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS TE-
DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (06/ 07/ 1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arnoldi, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram)

que nomeava(m) e constitui(a)m seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e espe-

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronckowiak [illegible] 6º Ato. Substº, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

83/678267-4

RETORNO

12 JUL 1983

648336

04 JUL 1983

FICHADO ☒

☐

NIRC ☒

CADASTRO

C ☒ FC ☐ REL. ☐

CGC ☐

29/6

30/6

01.7

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento ☐

relatório ☒

ESTATÍSTICA ☐

ATA ☐

ANOTAÇÃO ☐

JUN 1983 RIO GRANDE DO SUL

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	c

A ..... TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101.

Município BENTO GONÇALVES

SUMÁRIO

CA - 15

32563

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e seto cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser ..... com a (s) existente (s) no ar-
quivo desta Serventia.
..... Dou fé.
Bento Gonçalves - RS ..... de ..... de 1983
.....
Em testº: Ulisses Malinho Carraro, Nelcy Antônio Bis
e Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

14 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoste confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, que confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6762169) SEI 53115.006564/2021-68 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.761

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57156

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pédo lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE 194__
PUBLICO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº ____

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem de recebimento do in...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SECÇÃO DE
3.2.1947
PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO R.G.S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 3158

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA N.º
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)-, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Cr$ — — —

Pago a importancia de — — —

Alfandega de Porto — — —

Recebido em — — (a) — — —

Reconheço verdadeiras as firmas assinaladas com a séta de mea uso. —

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, — de 194 —

O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Ao Sr. — a — Sr. vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 46

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947
Presidente
DEPT

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada nesta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas, depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 20 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]
Diretor-Gerente

FOLHA Nº 5 v
DO RIO GRANDE DO SUL
DE 194
DE

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento co impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; WALTER BONGHARDSM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. xx-x-x-x

7.674

Reconheço verdadeiro o(s) cinco firma(s) retro, assinalada(s) com a seta de meu uso. - Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Porto Alegre, 18 de março de 1947.

O Tabelião substituto do 2º Notário

Gires T.

Rs. 2$000



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

[illegible]

[illegible] ANNOS
DIRETOR - SECRETARIO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE - Pôrto Alegre

PAGO de sello na 1ª via Cr$ 2,00. Data [illegible]

O auxiliar

[illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10837

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97.007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 1953
97932
Nº

P. deferimento

Pôrto Alegre,

ANEXO: 2 Procurações.

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE 27 DE ABR DE 19 53

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953
Diretor-Secretário

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e ação que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos.

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SÊLO DE VERBA

Nº 2 — Cr$ 1,20

Pagou de sêlo de verba pel
e diversas leis - e/fe
lei nº 84

Coletoria Federal de Bento
Gonçalves, 20 de abril de 1953
O escrivão

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:- F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:- Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"tis, dou fé.-.-.-Em test-o ___ da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Ajdte Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e Custas Cr$ 426,60



PIRATINA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

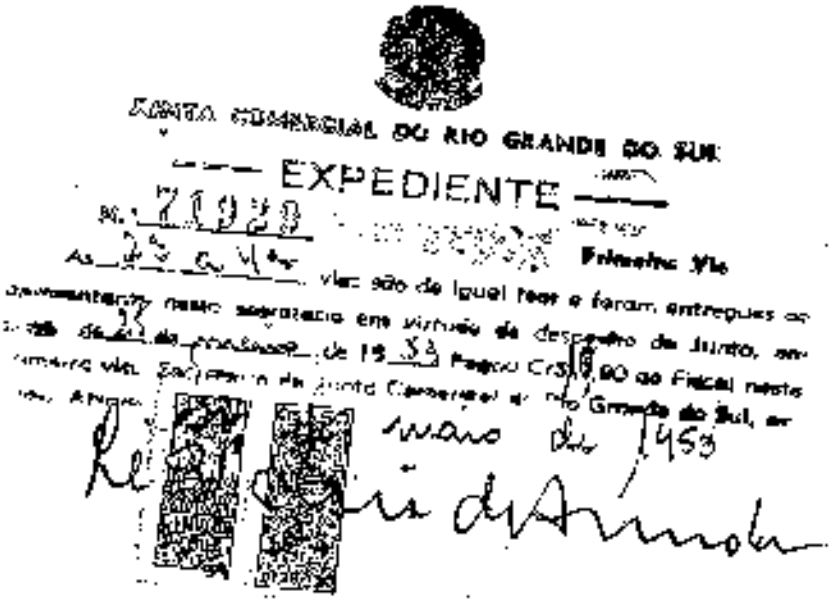
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

Folhas 1½





73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
20 JUL 1953
Franco

22
07.006

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
20 AGO 1953
Franco

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
27 AGO 1953
97933

DEFERIDO PELO DEPTO.
PORTO ALEGRE
27 AGO 1953

DEFERIDO PELO DEPTO.
20 JUL 1953

DEFERIDO PELO DEPARTAMENTO
PORTO ALEGRE
20 AGO 1953

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

Nº de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quizer retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de sociedade
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Missoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº ... Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e Estado Cr$ 83 #

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O ec. [illegible]

PLATÃO MOT...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassit, Euclides Floriani, Locatelli, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em exercicio-

Selos e Custas Cr.$53,30





JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450 Primeira Via

são de igual teor e foram entregues ao
em virtude de despacho do Junta em
19 Pagou Cr$ 1,00 ao Fiscal junto
da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazziai,Antonio Pitt, Julio Luiz Musuci,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

095771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.
P.DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, ratificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ítalo Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

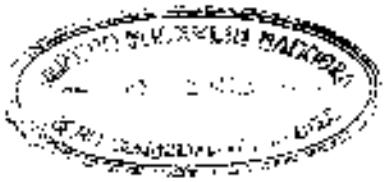
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em teste- -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$









Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinarem a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassi e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
"-.-.-.-.-.-.-.- termo. - da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 7 de julho de 1958.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:

NELSON ANTONIO TOMEDI

S. Cr$ 30,00
S. Cr$ 28,10
T. Cr$ 58,10



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Foram apresentadas ... vias do(a) termo, arquivado por despacho de M.M Junta em sessão de .../.../195.. sob n.º ...

Pôrto Alegre, ... de ... de 195..

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO

26 JUL 1982

GRANDE

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

ADO ☐

IRC ☐

STRO

FC ☒ REL. ☐

☐

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento ☐

latório ☒

TSTICA ☐

☐

AÇÃO ☐

82/500100-9

07 AGO 82

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caloria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre sí, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, pois que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-.-" ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80

NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76.

José da Silva [illegible]
Chefe da SAP/DSP/PALOTINA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAC/DRF/RS/DENTRAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(a) próprio(a) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Vicente Antonio Gonçalves Barbosa, Tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÔNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela cota, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, a este

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 532 1458 - B. Gonçalves - RS
Fil. Dutra 2401 2. andar - Salas 27 e 28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a DCERCS e ao DNPM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daquelas órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, Elzidio Antonio Prandini Martins, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1167
Rua Dal Ondoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983
634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

FICHADO	☒
	☐
NIRC	☐
CADASTRO	
C ☑ FC ☐ REL	☐
CGC	☑

ASSESSORIA TÉCNICA	
Examinado	28 JUL 1982
*deferimento	☐
relatório	☒
ESTATÍSTICA	☐
ATA	☐
ANOTAÇÃO	☐

4320518505

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND

Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565, e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC.sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC.sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiás, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

[illegible] instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

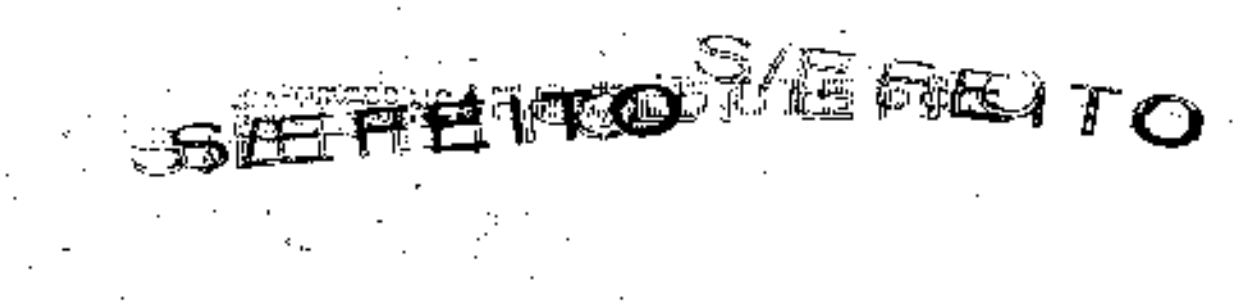
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr.EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros),devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento.que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consoquentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO ..... Cr$ 166,00
DARCY POZZA ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI ..... Cr$ 167,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Silvestre Nilo Zanella Carraro, Nelson Antônio Bedi e Epódio Adonis Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi registrado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre, 20 / JAN / 1983

Por ordem, UNIDADE REGISTRO COMERCIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do Processo do Ministério nº 1221041/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI		167	167,00
	T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortunato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório dos Partidos Políticos que, nas eleições, tenha, quando à vereança menos de quinze votos, terá apenas uma delas, quando à vereança menos de quinze votos, terá apenas uma delegação pela metade, em prejuízo do preenchimento imediato pela suplência subsequente. Não ocorrendo, igualmente, a suplência subsequente, não haverá, igualmente, convocação de suplente, e vice-versa, ou vice-versa, ou vice-versa.

Art. 6º - Constituem, também, requisitos para que o condenado obtenha o livramento condicional:

I - não ter sido condenado por crime, doloso, reclusão ou detenção, salvo se a pena for inferior a dois anos, ou se o crime for de menor gravidade;

II - ausência de periculosidade, ou que, cessada, essa tenha sido imposta medida de segurança;

III - bom comportamento durante o período probatório para a verificação do requisito social.

IV - que, na forma do artigo anterior, haja reparado o dano causado pela infração, salvo impossibilidade, quando beneficiado por qualquer das circunstâncias previstas no artigo 30, § 6º, incisos II, III, VI e VII, do Código Penal.

V - que tenha bom comportamento durante o período probatório para a permanência ou ascensão social, ou, beneficiado com a suspensão condicional, já cumprido, pelo menos, metade do respectivo prazo, com perfeita observância das condições impostas e de pena acessória, salvo se houver sofrido modificação com exclusão de condições ou prorrogação do prazo, nas suspensão ou revogação do benefício;

VI - bom comportamento durante o período probatório para a reintegração no convívio social, ou, beneficiado com o livramento condicional, já cumpriu, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, com perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, quando for o caso, nos aumentos ou causas de suspensão das condições.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, o juiz da execução poderá valer-se para a verificação da personalidade.

Art. 7º - Terá regresso não beneficiado o condenado que for:

I - do crime, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - do crime, nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 158, e no artigo 159 e seus parágrafos, do Código Penal;

III - do crime e do crime violento de pudor;

IV - do crime de tráfico de drogas;

V - contra a Segurança Nacional;

VI - reincidente específico em crime doloso, quando reincidente no mesmo crime ou praticar crime hediondo, assim definido em lei.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Penitenciário, ou ao juiz da execução na sua inexistência, verificar quais os condenados que preenchem os requisitos estabelecidos por este Decreto, elaborar a lista, propor, por ofício ao juiz, a concessão do livramento condicional, que será revogado de ofício pelo juiz, para o fim do artigo 710 do mesmo Código.

§ 1º - Se o Conselho Penitenciário não se pronunciar até 15 de janeiro de 1983, caberá ao juiz da execução a verificação dos requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º - As autoridades com jurisdição no condenado encaminharão ao Conselho Penitenciário, até 30 dias após a publicação deste Decreto, relação dos presos que satisfaçam os requisitos objetivos, juntando, desde logo, informações circunstanciadas sobre a vida pregressa e a conduta do condenado.

§ 3º - A relação e as informações concernentes aos beneficiados com o livramento condicional ou de livramento condicional deverão ser encaminhadas pelo Conselho Penitenciário ao juiz da execução, ou da Vara de Execução Criminal e publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 9º - Quando os órgãos de jurisdição pela Justiça Militar, que não estejam compelidos pelo estabelecimento civil, o parecer do Conselho Penitenciário será substituído pelo da Inspetoria de Justiça Militar a que estiver sujeito o sentenciado.

Art. 10 - O Órgão Central da Administração Penitenciária informará ao Conselho Nacional de Política Penitenciária, até junho de 1983, o número de presos beneficiados, os propostos apresentados e a população carcerária existente no estabelecimento, por instituição penitenciária.

Parágrafo único - As autoridades que controlam presos e que não cumprirem as ordens emanadas da Administração Penitenciária ficarão sujeitas às penas de crime de desobediência.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 451, de 16 de novembro de 1982. Encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 12 de outubro de 1982.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Exposição de motivos

EM 1187, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de provas, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para preenchimento de vagas em nível de Graduação em Administração, em Belo Horizonte-MG, e correspondente alteração dos quadros anexos à Portaria nº 0.111/82. "Aguarde-se o DOU".

EM 1187, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de provas, de concurso vestibular à ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS para preenchimento de vagas em nível de Graduação em Administração, em Belo Horizonte-MG, e correspondente alteração dos quadros anexos à Portaria nº 0.111/82. "Aguarde-se o DOU".

EM 1195, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de provas, da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves-RS, e consequente alteração do quadro anexo à Portaria nº 0.111/82. "Aguarde-se o DOU".

EM 1196, de 16 de novembro de 1982. Transferência inclusive para nova época de provas, da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MONTENEGRO LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montenegro, RS, e consequente alteração do quadro anexo à Portaria nº 0.111/82. "Aguarde-se o DOU".

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado. Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recorrer, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório dou fé. Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substs: Atila Jacomelli Barraro, Nelson Antonio Pe

Rafael Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº [illegible]

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade - da Polícia Civil/RS sob nº1005565968, neguado declarou.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do ajudante substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênoco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos - débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos - conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao ensino já - feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de -

TABELIÃO, Dr. REMO R. FASINA
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na Forma da lei. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos seguintes amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao JUCERGS e ao DNTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diga com a matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivoto Meyer Berujá,brasileiro,casado,do lar, residente e domiciliado nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,eu (Marlene Meyer Berujá)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,de tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
(Cartório Penteado)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
(Substituto)
SÃO CAETANO DO SUL - Estado de São Paulo

1º TABELIONATO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
(Substituto)
SÃO CAETANO DO SUL - Estado de São Paulo

1º TABELIONATO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
DR. ORIGENS NEMO FARINA - TABELIÃO
Rua Gen. Câmara, 826
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser conforme o original apresentado, do que dou fé.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arnaldo, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram)

que nomeava(m) e constitui(a)m seu(s) bastante(s) procurador(es), onde com este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e esp

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronckowiak Substituto, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO

12 JUL 1983

648336

04 JUL 1983

83/678267-4

FICHADO

NIRC

CADASTRO

C FC REL.

CGC

2916

3016

017

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento

relatório

ESTATÍSTICA

ATA

ANOTAÇÃO

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	c

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101.

Município BENTO GONÇALVES

A ..... TURMA

PRESIDENTE

SUMÁRIO

CA - 15

32563

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser ..... com a (s) existente (s) no ar-
quivo deste Cartório.
Bento Gonçalves - RS, ... de ... de 1983
Em testº: (1) Adelino Carraro, Nelcy Antônio Bs
e (2) Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

6 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoste nato confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, que confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6762187) SEI 53115.006565/2021-11 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.761

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57152

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE 194__
PAGO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº ____

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem do recebimento do ir...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 3158

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, 3 de 2 de 1947
3. 2. 1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3. 2. 1947

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA No.
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio-fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)-, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Recibo nº ..... Cr$ .....

Paga a importancia de .....

.....

Alfandega de Porto Alegre, ... de ..... de 194.

Recebido em ..... (a) .....

Agente Fiscal

Reconheço verdadeiras as primeiras firmas assinaladas com a séta de mel. uso. —

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 1947.

O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Acôrdão ... vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Pôrto Alegre -

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 46

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947
Presidente
DEPT

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada nesta cidade, vem requerer a VV.SS. se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas, depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 19 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]
Diretor-Gerente

FOLHA Nº 5 v
DO RIO GRANDE DO SUL
DE 194
PORTO ALEGRE DE

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento do impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BOMGHARDEM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

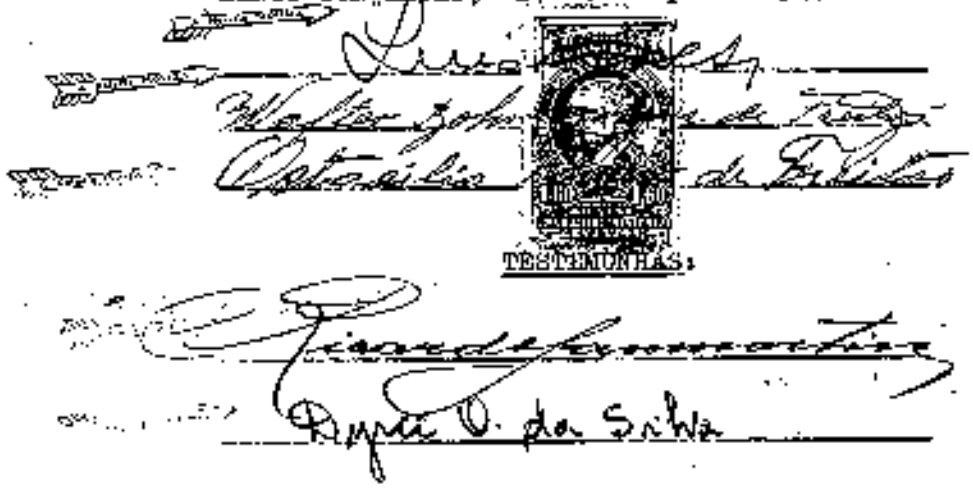
Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contravierem a presente alteração.

E por terem assim convênio, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947



TESTEMUNHAS:

Reconheço

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

7.674

Reconheço verdadeiro a(s) firma(s) retro,
assinalada(s) com a seta de meu uso. -
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 18 de março de 1947.
O Tabelião substituto do 2º Notário





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

O DIRETOR - SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Pôrto Alegre

PAGO o sêlo na 1ª via Cr$ 2,00. Data ...

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação... Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio... Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10837

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 1953
97932
Nº

P. deferimento

Pôrto Alegre,



ANEXO: 2 Procurações.

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PÔRTO ALEGRE 27 DE ABR DE 19 53

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e açã que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SÊLO DE VERBA

Nº 2 — Cr$ 1.200,00

Pagou de sêlo de verba pel
e diversas taxas - e/fe
lha 1 nº 84 -

Coletoria Federal de Bento
Gonçalves, 20 de abril de 1953
O escr. [illegible]

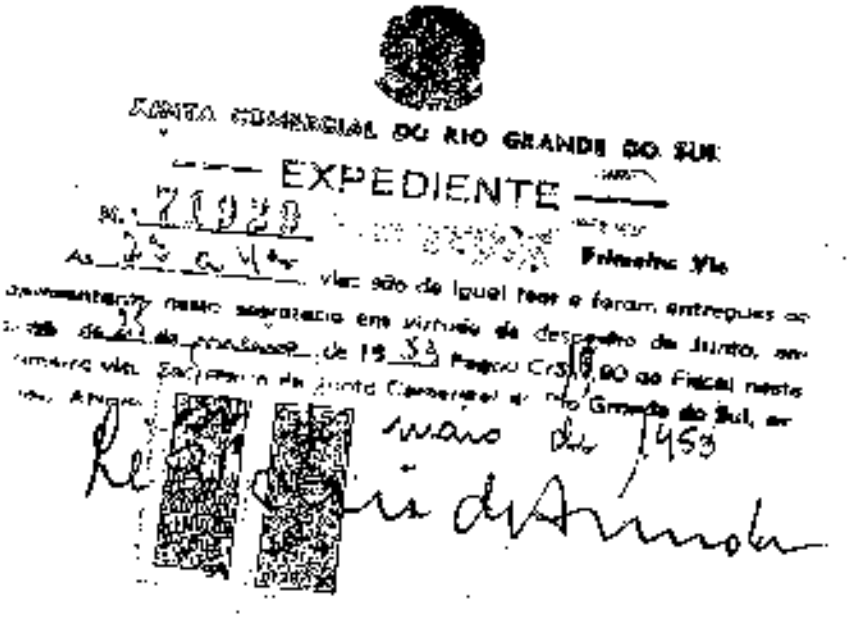
"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"dis, dou fé.-.-.-Em test-o [illegible] da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Aj.te Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e Custas Cr$ 426,60



FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

Fiscal da Fazenda

Vistos são de igual teor e foram entregues ao

Requerente mediante separação em virtude do despacho da Junta, em

sessão de 21 de maio de 1953 Pagou Cr$ 10,00 ao Fiscal desta

Repartição visto Secretário da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em

Porto Alegre, 21 maio de 1953

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Liv. da Globo - 10000

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

33
07.006

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MASSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Massoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quiser retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de socieda
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Missoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº ... Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e folha Cr$ 83 #

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O esc. [illegible]

PLATÃO MOT...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassit, Euclides Floriani, Locatelli, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- [illegible] verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Ab[illegible] de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em seu Impedimento-

Pelos e Custas Cr.$53,30





JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450

Primeira Via

São de igual teor e foram entregues ao apresentante em virtude de despacho do Junta em 19 [illegible] Pagou Cr$ 1,00 ao Fiscal junto a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, aos [illegible]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazzini,Antonio Pitt, Julio Luiz Musuci,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

095771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.
P.DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cincoenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, ratificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ítalo Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

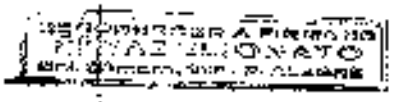
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em testo _____ -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

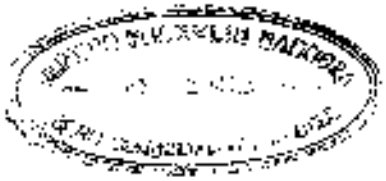
NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$











Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinarem a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassil e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
".-.-.-.

JUNTA COMERCIAL DO
26 JUL 1982
GRANDE

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

ADO
IRC
STRO
FC X REL.

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento
latório
TSTICA
AÇÃO

82/506100-9

07 AGO 82

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caloria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

43200518505

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre si, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, ais que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-." ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80

NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Petição (6762199) SEI 53115.006565/2021-11 / pg. 44

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76.

José da Silva [illegible]
Chefe da SAP/DSP/PALOTINA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAC/DRF/RS/DENTRAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(a) próprio(a) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Nicanor Antonio Fonseca Barbosa, Tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÜLLER, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela cota, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, a esse

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 532 1458 - B. Gonçalves - RS
Fil. Galeria Zanin 2. andar - Salas 27 e 28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a DCERCS e ao DNPM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daquelas órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, Elzidio Antonio Prandini Martins, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1167
Rua Dr. Oswaldo, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983
634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

FICHADO	☒
	☐
NIRC	☐
CADASTRO	
C ☑ FC ☐ REL	☐
CGC	☑

ASSESSORIA TÉCNICA	
Examinado	28 JUL 1982
*deferimento	☐
relatório	☒
ESTATÍSTICA	☐
ATA	☐
ANOTAÇÃO	☐

4320518505

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND

Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565, e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45/918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrito no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC..sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC..sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiãs, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo , inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550 apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI, que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

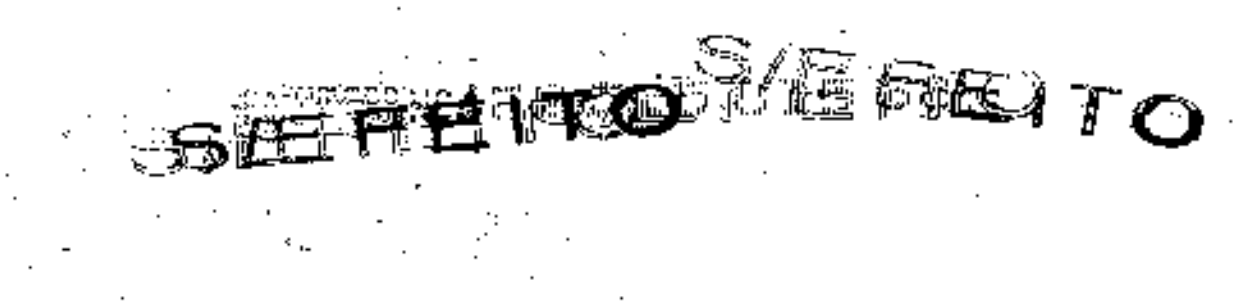
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr.EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros),devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento.que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consoquentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO	Cr$ 166,00
DARCY POZZA	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI	Cr$ 167,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Substos: Nild Aquiles Carraro, Nelson Antônio Bedi e Eduardo Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi registrado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre 20 / JAN / 1983

p/ CHEFE UNIDADE REGISTRO COMERCIO

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

ESTATUTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do processo
do Ministério nº 122/04/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI		167	167,00
	T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortonato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório dos Partidos Políticos que, nas eleições, tenha, quando à vereança menor número de votos, 1 (um) terço somente pela cabeça, ser penalizado do seguinte modo: multa individual não superior, igualmente, a 10 (dez) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Art. 6º - Constitui, também, requisito para que o condenado obtenha livramento condicional:

I - não ter sido condenado por crime doloso, em sentença irrecorrível, salvo a ocorrência de prescrição;

II - ausência de periculosidade, ou aos cessação, caso tenha sido imposta medida de segurança;

III - bom comportamento durante o período probatório para a verificação do requisito anterior.

IV - que, na forma do artigo anterior, haja reparado o dano, salvo impossibilidade, quando beneficiado por qualquer das circunstâncias previstas no artigo 30, § 2º, incisos II, III, IV e VII do Código Penal.

V - ter bom comportamento durante o período para a permanência ou ascensão funcional, se, beneficiado com a suspensão condicional, já ocupar, pelo menos, cargo de nível superior, em perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, pelo tempo correspondente à duração total das condições e prorrogação do prazo, nas suspensão ou revogação do benefício;

VI - ter bom comportamento durante o período para a reintegração no emprego anterior, se, beneficiado com o livramento condicional, já ocupava, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, com perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, pelo tempo correspondente à duração total das condições e prorrogação do prazo, nas suspensão ou revogação do benefício.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, se deverá ouvir a Comissão Técnica de Classificação, que poderá requisitar os exames para a verificação da cessação da periculosidade.

Art. 7º - Terá direito não beneficia os mesmos dos seguintes:

I - do livramento, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - do regime aberto, nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 154, e no artigo 159 e seus parágrafos, do Código Penal.

III - do estágio e do início, violento ou pacífico;

IV - do crédito ou banco;

V - contra a Segurança Nacional;

VI - relativo à entorpecente ou substância capaz de causar dependência física ou psíquica, quando reincidente ou habitual a prática de crime.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Penitenciário, ou ao juízo da execução onde inexistente, verificar quais os condenados que preenchem os requisitos estabelecidos por este Decreto, elaborar a lista, propor, por ofício ao juízo da execução, a concessão do livramento condicional e promover a sua imediata inscrição no Cadastro Nacional de Presos Beneficiados com o Livramento Condicional, a ser criado pelo Ministério da Justiça.

§ 1º - O Cadastro Nacional de Presos Beneficiados com o Livramento Condicional conterá, além de outros elementos julgados necessários, a data da concessão do benefício, o da data em que terminará a duração total das condições impostas e a menção do delito cometido. Cada Unidade da Federação poderá ter cadastro próprio, cuja documentação deverá ser remetida ao Cadastro Nacional.

Art. 9º - Quando se tratar de condenado pela Justiça Militar, que não esteja sujeito pena ao estabelecimento penal, a parceria do Conselho Penitenciário será substituída pela fiscalização da autoridade sob cuja custódia estiver o liberado.

Art. 10 - O Órgão Central da Administração Penitenciária informará ao Conselho Nacional de Política Penitenciária, até junho de 1983, o número de presos beneficiados, o tempo de prisão cumprido pelos mesmos, as propostas apresentadas e a ocupação profissional de cada um, por ocasião da concessão, especificando:

I) Parágrafo único - As providências que autorizarem prever e que não possam ser tomadas pela Administração Penitenciária poderão ser encaminhadas aos Departamentos respectivos, até 31 de maio de 1983, os elementos acima indicados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1983; 162º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 451, de 16 de novembro de 1982. Encaminhando ao Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 12 de outubro de 1982.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Exposição de motivos

EM 1187, de 16 de novembro de 1982. Transferência autorizada, para nova época de outubro, do concurso interno para ingresso na carreira de Diplomata, a ser realizado em Brasília-DF, e correspondente alteração dos quadros anual e diretivo, como abaixo discriminado: "Anterior: Em 1983"

EM 117, de 17 de novembro de 1982. Transferência autorizada, para novo grupo de horários, à concessão outorgada à EMISSORA RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Alvorada-RS, e consequente alteração do quadro anexo ao referido Decreto. "Anterior: Em 15.11.83."

EM 145, de 30 de novembro de 1982. Transferência autorizada, para novo grupo de horários, da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA PORTO ALEGRE LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, e consequente alteração do quadro anexo, como abaixo discriminado: "Anterior: 20. em 15.11.83."

EM 1061 de 31 de novembro de 1982. Transferência autorizada, para novo grupo de horários, da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE MONTENEGRO LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montenegro, RS, e consequente alteração do quadro anexo ao referido Decreto, como abaixo discriminado: "Anterior: 18.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado. Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recorrer, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório dou fé. Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substs: Atila Jacintho Barraro, Nelson Antonio Pe[illegible]

[illegible] Rogério Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº [illegible]

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade da Polícia Civil/RS sob nº3005565968, neguado declarou.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do ajudante substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênaco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao canal já feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de

TABELIÃO, Dr. REMO R. FASINA
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na Forma da lei. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao DCT/MC e ao DENTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diz respeito à matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivete Meyer Berujá,brasileira,casada,do lar, residente e domiciliada nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,ao [illegible] (Marlene Meyer Berujá)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,do tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
Comarca Porto Alegre
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
Rua Siqueira Campos 1026 Sala 1101

1º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
DEL. HUGENS NEMO FARINA - Tabelião
Rua Gen. Câmara, 426
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que dou fé.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS TE-
DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho ..... de mil novecentos e oitenta e dois (06/ 07/ 1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arruda, Escrevente Autorizado ..... tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram)

que nomeava(m) e constitui(a)m seu(s) bastante(s) procurador(es), onde com este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua Juvenário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e esp

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronzaglia Bortoncello, Tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

_____

_____

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 179
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

83/678267-4

RETORNO

12 JUL 1983

648336

14 JUL 1983

FICHADO ☒

☐

NIRC ☒

CADASTRO

C ☒ FC ☐ REL. ☐

CGC ☐

29/6

30/6

01.7

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento ☐

relatório ☒

ESTATÍSTICA ☐

ATA ☐

ANOTAÇÃO ☐

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	c

A ..... TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101.

Município BENTO GONÇALVES

SUMÁRIO

CA - 15

32563

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e seto cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser ..... com a (s) existente (s) no ar-
quivo deste Cartório.
Bento Gonçalves - RS, ... de ... de 1983
Em testº: (1) Adelino Carraro, Nelcy Antônio Bs
e (2) Antonio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

14 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoste confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:
DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:
GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, por confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] - sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, Nota Técnica nº 1819/2020/SEI-MCTIC e Processo de Renovação de Outorga nº.: 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, dizer para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, importante ressaltar que a Entidade não tem o registro de ter recebido o Ofício e Nota Técnica supracitada, seja por meio eletrônico ou pelos Correios.

Todavia, a Entidade tomou conhecimento do teor dos referidos documentos através da consulta à movimentação dos autos eletrônicos disponível no site de pesquisa processual do MCOM.

Assim, com o propósito de dar celeridade à análise do pleito, desde já apresentamos a documentação solicitada evitando, por consequência, qualquer sanção administrativa à Entidade.

Sendo o que tinha a informar, a Entidade permanece à disposição para novos esclarecimentos, caso sejam necessários, aguardando que lhe seja deferido o pedido de renovação de outorga para o período de 1°/11/2013 à 1º/11/2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves – RS, 05 de Março de 2021.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102B, Bairro Juventude da Enologia 95.700-206 Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.255.140-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, periodo, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Março de 2021.

Juliana Pozza
Sócia-Administradora
CPF: 914.255.140-49
Rádio Difusora Bento Gonçalves – RS
Avenida Osvaldo Aranha nº 808, Sala 102B
Bairro Juventude da Enologia
95.700-206 Bento Gonçalves - RS

46/7000 13-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

45.918

CONTRATO

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibss - 215.761

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
57152

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DA
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, sediada esta cidade, vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias, três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas, depois de devidamente averbadas.

Nestes termos
P. deferimento

Bento Gonçalves, janeiro de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

Nº de ordem de recebimento do ir...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

Illmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

JUNTA COMERCIAL DO R.G.S.
PROTOCOLO
- 3 JAN 1947
N. 5158

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, 3 de 2 de 1947
3.2.1947
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso contrato social. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais péde lhe sejam devolvidas,depois de devidamente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, [illegible] de 1947
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]

12,00
573,20

SELLO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA N.º
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE, DE DE 194

Opino pelo deferimento
P. ALEGRE
3.2.1947

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 16583

N.º de ordem do requerimento de inscrição

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDEM DE FREITAS - brasileiro, casado, comerciante, e ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, contratam entre si a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO E OBJETIVO SOCIAL

Artº 1º - A sociedade terá a denominação de " RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", com sede e fôro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de rádio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo às normas estabelecidas na legislação especial relativa à concessão dos serviços públicos radio - fônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

DO PRAZO

Artº 3º - O prazo será por tempo indeterminado, não se dissolvendo todavia a sociedade senão mediante aviso prévio de qualquer de seus sócios com seis (6) mêses de antecedência.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Artº 4º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Artº 5º - O capital será de Cr.$ 100.000,00 -(CEM MIL CRUZEIROS)-, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LUIZ NEVES - toma a quota de capital de Cr.$ 60.000,00 -(SESSENTA MIL CRUZEIROS). -

VALTER BONGHARDEM DE FREITAS -toma a quota de capital de Cr.$ 30.000,00 -(TRINTA MIL CRUZEIROS). -

ITACILIO FLÔRES DE FREITAS - toma a quota de capital de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artº 6º - A realização do capital far-se-á em dinheiro ou em bens e valores de qualquer espécie, a critério dos sócios.

Artº 7º - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

§ único - Fica vedada a transferência ou cessão de quotas a extranhos à sociedade, salvo consentimento dos demais sócios.

DA GERÊNCIA

Artº 8º - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. LUIZ NEVES, que terá função de gerente e representará a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele.

§ único - Em suas faltas e impedimentos o gerente será substituido por qualquer dos sócios.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

Artº 9º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço geral da sociedade.

Artº 10º - Dos lucros líquidos verificados em cada balanço serão destinados 10% para constituição do FUNDO DE RESERVA e 10% para o FUNDO DE DEPRECIAÇÕES, distribuindo-se o lucro líquido restante entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Artº 11º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualmente distribuidos proporcionalmente entre os sócios.

DA DISSOLUÇÃO

Artº 12º - A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, podendo a viuva, herdeiros maiores ou representante legal do falecido, falido ou interdito, permanecer na mesma.

Artº 13º - A s

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 14º - A sociedade, além de explorar os serviços de rádio-difusão estabe-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecidos pela concessão do Ministério da Viação, poderá eventualmente explorar outros serviços de emissão radiofônica, com modulação, televisão ou outro aperfeiçoamento que melhor recomendado fôr pela técnica do rádio.

Artº 14º - Os aumentos de capital que fôrem necessários, a menos que sejam deliberados e resolvidos por acôrdo unânime dos sócios, serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Artº 15º - À gerência caberá dar cabal cumprimento às exigências da lei que regula a rádio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, elétro-técnico ou encarregado das instalações e nomeação de sub-gerente ou superintendente, exclusivamente a brasileiros natos.

Artº 16º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em assuntos de ordem política, religiosa ou interêsses de grupos.

Artº 17º - Não poderão fazer parte da sociedade extranjeiros de qualquer País.

Artº 18º - As alterações ou modificações do presente contrato só poderão ser feitas mediante autorização do poder competente.

Artº 19º - O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e os negócios sociais terão início após a indispensável autorização do poder público.

E por estarem de perfeito acôrdo, aceitam, ratificam e assinam êste instrumento institucional de sociedade, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores. Selado proporcionalemnte, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 30 de JANEIRO de 1947.

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SELO POR VERBA

Recibo nº ..... Cr$ .....
Paga a importancia de .....
.....
Alfandega de Porto Alegre, ... de ..... de 194.
Recebido em ..... (a) .....
Escrivão do Selo

Reconheço verdadeiras as primeiras firmas assinaladas com a séta de mel. uso. —
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 3 de fevereiro de 1947.
O ajudante é substituto do 2º Oficial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL — 2400

— EXPEDIENTE —

Nº 40.718 Primeira Via

Acha-se a 6ª vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 3 de 2 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 3 de Fevereiro de 1947.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Pôrto Alegre -

PAGOU ao fiscal na 1ª via Cr$ 2,00. Data Supra.
O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 45918 em 03/02/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

47/600064-5

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Município Bento Gonçalves.

Liv. Gibbo - 511.765

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

AFFONSO SANMARTIN
Doutor em Ciências Econômicas

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO
19 MAR 1947
Nº 46

Ilmos Snrs.Dr.Presidente e demais Deputados da MM.Junta Comercial
dêste Estado.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO EM
20. 3. 1947
DEPT

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,sediada nesta cidade,vem requerer a VV.SS.se dignem determinar o arquivamento de sua inclusa alteração de contrato. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em cinco (5) vias,três (3) das quais pede lhe sejam devolvidas,depois de convenientemente averbadas.

Nestes termos

P. deferimento

Bento Gonçalves, 19 de Março de 1947.
Radio Difusora Bento Gonçalves Ltda
[illegible]
Diretor-Gerente

FOLHA Nº 5 v
DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE, DE DE 194

Visto pelo deferimento
P. ALEGRE
20. 3. 1947
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 17143

Nº de ordem do recebimento do impostos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ NEVES - brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente na capital do Estado; VALTER BONGHARDSM brasileiro, casado, comerciante, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS - brasileiro, casado, agricultor, os dois últimos domiciliados e residentes no Esteio, município de São Leopoldo, neste Estado, sócios componentes da "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre sob nº 45.918, em 5 de Fevereiro de 1947, em aditamento ao mesmo resolvem alterar uma de suas cláusulas, pela forma seguinte:

Artº 1º - O Artigo 17º (décimo sétimo) do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Artº 17º - Fica expressamente vedado aos sócios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de quaisquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extranjeiros de - qualquer país ou a pessôas jurídicas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Artº 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, em sua plenitude, que não contravierem a presente alteração.

E por terem assim convêndo, ratificam e assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teôre forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei.

BENTO GONÇALVES, 17 de Março de 1947



TESTEMUNHAS:

Rogenhagen

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

7.674

Reconheço verdadeiro a(s) três firma(s) retro, assinaladas com a seta de meu uso. - Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, 18 de março de 1947.

O Tabelião substituto do 2º Notário





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

Nº 46323 Primeira Via

As 2 ... 5 vias são de igual teor e foram entregues ao apresentante nesta secretaria em virtude de despacho da Junta, em sessão de 20 de 3 de 1947. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 21 de março de 1947.

O DIRETOR

PAGO de taxa na 1ª via Cr$ 2,00. Data ...

O auxiliar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 46323 em 20/03/1947. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

53/600228-2

71929

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cessão de quótas.

Firma ou Denominação... Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves.

Municipio... Bento Gonçalves.

SC

Liv. da Globo - 10837

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
27 ABR 1953
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
P. ALEGRE, SESSÃO DE
25 MAI 1953
PRESIDENTE

23
97.007

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de seu incluso TÊRMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, três (3) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

JUNTA COMERCIAL DO R. G. S.
PROTOCOLO
21 MAI 1953
97932
Nº

Pôrto Alegre,



ANEXO: 2 Procurações.

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
27 ABR 1953
Diretor-Secretário

OPINO PELO DEFERIMENTO
PÔRTO ALEGRE
25 MAI 1953
Diretor-Secretário

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PÔRTO ALEGRE 27 DE ABR DE 1953

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 63716

N.º de ordem do recebimento do impetrante

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Pelo presente têrmo de transferencia de quotas, LUIZ NEVES, brasileiro, casado, residente nesta cidade, WALTER BOMGHARHEM DE FREITAS, brasileiro, casado, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, e OTACILIO FLÔRES DE FREITAS, brasileiro casado, agricultor, residente em Esteio, municipio de São Leopoldo, neste ato representado por procuração pelo Snr. Luiz Neves, todos socios quotistas da "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº... nº 45.918, em 3 de fevereiro de 1947 e alteração registrada sob nº.. nº 46.323, em 18 de março de 1947, transferem as quotas que são possuidoras na citada sociedade do seguinte modo: o Snr. Luiz Neves transfere ao Snr. LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), de sua quota parte, pela importancia ajustada de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e ao Snr. MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), da sua quota parte pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e ao Snr. ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o restante de sua quota parte de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pelo valor ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), o Snr. Walter Bomgharhem de Freitas, transfere Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), de sua quota parte ao Snr. ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), e o restante de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de sua quota parte, a transfere ao Snr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, pelo preço ajustado de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); o Snr. Otacilio Flores de Freitas, transfere a sua quota parte de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Snr. JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, pelo valor ajustado de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), perfazendo ao todo o capital total da referida sociedade, cujas importancias acima declaradas, os vendedores declaram terem recebido neste ato, pelo que dão aos compradores plena e geral quitação, para nada mais lhes exigirem por motivo desta cessão e transferência, e lhes transmitem desde já todos os direitos e açã que tinham na referida sociedade, da qual se retiram inteiramente pagos

E, por haverem assim ajustado, mandaram lavrar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos convenentes, juntamente com as testemunhas abaixo, estando a primeira destas vias devidamente selada na forma da lei, e que será arquivada na Junta Comercial e as outras pertencerão aos adquirentes.

Bento Gonçalves, 25 de Abril de 1953.

pp.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

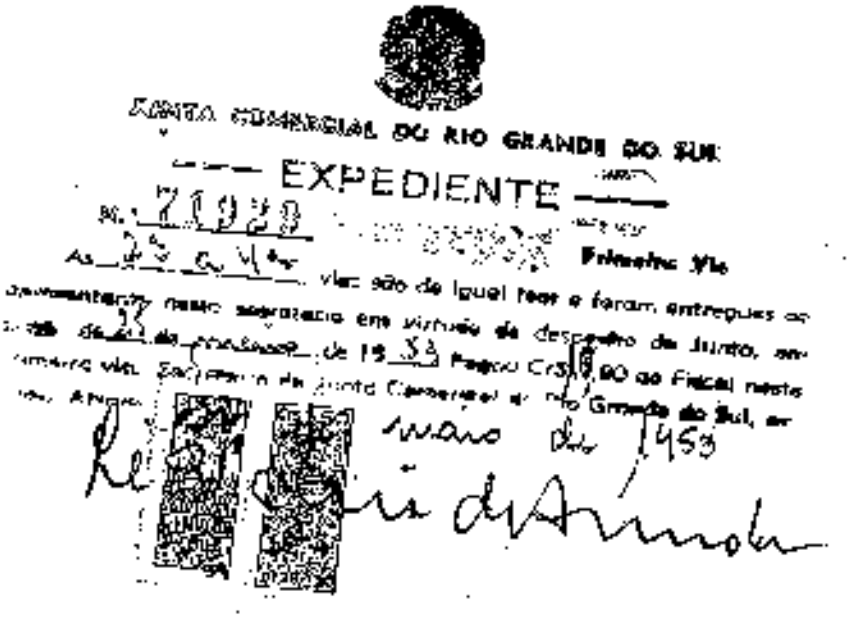
SELO DE VERIFICAÇÃO
Nº 2 Cr$ 1,20
Pagou de sêlo de verba
Coletoria Federal de Bento
Gonçalves 28 abril de 1953
O escr.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-F.F. Luiz Neves, "
"Luiz Neves e as supra de:-Ernesto A. Dihel e Ivaldo Laren -"
"lis, dou fé.-.-.-Em test2-6 ___ da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 20 de Abril de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Ajdte Subst. do Tabelião, ao plano Exercício:-

Selos e Custas Cr$ 426,60

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 71929

Folhetos 1Vias

Vias são de igual teor e foram entregues ao

nesta secretaria em virtude do despacho da Junta, em

de 19 53 Pagou Cr$ 10,00 ao Fiscal nesta

Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em

maio de 1953

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 71929 em 25/05/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

73450

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alteração de Contrato

Firma ou Denominação Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Séde Bento Gonçalves

Municipio Bento Gonçalves

oo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilmos. Srs. Presidente e demais Deputados da M.M. Junta Comercial.

22
07.006

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede em Bento Gonçalves, nêste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, vem requerer a VV. SS. se dignem ordenar o arquivamento de sua inclusa ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. Para êsse fim junta o referido instrumento lavrado em quatro (4) vias de igual teôr e forma, duas(2) das quais solicita lhe sejam devolvidas depois de convenientemente averbadas.

N. têrmos,

P. deferimento

Pôrto Alegre,

LIVRO DO EXPEDIENTE PUBLICO FOLHA Nº 146
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL EM PORTO ALEGRE DE DE 19

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL Nº 65215

N.º de ordem do recebimento de impostos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

- ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrialista ; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrialista; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrialista; JULIO LUIZ MUSSOI , brasileiro, casado, bancário; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, solteiro, menor emancipado, conforme emancipação arquivada na Junta Comercial de P. Alegre, em 8 de julho de 1953, sob nº 8.700, industrialista, todos residentes nesta cidade, novos e atuais sócios da sociedade por quotas, de responsabilidade limita - RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-, alteram o antigo contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Pôrto Alegre, sob nº 45.918, em 5 de fevereiro de 1947 e alteração arquivada sob nº 46.323, em 22 de março de 1947, aumentando o capital social e modificam as cláusulas para a seguinte redação:

Art. 1º - A sociedade continuará tendo a denominação de RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo instalar filiais em outras cidades.

Art. 2º - Terá por finalidade a exploração dos serviços de radio-difusão, por meio de estação emissora instalada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão dos serviços públicos radiofônicos no País e de acôrdo com as cláusulas do presente instrumento.

Art. 3º - A sociedade será por quotas e a responsabilidade dos sócios limitada ao valor total do capital social.

Art. 4º - Para efeito de votação e transferências, as quotas se dividem em frações de Cr$ 1.000,oo(um mil cruzeiros).

Art. 5º - A sociedade poderá ser transformada em outra especie ou tipo jurídico.

Art. 6º - O capital será elevado para Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Matheus Todeschini, possuidor da quota de Cr$ 30.000,oo , subscreve mais Cr$ 120.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 150.000,oo ;

Malaquias Mazzini, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital, Cr$ - 125.000,oo ;

Antonio Pitt, possuidor da quota de Cr$ 25.000,oo, subscreve mais Cr$ 100.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 125.000,oo ;

Julio Luiz Mussoi, possuidor da quota de Cr$ 10.000,oo, subscreve mais Cr$ 40.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 50.000,oo;

Antonio Bessil, possuidor da quota de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital Cr$ 25.000,oo;

Euclides Floriano Todeschini, possuidor da quota de capital de Cr$ 5.000,oo, subscreve mais Cr$ 20.000,oo, perfazendo sua quota de capital de Cr$ 25.000,oo.

Art. 7º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

- § Único - O sócio que quizer retirar-se poderá faze-lo mediante aviso prévio, manifestando por escrito seu desejo, com antecedência de pelo menos tres (3) mesos.

- segue -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 8º - As quotas sómente poderão ser vendidas ou transferidas com expressa autorisação escrita de socios representando a maioria do capital social.

Art. 9º - Fica reservada à sociedade em primeiro lugar, e aos socios em segundo lugar a preferencia para aquisição, em igualdade de condições das quotas da sociedade.

Art. 10º - O socio retirante receberá sua parte do capital e lucros em um ano, em prestações mensais, ou todo de uma vez no fim do ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, da data em que se efetivou a retirada.

Art. 11º - Os haveres sociais do socio retirante, falido, inhabilitado ou incapaz, serão apurados de acordo com o primeiro balanço que se proceder, sendo os lucros creditados proporcionalmente ao tempo que esteve na firma. O pagamento será feito de acordo com o artigo anterior.

Art. 12º - Em caso de morte de socios a sociedade não se dissolverá e a viuva e os herdeiros poderão nela continuar, devendo entretanto comunicar a gerencia, sendo varios, qual deles será o representante perante a sociedade.

Art. 13º - Os quotistas que por qualquer meio ou forma venham a trabalhar ou cooperar com pessôas ou firma que por sua natureza de negocios ou trabalho sejam contrarios aos interesses da sociedade, serão convidados a retirar-se, transferindo as suas quotas, pelo valor apurado em balanço, à firma ou pessôa por esta indicada.

Art. 14º - Fica expressamente vedado aos socios cederem ou transferirem, caucionarem ou gravarem de qualquer onus suas quotas de capital, direta ou indiretamente, a extrangeiros de qualquer país ou pessoas juridicas.

Art. 15º - Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será feita por uma comissão eleita e designada pela assembleia geral extraordinaria, podendo a mesma ser constituida pela propria Diretoria.

Art. 16º - Os socios reunir-se-ão em assembleia, sempre que forem convocados por qualquer um deles, por escrito, com antecedencia de pelo menos quinze dias.

§ Unico - Um socios sómente poderá ser representado por procuração, por outro associado.

Art. 17º - Os lucros liquidos verificados em cada balanço, feitas as depreciações e provisões legais, a serem escrituradas nas contas Fundo para Depreciações e Fundo para Creditos Duvidosos, será distribuido de acordo com a proposta da Diretoria com a aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18º - A gerencia caberá dar cabal cumprimento às exigencias da lei que regula a radio-difusão e admitir e demitir para as funções de locutor, electro-technico ou encarregado das instalações, nomeação de sub-gerentes ou superintendentes, exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 19º - A sociedade será administrada por dois Diretorès e um Gerente, com poderes plenos e gerais, podendo praticar todos os atos relacionados com os negocios da sociedade, deliberar sem restrições assuntos de interesse social de acordo com o presente contrato e ainda os que não venham contrariar as leis em vigôr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

III.

Art. 20º - Anualmente, a 31 de Dezembro, encerrar-se-á o balanço ge
ral da sociedade.

Art. 21º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão igualm
te distribuidos proporcionalmente entre os socios.

Art. 22º - A sociedade, alem do explorar os serviços de radio-difus.
estabelecidos pela concessão do Ministerio da Viação, po
rá eventualmente explorar outros serviços de emissão rad
fonicos, com modulação, televisão ou outros aperfeiçoame.
tos que melhor recomendado forem pela tecnica do radio.

Art. 23º - A sociedade não se envolverá, sob pretexto algum, em ass
tos de ordem politica, religiose ou interesses de grupos

Art. 24º - As alterações ou modificações do presente contrato só po
rão ser feitas mediante autorização do poder competente.

E por estarem de perfeito acordo, aceitam, ratifica
e assinam este instrumento institucional de sociedade
em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presen
de duas (2) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-
integralmente por si, seus herdeiros e successores.

Bento Gonçalves, 2o de Abril de 1953

Luiz Matheus Todeschini

Malanquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Missoi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

SELO DE VERBA

Nº 1 Cr$ 2.400,00

Pagou de sêlo de verba dois mil e quatrocentos cruzeiros e totaes Cr$ 83 #

Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 22 de abril de 1953

O esc. [illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"RECONHEÇO verdadeiras as firmas retro de:-Luiz Mathe- dos-"
"chini, Malaquias Mazzini, Antonio [illegible], Julio Luiz Mussoi, -"
"Antonio Bassil, Euclides Floriani, Locatelli, Ercildo J. Cor-"
"dazzo e Theodoro Erny Dreher, dou .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-"
".-.-.-.-.-Em testa- [illegible] verdade.-.-.-.-.-.-.-.-"
"Bento Gonçalves, vinte (20) de Ab[illegible] de 1.953.-.-.-.-.-.-.-.-"
"O Ajdto Subst. do Tabelião, em seu Impedimento-

Selos e Custas Cr.$53,30





JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXPEDIENTE

N. 73450

Primeira Via

São de igual teor e foram entregues ao apresentante em virtude de despacho do Junta em 19 [illegible] Pagou Cr$ 1,00 ao Fiscal junto a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, aos [illegible]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ao Diretor-Secretário

Informamos a V.S. que pela alteração contratual 73.450 arquivada em 27"8"1.953 ,fazem parte da sociedade as-seguintes quotistas: Luiz Matheus Todeschini,Malaquias-Mazzini,Antonio Pitt, Julio Luiz Musuci,e Euclides Flo-riano,e Antonio Bessil,os quais firmam a presente ata.

Em 15 de julho de 1.958

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 73450 em 27/08/1953. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 5 - 16.5.1958

Firma ou Denominação RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sede BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

105404

095771

ILMOS. SNRS.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA JUNTA COMERCIAL
PÔRTO ALEGRE.-

DEFERIDO
Pôrto Alegre, em Sessão de 21/7/58
PRESIDENTE

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., SEDIADA EM BENTO GONÇALVES, NÊSTE ESTADO, REQUER MUI RESPEITOSAMENTE A VV.SS. DIGNEM-SE AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA DE Nº3/- Esclarecem,outrossim, que o seu contrato so foi arquivado nessa repartição em 3-2-47, sob nº45.918.
P.DEFERIMENTO
BENTO GONÇALVES, 58.-
P.RADIO DIFUSORA LTDA

Opino pelo deferimento
Em 21/7/58
Diretor-Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ata nº 2

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), reuniram-se em sua sede social, nesta cidade, os sócios quotistas da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., para tratarem da distribuição dos cargos da administração, a qual estava sendo exercida pelos Srs. Malaquias Mazzini e Antonio Pitt, conforme deliberação tomada em 17 de janeiro de 1956 - Ata nº 2 -. Após ter sido debatido o assunto em foco, deliberaram os quotistas, de comum acôrdo, elegerem o Sr. Ernesto Mânica e o Sr. Joaquim Alves dos Santos Fº., para substituirem os sócios acima mencionados, cujos cargos exercerão até nova deliberação. Ficou estabelecido que tôda a documentação deverá ser sempre assinada em conjunto pelos dois Diretores acima mencionados. E por estarem de perfeito acôrdo, lavraram a presente ata, que lida, foi achada conforme, ratificada, aceita e aprovada, pelo que assinam unanimemente.

Ten. Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Mucchi

Antonio Bessil

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

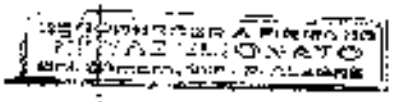
"RECONHECO as firmas retro de:- LUIZ MATHEUS TODESCHINI,"
"MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PINT, JULIO LUIZ MUSSOI, AN-"
"TONIO BESSIL, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, dou fé.-.-."
".-.-.-Em testo _____ -de verdade.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 12 de Maio de 1.958.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:-"

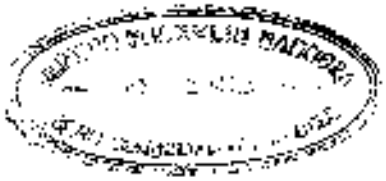
NILO JACINTHO CARRARO
2o. ajudante substituto

EMOLUMENTOS Cr.$
SÊLOS ..... Cr.$
TOTAL Cr.$











Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. - BENTO GONÇALVES

Adendo à Ata de Assembléia realizada em 16-5-1958.

Declaramos que todos os Diretores eleitos, são brasileiros e domiciliados em Bento Gonçalves, neste Estado, maiores.

Esclarecemos, outrossim, que além do contrato social dessa sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado em 3-2-1947, sob nº 45.918; foram arquivados posteriormente, na mesma repartição, mais os seguintes documentos: alteração contratual em 22-3-1947, sob nº 46.323; têrmo de cessão de quotas em 25-5-1953, sob nº 71929: e alteração contratual em 27-8-1953, sob nº 73.450, com retirada de sócios e admissão dos contratantes que assinaram a ata supra, bem como, o presente adendo.

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Julio Luiz Musso

Antonio Bossi

Euclides Floriano Todeschini

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

"Reconheço as firmas retro de Luiz Matheus Todeschini, "
"Malaquias Mezzini, Antônio Pitt, Júlio Luiz Bassi, - "
"Antônio Bassi e Euclides Floriano Todeschini, dou fé."
"-.-.-.-.-.-.-.- testo. - da verdade.-.-.-.-.-."
"Bento Gonçalves, 7 de julho de 1958.-.-.-.-.-.-.-.-.-."
"O Tabelião:

NELSON ANTONIO TOMEDI

S. Cr$ 30,00
S. Cr$ 28,10
T. Cr$ 58,10



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Foram apresentadas ... vias do(s) termo(s) arquivado por despacho de M.M Junta em sessão de .../.../195.. sob n.º ...

Pôrto Alegre, ... de ... de 195..

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 105404 em 19/07/1958. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL 00
26 JUL 1982
GRAN...

05 AGO 1982

ALTERAÇÃO

43 2 0051850 5

ADO
IRC
STRO
FC X REL.

SORIA TÉCNICA

ado 28 JUL 1982

ferimento
latório
TSTICA
AÇÃO

82/506100-9

07 AGO 82

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço Rua Mal. Deodoro 101 7º and

Município BENTO GONCALVES

37284

SUMÁRIO

CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37284

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

X _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 4-8-82

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados:LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO PITT, brasileiro, casado, industrial; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário; MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial; JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro,101,-7º andar, Edifício Caleria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob. nº.. 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947 e, 73.450 em 27 de agosto de 1953,inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando Cessão e Transferência de Cotas Sociais;

b) - Regular o quadro diretivo da sociedade, alterando, consequentemente o seu contrato social nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio Sr.ANTONIO PITT, que possuia 125(Cento e vinte e cinco),cotas de capital do valor nominal de Cr$1,00(hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzeiros), cedeu e transferiu por instrumento de "cessão de cotas de capital", datado de 20 de dezembro de 1968, contendo os requisitos legais, a totalidade de sua participação aos seguintes sócios: LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 50,00(cinquenta cruzeiros); MALAQUIAS MAZZINI, que deixa de comparecer a este ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 42,00(Quarenta e dois cruzeiros); JULIO LUIZ MUSSOI, que deixa de comparecer a êste ato pelo fato de em vida ter firmado a cessão de quotas de capital de 20.12.68, que faz parte integrante do presente instrumento, a importância de Cr$ 17,00(Dezessete cruzeiros); ANTONIO BESSIL, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, a importância de Cr$8,00(Oito cruzeiros); As referidas cessões e transferências de cotas de capital foram efetivadas pelo valor de Cr$... 125,00(Cento e vinte e cinco cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época das transferências das participações sociais, que o cedente declarou expressamente ter recebido, cedendo, inclusive todos os direitos oriundos de Lucros, participação nas Reservas,Créditos ou haveres de qualquer natureza que possui na sociedade, dando plena e geral quitação:

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas do capital social de que trata a cláusula-primeira deste instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja soma está atualmente assim distribuida:

LUIZ MATHEUS TODESCHINI, a importância de Cr$ 200,00
MALAQUIAS MAZZINI, a importância de ..... Cr$ 167,00
JULIO LUIZ MUSSOI, a importância de ..... Cr$ 67,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ANTONIO BESSIL, a importância de ..... Cr$ 33,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem ..... Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

CLÁUSULA-TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto nos artigos 18º e 19º do Instrumento de Alteração Contratual datado de 20 de abril de 1953, o quadro diretivo está assim composto: DIRETORES - ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565; JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, - brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac,575, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº.. 029.453.390/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº ..... 4013918257; Gerente o Sr.LUIZ MATHEUS BASSOTTO, brasileiro, casado, - radialista, residente e domiciliado na Av.Osvaldo Aranha,188, na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 057.835.000/97, - portador da Carteira de Identidade Civil nº 1020241012, com as atribuições e poderes constantes dos citados artigos;

CLÁUSULA-QUARTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as testemunhas a seguir.

Bento Gonçalves,RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68

ANTONIO BESSIL
CIC.000.658.230/49

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.090.400/53

ANTONIO PITT
CIC.029.451.850/91
pp.ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS CAPITAL

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Quotas Capital, LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, ANTONIO PITT, JULIO LUIZ MUSSOI, ANTONIO BESSIL E EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiros, casados, os três primeiros e último industrialistas, os outros dois bancários, residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, todos quotistas da "RÁDIO / DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 73.450 em 27 de agôsto de 1953, e inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794, abaixo assinados, resolvem de comum acôrdo transacionar entre si, e posteriormente com terceiro, as quotas sociais de que são titulares, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O sócio quotista ANTONIO PITT, possuidor de NCr$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), cede e transfere, como cedido e transferido tem, toda a sua quota aos demais quotistas, na seguinte percentual, o que resultará na alteração/ da participação de cada um, como a seguir se verá: LUIZ MATHEUS TODESCHINI recebe NCr$50,00(cinquenta cruzeiros novos), ficando com a quota de NCr$200,00(duzentos cruzeiros novos); MALAQUIAS MAZZINI recebe NCr$42(quarenta e dois cruzeiros novos), ficando com NCr$167,00(cento e sessenta e sete cruzeiros novos); JULIO LUIZ MUSSOI: recebe NCr$17,00(dezessete cruzeiros novos), ficando com NCr$67,00 / (sessenta e sete cruzeiros novos); ANTONIO BESSIL recebe NCr$8,00 (oito cruzeiros novos), ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI recebe NCr$ 8,00(oito cruzeiros novos) ficando com NCr$ 33,00(trinta e três cruzeiros novos), totalizando o capital social de NCr$500,00(quinhentos cruzeiros novos); A cada um, ainda, foram transferidos, por ANTONIO PITT, todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza/ que o cedente tenha na aludida sociedade, pois que recebeu o valor nominal das quotas, em moeda corrente nacional, e dele dá - plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDO: Neste mesmo ato e após o recebimento da cessão supra, - os sócios LUIZ MATHEUS TODESCHINI, MALAQUIAS MAZZINI, / JULIO LUIZ MUSSOI e ANTONIO BESSIL, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas capital, e bem assim todos os lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza que os cedentes tenham, pelo preço certo de NCr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), ora recebidos / em moeda corrente nacional, do que dão integral, plena e rasa / quitação, ao Padre ERNESTO MANICA, brasileiro, solteiro, clérigo residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves.

TERCEIRO: Assumem perante os novos sócios ERNESTO MANICA e EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, demais claro e irrevogável por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

si e seus herdeiros, o expresso compromisso de firmarem a alteração do contrato social na qual será inserida a cessão ora ajustada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e fôrma, na presença das testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1969

Julio Luiz Mussoi

Antonio Bessil

Padre Ernesto Manica

Luiz Matheus Todeschini

Malaquias Mazzini

Antonio Pitt

Euclides Floriano Todeschini

Testemunhas:

"Reconheço as firmas supra de Júlio Luiz" "Mussoi, Antonio Bessil, Pe. Ernesto Ma-" "nica, Luiz Matheus Todeschini, Malaquias" "Mazzini, Antonio Pitt, Euclides Floriano" "Todeschini, Victorino Tesser e Luiz Ma-" "theus Bassotto; dou fé.-.-.-.-.-.-.-." ".-.-.-Em testª. _____ - da verdade.-" "Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 1970

NCr$ 1,80

NELSON ANTONIO TOMEDI
1º AJUDANTE SUBSTITUTO

ELPIDIO FRANKLIN BARBOZA
TABELIÃO
BENTO GONÇALVES - R.G.S.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº 314 /76

24.09.76

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
Em 30 set 76

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo processo de revisão de outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., relativo à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A legislação que rege a matéria atribui competência a este Ministério para proceder à revisão de concessões e permissões para a execução de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado, de acordo com o artigo 1º e seus incisos, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. A oportunidade vem ensejando um exame criterioso das concessões e permissões sujeitas a revisão, possibilitando verificar se os executantes cumpriram as exigências legais e contratuais a que estiveram obrigados, se mantiveram idoneidade técnica, financeira e moral, se atenderam ao interesse público e à finalidade educativa e cultural do serviço.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9732/73
Em, 18-11-76

José da Silva [illegible]
Diretor do DAP/DSP/PALOTINA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

bro de 1972, constatando que a mesma solicitou autorização para modificar seu contrato social em razão do desligamento de Antonio Pitt e subscrição de novas cotas visando manter o capital social em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como, pedio aprovação da nova diretoria.

5. Autorizadas as operações propostas, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Luiz Matheus Todeschini	200	200,00
Malaquias Mazzini	167	167,00
Espólio de Júlio Luiz Mussoi	67	67,00
Antonio Brasil	33	33,00
Euclides Floriano Todeschini	33	33,00
T O T A L	500	500,00

Diretor - Ernesto Manica
Diretor - Joaquim Alves dos Santos Filho
Gerente - Luiz Matheus Bassotto.

6. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

7. Ao submeter o anexo projeto de decreto à superior apreciação de Vossa Excelência, a quem cabe decidir sobre o assunto, participo que a interessada decaiu do direito à renovação automática de que trata o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, porquanto lhe foram formuladas exigências, atendidas tempestivamente.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONFERE CON O ORIGINAL CONSTANTE
DO PROCESSO nº 9232/73.
Em, 18-11-76

José da Silva Junqueiro
Chefe da SAC/DRF/RS/DENTRAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1.º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ANTONIO PITT, --- como segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, nos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC nº029.451 850/91 e Carteira de Identidade nº6009615302, residente e domiciliado na Travessa Horácio Mônaco, 69, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e ostas conhecidas de mim Vicente Antonio Zanatta Tabelião, Substituto, do que dou fé, perante os quais disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) perante quem esta se apresentar e preciso for, ERNESTO MÉNEGA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da CIC nº000.032.780/15 e Carteira de Identidade nº 7019604565, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 350, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos créditos ou haveres que os acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem e quiser e pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela cota, sob aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feita especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações. Pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, a esse

1.º TABELIONATO
Rua Mal. Deodoro, 149 Fone: 532 1158 - B. Gonçalves - RS
Fil. Dutra 2401 2. andar - Salas 27 e 28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

oficialmente junto a SCERG e ao DNPM, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daquelas órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, Elzidio Antonio Prandini Martins, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1982

1.º TABELIONATO
NILO JACINTHO CASSADO
Avenida Sete de Setembro, 1167
Rua Dal Ondoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 43200518505 em 05/08/1982. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RETORNO
19 JAN 1983
634.294-A

82/606101-7

JUNTA DO COMERCIO
26 JUL 1982

20 JAN 1983

ALTERAÇÃO

FICHADO	☒
	☐
NIRC	☐
CADASTRO	
C ☑ FC ☐ REL	☐
CGC	☑

ASSESSORIA TÉCNICA	
Examinado	28 JUL 1982
*deferimento	☐
relatório	☒
ESTATÍSTICA	☐
ATA	☐
ANOTAÇÃO	☐

4320518505

Nome RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 730 7º AND

Município BENTO GONÇALVES

37285

CA-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

37285

Ilmos. Srs.
Presidente e demais vogais da
MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

firma estabelecida na cidade de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vv.Sas., se dignem autorizar o devido arquivamento do instrumento de Alteração Contrato Social anexo, para os devidos fins, devolvendo-lhe (s), posteriormente, as demais vias que por direito lhe couber.

N. Termos
P. Deferimento
Bento Gonçalves, 12 de julho de 1982

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/07/87

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves,RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro,340, na cidade de Bento Gonçalves RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av.Independência,550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS; sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr.ERNESTO MÁNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco,356 na cidade de Bento Gonçalves,RS, inscrito no CIC.sob nº 000.912.780/15, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565, e, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 111, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves,no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº... 45/918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.423 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1987 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F.sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÁNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARIO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Rua São Paulo,971, inscrito no CIC.sob. nº 005.653.770/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5041560783, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY PIZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves,RS, na Av.Planalto,607, inscrito no CIC.sob nº006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714769, expedida pela SSP/RS em 05.05.75 e, ORLANDI TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves.RS, na Travessa Guiás, 58, inscrito no CIC.sob nº 020.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020448875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68 , aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor - total de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.ERNESTO MÁNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL,que

[illegible] instrumento que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se,consequentemente da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 29/01/83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I.C.G.C.M.F. 87.550.794/0001-45

Entre os a seguir qualificados: MALAQUIAS MAZZINI, brasileiro, casado, industrial, JULIO LUIZ MUSSOI, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Bento Gonçalves, RS; LUIZ MATHEUS TODESCHINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, na cidade de Bento Gonçalves-RS; ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domicilia na Av. Independência, 550, apto 801, na cidade de Pôrto Alegre, RS, sendo que ambos, LUIZ MATHEUS TODESCHINI e ANTONIO BESSIL, estão representados neste ato pelo seu bastante procurador Sr. ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 358 na cidade de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CIC. sob nº 040.912.780/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7019604565-é, EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac 207, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº ... 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: .... 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953 e instrumento de alteração contratual firmado na data de 09 de julho de 1982 em tramitação neste órgão, inscrita no C.G.C.M.F. sob. nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Aceitar o ingresso na sociedade de: ERNESTO MÂNICA, já qualificado; FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS. na Rua São Paulo, 971, inscrito no CIC. sob. nº 005.653.720/00, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5045667836, expedida pela SSP/RS em 01.06.76; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, na Av. Planalto, 607, inscrito no CIC. sob nº 006.689.230/91, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4001714767, expedida pela SSP/RS em 03.03.75 e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Travessa Goiás, 58, inscrito no CIC. sob nº 029.175.800/20, portador da Carteira de Identidade Civil nº .. 9020148875, expedida pela SSP/RS em 18.06.82;

b) - Regularizar a "Cessão de Quotas Capital", datada de 20.12.68, aceitando cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regularizar o quadro diretivo da sociedade, modificando, conseqüentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio LUIZ MATHEUS TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo instrumento de "Cessão de quotas capital" datada de 20.12.68, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio ANTONIO BESSIL, que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

possuia na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, pelo preço justo e acertado de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na época da cessão; O sócio MALAQUIAS MAZZINI que possuia na sociedade uma cota de capital social na importância de Cr$167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu através da "cessão de quotas de capital", datada de 20.12.68, a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de suas cotas em moeda corrente nacional na época da cessão, que deixa de comparecer a este ato; O sócio JULIO LUTZ MUSSOI, que possuia na sociedade uma cota de capital social no valor total de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ERNESTO MÂNICA, recebendo o valor de sua participação em moeda corrente nacional no ato da cessão, que deixa de comparecer a êste ato; Os sócios cedentes declaram expressamente através da citada "cessão de Quotas de Capital", que estavam transferindo suas cotas sociais, assim como a participação nos lucros, créditos ou haveres de qualquer natureza, dando plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - Face a cessão e transferência de cotas de capital de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja importância está atualmente assim distribuida:

ERNESTO MÂNICA, a importância de..Cr$ 467,00
EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, idem Cr$ 33,00
TOTAL ..... Cr$ 500,00

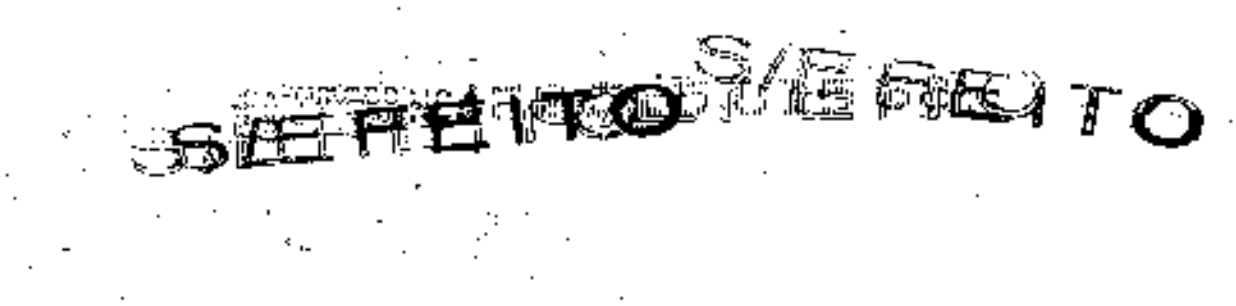
CLÁUSULA-TERCEIRA - O sócio ERNESTO MÂNICA que possui na sociedade uma cota de capital no valor total de Cr$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), devidamente integralizados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital aos seguintes:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00
DARCY POZZA, a importância de ..... Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, a importância de ..... Cr$ 134,00

O sócio Sr. EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI, que possui na sociedade uma cota de capital social de Cr$ 33,00(trinta e três cruzeiros), devidamente integralizados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a totalidade de suas cotas de capital ao Sr. ORLANDO TOLOTTI; Os cedentes declaram ter transferido a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento, que declaram expressamente ter recebido, transferindo, inclusive em favor dos cessionários, todas as participações nas reservas de capital e de lucros, assim como dos resultados acumulados e demais créditos ou haveres de qualquer natureza, retirando-se, consequentemente da sociedade por sua livre e espontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais, dando-se cedentes e cessionários plena, geral, rasa e irrevogável quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-QUARTA - Face a cessão e transferência de cotas sociais de que trata a cláusula-terceira, do presente instrumento de alteração contratual, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00(quinhen-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

los cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

FORTUNATO JANIR RIZZARDO	Cr$ 166,00
DARCY POZZA	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI	Cr$ 167,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data o artigo 18º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53 passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A gerência e a administração da sociedade caberá, única e exclusivamente ao sócio Sr.FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que a exercerá em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-Técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-SEXTA - A partir desta data o artigo 19º do instrumento de alteração contratual firmado na data de 20.4.53, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O sócio gerente de que trata o Artigo 18º do diploma normativo da sociedade, poderá outorgar procurações para gerir e administrar os negócios sociais, a outros sócios ou terceiros, devendo, entretanto, relacionar os poderes outorgados. Fica, vedado o uso da denominação social tanto para o sócio gerente de que trata o artigo 18º, com nova redação dada na cláusula-quinta deste instrumento, assim como para os eventuais procuradores, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos e, dispensados de prestar caução. aprovado p/DENTEL;

CLÁUSULA-SÉTIMA - Permanecem inalteradas todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com os testemunhos a seguir.

Os a seguir assinados: ERNESTO MÂNICA, FORTUNATO JANIR RIZZARDO, DARCY POZZA e, ORLANDO TOLOTTI, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves, RS, 09 de julho de 1982.

LUIZ MATHEUS TODESCHINI
CIC.029.462.700/68
pp.Ernesto Mânica

ANTONIO RUSSIL
CIC.066.668.230/49
pp.Ernesto Mânica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

ERNESTO MÂNICA
CIC.000.912.780/15

EUCLIDES FLORIANO TODESCHINI
CIC.006.690.400/53

FORTUNATO JAKIR RIZZARDO
CIC.005.653.770/00

DARCY POZZA
CIC.006.489.230/97

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Ernesto Mânica, Fortunato Jakir Rizzardo, Darcy Pozza e Orlando Tolotti

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste Cartório desde já, Em test.º da verdade.

Bento Gonçalves - RS 20 JUL 1982

Ajudts. Silvestre Nilo Zanella Carraro, Nelson Antônio Bedin e Eládio Adolfo Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi arquivado sob o
Número DESTA DATA sob nº

6	3	4	2	9	4	A

Porto Alegre, 20 / JAN / 1983

Por ordem, UNIDADE REGISTRO COMERCIO

ESTATUTO DA RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - A RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ART. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.184, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

ART. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração de serviços de radiodifusão, sonora, em amplitude modulada, e a prestação de serviços de publicidade.

ART. 4º - A sociedade terá duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ART. 5º - O capital social é de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, na seguinte proporção:

a) ANTONIO CARLOS BERNARDONI, 500.000 quotas, no valor de Cr$ 500.000,00;

b) ANTONIO CARLOS BERNARDONI JUNIOR, 500.000 quotas, no valor de Cr$ 500.000,00.

ART. 6º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ART. 7º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

ART. 8º - Ao falecer ou ficar interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito, que serão representados no inventário ou interdição pelo inventariante ou curador.

ART. 9º - Os sócios poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, desde que o sócio remanescente não queira exercer o direito de preferência para a sua aquisição, por preço e condições iguais aos ofertados a terceiros.

ART. 10º - Os sócios poderão aumentar o capital social, mediante deliberação em reunião ou assembléia, na proporção de suas quotas, ou em proporção diversa, com a concordância de todos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS BERNARDONI, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerência e uso da firma social, vedado o seu emprego em negócios estranhos aos interesses sociais.

ART. 12º - O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

ART. 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 14º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou em proporção diversa, com a concordância de todos.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 15º - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios.

ART. 16º - Dissolvida a sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou outro que os sócios designarem.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, de acordo com a legislação em vigor.

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 1983.

ANTONIO CARLOS BERNARDONI

ANTONIO CARLOS BERNARDONI JUNIOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo
em 15/12/82



Certifico que este é cópia fiel do original
DENTRO do Processo do Ministério nº 122/04/82
em 07/01/83
Assistente Jurídico

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 78.513, de 30 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro do mesmo ano, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da concessão que detêm, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
FORTUNATO JANIR RIZZARDO	166	166,00
DARCY POZZA	167	167,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORLANDO TOLOTTI		167	167,00
	T O T A L :	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente: Fortonato Janir Rizzardo

4. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Cópia Cópia Original
DENTE Assistente do Chefe
Proc. nº 322104/82
Em 07.01.83
Assistente Jurídico

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Art. 5º - O Diretório dos Partidos Políticos que, na zona, tenha, quando à sentença aderir ao grupo de vitoriosos, 1 (um) membro somente pela metade, em prejuízo do andamento [illegible] pela ausência [illegible] não impedirá, igualmente, a validade e eficácia [illegible] que tiverem.

Art. 6º - Constitui, também, requisito para que o condenado obtenha [illegible] a decisão declare:

I - não ter sido condenado por crime doloso, salvo se a condenação ou a pena for [illegible] data da publicação desta Resolução;

II - ausência de [illegible] ou, se [illegible] tenha sido imposta medida de segurança;

III - bom conceito [illegible] pessoas para a reintegração no convívio social.

IV - que, na forma do inciso anterior, boa conduta [illegible] na penalidade, quando beneficiado por qualquer [illegible] previstas no artigo 30, § 6º, incisos II, IV, VI e VII, do Código Penal.

V - por boa conduta, entende-se [illegible] condições para a permanência ou ascensão social, e, beneficiado com a suspensão condicional, já cumpriu, pelo menos, [illegible] do respectivo prazo, sem perfeita observância das condições impostas e da pena acessórias, [illegible] o caso, ter havido [illegible] condições ou prorrogação do prazo, nem suspensão ou revogação do benefício;

VI - boa conduta, [illegible] condições para a reintegração no convívio social, se, beneficiado com o livramento condicional, já cumpriu, pelo menos, um quinto do respectivo prazo, mas perfeita observância das condições impostas e da pena acessória, quando for o caso, nos aditamentos ou causas [illegible] condições.

Parágrafo único - Para os fins deste inciso, se [illegible] juiz da execução ordenar o exame para a verificação da cessação da periculosidade.

Art. 7º - Terá recurso não beneficia os [illegible] que os [illegible]:

I - do roubo, nas modalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 157, do Código Penal;

II - do [illegible], nas modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 158, e no artigo 159 e seus parágrafos, do Código Penal;

III - da extorsão e do crime violento de [illegible];

IV - do tráfico de [illegible];

V - contra a Segurança Nacional;

VI - [illegible] [illegible] [illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

Nome da Firma RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Endereço Rua Marechal Deodoro,101-7º andar-Edif.Gal.Centrel

Cidade BENTO GONÇALVES Estado RS

Representada por FORTUNATO JANIR RIZZARDO

E. Civil casado. Nacion. bras. Domic. Bento Gonçalves-RS

OUTORGADO:

ADILO BERTONCELLO, brasileiro, solteiro, maior, economista, CPF. n.º 097812690/49, estabelecido com escritório de procuradoria na Rua dos Andradas, 1155, 13.º andar sala 1305 em Porto Alegre - RS.

PODERES:

Para o fim especial de representar o outorgante perante a MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul e/ou de outros Estados, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul (CORE), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) CRF, CREA, CREP, CRCI, DETRAN, DNER, DAER, Delegacia de Estrangeiros, Instituto Nacional do Cinema, Embratur, Ministério do Trabalho, Exatoria Estadual. Fiscalização do ICM. Posto ou Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Prefeitura Municipal, Caixas Econômicas, Estabelecimentos Bancários em Geral, Financeiras, Cartórios e Delegacias ainda junto a outros órgãos ou estabelecimentos públicos ou privados, aqui mencionados ou não, no tocante a assinatura em requerimentos, termos em livros, guias e/ou formulários diversos, guias de recolhimento de tributos de qualquer natureza, contribuições trabalhistas e previdenciárias, promover registros, arquivar documentos, encaminhar documentação e acompanhar os registros, alterações, cancelamentos, etc, para as diversas repartições de âmbito municipal, estadual, ou federal, podendo requerer e assinar tudo quanto for em seu benefício, praticar todos os demais atos inerentes ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, para o que outorga ao dito procurador, todos os poderes, amplos e ilimitados, necessários e em direito permitidos, e mais os de recorrer, discordar, transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, dar e receber quitações, firmar compromissos ou substabelecer, no todo ou em parte, designando em cada caso, o fim do substabelecimento, ficando entendido que caso o outorgante vier a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, ou mesmo se o outorgado substabelecer o presente, no todo ou em parte, tais práticas não implicarão em revogação deste mandato, do qual poderão ser extraídas mais cópias de igual teor e forma, tendo o presente validade até manifestação em cartório de uma das partes.

Cidade e Data: Bento Gonçalves,RS, 12 de julho de 1982.

Fortunato Janir Rizzardo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS

Reconheço a firma de Bernardo Jani

Ricardo

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo desta Cartório desde já, Em test.º

da verdade.

Bento Gonçalves - RS 22 JUL 1982

Ajudts. Substitos: Atila Jacintho Barraro, Nelson Antonio Pe

Rafael Antonio Franklin Barbosa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº ...

PROCURAÇÕES

FOLHAS 035

Nº 33.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

TRASLADO
de
PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BESSIL
como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (06/07/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante ANTONIO BESSIL, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Independência, 550 ap. 801, inscrito no CIC/MF. sob nº006.669.230/49, portador da carteira de identidade - da Polícia Civil/RS sob nº3005565968, neguado declarou.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do Juramento substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador PADRE ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito no CIC/MF. sob nº000.412.780/15 residente e domiciliado na cidade deBento Gonçalves, neste Estado na rua José Mário Mênoco, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos - débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante é titular, na Rádio Difusora de BENTO GONÇALVES LTDA., a quem quiser, pelo preço certo e ajustado de Cr$35,00(trinta e tres cruzeiros)já recebidos - conforme estabelecido em valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968; O presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento, digo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, sob qualdigo sob aquela ou nova forma, possibilitando a regulamentação, digo regularização do direito ao quanto já - feito, especialmente junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de -

TABELIÃO, Dr. REMO R. PASINATO
GEN. CAMARA 60 3º
PORTO ALEGRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telecomunicações,na Forma da lei. Pelo presente instrumento fica a outorgada procuradora investida dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato,podendo tudo assinar,perante qualquer órgão ou repartição,juízo ou Tribunal,de qualquer comarca ou Instância e especialmente junto ao DCT/MCS e ao DENTEL em cumprimento às determinações ou exigências,pré-existentes ou futuras daqueles órgãos no que diz respeito à matéria. Lavrado conforme minuta apresentada.Assim disse e me pediu este instrumento que lhe li,achou conforme,aceita,outorga,ratifica e assina com as testemunhas Ivete Meyer Berujá,brasileira,casada,do lar, residente e domiciliada nesta capital e Alexandre Bueno Jacobs,brasileiro,solteiro,maior,padeiro,residente e domiciliado nesta capital,eu (Marlene Meyer Berujá)escrevente,datilografei.Eu,Cláudio Souza de Almeida,substituto,do tabelião,subscrevo e assino.

1º TABELIONATO
(Cartório Penteado)
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
(Substituto)
SÃO CAETANO DO SUL - Estado de São Paulo

1º TABELIONATO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA
(Substituto)
SÃO CAETANO DO SUL - Estado de São Paulo

1º TABELIONATO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
DR. ORIGENS NEMO FARINA - TABELIÃO
Rua Gen. Câmara, 826
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que dou fé.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO N.º 100
(PROCURAÇÕES)

Folha N.º 183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves
1º TABELIONATO

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ LUIZ MATHEUS TE-
DESCHINI, como abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (06/ 07/ 1982), nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1.º Tabelionato compareceu(ram) o outorgante supra, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº1002944179 e CIC nº029.462.760/68, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 340, nesta cidade;

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim Alfredo Antonio Arruda, Escrevente Autorizado, tabelião, do que dou fé, perante os quais disse(ram)

que nomeava(m) e constitui(a)m seu(s) bastante(s) procurador(es), onde com este se apresentar e preciso for, ERNESTO MÂNICA, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, portador da Carteira de Identidade nº7019604565 e CIC número 000.912.780/19, residente e domiciliado na Rua José Mário Mônaco, 398, nesta cidade, para o fim especial de alienar as quotas sociais e respectivos débitos, créditos ou haveres que as acompanham e de que o outorgante procurador é titular, na Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., a quem o quiser, pelo preço certo e ajustado e já recebido de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), conforme estabelecido em Valores no negócio realizado no dia 20 de dezembro de 1968, independente de prestação de contas; o presente instrumento tem por objetivo dar cumprimento ao compromisso assumido naquela data, nos aquela ou nova forma, possibilitando a regularização de direito da cessão já feito especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e ao Departamento Nacional de Telecomunicações; pelo presente instrumento fica o outorgado procurador investido dos mais amplos poderes necessários ao cumprimento deste mandato, podendo tudo assinar, perante qualquer órgão ou repartição, juízo ou tribunal, de qualquer comarca ou instância, e espe-

1º Tabelionato
Rua Mal. Deodoro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

cialmente junto a JCERGS e ao DENTEL, em cumprimento às determinações ou exigências, pré-existentes ou futuras daqueles órgãos ou de quem mais regular a matéria. Fim.-

Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m) com as testemunhas.

Eu, [illegible] Antonio Fronckowiak Substituto, tabelião, o escrevi e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 1982.

1.º TABELIONATO
NILO JACINTO CARARO
Ajudante Subst. em exercício
Rua Mal. Deodoro, 139
2º Andar
Bento Gonçalves - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 634294A em 20/01/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

83/678267-4

RETORNO

12 JUL 1983

648336

04 JUL 1983

FICHADO ☒

☐

NIRC ☒

CADASTRO

C ☒ FC ☐ REL. ☐

CGC ☐

29/6

30/6

01.7

ASSESSORIA TÉCNICA

Examinado 30 JUN 1983

deferimento ☐

relatório ☒

ESTATÍSTICA ☐

ATA ☐

ANOTAÇÃO ☐

ALTERAÇÃO

4	3	2	0	0	5	1	8	5	0	5	c

A ..... TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA MARECHAL DEODORO 101.

Município BENTO GONÇALVES

SUMÁRIO

CA - 15

32563

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ADIBER ASSESSORIA E PROCURADORIA
JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Ilustríssimos Senhores Presidente e demais Vogais da MM. Junta Comercialdo RS:

32563

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, estabelecida na cidade de Bento Gonçalves,RS, solicita o arquivamento da Alteração Contratual, anexa, para os devidos fins.

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de junho de 1983.

ADILO BERTONCELLO
Procurador

A PROCURAÇÃO ENCONTRA-SE
ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO.

Rua dos Andradas, 1155 - 13º and. - Cj. 1305 - Fone: 21-2060 - Cx. Postal 196
90.000 - Porto Alegre - RS - CPF nº 097.812.690-49 - Co.R.Econ. nº 2.780

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
14.7.83

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ICGCMF.87.550.794/0001-45

Entre os a seguir: FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua São Paulo,971, na cidade de Bento Gonçalves,RS; DARCY POZZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av.Planalto, 607 na cidade de Bento Gonçalves,RS, e, ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado,comerciante, residente e domiciliado na Travessa Goiás, 58, na cidade de Bento Gonçalves,RS, sócios componentes da empresa "RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo jurídico por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, Edifício Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM.Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 45.918 em 5 de fevereiro de 1947 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas no mencionado órgão sob nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 5 de agosto de 1982 e, 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, inscrita no C.G.C.M.F.sob nº ..... 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) - Admitir como sócio o Sr.GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gal.Gomes Carneiro,699, na cidade de Bento Gonçalves,RS,inscrito no CIC.sob nº 232.303.800/10, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2012447261, expedida em 17.03.78;

b) - Aceitar cessão e transferência de cotas sociais;

c) - Regular os poderes da administração, alterando consequentemente o seu contrato social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - O sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, que possui na sociedade uma cota de capital no valor de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), devidamente integralizados, pelo isntrumento particular de Cessão de Quotas de Capital firmado na data de 16 de dezembro de 1982, cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas de capital ao Sr.DARCY POZZA,pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional no ato de assinatura do citado instrumento de cessão de cotas de capital, dando-se cedente e cessionário plena, geral,e irrevogável quitação;

CLÁUSULA-SEGUNDA - O sócio DARCY POZZA que possui a importância de Cr$ 167,00(cento e sessenta e seto cruzeiros), de cotas de capital, recebeu em transferência do sócio FORTUNATO JANIR RIZZARDO, a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros), pelo presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem a importância de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), de suas cotas de capital ao Sr.GILBERTO POZZA , pelo preço justo e acertado de Cr$ 166,00(cento e sessenta e seis cruzeiros), pagáveis em moeda corrente nacional na presente data, dando-se cedente e cessionário plena e geral quitação no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA-TERCEIRA - Face as cessões de cotas sociais de que tra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ta as cláusulas anteriores, a conta fundamental da sociedade permanece inalterada quanto ao valor total de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), cuja cifra está atualmente assim distribuida:

DARCY POZZA, a importância de	Cr$ 167,00
ORLANDO TOLOTTI, idem	Cr$ 167,00
GILBERTO POZZA, idem	Cr$ 166,00
TOTAL	Cr$ 500,00

CLÁUSULA-QUARTA - A partir desta data a cláusula-quinta do instrumento de alteração contratual firmada na data de 9 de julho de 1982 e que se encontra em tramitação na MM - Junta Comercial do RGSUL, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 18º - A sociedade será administrada por sócio ou pessoa estranha ao quadro social, com simples designação de "gerente", nomeado por maioria de votos em Assembléia Geral e, para exercício do cargo, será outorgado procuração firmada também por maioria do capital social, para exercer todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juizo ou fora dele e indispensáveis ao funcionamento regular da sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a rádio-difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente à brasileiros natos;

CLÁUSULA-QUINTA - A partir desta data a cláusuça sexta do instrumento de alteração contratual firmado na data de 9 de julho de 1982, passará a conter a seguinte nova redação: Artigo 19º - O Gerente de que trata o Artigo 18º do diploma Normativo da sociedade, não poderá substabelecer os poderes em mandato a ele confiados; Fica vedado o uso da denominação social para o gerente de que trata o art.18º, com nova redação dada na - cláusula-quarta do presente instrumento, em avais, abonos, fianças ou em qualquer outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza gratuitos e, dispensado de prestar caução, ficando sua indicação condicionada a prévia autorização do DENTEL;

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos atos que envolvam, compra, venda, hipoteca alienação, permuta, cessão, alienação fiduciária ou transferência de bens móveis e imóveis da sociedade,ou na contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, mediante garantia de bens ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do capital social;

CLÁUSULA-SEXTA - Permanecem inalterados todos os artigos, cláusulas e condições do instrumento de constituição social e, posteriores alterações contratuais, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente - cumprir o presente instrumento, que assinam juntamente com as - testemunhas a seguir.

O sócio GILBERTO POZZA, declara para os devidos fins e efeitos - que não esta incuros em nenhum dos crimes previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Bento Gonçalves,RS, 20 de janeiro de 1983.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATANTES:

DARCY POZZA
CIC.006.689.230/91

ORLANDO TOLOTTI
CIC.029.175.800/20

1º Tabelionato
Bento Gonçalves

GILBERTO POZZA
CIC.232.603.800/10

TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de .....
.....
.....
.....
por ser ..... com a (s) existente (s) no ar-
quivo deste Cartório.
Bento Gonçalves - RS, ... de ... de 1983
Em testº: (1) Adelino Carraro, Nelcy Antônio Bs
e (2) Antônio Franklin Barbosa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

6 JUL 1983

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 325.PAE.4 Em 10/06/83

Do DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1297

Ao SR DIRETOR DA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto documento (encaminha)

Senhor Diretor,

Com este passamos ãs suas mãos a Portaria nº 0390 de 01 de junho de 1983, de interesse dessa entidade.

Atenciosamente,

por delegação

YAPIR MAROTTA
Diretor Regional

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe Seção de Radiodifusão

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 139 - s/s. 5/6 - Gal. Zanoni
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída hoste confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/88

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0390 de - 1 JUN 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 120.372/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: FORTUNATO JANIR RIZZARDO
PARA: GILBERTO POZZA 166 cotas

II. Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
DARCY POZZA	167	167.00
ORLANDO TOLOTTI	167	167.00
GILBERTO POZZA	166	166.00
Total.....	500	500.00

III. A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

GERENTE: ORLANDO TOLOTTI

IV. Autorizar, ainda, a alterar o seu contrato social com o objetivo de incluir os artigos 18, 19 e § único.

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 137 - sls. 5/8 - Cel. Zumbi
AYRTON BERNARDES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destes autos, por confere com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

V. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junta a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

YAPIR MAROTTA

6º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 1[illegible] sls. 5/8 - Gal. Zanoni
AYRTON CERVANTES CARVALHO
Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta nota, [illegible] com original, do que dou fé.
BENTO GONÇALVES, 07/07/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 648336 em 14/07/1983. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ORNO

21NOV84 693670

JUNTA COMERCIAL DO
29 OUT 1984
GRANDE DO SUL

ADO ☑

☐

NIRC ☑

ASTRO

FC ☐ REL. ☐

☑

SESSORIA TECNICA

inado

deferimento ☒

relatório ☐

TISTICA ☐

☐

TAÇÃO ☐

ALTERAÇÃO

43	2	00	5	1	8	5	0	5

84/755478-3

A _____ TURMA

PRESIDENTE

Nome RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Endereço RUA ALDEMIRO JOLY 24 CAIXA

Município BENTO GONCALVES

1ª FCN encaminhada para processamento
em 04/06/85
Rubrica

36935

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

56795

ILMO SR

PRESIDENTE DA MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RGS

PÔRTO ALEGRE - RS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., inscrita no CGCMF sob nº 87.550.974/0001-45, estabelecida à Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar, na cidade de Bento Gonçalves,RS, representada pelo seu sócio gerente Carlos Domingos Piccoli, brasileiro Casado, Engenheiro Civil, cic 1ºl.735.430/15, residente e domiciliado à Rua Matheus Giulietti s/nº, na cidade de Bento Gonçalves , RS, requer o Registro da Alteração de Contrato Social desta data , que segue Anexo.

Nx Têrmos

P. Deferimento

Bento Gonçalves,RS, 10 de Abril de 1984

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DEFERIDO
EM 21/11/84
VOGAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ICGCMF Nº 87.550.974/0001-45

Entre os abaixo assinados; DARCY POZZA, brasileiro, casado, Economista, CIC 006.689.230/91, Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Avenida Planalto nº 607; ORLANDO TOLOTTI, brasileiro, casado, Comerciante, CIC 029.175.800/20, Carteira de Identidade nº 9020448875 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Travessa Goiás nº 58,e, GILBERTO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, CIC 232.303.800/10, Carteira de Identidade nº 2012447261 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Rua Gal. Gomes Carneiro,699, todos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da empresa "RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.", do tipo Jurídico por Cotas de Responsabilidade Limitada, sediada à Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar, Edificio Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do RGS sob nº 45.918 em 05 de fevereiro de 1947, alterações Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Orgão sob nºs.e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agôsto de 1953; 432.005.185-05 em 05 de agôsto de 1982; 432.005.815-68 em 20 de janeiro de 1983, e, 648336 em 14 de julho de 1983, inscrita no CGCMF sob nº 87.550.794/0001-45, Resolvem:

a) Aceitar a admissão, como novos sócios, CARLOS DOMINGOS FICCOLI brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 131.705.460/15, Carteira de Identidade nº 9023749964 emitida pela S.S.P.-RS, residente e domiciliado à Rua Matheus Ciugliatti s/nº, e, JANETE TERESINHA POZZA, brasileira, solteira, maior, Engenheira Civil CIC 341.488.760/68, Carteira de Identidade nº 1005450901, residente e domiciliada à Rua Gal. Gomes Carneiro nº 699, ambos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

b) Aceitar a cessão e transferência de Cotas Sociais;

c) Regular os podêres de administração, alterando consequentemente o seu contrato Social, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio ORLANDO TOLOTTI, que possui na Sociedade uma Cota de Capital no valor total de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), pelo presente e na melhor forma de Direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm, a totalidade de sua Cota Capital à CARLOS DOMINGOS FICCOLI, que ora ingressa na Sociedade, pelo valor justo e acordado de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), que o cedente declara expressamente ter recebido em Moeda Corrente Nacional neste ato, retirando-se, consequentemente da Sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres [illegible] pelos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

serviços prestados à Sociedade, assim como a participação nas reservas de Capital, de lucros acumulados bem como a participação nos resultados do presente exercicio Social: O Sócio GILBERTO POZZA que possui na sociedade uma cota de Capital Social no valor de Cr$ 166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), por este instrumento e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm, a importância de Cr$ 16,00(dezesseis cruzeiros), de sua cota Capital, à CARLOS DOMINGOS FICCOLI, pelo preço justo e acordado de Cr$ 16,00 (dezesseis cruzeiros), e à JANETE TERESINHA POZZA pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido o têm a importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) pelo preço justo e acertado de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), que o cedente declara ter recebido de ambos em Moeda Corrente Nacional no ato da assinatura do presente instrumento, retirando-se consequentemente da Sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais e também pelo serviços prestados à Sociedade, assim como a participação nas reservas de capital, de lucros acumulados bem como a participação nos resultados do presente exercicio Social; O Sócio DARCY POZZA, que possui na Sociedade uma cota de Capital no valor total de Cr$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros), pelo presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a importância de Cr$ 17,00 (dezesseis cruzeiros), à CARLOS DOMINGOS FICCOLI, de sua cota capital, pelo preço justo e acertado de Cr$ 17,00 (dezesseis cruzeiros), pagáveis em moeda Corrente Nacional; no ato da assinatura do presente instrumento. Os cedentes declaram expressamente terem recebido os valôres correspondentes as cessoes de cotas de capital na presente data, dando à Sociedade e aos cessionarios, plena, geral, raza e irrevogável quitação no presente e no futuro, sob qualquer titulo. Ainda os Cessionarios por este instrumento assumem todas as obrigações relativamente as cessões de cotas de capital perante a Sociedade ou terceiros, ficando de exclusiva responsabilidade o Ativo e Passivo Social, correspondente as participações de cada um dos Cessionários. Fica, ainda, acordado que os avais e fianças existentes em nome dos cedentes passam a inteira responsabilidade dos sócios remanescentes, devendo ser substituidos por ocasião do vencimento ou renovação das obrigações;

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a cessão e transferência de Cotas de Capital de que trata a cláusula anterior do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, permanece inalterada quanto ao seu valor total de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros, todavia agora assim distribuido:

CARLOS DOMINGOS PICCOLI, a importância de	Cr$	200,00
DARCY POZZA, idem.....	Cr$	150,00
JANETE TERESINHA POZZA, idem.....	Cr$	150,00
T O T A L	Cr$	500.00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data a redação de Cláusula Quarta do Instrumento de Alteração Contratual Firmado na data de 20 de janeiro de 1983, passará a conter a seguinte nova redação: A Sociedade será administrada unica e exclusivamente pelo sócio CARLOS DOMINGOS PICCOLI, que representará a Sociedade em todos os assuntos ou negócios de interesse Social, em Juizo ou fora dele e indispensáveis ao regular Funcionamento da Sociedade, inclusive para dar cabal cumprimento as exigências da Lei que regula a Rádio difusão, admitir e demitir para as funções de locutor, eletro-técnico ou encarregado das instalações, nomeações estas, exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a unificação dos dispositivos que regulam a administração da Sociedade, conforme cláusula anterior deste instrumento, fica sem efeito, à partir desta data, a redação constante da Cláusula Quinta e Paragrafo Unico do Instrumento de Alteração Contratual Firmado na data de 20 de janeiro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições anteriormente em vigôr e não modificadas por este ou por consequência deste instrumento de Alteração Contratual.

Os sócios CARLOS DOMINGOS PICCOLI e JANETE TERESINHA POZZA, declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, comprometem-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento que assinam juntamente com as testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves, rs, 10 de abril de 1984

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
CIC 131.705.460/15

DARCY POZZA
CIC 006.689.230/97

JANETE TERESINHA POZZA
CIC 341.488.760/68

ORLANDO TOLOTTI
CIC 029.175.800/20

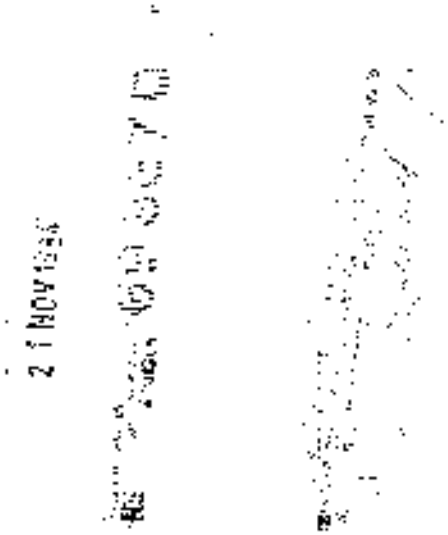
GILBERTO POZZA
CIC 232.303.800/10

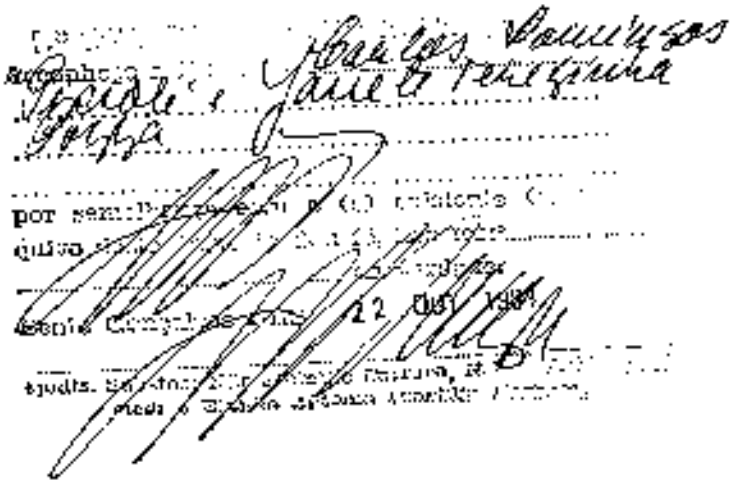
Testemunhas:

Sérgio Brunatto

Cidenei Moacir Cecagno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 413/84-PAE.4 Em 15.10.1984

Do Chefe da SRAD

Endereço Rua Duque de Caxias, nº 1297 - Porto Alegre-RS

Ao Sr. Diretor da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Assunto Documentos (encaminha)

Senhor Diretor,

Encaminhamos, anexa, cópia do ato que autorizou a transferência indireta de outorga, objeto do Processo nº 29102.000797/84.

Outrossim notificamos essa entidade para comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste ofício, a efetivação da operação autorizada, mediante a apresentação a esta Diretoria Regional, de cópia da alteração do contrato social contendo o seu arquivamento na Junta Comercial.

Cordialmente,

MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe da SRAD

MTF/lbb

1º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Rua Mal. Deodoro nº 190 - Sl. 5/6 - Gal. Zanon
Reconheço a(s) firma(s) de MARIA TEREZA FERNANDES
Bento Gonçalves, 19 de Outubro de 1984

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

E.M. nº 194 /84-GM

6 9 84

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autorizo.
em 13/9/84

A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da sua concessão mediante cessão da maioria das cotas representativas do capital social para o novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
CARLOS DOMINGOS PICCOLI	200	200,00
DARCYR POZZA	150	150,00
JANETE TERESINHA POZZA	150	150,00
T O T A L =	500	500,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Sócio-Gerente: Carlos Domingos Piccoli

COMFERE COM O ORIGINAL
MC - DENTEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

4. Compre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo as qualificações estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Todos os órgãos competentes deste Ministério opinaram com oposição ao pedido.

5. De conformidade com o que determina o artigo 96, item 3, letra "a", do Aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 15/12/20 MAG - DNTEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 693670 em 21/11/1984. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Rua Mal Deodoro nº 101, 7º andar
Cep:95700-000 - Bento Gonçalves - RS.

ALTERAÇAO CONTRATUAL 8º

Entre os abaixo assinados: DARCY POZZA, brasileiro , casado, Economista, CIC 006.689.230-91, CI-SSP-RS 4001714767, residente e domiciliado a Avenida Planalto, 607; CARLOS DOMINGOS PICCOLI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 131.705.460-15, CI SSP-RS 9023749964 ,, residente e domiciliado a Rua Matheus Giuliatti, 50, e, JANETE TERESINHA POZZA, brasileira, solteira, maior, Engenheiro Civil, CIC 341.488.760-68, CI SSP-RS Nº 1005450901, residente e domiciliado a Rua Gal. Gomes Carneiro, 699, todos na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, socios componentes da empresa "**RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**", do tipo juridico por cotas de responsabilidade ltda, sediada a Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar. Edificio Galeria Central, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MMJCRS sob o nº 45.918 em 05 de fevereiro de 1947, alteraçoes Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Orgao sob os nºs e datas : 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 05 de agosto de 1982; 634294 em 20 de janeiro de 1983, 648336 em 14 de julho de 1983 ,e, 693670 de 21 de Novembro de 1984 , resolvem:

a) Aumentar o Capital Social;
b) Aceitar a admissao como novo socio FABIO PICCOLI RAMOS, brasileiro solteiro, maior, comerciante, CIC 767.164.570-20 e CI-SSP-RS 50555361983, residente e domiciliado a Trav Piaui, 44, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;
c) Aceitar a cessao e transferencia de Cotas Sociais;
d) Regular os poderes de administraçao, alterando consequentemente o seu contrato social nas condiçoes que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA O capital Social que era de R$ 0,01 (um centavo de real), passa a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais) aumentado da seguinte forma: R$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) transferidos da conta Reserva da Correçao Monetaria do Capital.

CLAUSLA SEGUNDA: Devido a esta transferencia descrita na clausula primeira o Capital fica assim distribuido: A) O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI fica com o valor de Capital de R$ 400,00 (quatrocentos reais) devidamente integrazados; B) O socio DARCY POZZA fica com o valor de Capital de R$ 300,00 (trezentos reais) devidamente integralizados; C) A socia JANETE TERESINHA POZZA fica com o valor de Capital de R$ 300,00 (trezentos reais) devidamente integralizados.

CLAUSULA TERCEIRA: O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI, que possuia na sociedade cotas de capital no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o tem o total de sua Cota capital para FABIO PICCOLI RAMOS, que ora ingressa na sociedade pelo valor justo e acordado de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que o cedente declara expressamente ter recebido em Moeda Corrente Nacional neste ato. O socio CARLOS DOMINGOS PICCOLI retira-se consequentemente da Sociedade por sua livre e expontanea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando ter recebido todos os seus haveres sociais e tambem pelos

serviços prestados a sociedade, assim como a participaçao nos resultados do presente exercicio social. O cedente declara expressamente ter recebido os valores correspondenetes a cessao de Cotas de Capital na presente data, dando a sociedade e ao cessionario, plena, geral ,raza e irrevogavel quitaçao no presente e no futuro, sob qualquer titulo. Ainda o cessionario por este instrumento assume todas as obrigaçoes relativamente a cessao de cotas de capital perante a sociedade ou terceiros, ficando de exclusiva responsabilidade o ATIVO e PASSIVO social, correspondente a participaçao do Cessionario.

CLAUSULA QUARTA Face ao aumento de Capital e a cessao e transferencia de cotas de capital de que trata a clausula Primeira e Clausula Terceira do presente instrumento, a conta fundamental da sociedade, apresenta o valor total de R$ 1.000,00(um mil reais), agora assim distribuidos:

FABIO PICCOLI RAMOS, a importancia de.....R$ 400,00

DARCY POZZA, a importancia de.....R$ 300,00

JANETE TERESINHA POZZA, a importancia de.....R$ 300,00

TOTAL GERAL .....R$1.000,00

CLAUSULA QUINTA o SR. CARLOS DOMINGOS PICCOLI, CIC nº 131.705.460-15, CI-SSP-RS nº 9023749964, fica nomeado pelos atuais socios seu Bastante Procurador com Poderes de Gerencia e Administraçao.

CLAUSULA SEXTA Permanecem inalteradas todas as clausulas e condiçoes anteriormente em vigor nao modificadas por este ou por consequencia deste instrumento de Alteraçao Contratual.

O socio FABIO PICCOLI RAMOS declara para os devidos fins e efeitos, que nao esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, comprometen-se por si e por seus legitimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento de Alteraçao Contratual.

Bento Gonçalves, 23 de maio de 1996.

FABIO PICCOLI RAMOS
CIC:767.164.570-20

DARCY POZZA
CIC 006.689.230-91

JANETE TERESINHA POZZA
CIC 341.488.760-68

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
CIC 131.705.460-15

TESTEMUNHAS:

MARIA CLARCK

JOSE [illegible] BATISTA DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
96/1510566
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
19 JUN 1996
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Preenchido pela Junta)

03/304516-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (Ver Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
43200518505	206-2	

019

10 MAIO 2004

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME Rádio Difusora de Bento Gonçalves Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

DE 7 2003
16 MAR. 2004

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02		310		Outros Documentos Interesse da Empresa

(Preencher com o código correspondente à Tabela 2)

Bento Gonçalves
Local

30 . 12 . 2003
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Carlos Domingos Ricardi
Assinatura:
Telefone de contato: 54 [illegible] 3999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem
À decisão
Data
Responsável

11/05/04 Fevereiro

☐ NÃO 01.04 Deborah Data Responsável ☐ NÃO 13/05/04 Fevereiro Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☒	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

13 . 05 . 04
Data

Leticia Thomé Fevereiro
Advogada
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Parecerista

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2004
SOB Nº 2412493
Protocolo: 03/304516-0
Empresa: 43 2 0051650 5
RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA

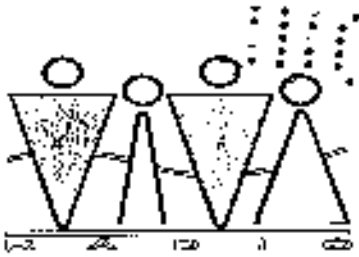
Maria Lavinnia de Dillenburg Soares
SECRETÁRIA-GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Dat. 154 - Rosemund & A. [illegible] - Caderneta [illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2412493 em 13/05/2004. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Bento Gonçalves, 26 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

Rádio Difusora de Bento Gonçalves Ltda., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 87.550.794/0001-45, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 101/7º, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MMJCRS sob o nº 45.918 em 05 de fevereiro de 1947, alterações Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Orgão sob os nºs e datas: 46.323 em 22 de março de 1947; 73.450 em 27 de agosto de 1953; 432.005.185-05 em 05 de agosto de 1982; 634294 em 20 de janeiro de 1983, 648336 em 14 de julho de 1983 e, 693670 de 21 de novembro de 1984, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela alínea "i", do artigo 7º, da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, conforme abaixo discriminado:

A conta fundamental da sociedade apresenta o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), agora assim distribuidos:

Fábio Piccoli Ramos	40%
Darcy Pozza	30%
Janete Teresinha Pozza	30%

Atenciosamente,

Carlos Domingos Piccoli
Procurador

Concessão AM 890

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB Nº: 2412493
Protocolo: 03/304516-0
Empresa: 43 3 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Maria Haydeia de Oliveira Silva
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2412493 em 13/05/2004. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na Rua Mal. Deodoro, 101 7. Andar, Bento Gonçalves, RS, inscrita no CGC sob o número 87.550.794/0001-45 representada neste ato pelo seu sócio- gerente Fábio Piccoli Ramos adiante assinado nomeia e constitui seu bastante procurador.

OUTORGADO: Carlos Domingos Piccoli, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF número 131.705.460-15, residente e domiciliado À rua Mathteus Giuliatti,50 na Cidade de Bento Gonçalves, RS.

PODERES: Para o fim especifico de apresentar e declarar a composição de seu capital social, ao Exmo. Sr Ministro de Estado das Comunicações, conforme artigo 38, alinea "I" da lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, com a redação dada na alínea "I" do artigo 7º, da lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. E praticar os atos que se fizerem necessário ao atendimento desta exigência, perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul- RS.

Bento Gonçalves -RS, 03 de Maio 2004

FÁBIO PICCOLI RAMOS
CPF: 767.164.570-20

Reconheço por semelhança a assinatura de Fabio Piccoli Ramos. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves, 03 de maio de 2004

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico a fotocópia do presente título reprográfico, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves 03 MAIO 2004
FERNANDO ANTONIO JUNG TABELIÃO
FLORIANA JOÃO TONIOLI - SUBSTITUTO
GRACIE GRANDO LUCCA - ESC AUTORIZADO
GIOVANNI ARGENTA - ESC AUTORIZADO
SELO(S) GRATUITO(S) - HS 71340

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2412493 em 13/05/2004. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
04/297019-9

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43200518505	206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME (da empresa) RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

29 DEZ. 2004

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
02		310		OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA

25 JAN. 2005 25 JAN. 2005

(vide instruções no Departamento Nacional de Registro do Comércio)

BENTO GONÇALVES
Local
27 / 12 / 04
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Assinatura:
Telefone de contato: 54 455 3999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
SIM Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
NÃO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB Nº 2545872
Protocolo: 04/297019-9
Empresa: 43 2 0051850 9
Maria Hendrika de Picolo H Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Data / Responsável

NÃO 27/01/05
Data / Responsável

Perito (se houver)

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se	31 JAN. 2005			

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Data / Vogal / Vogal / Vogal

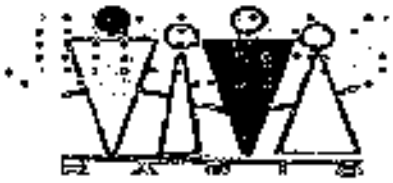
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:
28/1

BENTO GONÇALVES

Impresso: 144 - Bracmar S.A. - Fone/Fax: (51) 599-5111 - Cód. Localização: RE - 04/11/98 - 754 760-000 - C2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2545872 em 31/01/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Bento Gonçalves, 20 de Dezembro de 2004.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Comunicações

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ. Sobre o nº 87.550.794/0001-45, com endereço á rua Marechal Deodoro, 101 / 7º, concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, arquivado na MMJCRGSUL sob nº 45.918, em 05 de Fevereiro de 1947, alterações Contratuais posteriores igualmente arquivadas no mencionado Orgão sob nºs 46.323 em 22 de Março de 1947; 73.450 em 27 de Agosto de 1953 ; 432.005.185-05 em 05 de Agosto de 1982; 634294 em 20 de Janeiro de 1983, 648336 em 14 de Julho de 1983 e 693670 de 21 de Novembro de 1984, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela alínea "i", do artigo 7º, da Lei nº 10.610, de 20 de Dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, conforme abaixo discriminado:

A conta fundamental da sociedade na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) , assim distribuídos:

Fabio Piccoli Ramos	40 %
Darcy Pozza	30%
Janete Teresinha Pozza	30%

Atenciosamente,

Carlos Domingos Piccoli
Procurador

Concessão AM 890

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2005
SOB Nº 2545872
Protocolo: 04/287019-9
Empresa: 43 2 0051890 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Maria Honorina de Villeneuve Souza
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2545872 em 31/01/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO DIFUSORA [illegible] BENTO GONÇALVES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na Rua Marechal Deodoro, 101 / 7° andar ,em Bento Gonçalves, RS, inscrita no CGC sob o número 87.550.794/0001-45 representada neste ato pelo seu sócio-majoritário Fabio Piccoli Ramos , adiante assinado nomeia e constitui seu bastante procurador.

OUTORGADO: Carlos Domingos Piccoli, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF número 131.705.460-15, residente e domiciliado À rua Mathteus Giuliatti,50 na Cidade de Bento Gonçalves, RS.

PODERES: Para o fim especifico de apresentar e declarar a composição de seu capital social, ao Exmo. Sr Ministro de Estado das Comunicações, conforme artigo 38, alínea "I" da lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, com a redação dada na alínea "I" do artigo 7°, da lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. E praticar os atos que se fizerem necessário ao atendimento desta exigência, perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul- RS.

Bento Gonçalves -RS, 20 de Dezembro 2004

Dano

FABIO PICCOLI RAMOS
CPF: 767.164.570-20

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES
Reconheço por semelhança a firma de Fabio Piccoli Ramos. Dou fé.-.-!
Em TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE
Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 2004
(1) Escrevente Aut. Dianesa [illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2545872 em 31/01/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

CNPJ 87.550.794./0001-45 - NIRE 43200518505

ALTERAÇÃO Nº 09 DE CONTRATO SOCIAL

DARCY POZZA, brasileiro, nascido em 09/07/1936, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliado à Av. Planalto, nº 607, bairro centro em Bento Gonçalves/RS, portador da Cédula de Identidade nº 4001714767, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 006.689.230-91; **FABIO PICCOLI RAMOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1974, empresário, portador do CPF nº 767.164 57-20, Carteira de identidade nº 50555361983 emitida pela SSP-RS, residente e domiciliado na Trav. Piauí, nº 44, Bairro centro, em Bento Gonçalves, RS. **JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA**, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Gal. Gomes Carneiro, nº 699, bairro centro em Bento Gonçalves/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 1005450901, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 341.488.760-68, únicos sócios da sociedade **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º Andar, em Bento Gonçalves, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794./0001-45, com seu contrato social arquivado na MMJCRS no dia 05/02/1947, inscrito no **NIRE sob o nº 43.2.00518505** e última alteração nº 1510566 de 19 de junho de 1996 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes.

1. Aumentar o Capital Social.
2. Aceitar o ingresso na sociedade de MARCELO DYTZ PICCOLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/02/1985, estudante, residente e domiciliado na rua Matheus Giuliatti, 50, Bairro São Bento, na cidade de Bento Gonçalves/RS; portador da cédula de identidade expedida pela SSP/RS sob nº 3067704291 e CPF nº 004.934.130-81.
1. Aceitar a cessão e transferência de cotas sociais
3. Regular os poderes de Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que é de R$ 1.000,00 (Um mil real) sofre um aumento proveniente da conta de Lucros Acumulados no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) que ora passa a totalizar R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de 35.000 (trinta e cinco mil cotas) de R$ 1,00 (Um real) cada.

CLAUSULA SEGUNDA: Face o aumento de capital acima descrito, as cotas de capital ficam assim distribuídas entre os sócios.

Sócio	Cotas	Valor
FABIO PICCOLI RAMOS	14.000	R$ 14.000,00
DARCY POZZA	10.500	R$ 10.500,00
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	10.500	R$ 10.500,00
TOTAL	35.000	R$ 35.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio FABIO PICCOLI RAMOS, que possuía na sociedade cotas de capital social no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pela presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido o tem o total de sua cota capital para MARCELO DYTZ PICCOLI, que ora ingressa na sociedade pelo valor justo e acertado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que o cedente declara ter recebido em moeda corrente nacional nesta data. O cessionário por este instrumento assume as obrigações relativamente à cessão de cotas de capital perante a sociedade ou terceiros, ficando de exclusiva responsabilidade o ativo e passivo social correspondente a suas participações. O sócio cedente FABIO PICCOLI RAMOS retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia.

CLAUSULA QUARTA: Face o exposto acima o capital social fica assim distribuído:

SERVIÇO NOTARIAL GARCEZ 2º TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR DESIGNADA - DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 3055-2022 - 3055-4587
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim

Petição (6762232) SEI 0006567/2021-00 / pg. 101

Sócios	Cotas	Valor
MARCELO DYTZ PICCOLI	14.000	R$ 14.000,00
DARCY POZZA	10.500	R$ 10.500,00
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	10.500	R$ 10.500,00
Total	35.000	R$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - "Os sócios nomeiam como administrador adequando-se ao código civil o sócio MARCELO DYTZ PICCOLI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros".

Adequando-se nos termos do art. 1052 e seguintes da lei 10.406/2002:

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade gira sob a denominação social **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, tendo como** a natureza jurídica de sociedade limitada.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
"**Parágrafo Primeiro**": O ADMINISTRADOR poderá nomear pessoa estranha ao quadro societário, mediante procuração por instrumento público, para representa-la perante o Ministério das Comunicações com poderes de gerencia e administração, observando os termos do caput desta clausula.
"**Parágrafo Segundo**": A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos seus administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em abonos, avais, fianças ou outras obrigações de mero favor ou estranhas aos interesses sociais.

CLÁUSULA OITAVA - "Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados".
"**Parágrafo único**: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação".

CLÁUSULA NONA - "As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente".

CLÁUSULA DECIMA - "Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, procedendo-se o pagamento no prazo de 12 meses".
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - "Ocorrerá à dissolução da sociedade quando ¾ do capital social assim o deliberar processando-se nesta ocasião a liquidação da mesma, de conformidade com lei que rege a matéria. O patrimônio que então restar, uma vez liquidado o passivo social se distribuirá aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade".

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - "As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:"
I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

2

SERVIÇO NOTARIAL GARCEZ 1º TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR DESIGNADA - DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 3055-2022 - 3055-4567
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000
AUTENTICAÇÃO

Petição (6[illegible] SEI 531[illegible] / pg. 102

JUCERGS

III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada para registro na Junta Comercial;
VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - "Por deliberação de ¾ do capital social a todo tempo poderá esta ser transformado em qualquer tipo jurídico de sociedade".

CLASULA DÉCIMA QUARTA - O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

CLASULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Bento Gonçalves/RS, 20 de outubro de 2004.

DARCY POZZA

FABIO PICCOLI RAMOS

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMURELA

MARCELO DYTZ PICCOLI

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2005
SOB Nº: 2575923
Protocolo: 05/092053-7
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETARIA-GERAL

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS

TITULAR DESIGNADA - DORIANE GARCEZ DE GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 3055-2022 - 3055-4567
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
Autentico FRENTE e VERSO a presente cópia reprográfica, que está a original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital

Petição (6763232) SEI 0060007-02.2020.8.21.8000 / 103

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso no Decreto Federal nº 1800/96, certifica a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

nº 2575923 em 27.04.2005

Certifico que até a data presente:
(x) existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial;
( ) este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial;
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial.

12 JUL 2007

Márcio Clarence da Silva Lima
Servidor Designado
Matrícula: 1.267023.2

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARIO GONÇALVES
05/202262-5

NIRE sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43200518505	205-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(ou empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	021	985		Alteração Social

(Não existem campos a preencher nesta Tabela A)

BENTO GONÇALVES
Local

16 / 11 / 05
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: MARCELO DIAZ PICCOLI
Assinatura:
Telefone de contato: 54. 455 - 3999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais)

☐ SIM

☐ NÃO 30.11.05 Eduardo
Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2005
SOB Nº: 2651219
Protocolo: 05/202262-5
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Maria Helena de Nazareth Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Processo em ordem.
À decisão
/ /
Data

☐ NÃO / / Data / Responsável

☐ SIM / / Data / Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se	01 DEZ 2005			
☐ Processo indeferido. Publique-se	/ / Data			

Nei Carlos Jacobsen
Matr. 141.0470
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / Data

Presidente da ____ Turma

Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

Micro 4ª

BENTO GONÇALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2651219 em 01/12/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 87.550.794/0001-45, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 101, Bairro Centro – CEP 95.700-000, com a última alteração de contrato social nº 09 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob protocolo nº 05/092053-7 em 27/04/2005 NIRE 43200518505; concessionária (RADIO VIVA AM 890) do Serviço de Radiodifusão sonora no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

Nome	*Valor R$*	*Percentual*
Marcelo Dytz Piccoli	14.000,00	40,00%
Darcy Pozza	10.500,00	30,00%
Janete Teresinha Pozza Chiamulera	10.500,00	30,00%
TOTAL	35.000,00	100,00%

Bento Gonçalves/RS, 16 de novembro de 2005.

CARLOS DOMINGOS PICCOLI
CPF 131.705.460-15
PROCURADOR ANATEL

MARCELO DYTZ PICCOLI
CPF 004.934.130-81

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - **ABERT** SCN Quadra 04 - Bloco "B" - 5º Andar - Grupo 501 - Torre Norte - Centro Empresarial Varig Brasília-DF. - CEP 70714-900 Fone (061) 2104.4600

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2005
SOB Nº: 2651219
Protocolo: 05/2092625
Empresa: 43 3 0051950 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Maria Carolina de Rittendourt Nogueira
SECRETARIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 2651219 em 01/12/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Micro 41
BENTO GONÇALVES

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
08/282432-0

NIRE da Sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43200518505	205-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(da empresa)

3 ABR. 2009

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

11 FEV. 2009 26 FEV. 2009

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	310			
		310		Diversos de Interesse

(Use os códigos indicados à margem)

BENTO GONÇALVES
Local
16 / 12 / 08
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: CARLOS DOMINGOS BRICOLI
Assinatura:
Telefone de contato: 54 3455-3999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ Não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2009 SOB Nº: 3115692
Protocolo: 08/282432-0 DE 26/02/2009
Empresa 43 2 0051850 5 - RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Secretário-Geral

Processo em ordem. À decisão
Data

☐ NÃO 06 / 01 / 09 Data — Responsável
☐ NÃO 12 / 2 / 09 Data — Responsável
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☒	☒	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

07 ABR. 2009
Data

Roberto Alan Rodrigues
ID 2550814
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / — Data
Presidente da Turma — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3115692 em 07/04/2009. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO VIVA
890 AM

A
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE Nº 43200518505, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702, Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiamulera	10.500	10.500,00	30%
Total	35.000	35.000,00	100%

Em 10 de Dezembro de 2008.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Carlos Domingos Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2009 SOB Nº: 3115692
Protocolo: 08/282432-0, DE 22/12/2008
Empresa: 43 3 0051850 5
Sérgio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3115692 em 07/04/2009. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCISRS
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Verificou-se, em 30-09-2019, que os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob os nºs 3170598, de 13-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, referente ao arquivamento da Empresa **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA** – NIRE 4320051850-5 – CNPJ 87.550.794/0001-45, encontra-se:

( ) Danificado;

( ) Deficiente

( ) Incompleto;

(X) Outros - cancelado, conforme Medida Administrativa protocolizada sob nº 09/238320-3, arquivada sob nº 3285156, em 23-03-2010.

Tamires Castro Silva,
Responsável pela Divisão de Recursos e
Agentes Auxiliares do Comércio

Em 30-09-2019.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3170598 em 13/08/2009. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000114113 e o código de segurança bJbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCISRS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Verificou-se, em 30-09-2019, que os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob os nºs 3170598, de 13-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, referente ao arquivamento da Empresa **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA** – NIRE 4320051850-5 – CNPJ 87.550.794/0001-45, encontra-se:

( ) Danificado;

( ) Deficiente

( ) Incompleto;

(X) Outros - cancelado, conforme Medida Administrativa protocolizada sob nº 09/238320-3, arquivada sob nº 3285156, em 23-03-2010.

Tamires Castro Silva,
Responsável pela Divisão de Recursos e
Agentes Auxiliares do Comércio

Em 30-09-2019.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3217213 em 07/11/2009. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000207264 e o código de segurança 1ZbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43200518505	

10/0016642

1 - REQUERIMENTO

EXMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(Empresarial)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

26 JAN. 2010

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Micro 41 BENTO GONÇALVES

BENTO GONÇALVES
Local
20/12/09
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Assinatura:
Telefone de contato: 54 3455-3999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB Nº: 3262250
Protocolo: 10/0016642, DE 26/01/2010
Empresa: 43 2 0051850 3
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sérgio Jose Dutra Knorr
SECRETÁRIO-GERAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO
Data

☐ NÃO ☐ NÃO
Data Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

DEFERIDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3262250 em 09/02/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO VIVA
890 AM

A
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE Nº 43200518505, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702, Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiarnulera	10.500	10.500,00	30%
Total	35.000	35.000,00	100%

Em 24 de Dezembro de 2009.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Carlos Domingos Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB Nº: 3262250
Protocolo: 10/001664-2, DE 29/01/2010
Empresa: 43 2 00518505
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Sérgio José Dutra Kinal
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3262250 em 09/02/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
09/317586-5

NIRE (Sede)
43.200.518.505

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
(ou empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato: 15 DEZ 2009

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003		130		Doc. de Interesse Pessoal

(Vide instruções de preenchimento na tabela 3)

BG
Local

18/12/2009
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: Daiane Pozza
Assinatura:
Telefone de contato: (54) 9139 4304

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais)
☐ SIM
☐ NÃO — Data — Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO QUE REGISTREI Em 23/03/2010 SOB Nº 3278 DS
Protocolo: 09/317586-5, DE 18/12/2009
Empresa: 43 2 0051850
Sérgio José Dutra Knak
SECRETÁRIO GERAL

Processo em Ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

23/3/10
Data
Secretário(a) Geral

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Data — Vogal — Vogal — Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES
Juntadas em Sessão Ordinária realizada em 23.3.10.

INPRESSÃO ABERTURA CNPJ 94.5xx.332/0001-2x Form:3258-wEB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3278409 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Bento Gonçalves, 16 de Dezembro de 2009

Ilmo. Sr.

Presidente da JUCERGS

DARCY POZZA, brasileiro, viuvo, Economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS - CEP 95.700-000 - na Av. Planalto, 607 - Bairro Centro - portador da Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob n. 006.689.230/91; JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua General Gomes Carneiro, 699 - Bairro Centro - portadora da Carteira de Identidade n.º 1005450901 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob n.º 341.488.760/68 e JULIANA POZZA, brasileira, casada com separação total de bens, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Bento Gonçalves, RS – CEP 95.700-000 – na Av. Planalto, 607 – Bairro Centro – portadora da Carteira de Identidade nº 9049943161 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob nº 914.255.140/49 e MARCELO DYTZ PICCOLI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS - CEP 95.700-00 – na Rua Matheus Giuliani, 50 – Bairro São Bento - portador da Carteira de Identidade nº 3067704291 emitida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob nº 004.934.130/81, todos componentes dos Instrumentos abaixo citados (Clausula Primeira) da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.; firma estabelecida nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua Mal. Deodoro, 101 – 7º andar - Bairro Centro - inscrita no CNPJ n.º 87.550.794/0001-45 e com seu registro na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 432 0051850 5 e posteriores alterações, vem a presença de V. Sa. solicitar o abaixo:

PRIMEIRA : Em data de 13 de agosto de 2009 sob nº 3170598 foi arquivada a Alteração Contratual nº 10 e Consolidação do Contrato Social e em data de 17/11/2009 sob nº 3217213 foi arquivada a Retratificação da Alteração supra mencionada;

SEGUNDA : Que em virtude da saída do sócio administrador e a nomeação de um novo sócio administrador, a referida Alteração Contratual deveria ter sido homologada anteriormente ao registro na JUCERGS, pelo Ministério das Comunicações – DENTEL - , motivo pelo qual solicitamos que sejam ANULADOS tais atos, uma vez que os mesmos foram arquivados sem a referida homologação do órgão competente.

N. Termos

E. Deferimento

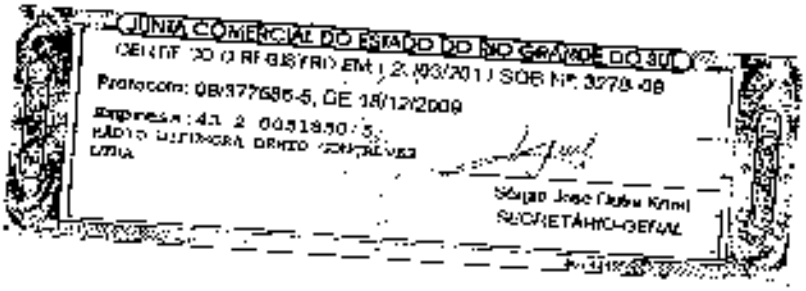
Janete Teresinha Pozza Chiamulera

Darcy Pozza

Juliana Pozza

Marcelo Dytz Piccoli

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3278409 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3278409 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Doc microfilmado

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

Av. Júlio de Castilhos nº 120 - Porto Alegre
Fone(s) (0XX) 51 3224-4287/44289 - FAX 3
www.jucergs.rs.gov.br

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
09/238320-3

PROTOCOLO

DATA: 18-12-2009

Nº DE VIAS	COD. ATO	CÓD. EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
01	904	918	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO ATO

4 3 2 0 0 5 1 8 5 0

NOME DA EMPRESA:

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

CNPJ: 87.550.794/0001-45

ARQUIVAMENTOS A SEREM CANCELADOS: 3170598, DE 12-08-2009 3217213, DE 17-11-2009

VOGAL RELATOR:

DECISÃO PLENÁRIA EM:
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

BLOQUEIO/DESBLOQUEIO

0 9 / 0 1 9 5 8 8 - 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2010 SOB Nº 3285156
Protocolo: 09/238320-3, DE 18/12/2009
Empresa: 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sergio Jose Dehn Kruel
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul





EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
NIRE: 43 2 0051850-5
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Senhor Presidente:

Chega a esta Divisão de Recursos, proveniente da Secretaria Geral, o dossiê da Empresa acima identificada, por ter sido constatada a seguinte irregularidade.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (11-08-2009) foi deferida a 10ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Empresa Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., onde, entre outras cláusulas, foi alterada a administração da sociedade. Esta alteração foi arquivada sob nº 3170598, e, por não conter data de assinatura, a JUCERGS notificou a Sociedade para que retificassem o documento quanto a esta lacuna, o que foi atendido pelo requerimento autenticado sob nº 3217213, em 17-11-2009. Ocorre que a mencionada alteração foi aprovada sem a prévia anuência do Poder Concedente, neste caso, pelo Ministério das Comunicações (DENTEL).

O Secretário Geral, instado pela Empresa, ao verificar a irregularidade, informou que *"a Instrução Normativa nº 32, de 19 de abril de 1991, do Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, dispõe sobre o arquivamento de atos submetidos à aprovação prévia de órgãos do governo. Por sua vez, o art. 38, X, da Lei nº 4.726/65, proíbe o arquivamento de determinados atos pelos Órgãos de Registro do Comércio, sem a prévia aprovação de órgãos do Governo." Esse é a situação de empresas comerciais, sob a forma de S/A ou LTDA, executantes de serviços de radiodifusão que, em algumas situações, para alteração do contrato ou estatuto social dependem de prévia anuência do Poder Concedente. No caso específico, houve designação de novo diretor/gerente/administrador, o que ensejava fosse a alteração, via minuta, primeiramente submetida ao Ministério das Comunicações e, sendo autorizada, trazida a registro na Junta Comercial. Esta esfera de competência foi suprimida e o documento, inadvertidamente, restou aprovado"*

Diante do fato, vieram os documentos para que fosse iniciado procedimento administrativo de cancelamento do arquivamento nº 3170598, de 11-08-2009 e, por consequência, o arquivamento de nº 3217213, de 17-11-2009. Dispensada a notificação da Empresa, haja vista a mesma ter solicitado que fossem anulados tais atos (requerimento anexo).

Este o sucinto relatório, que levo à sua apreciação.

Inês Antunes Diletto
Divisão de Recursos

Ciente do teor do relatório, encaminhe-se à
Procuradoria de Justiça para análise e parecer.

Em 10 de Dezembro de 2009

Jorge Luiz Costa Melo,
Presidente da JUCERGS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Bento Gonçalves, 16 de Dezembro de 2009

Ilmo. Sr.

Presidente da JUCERGS

DARCY POZZA, brasileiro, viuvo, Economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS - CEP 95.700-000 - na Av. Planalto, 607 - Bairro Centro - portador da Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob n. 006.689.230/91; JANETE TERESINHA POZZA CHIAMOLERA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua General Gomes Carneiro, 699 - Bairro Centro - portadora da Carteira de Identidade n.º 8005450901 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob n.º 341.488.760/68 e JULIANA POZZA, brasileira, casada com separação total de bens, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Bento Gonçalves, RS – CEP 95.700-000 – na Av. Planalto, 607 – Bairro Centro – portadora da Carteira de Identidade nº 9049943161 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob nº 914.255.140/49 e MARCELO DYTZ PICCOLI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS - CEP 95.700-00 – na Rua Matheus Giuliatti, 50 – Bairro São Bento - portador da Carteira de Identidade nº 3067704291 emitida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob nº 004.934.130/81, todos componentes dos Instrumentos abaixo citados (Clausula Primeira) da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.; firma estabelecida nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua Mal. Deodoro, 101 – 7º andar - Bairro Centro - inscrita no CNPJ n.º 87.550.794/0001-45 e com seu registro na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 432 0051850 5 e posteriores alterações, vem a presença de V. Sa. solicitar o abaixo:

PRIMEIRA : Em data de 13 de agosto de 2009 sob nº 3170598 foi arquivada a Alteração Contratual nº 10 e Consolidação do Contrato Social e em data de 17/11/2009 sob nº 3217213 foi arquivada a Rerratificação da Alteração supra mencionada.;

SEGUNDA : Que em virtude da saída do sócio administrador e a nomeação de um novo sócio administrador, a referida Alteração Contratual deveria ter sido homologada anteriormente ao registro na JUCERGS, pelo Ministério das Comunicações – DENTEL - , motivo pelo qual solicitamos que sejam ANULADOS tais atos, uma vez que os mesmos foram arquivados sem a referida homologação do órgão competente.

N. Termos

E. Deferimento

Janete Teresinha Pozza Chiamulera

Darcy Pozza

Juliana Pozza

Marcelo Dytz Piccoli

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EMPRESA RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
NIRE. 43-2-0051850 –5
PROTOCOLO 09/238320-3
CANCELAMENTO
MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA

SENHOR PRESIDENTE:

Tratam os presentes autos de procedimento cancelatório instaurado contra RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA - NIRE: 43-2-0051850 –5

Conforme o relatório anexo, em 13 de agosto de 2009 foi arquivada a 10ª alteração contratual da empresa na qual registrou-se alteração da administração do ente econômico-empresarial. Contudo, o arquivamento do referido ato deixou de atender expresso mandamento constante em texto legal vigente

Isso porque, de acordo com Instrução Normativa n.º 32 de 19 de abril 1991 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, em concordância com o artigo 38, X, da Lei n.º 4.726/65, condiciona o arquivamento de atos dessa natureza a uma prévia anuência do Poder concedente.

A parte manifestou conhecimento sobre o expediente, independentemente de notificação, ao apresentar expressa concordância com o cancelamento do arquivamento do ato

Os autos vieram para a manifestação da Procuradoria de Justiça.

É o relatório.

O procedimento em si não gera maiores discussões eis que a própria parte reconhece a irregularidade do registro.

A construção política da sociedade brasileira aderiu ao regime econômico que garante a livre iniciativa para a geração de riqueza. Entretanto, a liberdade na escolha de ações econômicas não é ilimitada ao ponto de eximir-se de um mínimo de organização administrativa e de regras de regulamentação para o exercício de certas atividades vistas como estratégicas para o desenvolvimento social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Muito pouco há para se discutir a respeito da importância da radiodifusão no contexto sócio-político-cultural de um país. O caráter estratégico desta atividade social faz com que o Estado brasileiro imponha algumas regras para o funcionamento, para o controle e para o registro dos atos sociais.

Neste particular, há de se observar o conteúdo da Instrução Normativa n.º 32 de 19 de abril de 1991 segundo a qual fica proibido o arquivamento de determinados atos, pelos órgãos de Registro do Comércio, sem a prévia aprovação de órgãos do governo que constarem na relação que acompanha a referida instrução.

Em conformidade com o anexo da instrução, observa-se que referentemente a empresas de telecomunicação e radiodifusão, a obrigação de autorização prévia ao arquivamento é condição ao arquivamento quando: a) houver alteração do objeto social; b) alteração do quadro diretivo; (c) alteração do controle societário, (d) transferência da concessão, da permissão ou da autorização.

A parte não trouxe a prévia aprovação por entender, inicialmente, que o ato arquivado não configurava nenhuma das hipóteses condicionadas pela lei, pois o ato arquivado trata da alteração contratual e consolidação.

Entretanto, na alteração registrou-se a retirada e ingresso de sócios e alteração na administração da sociedade. A regra que dá suporte jurídico a esta normatização vem descrita no artigo 38, "c", da Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1962, segundo a qual as situações antes descritas exigem a prévia autorização do Poder Executivo.

Assim sendo, deverá ser elaborada a alteração e submetida a aprovação do Ministério das Comunicações.

Ante o exposto, a Procuradoria de Justina opina pela cancelamento da alteração contratual arquivada sob o n.º 3170559-8, e pelo cancelamento da rerratificação arquivada sob o n.º 3217213.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2009

LUIZ INÁCIO VIGIL NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL
Fls. 02

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
NIRE: 43 2 0051850-5
PROTOCOLO Nº 09/238320-3
DATA DA AUTUAÇÃO DA MEDIDA ADMINISTRATIVA: 18-12-2009

Senhor Vogal DR. MARCELO FEIJÓ DE MEDEIROS.

Tendo em vista a Manifestação da Procuradoria, encaminho o presente expediente para análise, parecer e relato em Plenário.

Em 29 de dezembro de 2009.

Jorge Luiz Costa Melo
Presidente da JUCERGS

RECEBIDO EM: 29 12 09.

.....

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CANCELAMENTO

EMPRESA: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
PROTOCOLO: 09/238320-3
NIRE: 43-2 0051850-5

Noticiam os presentes autos o procedimento cancelatório instaurado contra a empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

A empresa arquivou, em 13 de agosto de 2009, a 10ª alteração contratual na qual foi alterada a administração do ente econômico-empresarial.

O arquivamento do referido ato deixou de atender expresso mandamento constante em texto legal vigente.

Consoante a regra prevista na Instrução Normativa no. 32, de 19 de abril de 1991, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, em concordância com o art. 38 , X, da Lei no. 4. 726/65, condiciona o arquivamento de atos dessa natureza a uma prévia anuência do Poder concedente.

O exame dos autos demonstra que a empresa manifestou conhecimento sobre o expediente, independente de notificação, ao apresentar concordância com o cancelamento do arquivamento do ato.

É o relatório

O procedimento em si não gera maiores discussões eis que a própria parte reconhece a irregularidade do registro.

A construção política da sociedade brasileira aderiu ao regime econômico que garante a livre iniciativa para geração de riqueza. Entretanto, a liberdade na escolha de ações econômicas não

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

é ilimitada ao ponto de eximir-se de um mínimo de organização administrativa e regras de regulamentação para o exercício de certas atividades como estratégicas para o desenvolvimento social.

Indiscutível a importância da radiodifusão no contexto social, político e cultural de um país.

O caráter estratégico desta atividade faz com que o Estado imponha algumas regras para o funcionamento, para controle e para registro dos atos sociais.

Portanto, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa no. 32, de 19.04.91, pela qual fica proibido o arquivamento de determinados atos, pelos órgãos de Registro de Comércio, sem a prévia aprovação de órgãos governamentais que constarem na relação que acompanha a referida instrução.

Em conformidade com o diploma mencionado, observa-se que referentemente a empresas de telecomunicações e radiodifusão, a obrigação de autorização prévia ao arquivamento é condição indispensável quando houver alteração do objeto social, alteração do quadro diretivo, alteração do controle societário, transferência da concessão, da permissão ou autorização.

Do exame dos autos, observa-se que, na alteração em enfoque, registrou-se a retirada e ingresso de sócios e alteração na administração da sociedade.

A regra que sustenta juridicamente esta normatização consta do art. 38, c, da Lei no. 4.117, de 27.08.62, segundo a qual as situações antes descritas exigem a prévia autorização do Poder Executivo.

É nosso entendimento que deverá ser elaborada alteração e submetida à aprovação do Ministério das Comunicações.

Dessa forma, em brilhante pronunciamento, a Procuradoria da Justiça opina pelo cancelamento da alteração contratual arquivada sob o no. 317059-8/e pelo cancelamento da rerratificação arquivada sob o no3217213.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Por tudo que já foi exposto, recebo o pedido do Senhor Procurador como procedente.

É o voto que passo à apreciação deste plenário.

Porto Alegre, 17 de março de 2010.

Marcelo Medeiros – Vogal 4ª. Turma

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL Fls 803

FOLHA DE INFORMAÇÃO **PROTOCOLO 09/238320-3**

DECISÃO PLENÁRIA – SESSÃO DO DIA 23-03-2010

MEDIDA ADMINISTRATIVA

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
NIRE: 43 2 0051850-5

DECISÃO: DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DOS ARQUIVAMENTOS Nºs 3170598, DE 11-08-2009 E 3217213, DE 17-11-2009.

Em Sessão Plenária realizada no dia 23-03-2010, o Vogal Sr. MARCELO MEDEIROS, apresentou relatório e voto pelo deferimento da presente Medida Administrativa, no seguinte sentido: "**DECISÃO DO VOGAL**. *Noticiam os presentes autos o procedimento cancelatório instaurado contra a Empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. A Empresa arquivou, em 13 de agosto de 2009, a 10ª Alteração Contratual na qual foi alterada a administração do ente econômico-empresarial. O arquivamento do referido ato deixou de atender expresso mandamento constante em texto legal vigente. Consoante a regra prevista na Instrução Normativa nº 32, de 19 de abril de 1991, do Departamento Nacional do registro do Comércio, em concordância com o art. 38, X, da Lei nº 4.726/65, condiciona o arquivamento de atos dessa natureza a uma prévia anuência do Poder concedente. Portanto, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 19-04-1991, pela qual fica proibido o arquivamento de determinados atos, pelos órgãos de Registro de Comércio, sem a prévia aprovação de Órgãos Governamentais que constarem na relação que acompanha a referida instrução.* **DO VOTO**: *Dessa forma, em brilhante pronunciamento, a Procuradoria da Justiça opina pelo cancelamento da alteração contratual arquivada sob nº 3170598 e pelo cancelamento da retificação arquivada sob o nº 3217213. Por tudo que já foi exposto, recebo o pedido do Senhor Procurador como procedente. É o voto que passo à apreciação deste Plenário. Porto Alegre, 17 de março de 2010. Marcelo Medeiros – Vogal 4ª Turma.* **PARECER DO MP:** *(...) Em conformidade com o diploma, observa-se que referentemente a empresas de telecomunicações e radiodifusão, a obrigação de autorização prévia ao arquivamento é condição ao arquivamento quando: a) houver alteração do objeto social; b) alteração do quadro diretivo, c) alteração do controle societário, (d) transferência de concessão, da permissão ou da autorização. Entretanto na alteração registrou-se a retirada e ingresso de sócios e alteração na administração da sociedade. A regra que sustenta juridicamente esta normatização consta do art. 38 c, da Lei nº 4.117, de 27-08-62, segundo a qual as situações antes descritas exigem a prévia autorização do Pode Executivo. Assim sendo, deverá ser elaborada a alteração e submetida a aprovação do Ministério das Comunicações. Ante o exposto, a Procuradoria de Justiça opina pelo cancelamento da alteração contratual arquivada sob nº 3170598 e pelo cancelamento da retificação arquivada sob nº 3217213. Luiz Inácio Vigil Neto, Procurador de Justiça".*

Colocado em votação, o Plenário acompanhou o voto do Vogal Relator, decidindo pelo **DEFERIMENTO** da Medida Administrativa PROTOCOLIZADA sob nº 09/238320-3 e, conseqüentemente, pelo cancelamento dos arquivamentos nºs 3170598, de 11-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, da Empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Sala de Sessões Raul Bastian.
Porto Alegre, 23 de março de 2010

Jorge Luiz Costa Melo,
Presidente JUCERGS

Av. Júlio de Castilhos, 120 – Centro – 90030-130 – Porto Alegre – RS
Fone (051) 3224 4287 / 4289 Fax (051) 3226 3092
www.estado.gov.br/jucergs junta@jucergs.rs.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2010 SOB Nº 3285156
Protocolo: 09/238320-3 DE 18/12/2009
Empresa 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sérgio José Dutra Knuth
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1010037000 PRO-HAUZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
1010037348 CAD INFORMÁTICA COMERCIO DE MATRIZES LTDA
1010037256 GILMAR FERREIRA DUARTE & CIA LTDA
1010037264 MACIEL & DELING LTDA
1010037299 BELLA GRAFICOS LTDA
1010037318 METALÚRGICA BOCCALON LTDA
1010037450 INTERSUL LOGISTICA E CARGAS LTDA
1010037485 INTERPASSION MUNDI LTDA
1010037582 ROCKENBACH ANDRITZKY DE MÁQUINAS LTDA
1010037790 SUPERMERCADO RESULTE LTDA
1010037737 PIZZA E GUTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
1010037779 ODONTOLOGIA SORRIPI LTDA
1010037841 BRAZILIAN MEAT PRODUTORA E EXPORTADORA DE CARNES LTDA
1010037985 EDUARDO DE MARIAS ALVES & CIA LTDA
1010038023 POLO AGRICOLA VENDA DE INSUMOS PARA AGRICULTURA LTDA
1010038040 IRMÃOS HEQUIMU LTDA
1010038058 R.D.L INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA
1010038074 DUARTE & FERREIRA LTDA
1010038087 O MUSTAD & SON BRASIL DE ANZOIS DE PESCA LTDA
1010038093 VAZ & DEODATO LTDA
1010038111 VAZ & DEODATO LTDA
1010038920 OCLEBRANDS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
1010038958 LORENZONI & VATTTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIAL LTDA
1010038966 LORENZONI & VATTTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIAL LTDA
1010038254 CARNEIRO & BORGES LTDA
1010038716 TAIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1010038724 M B INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
1010038767 ALECOLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010038775 REPRESENTAÇÕES SOUZA & PRADO LTDA
1010038805 D P MARTINS E TURISMO LTDA
1010038821 SOUZA & CARNEIRO MODAS LTDA
1010038830 CARGO FLOOR LOG & CIA LTDA
1010038856 DIEGO Bonatto & CIA LTDA
1010038864 FRANQUILA PUTTEN MARQUIN & CIA LTDA
1010039001 LOPES ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA

PROCESSO DEFERIDO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

1010039018 LEMOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
1010039026 ILD DISTRIBUIDORA LTDA
1010039174 SGS EDITORA LTDA
1010039302 LOURENÇO & COSTA LTDA
1010039159 IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PGS LTDA
1010039976 AGRICIA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
1010040001 FRANÇO & QUEIROZ LTDA
1010040125 TL METALURGICA LTDA
1010040133 DET HORSES VEÍCULOS LTDA
1010040964 REPRESAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010040972 REPRESAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010040980 SANTORINI & SERVIÇOS LTDA
1010041202 ROSA E LIMA COMÉRCIO LTDA
1010041288 SPL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
1010041295 AMP ASSESSORIA EM OBRAS LTDA
1010041571 MAIKEN & SEBASTIANY CONFECÇÕES LTDA
1010042071 VOLCANO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
1010042080 VOLCANO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
1010042152 MORGENSTERN LOGÍSTICA LTDA
1010042209 DU PASSO CALÇADOS LTDA
1010042241 DU PASSO CALÇADOS LTDA
1010042551 LISOTA PETZL LTDA
1010042640 LISOTA & PETZL LTDA
1010042780 AJM COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA
1010042852 PRAZON FACTORING LTDA
1010042950 JM BAR E LANCHONETE LTDA
1010042975 JOSINO & JOSSIANO PEREIRA LTDA
1010042983 CLEAN AIR AR CONDICIONADO LTDA
1010042991 DO SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA
1010043041 BRADOL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
1010043280 LABORATÓRIO BIOCLÍNICO DA REGIÃO SERRANA LTDA
1010043023 TRISCH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1010043112 HAPPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010043058 CANDIDA EVENTOS ESPECIAIS E FESTAS LTDA
1010043210 PREVISTO CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010043074 J L G DE ARAUJO REPRESENTAÇÕES LTDA
1010043120 OTIMA PARTICIPAÇÕES E GESTÃO LTDA
1010043210 STEFANES & STEFANES INFORMATICA LTDA
1010043309 J E MONTANO EVENTOS LTDA
1010043317 J E MONTANO EVENTOS LTDA
1010043325 O LYNE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
1010043422 DARCI G WEISS & FILHO E CIA LTDA
1010043431 CEMEX ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
1010043500 CEMEX ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
1010043888 EMANUELLY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
1010043937 RESTAURANTE E CHURRASCARIA POTTER LTDA
1010043961 VIA ÁPIA INOVAÇÕES, PESQUISAS E PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA
1010044136 KNIKOS COMÉRCIO DE PAPEL MANILHA LTDA
1010044233 AVANTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
1010045387 NGZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1010045861 MIRIAME COMÉRCIO E BENEFÍCIOS EM ARTIGOS DE FESTAS E DECORAÇÕES LTDA
1010046128 B L SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA
1010046586 CENTRO EDUCACIONAL DE IDOSAS ANNABEL LTDA
1010046993 CENTRO EDUCACIONAL DE IDOSAS ANNABEL LTDA
1010046985 LIDIA LAMARSON WARMZENIUK
1010047568 CARGO SERVICE LOGISTICA LTDA
1010047976 CARGO SERVICE LOGISTICA LTDA
1010047800 SILOS REPRESENTAÇÕES LTDA
1010048031 RESTAURANTE BOMDACHA LTDA
1010048600 LUZ & LUZ LTDA
1010048995 LUZ & LUZ LTDA
1010049084 CIRCULAR EXPRESS LTDA
1010049092 CIRCULAR EXPRESS LTDA
1010049209 TAVARES E TAVARES ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
1010049209 TAVARES E TAVARES ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
1010049386 CUNTE & PEL LTDA
1010049261 CUNTE & PEL LTDA
1010049504 CRUZ E SANTOS SERVIÇOS GRAFICOS E DIGITALIZAÇÃO LTDA
1010049544 CRUZ E SANTOS SERVIÇOS GRAFICOS E DIGITALIZAÇÃO LTDA

PROFERIDO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

1010049791 DINAMIZA RECURSOS HUMANOS LTDA
1010050033 ARCH LUZ CONSULTORIA LTDA
1010050041 ARCH LUZ CONSTRUTORA LTDA
1010051335 STAFF MOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
1010051344 NIME GARIBALDI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
1010051352 F M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1010051712 NOVA PRINCIPADO LTDA
1010051720 NOVA PRINCIPADO LTDA
1010051738 CAMPI CENTRO DE ATIVIDADES MULTIPLAS PARA INFÂNCIA LTDA
1010051983 ASTI ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
1010052335 PROSMART DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
1010052882 TRIFORO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA
1010070584 IM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1010071925 PRÁTTICA LOGISTICA COMERCIAL LTDA
1010071930 GJR REFRIGERAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PROCESSO INDEFERIDO - EMPRESÁRIO
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

1009934927 ALVERI CARDOSO DE ANTENGOLINI
1009973110 ONILDA BONNING
1009981713 SILVIA VERONIKA SUCENA
1009984507 ROSILE DO BENTO SCHMITZ
1010116110 ANTAO PARTIMAL
1010115199 JOSUE JORGE BORGES

PROCESSO INDEFERIDO - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

1010047401 BOZ INTERNATIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA

Código: 857947

EDITAIS

EDITAL Nº 0012010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público o deferido no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94, no art. 68 do Decreto Federal nº 1.800/96, e art. 4º da Instrução Normativa nº 39/96 - DNRC, FAZ PÚBLICO que foi requerido pelas empresas relacionadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o encerramento de suas filiais, com cessação de operações em nome empresarial. Alertamos que, decorrido este prazo sem manifestação, as averbações mencionadas serão efetivadas, tendo seus registros CANCELADOS COMO PERDA AUTOMÁTICA DA PROTEÇÃO DE SEU NOME EMPRESARIAL.

NOME EMPRESARIAL	NIRE	ULTIMO ARQUIVAMENTO DIA	MEDIDA ADMINISTRATIVA
SIDNEY VARGAS LOPES (CNPJ 31.234.189/0001-85)	43101454491-2	30-09-1998	10/00/0019-5
TRANSPORTES INTERPARAGO LTDA (CNPJ 50.997.004/0001-80)	SEDE 43202556883-6/FILIAL 43905859597-1	21-11-1994	10/00/0238-7

Porto Alegre, 14 de abril de 2010

Código: 857947

EDITAL Nº 0013/2010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Empresários abaixo relacionados a manifestarem-se, querendo, sobre a medida administrativa ou cancelamento em anos (0) atividade desta JUNTA (18), no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

NOME EMPRESARIAL	NIRE	DATA CONSTITUIÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
ATS & M INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 93.829.640/0001-74)	43202129883-9	15-05-1991	10/02601-0
GELATERIA [illegible] & CIA. LTDA (CNPJ 92.494.557/0001-00)	43200340319-7	12-11-1979	10/02610-9
GRÁFICA [illegible] LINE LTDA (CNPJ 01.857.918/0001-03)	43205534027-1	27-08-1997	10/02622-0
INDEX CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 92.429.749/0001-60)	43201639355-0	09-07-1993	10/02601-0

Porto Alegre, 14 de abril de 2010

Código: 857947

EDITAL Nº 0015/2010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que em 23-03-2010, foi deferido o arquivamento sob o nº 3285156-3, que trata do cancelamento do arquivamento nº 43700551494-8 de 04-11-2005, referente ao arquivamento de Transformação de tipo jurídico com a alteração do nome empresarial que era o nº do art. 968 do Código Civil, empresa TRANSPORTADORA LILIAL, NIRE nº 43700551494-8, CNPJ nº 88.888.888/0001-43, Porto Alegre, 14 de abril de 2010.

Código: 857945

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

EDITAL Nº 045/2010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que no dia 23-03-2010, foi deferido o expediente protocolizado sob nº 09/239320-3 que trata do cancelamento dos arquivamentos nºs 3170598, de 11-09-2009 e 3217213 de 17-11-2009, referentes a arquivamentos sem a devida aprovação do Ministério das Comunicações. Empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA , NIRE 43 2 0051850-5, CNPJ nº 87.550.794/0001-45. Porto Alegre, 14 de abril de 2010

Jorge Luiz Costa Melo,
Presidente da JUCERGS

Registre-se e publique-se

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

OF.JUCERGS DIV.REC.Nº 094/2010 Porto Alegre, 19 de abril de 2010.

NIRE: 43 2 0051850-5
CNPJ: 87.550.794/0001-45
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Prezados Senhores:

Informo-lhes que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15-04-2010, página 121, o Edital de n.º 045/2010, que trata do cancelamento dos Atos arquivados sob os nºs 3170598, de 11-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, referentes a arquivamentos sem a prévia anuência do Poder Concedente.

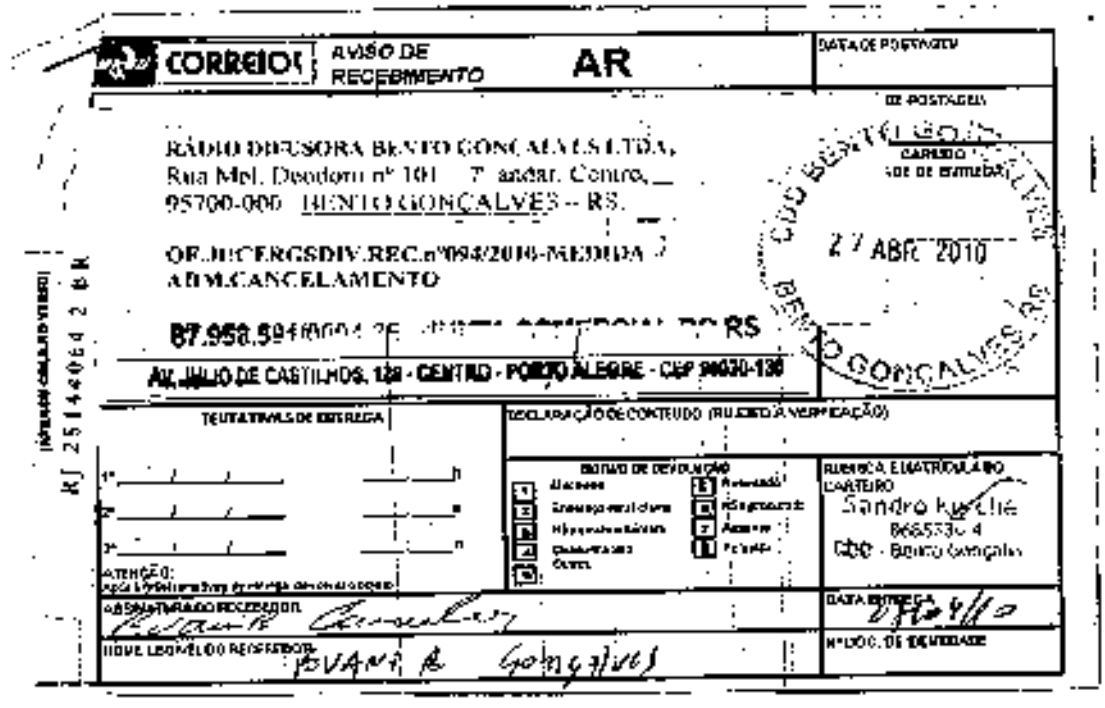
Atenciosamente,

Inês Antunes Dilélio,
Responsável pela Divisão de Recursos.

À
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,
Rua Mal. Deodoro nº 101 – 7º andar, Centro,
95700-000– BENTO GONÇALVES – RS.

ICADVICAD

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
Rua Mal. Deodoro nº 101 7º andar. Centro,
95700-000 BENTO GONÇALVES – RS.

OF.DIJCERGSDIV.REC.nº094/2010-MEDIDA ADM.CANCELAMENTO

87.950.594/0004-25 RS

AV. JULIO DE CASTILHOS, 128 - CENTRO - PORTO ALEGRE - CEP 90030-130

27 ABR 2010

TENTATIVAS DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITA À VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Sandro Kuerle
866533-4
CDD - Bento Gonçalves

ATENÇÃO:

DATA DA ENTREGA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RJ 251440642 BR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

OF.JUCERGS DIV.REC Nº 094A/2010 Porto Alegre, 19 de abril de 2010.

NIRE: 43 2 0051850-5
CNPJ: 87.550.794/0001-45
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Prezados Senhores:

Informo-lhes que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15-04-2010, página 121, o Edital de n.º 045/2010, que trata do cancelamento dos Atos arquivados sob os nºs 3170598, de 11-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, referentes a arquivamentos sem a prévia anuência do Poder Concedente.

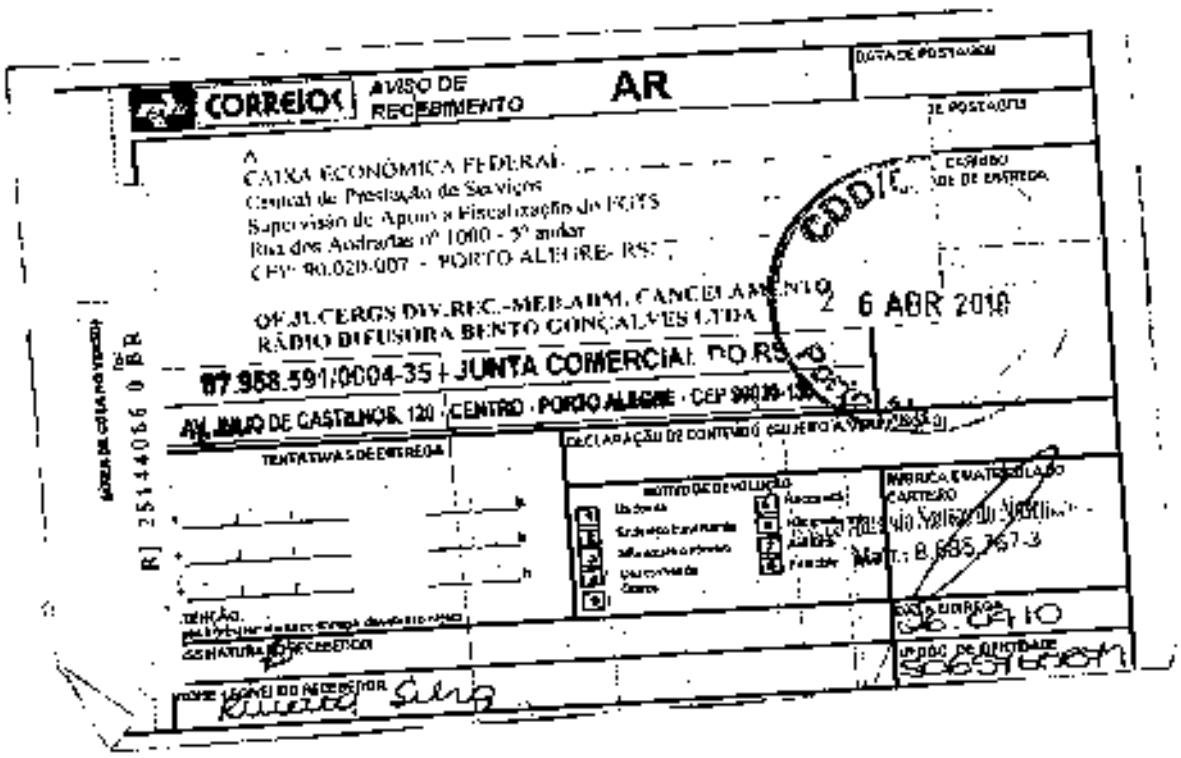
Atenciosamente,

Inês Antunes Dilélio,
Responsável pela Divisão de Recursos.

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Central de Prestação de Serviços
Supervisão de Apoio à Fiscalização do FGTS
Rua dos Andradas nº 1000 - 5º andar
CEP: 90.020-007 – PORTO ALEGRE- RS.

ICADICAD

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Central de Prestação de Serviços
Supervisão de Apoio à Fiscalização do FGTS
Rua dos Andradas nº 1000 - 5º andar
CEP: 90.020-007 - PORTO ALEGRE- RS

OF.JU.CERGS DIV.REC.-MED.ADM. CANCELAMENTO
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

87.958.591/0004-35 + JUNTA COMERCIAL DO RS

AV. JULIO DE CASTILHOS, 120 - CENTRO - PORTO ALEGRE - CEP 90035-130

CDD/E

26 ABR 2010

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

TENTATIVAS DE ENTREGA

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mat.: 8.685.767-3

DATA DE ENTREGA

26.04.10

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Roberto Silva

R J 251440660 BR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUCERGS
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

OF.JUCERGS DIV.REC.Nº 094B/2010 Porto Alegre, 19 de abril de 2010.

NIRE: 43 2 0051850-5
CNPJ: 87.550.794/0001-45
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

Prezados Senhores:

Informo-lhes que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15-04-2010, página 121, o Edital de n.º 045/2010, que trata do cancelamento dos Atos arquivados sob os nºs 3170598, de 11-08-2009 e 3217213, de 17-11-2009, referentes a arquivamentos sem a prévia anuência do Poder Concedente.

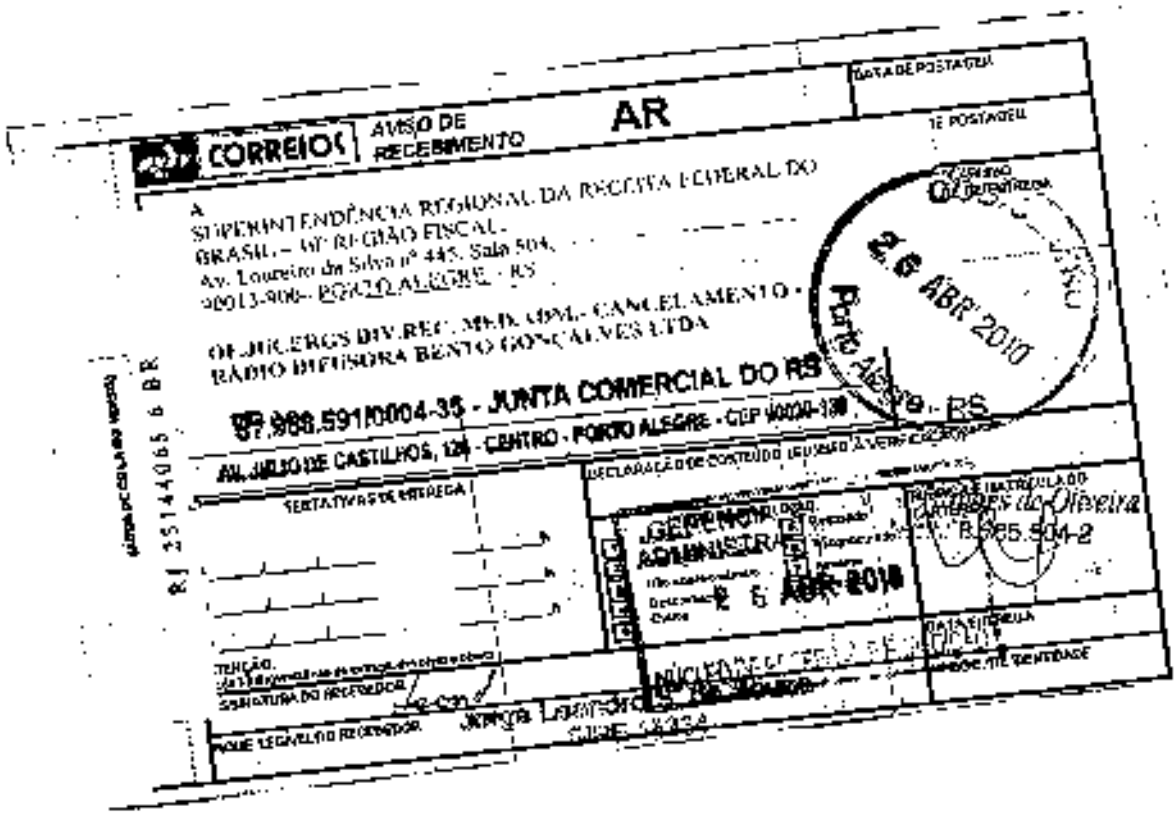
Atenciosamente,

Inês Antunes Dilélio,
Responsável pela Divisão de Recursos.

À
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 10ª REGIÃO FISCAL,
Av. Loureiro da Silva nº 445, Sala 504,
90013-900– PORTO ALEGRE – RS.

ICAD/ICAD

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
09/225968-5

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43.200.518.505	2062

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(da Empresa)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

31 JUL. 2009

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
006	002	021		alteração
		051		consolidação

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

6 VIAS

Representante Legal da Empresa
Nome: DARCY POZZA
Assinatura:
Telefone de contato:

CANCELADO

BG
Local
31 / 07 / 2009
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2009 SOB Nº: 81705680
Protocolo: 09/225968-5, DE 31/07/2009
Empresa: 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sérgio José Outra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
Data

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

CANCELADO

☒ NÃO 04 AGO 2009 Gisele
Data Responsável

☐ NÃO / / Responsável
Data

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

CANCELADO
04 AGO 2009
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

/ /
Data

Vogal

OBSERVAÇÕES.

DOCUMENTO RETIFICADO

Impresso em ... Fone/Fax (51) 3589-5100 - São Leopoldo - RS - CNPJ 88.734.782/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

CNPJ 87.550.794/0001-45 – NIRE 43200518505

ALTERAÇÃO Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DARCY POZZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliado à Av. Planalto nº 607, Bairro Centro em Bento Gonçalves – RS, portador da Cédula de Identidade nº 4001714767, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 006.689.230-91; **JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA**, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua General Gomes Carneiro nº 699, Bairro Centro em Bento Gonçalves – RS, portadora da Cédula de Identidade nº 1005450901, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 341.486.760-68; **MARCELO DYTZ PICCOLI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Matheus Giuliatti nº 50, Bairro São Bento, na cidade de Bento Gonçalves – RS, portador da Cédula de Identidade nº 3067704291, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 004.934.130-81, únicos sócios da sociedade **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro nº 101 7º andar, em Bento Gonçalves – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com seu contrato social arquivado na MMJCRS no dia 05/02/1947, inscrito no NIRE sob o nº 43.2.00518505 e última alteração nº 2575923 em 27 de abril de 2005 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social nas Cláusulas e condições seguintes:

1. Aceitar a cessão e transferência de cotas sociais.
2. Aceitar o ingresso de **JULIANA POZZA**, brasileira, casada com Separação Total de Bens, nascida em 10/09/1976, médica, residente e domiciliada na Av. Planalto, 607, na cidade de Bento Gonçalves/RS, portadora do CPF nº 914.255.140-49, RG nº 9049943161, órgão expedidor SJS/RS.
3. Regular os poderes de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MARCELO DYTZ PICCOLI**, que possuía na sociedade cotas de capital no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), pelo presente, e na melhor forma de direito, cede e transfere suas cotas de capital, para **JULIANA POZZA**, declarando o cedente ter recebido em moeda corrente nacional nesta data o referido valor. O sócio **MARCELO DYTZ PICCOLI** retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia, declarando que assume a responsabilidade sobre fatos e obrigações anteriores a esta data, inclusive do ativo e passivo.

CLÁUSULA SEGUNDA– Diante o exposto acima o Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor
DARCY POZZA	10500	R$ 10.500,00
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	10500	R$ 10.500,00
JULIANA POZZA	14000	R$ 14.000,00
Total	35 000	R$ 35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **DARCY POZZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá constituir procuradores ou mandatários, estando

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

estabelecido no instrumento aos atos e poderes que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Falecendo ou sendo interditado o ADMINISTRADOR nomeado o sócio remanescente passa a ser o administrador com poderes de gerência e administração para quaisquer situações que se façam necessárias, representar a empresa; até a indicação do novo administrador que deverá ser feito após os tramites legais.

CLÁUSULA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou a propriedade

Tendo em vista as modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**. E tem a natureza jurídica de sociedade limitada.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na Rua Marechal Deodoro nº 101, 7º andar, Bairro Centro em Bento Gonçalves – RS, podendo entretanto estabelecer filiais sucursais ou escritórios em outros pontos do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade dedicar-se-á a Exploração dos serviços de radiodifusão de qualquer natureza, em praças onde for concedida autorização do Ministério das Comunicações de conformidade com as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão de serviços radiofônicos no país, bem como promoção, representação, publicidade em geral e prestação dos mesmos serviços em empresas congêneres;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada quota já integralizados em moeda corrente nacional e distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor
DARCY POZZA	10500	R$ 10.500,00
JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA	10500	R$ 10.500,00
JULIANA POZZA	14000	R$ 14.000,00
Total	35.000	R$ 35.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu inicio na data da assinatura desta.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio DARCY POZZA, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecido no instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Falecendo ou sendo interditado o **ADMINISTRADOR** nomeado, o sócio remanescente passa a ser o administrador com poderes de gerencia e administração para em quaisquer situações que se façam necessárias, representar a empresa, até a indicação do novo administrador que deverá ser feito após os tramites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência de outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação, assim como os prejuízos apurados poderão permanecer em suspenso para futura amortização.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, onde o pagamento poderá ser realizado em ate 12 parcelas. Formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que quiser transferir cotas de capital, deverá comunicar por escrito a sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado, se ao tempo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, os sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado na Cláusula Nona, ou não interessar a aquisição de cotas de capital oferecida à venda, o sócio cedente poderá, mediante expressa autorização de todos os sócios, transferi-las ao procedente indicado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo os haveres pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela trinta dias após o falecimento, e assim sucessivamente, sendo as demais parcelas corrigidas com juros legais

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios, em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada para registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação;

Paragrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações todos os sócios decidirem por escrito a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios que efetivamente prestarem serviço a sociedade, farão jus a um pró-labore mensal, na importância que oportunamente convencionarão entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10(dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regulados pela legislação vigente aplicável a esta forma social.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Instrumento de alteração e consolidação contratual em 06(seis) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico.

30/07/2009

MARCELO DYTZ PICCOLI
CPF: 004.934 130-81

x

JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULFRA
CPF: 347.488.760-68

CANCELADO

CANCELADO

DARCY POZZA
CPF: 006 689 230-91

JULIANA POZZA
CPF: 914.255.140-49

CANCELADO

CANCELADO

TESTEMUNHAS:

CANCELADO

Carlos José Perucchi
CPF. 009355 490-72
RG: 8022057461 - SSP/RS

CANCELADO

Fabio Pelizzaro
CPF: 906.981.690/34
RG: 1055352122 - SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2009 SOB Nº. 3170598
Protocolo: 09/226988-5, DE 31/07/2009
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Sérgio José Dutra Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
09/293308-4

NIRE da sede: 43.100.518.505

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
(da empresa)

02 OUT. 2009
13 NOV. 2009
16 OUT. 2009

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
005	048	018		Retificação

CANCELADO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BENTO GONÇALVES
Local
02 / 09 / 2009
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: DARCY POZZA
Assinatura:
Telefone de contato: (054) 3452-3562

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2009 SOB Nº 32172137
Protocolo 09/293308-4, DE 02/10/2009
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sérgio José Dura Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

CANCELADO

13/11/09
Data

☐ NÃO 05/10/09
Data
Responsável

24/11/09
Data
Responsável

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

17/11/09
Data

Inês Antunes Dilélio
Id. 1802271
JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

CANCELADO

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data / / Vogal / Vogal / Vogal / Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Impresso 144 - Formulários S.A. - CorelTax (51) 3589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 88.734.768/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RERRATIFICAÇÃO

JUCERGS

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

CNPJ 87.550.794/0001-15

Que fazem, DARCY POZZA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Economista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS - CEP 95.700-000 na Av. Planalto, 607 - Bairro Centro - portador da Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob n. 006.689.230/91; JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua General Gomes Carneiro, 699 - Bairro Centro - portadora da Carteira de Identidade n.º 1005450901 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob n.º 341.488.760/68 e JULIANA POZZA, brasileira, casada com separação total de bens, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Bento Gonçalves, RS – CEP 95.700-000 – na Av. Planalto, 607 – Bairro Centro – portadora da Carteira de Identidade nº 9049943161 emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob nº 914.255.140/49, únicos sócios da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.; firma estabelecida nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua Mal. Deodoro, 101 – 7º andar - Bairro Centro - inscrita no CNPJ n.º 87.550.794/0001-45 e com seu registro na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 432 0051850 5 e posteriores alterações, resolvem promover a presente RERRATIFICAÇÃO, como segue:

PRIMEIRA : A data da assinatura da Alteração nº 10 e Consolidação de de Contrato Social do arquivamento nº 3170598 de 13 de Agosto de 2009 levada a registro nessa Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul é o dia 30 de Julho de 2009 ;

SEGUNDA : Ratifica-se as demais cláusulas do instrumento contratual supracitado ;

Bento Gonçalves, 02 de Setembro de 2009.

CANCELADO

Janete Teresinha Pozza Chiamulera

Darcy Pozza

Juliana Pozza CANCELADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2009 SOB Nº 3217213

Protocolo: 09/293308-4, DE 02/10/2009

Empresa: 43 2 0051850 5

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

Sérgio José Dutra Knuth

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3285156 em 23/03/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

10/391226-7

NIRF da sede
43.200.518.505

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(da empresa)

03 JAN. 2011 23 DEZ. 2010

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
003	~~038~~ 310			documento de interesse da empresa

(Vide instruções de preenchimento - Tabela 3)

Representante Legal da Empresa

Nome:

Assinatura: CARLOS DOMINGOS PICCOLI

Telefone de contato: 5491390504

BG
Local

21 / 12 / 2010
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2011 SOB Nº 3419110
Protocolo: 10/3/1226-7, DE 23/12/2010
Empresa: 43 2 0051850 5Y
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sérgio José Dutra Knak
SECRETÁRIO GERAL

sob ordem de decisão

Data

☐ SIM 29.12.10 Responsável ☐ NÃO 31.01.2011 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se

1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

31/1/11
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se
☐ Processo indeferido. Publique-se

1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

CT

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

RÁDIO VIVA
890 AM

A
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE Nº 43200518505, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702, Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiamulera	10.500	10.500,00	30%
Total	35.000	35.000,00	100%

Em 17 de Dezembro de 2010.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Marcelo Dytz Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2011 SOB Nº. 3419110
Protocolo: 10/371225-7, DE 29/12/2010
Empresa 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Sergio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3419110 em 31/01/2011. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
11/364472-8

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43.200.518.505	206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

15 DEZ.2011

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
003	310			documento de interesse da empresa

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

BG
Local

15 /12 /2011
Data

Nome: MARCELO DITZ PICCOLI

Assinatura:

Telefone de contato: 5493394304

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2011 SOB Nº 3566916
Protocolo: 11/364472-8, DE 15/12/2011
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
JUCISRS
JUIZ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ordem

Data

☐ NÃO 19 DEZ. 2011
Data

Assinatura

☐ NÃO
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

26 DEZ. 2011
Data

Assinatura
ID 2[illegible]
Assessor(a) Técnico
Designação

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Impresso 144 - Rolamed S.A. - Form/Pac (51) 3489-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 92.034.028/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3566916 em 26/12/2011. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Bento Gonçalves – RS

A Junta Comercial do Rio Grande do Sul

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE nº 43200518505, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702 , Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com alínea "i", do artigo 38, da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiamulera	10.500	10.500,00	30%
TOTAL	35.000	35.000,00	100%

Bento Gonçalves 12 de Dezembro de 2011

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Marcelo Dytz Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Protocolo: 11/3644/2-8, DE 16/12/2011
Empresa: 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3566916 em 26/12/2011. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE da sede
43.200.518.505

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
003	330			Documento de Interesse

(Ver instruções de preenchimento e tabela 2)

19 NOV 2012

BENTO GONÇALVES
Local
24 / 10 / 2012
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: MARCELO DYDZ PICCOLI
Assinatura
Telefone de contato: (054) 3452-35-62.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ EXIGÊNCIA SIM

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ Sim ☐ Não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012 SOB Nº 3722099
Protocolo: 12/342410-0, DE 19/11/2012
Empresa: 43 2 0051850 5 RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

☐ Não ☐ Sim — Data — Responsável — Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

Luciana Ferreira Goulart
Id nº 2616335
Assessora Taquígrafa

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se
☐ Processo indeferido. Publique-se
Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Vogal
Presidente da Turma — Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3722099 em 23/11/2012. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Leites

A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,

NIRE Nº 43200518505, inscrito no CNPJ sob nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702, Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117 de 27 de Agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiamulera	10.500	10.500.00	30%
TOTAL	35.000	35.000,00	100%

Bento Gonçalves, 24 de Outubro de 2012

Rádio Difusbra Bento Gonçalves Ltda.

Marcelo Dytz Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012 SOB Nº. 3722099
Protocolo: 12/312410-0, DE 19/11/2012
Empresa: 43 2 0052850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3722099 em 23/11/2012. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
13/357567-5

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200518505	2062	

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

20 DEZ 2013

Nº FCN/RE
RS2013060059308

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	210	[redacted]		OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESARIAL

30 JAN 2014

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

BENTO GONÇALVES - RS
local

Nome: Marcelo Jair Pivetta
Assinatura:
Telefone de Contato: 54 9159 2076

19 Dezembro 2013
Data

EXMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)?

☐ SIM

☐ NÃO 23/12/13

Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2014 SOB Nº: 3908908
Protocolo: 13/357567-5, DE 20/12/2013
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

☐ NÃO 05 FEV 2014

GISELE SCHILLING
ID 5087927
JUCERGS

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05 FEV 2014
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ATUALIZAR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3908908 em 06/02/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Bento Gonçalves - RS

A Junta Comercial do Rio Grande do Sul

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. NIRE Nº 43200518505, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, 7º andar, sala 702, Bairro Centro, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência onda média na localidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, vem, em conformidade com alínea "i", do artigo 38, da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
Marcelo Dytz Piccoli	14.000	14.000,00	40%
Darcy Pozza	10.500	10.500,00	30%
Janete T. Pozza Chiamulera	10.500	10.500,00	30%
TOTAL	**35.000**	**35.000,00**	**100%**

Bento Gonçalves, 22 de janeiro de 2014

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
Marcelo Dytz Piccoli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 SOB Nº 3908908
Protocolo: 13/357567-5, DE 20/12/2013
JOSÉ IVADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 3908908 em 06/02/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Leites

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

CNPJ Nº 87.550.794/0001-45

Que fazem, DARCY POZZA, brasileiro, viúvo, nascido em 09/07/1938, Economista, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.703-164, na Av. Planalto, 607 – Bairro São Bento - portador da Carteira de Identidade nº 4001714767 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 006.689.230/91, neste ato representado pela sua[procuradora Sra. JULIANA POZZA, abaixo qualificada, conforme procuração pública passada pelo Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Bento Gonçalves – RS em data de 20 de Julho de 2017 sob nº 45.199 – 677 – do Livro nº 211 de Procurações, as folhas nº 120; JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida em 31/10/1958, Engenheira Civil, residente e domiciliada em São José dos Pinhais, PR, CEP 83.005-020 na Rua Voluntários da Pátria,537 – Apto. 503 - portadora da Carteira de Identidade nº 1005450901 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 341.488.760/68 e MARCELO DYTZ PICCOLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/02/1985, Comerciante , residente e domiciliado em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.703-122, na Rua Matheus Giuliatti, 50 – Bairro São Bento – portador da Carteira de Identidade nº 3067704291 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 004.934.130/81 únicos sócios da empresa **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**., estabelecida nesta cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-000, na Rua Marechal Deodoro, 101 – 7º Andar - Bairro Centro - inscrita no CNPJ sob nº 87.550.794/0001-45 e com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03.02.1947 e NIRE nº 43 2 0051850 5 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os dados que regem a sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA : Que são admitidos na presente sociedade os seguintes sócios:

- JULIANA POZZA, brasileira, casada com separação total de bens, médica, nascida em 10/09/1976, residente e domiciliada nesta cidade de Bento Gonçalves, RS – CEP 95.703-164 – na Av. Planalto, 607 – Bairro São Bento – portadora da Carteira de Identidade nº 9049943161 emitida pela SJTC/RS e inscrita no CIC sob nº 914.255.140/49 com uma quota de capital no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) representado por 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, mediante a compra das quotas do sócio MARCELO DYTZ PICCOLI no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) pelo mesmo valor nominal e parte das quotas do Sr. DARCY POZZA no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pelo mesmo valor nominal.;

- GIOVANNA POZZA, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, nascida em 30/01/1974, residente e domiciliada nesta cidade de Bento Gonçalves, RS – CEP 95.703-164 – na Av. Planalto, 607 – Bairro São Bento – portadora da Carteira de Identidade nº 5049943144, emitida pela SSP/RS e inscrita no CIC sob nº 761.315.990/68 com uma quota de capital no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) representado por 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, mediante a compra das quotas da sócia JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) pelo mesmo valor nominal e parte das quotas do Sr. DARCY POZZA no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) pelo mesmo valor nominal.;

SEGUNDA: Que, retiram-se da presente sociedade os seguintes sócios:

- MARCELO DYTZ PICCOLI, que vende a sua quota de capital no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) a sócia JULIANA POZZA, pelo mesmo valor nominal, pagos integralmente neste ato, em moeda corrente nacional, razão pela qual o cedente confere a cessionária a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, comprometendo-se a ratificar esta quitação em juízo ou fora dele.;

- DARCY POZZA, que vende a sua quota de capital no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) aos sócios JULIANA POZZA o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e a sócia GIOVANNA POZZA o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), pelo mesmo valor nominal, pagos integralmente neste ato, em moeda corrente nacional, razão pela qual o cedente confere as cessionárias a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, comprometendo-se a ratificar esta quitação em juízo ou fora dele.;

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/155268-7, referente à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE 4320051850-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4497905, em 24/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VMAIE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 08:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.
Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 150

- JANETE TERESINHA POZZA CHIAMULERA que vende a sua quota de capital no valor de R$ 10.500.00 (Dez mil e quinhentos reais) a sócia GIOVANNA POZZA, pelo mesmo valor nominal, pagos integralmente neste ato, em moeda corrente nacional, razão pela qual a cedente confere a cessionária a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, comprometendo-se a ratificar esta quitação em juízo ou fora dele.;

TERCEIRA: Que, face as alterações acima, o capital social de R$ 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1.00 (Hum real) cada, permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUANT. QUOTAS	VALOR
JULIANA POZZA	17.500	17.500,00
GIOVANNA POZZA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

QUARTA : Que a sede e foro jurídico da sociedade será na cidade de Bento Gonçalves – RS – CEP 95.700-206 - na Av. Osvaldo Aranha, 808 – Sala 102 – Bairro Juventude da Enologia -;

QUINTA: Que a gerência da sociedade será exercida pela sócia administradora JULIANA POZZA, já qualificada, individualmente, que a representará Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade e procurando adotar preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos objetivos sociais;

Parágrafo Primeiro : Que, quando se tratar de vender bens do Ativo Permanente ou contrair empréstimos ou financiamentos junto às Instituições Financeiras e outros, a sociedade será representada pela sócia administradora JULIANA POZZA, individualmente;

Parágrafo Segundo : Que a sócia-administradora JULIANA POZZA, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

SEXTA: CONSOLIDAR e RATIFICAR o Contrato Social e posteriores alterações contratuais, inclusive a presente, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo, excluídas quaisquer outras.;

CONTRATO SOCIAL

RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.

CNPJ Nº87.550.794/0001-45

PRIMEIRA: Que a sociedade gira sob a denominação social de **RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**;

SEGUNDA: Que a sede e foro jurídico da sociedade é na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-206, na Av. Osvaldo Aranha, 808 – Sala 102 - Bairro Juventude da Enologia.:-

TERCEIRA: Que o ramo de atividades é o de exploração dos serviços de radiodifusão de qualquer natureza, em praças onde for concedido autorização do Ministério das Comunicações de conformidade com as normas estabelecidas na legislação especial relativa a concessão de serviços radiofônicos no país, bem como a pro moção, representação, publicidade em geral e prestação dos mesmos serviços em empresas congêneres.;

QUARTA: Que o início das atividades da sociedade é o dia 03 de ,

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/155268-7, referente à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE 4320051850-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4497905, em 24/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VMAIE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 08:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.
Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 151

Fevereiro de 1947, e seu prazo de duração indeterminado;

QUINTA: Que o capital social da empresa é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuido entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
JULIANA POZZA	17.500	R$ 17.500,00
GIOVANNA POZZA	17.500	R$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R$ 35.000,00

SEXTA : Que, nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

SÉTIMA : Que a gerência da sociedade será exercida pela sócia JULIANA POZZA, já qualificada, individualmente, que a representará Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade e procurando adotar preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos objetivos sociais;

Paragrafo Primeiro : Que, quando se tratar de vender bens do Ativo Permanente ou contrair empréstimos ou financiamentos junto às Instituições Financeiras e outros, a sociedade será representada pela sócia administradora JULIANA POZZA, individualmente;

Parágrafo Segundo : Que a sócia-administradora JULIANA POZZA, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

OITAVA: Que será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores e serão efetuadas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior e apreciados outros assuntos de interesses da sociedade;

Paragrafo Primeiro : Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores;

Paragrafo Segundo : Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em 2 (duas) vias, onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação em jornal;

Paragrafo Terceiro : O comparecimento de todos os quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação;

Paragrafo Quarto : A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade;

Paragrafo Quinto : As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata que ficará arquivada na sede da empresa;

NONA: Que pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore a ser convencionado entre os sócios, de comum acordo;

DÉCIMA: Que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis;

Paragrafo Primeiro : Que os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as deduções previstas em Lei,

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/155268-7, referente à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE 4320051850-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4497905, em 24/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VMAIE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 08:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.
Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 152

terão o destino que lhe for dado pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou diferentemente, se assim deliberarem os sócios.;

Paragrafo Segundo : Que por deliberação dos sócios e mediante a apuração através de balancetes intermediários, a sociedade poderá distribuir os lucros do próprio exercício social;

DÉCIMA PRIMEIRA: Que as quotas são indivisíveis em relação à sociedade e os demais sócios terão direito de preferência na aquisição das mesmas, por um preço desde já fixado como sendo o valor patrimonial contábil, de acordo com levantamento a ser efetuado por ocasião do evento com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

DÉCIMA SEGUNDA: Que o sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo em qualquer época, sendo que a retirada será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria;

DÉCIMA TERCEIRA: Que ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião a sua dissolução que será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria;

DÉCIMA QUARTA: Que a sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, e os herdeiros não poderão ingressar na mesma. Os haveres serão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o evento e regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria;

DÉCIMA QUINTA: Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

DÉCIMA SEXTA: Que fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento , que será assinado pelos sócios.

Bento Gonçalves, 22 de Julho de 2017.

Juliana Pozza

Giovanna Pozza

Marcelo Dytz Piccoli

Darcy Pozza
p/p Juliana Pozza

Janete Teresinha Pozza Chiamulera

CARTÓRIO DISTRITAL
Maria das Dores Camargo
OFICIAL
FLUCAS DO SUL-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

Rua Marechal Deodoro, 191
Fone: 54 3452-1113 - Fone/Fax: 54 3455-3633 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab.damo@terra.com.br - Tabeliã: Fernanda Antonio Damo

Reconheço por autenticidade a s assinaturas de: Juliana Pozza(2) e Giovanna Pozza, aposta em minha presença, indicadas pela seta do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 14/08/2017 - 13:21:49

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bruna Albanese Pozza - Escrevente autorizada
Emol:R$ 20,10 + Selo digital: R$ 4,70
0039.01.1700002.70820 a 70822

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/155268-7, referente à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE 4320051850-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4497905, em 24/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VMAIE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 08:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.
Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 153

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2017 SOB Nº: 4497905

Protocolo: 17/155268-7, DE 26/05/2017

Empresa: 43 2 0051850 5
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

Rua Marechal Deodoro, 191
Fone/Fax: 54 3452 3533 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab.damo@terra.com.br - Tabelião: Fernando Antonio Damo

Reconheço por autenticidade a assinatura de: Marcelo Dytz Piccoli, aposta em minha presença, indicada pela seta, do que dou fé.
Bento Gonçalves-RS, 14/09/2017 - 17:42:28

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6,70 + Selo digital: R$ 1,40
0039.01.1700007.71305

CARTÓRIO DISTRITAL DE TIJUCAS DO SUL
Rua XV de Novembro, 1624 - Tijucas do Sul - PR - Fone: (41) 3629-1176
Selo nº jYCbc.91BBL.IuU4s, Controle: oBbhQ.fe05
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira/autentica a assinatura de JANETE TERESINHA POZZA CHAMULERA. Dou fé.*2002* F7E0D2AEA-1061041-89*. Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2017 - 16:30:42h.
Em test° da Verdade

Lidia Aparecida Camargo Muhlstedt-Escrevente Substituta

Lidia Aparecida Camargo Muhlstedt
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DISTRITAL
Maria das Dores Camargo
OFICIAL
TIJUCAS DO SUL

MARIA DAS DORES CAMARGO
Oficial
Lidia Aparecida Camargo Muhlstedt
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Janete Katzmann Fogiato
ESCREVENTE
Michele Loise Camargo Souza
ESCREVENTE
TIJUCAS DO SUL PARANÁ

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/155268-7, referente à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, NIRE 4320051850-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4497905, em 24/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VMAIE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 08:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Reconstrução e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
17/155269-5

NIRE (se sede ou filial)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
43200518505	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
(ou Nome do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: 18 AGO 2017 27 JUL 2017 26 MAI 2017

Nº DE ORDEM	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	206			PROCURAÇÃO

(Advertência: Ato de Arquivamento e Firma?)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BG
Local

04 /05 /2017
Data

Nome: JULIANA POZZA

Assinatura:

Telefone de contato: (54) 3452 - 3562

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 SOB Nº 4497906
Protocolo: 17/155269-5, DE 26/05/2017
Empresa: 43 2 0051850 5
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)?

☐ SIM

Data

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO 22.08.17 Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/8/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal

CILON
Advogada e Procuradora
R. Nono Astral, 350
B. Santa Rita
Bento Gonçalves - RS
(54) 9161-2076

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 4497906 em 24/08/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

LIVRO Nº 211
DE PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 120
TRASLADO

Estado do Rio Grande do Sul - Única
Comarca de Bento Gonçalves

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

Nº 45.199 - 677. - PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Darcy Pozza, como adiante se declara: SAIBAM os que virem este público instrumento de procuração que, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO TABELIONATO, compareceu como outorgante, **DARCY POZZA**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº 4001714767, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.689.230-91, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Planalto nº 607, Bairro São Bento, nesta cidade; o presente identificado como o próprio por este Serviço Notarial, à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pelo outorgante supracitado foi dito que, pela presente e na melhor forma de direito nomeava e constituía suas bastante procuradoras, **JULIANA POZZA**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 9049943161, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 914.255.140-49, casada, residente e domiciliada na Avenida Planalto nº 607, Bairro São Bento, nesta cidade e **GIOVANNA POZZA**, brasileira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 5049943144, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 761.315.990-68, maior, solteira, residente e domiciliada na Avenida Planalto nº 607, Bairro São Bento, nesta cidade, para o fim especial de representar o outorgante perante a Junta Comercial deste Estado, no que se relacionar à empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., inscrita no CNPJ sob número 87.550.794/0001-45, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, sala 102, Bairro Juventude da Enologia, nesta cidade, da qual o outorgante é sócio quotista, podendo para isso ditas procuradoras, solicitar, assinar e proceder alterações contratuais, inclusivo de transferências, venda e/ou cessão de quotas sociais, podendo as outorgadas transferi-las para si, na forma do artigo 685 do Código Civil Brasileiro e na proporção que ajustarem; retirar o outorgante da sociedade e admitir as outorgadas como novas sócias, mediante venda e/ou cessão de quotas sociais; destituir e/ou nomear administradores; podendo para isso requerer, juntar, retirar e assinar qualquer documento necessário para o mencionado fim; representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Tabelionatos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, e onde mais preciso for, nelas tudo requerer, tramitar, alegar e provar, apresentar e retirar documentos; enfim, praticarem todos os atos necessários ao mais amplo e integral desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Declara, ainda, por este Instrumento, o outorgante, que ratifica todos os atos

FERNANDO ANTÔNIO DAMO
TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marechal Deodoro, 191
Bento Gonçalves - Fone:(54) 3452-3153 - Fone/Fax:(54) 3452-3693
www.tabelionatodamo.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 4497906 em 24/08/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

anteriormente praticados pelas outorgadas, em especial a Alteração Contratual da empresa supra mencionada, datada de 02 de maio do corrente ano de dois mil e dezessete (2.017), na qual o outorgante retirou-se do quadro societário da empresa e as outorgadas foram admitidas como sócias da mesma. Assim o disse. Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento, assinando a rogo do outorgante, por estar impossibilitado de assinar, depois deste deixar a impressão digital do polegar direito à margem do instrumento. JOÃO MARCELO BERTANI, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1057880617, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 892.771.630-20, casado, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos nº 23, apto. 501, Bairro Centro, nesta cidade. Certifico que os atos de leitura, coleta da impressão digital e assinatura foram realizados no Hospital Dr. Bartholomeu Tachini, nesta cidade. Eu, FERNANDO ANTÔNIO DAMO, Tabelião de Notas, mandei passar a presente que assirio, encerrando este ato. Dou fé. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

BENTO GONÇALVES, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fernando Antônio Damo
Tabelião de Notas

Procuração: R$ 42,00 (0039.04.1700004.00237 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0039.01.1700002.57301 = R$ 1,40)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2017 SOB Nº: 4497906
Protocolo: 17/155268-5, DE 23/05/2017
Baixa: 43 2 00538150 5
JUCERGS
CLEVERSTON SILVEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, foi deferido e arquivado sob o nº 4497906 em 24/08/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000201081 e o código de segurança oNBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/063.174-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4320051850-5, CNPJ 87.550.794/0001-45, ATIVA, com sede na AVENIDA OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102, BAIRRO JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONCALVES/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000152090 e o código de segurança qLdy. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	03/02/1947	45918	X
ALTERACAO	20/03/1947	46323	X
ALTERACAO	25/05/1953	71929	X
ALTERACAO	27/08/1953	73450	X
ALTERACAO	19/07/1958	105404	X
ALTERACAO	05/08/1982	43200518505	X
ALTERACAO	20/01/1983	634294A	X
ALTERACAO	14/07/1983	648336	X
ALTERACAO	21/11/1984	693670	X
ALTERACAO	19/06/1996	1510566	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/05/2004	2412493	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/01/2005	2545872	X
ALTERACAO	27/04/2005	2575923	X
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	01/12/2005	2651219	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	07/04/2009	3115692	X
ALTERACAO	13/08/2009	3170598	X
ALTERACAO	07/11/2009	3217213	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/02/2010	3262250	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/03/2010	3278409	X
MEDIDA ADMINISTRATIVA	23/03/2010	3285156	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/01/2011	3419110	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2011	3566916	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/11/2012	3722099	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	06/02/2014	3908908	X
ALTERACAO	24/08/2017	4497905	22/07/2017
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/08/2017	4497906	X

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000152090 e o código de segurança qLdy. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000152090 e o código de segurança qLdy. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Empresa: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
C.N.P.J.: 87.550.794/0001-45
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001
Emissão: 01/03/2021
Hora: 09:36:36

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**833.609,10D**
ATIVO CIRCULANTE	**618.765,55D**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**39.829,22D**
CAIXA	**32.066,22D**
CAIXA GERAL	32.066,22D
BANCO CONTA MOVIMENTO	**6.173,52D**
CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL	6.173,52D
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**1.589,48D**
APLICACOES LI BANCO DO BRASIL	1.589,48D
OUTROS CREDITOS	**578.936,33D**
CREDITOS A RECEBER	**578.931,23D**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	578.931,23D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**5,10D**
ISS A RECUPERAR	5,10D
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**214.843,55D**
INVESTIMENTOS	**5.396,35D**
OUTRAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS	**5.396,35D**
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS	5.396,35D
IMOBILIZADO	**209.447,20D**
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**295.793,33D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	295.793,33D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**86.346,13C**
(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	86.346,13C
PASSIVO	**833.609,10C**
PASSIVO CIRCULANTE	**66.156,17C**
FORNECEDORES CURTO PRAZO	**19.354,80C**
FORNECEDORES CURTO PRAZO	**19.354,80C**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**4.382,13C**
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	**4.382,13C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.377,03C
ISS RETIDO A RECOLHER	5,10C
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	**41.297,84C**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**28.501,43C**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.571,38C
PRO-LABORE A PAGAR	930,05C
OBRIGACOES SOCIAIS	**12.796,41C**
INSS A RECOLHER	6.033,49C
FGTS A RECOLHER	3.776,74C
CONSTRIB. ASSISIT/SIND/CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.448,16C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	1.538,02C
OUTRAS OBRIGACOES	**1.121,40C**
CONTAS A PAGAR	**1.121,40C**
SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR	1.121,40C
PATRIMONIO LIQUIDO	**767.452,93C**
CAPITAL SOCIAL	**35.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**35.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	35.000,00C
RESERVAS	**7.168,93C**
RESERVAS DE CAPITAL	**7.168,93C**
CORRECAO MONETARIA DO CAP. INTEGRALIZADO	7.168,93C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**725.284,00C**

JULIANA POZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 914.255.140-49

ROBERTO LEITES
Reg. no CRC - RS sob o No. 1RS021083O4
CPF: 514.967.620-53

FÁBIO PELLIZZER
Rua Ramiro Barcelos, 440-Centro
Bento Gonçalves-RS/ 3452-3562
CPF - 906.981.690/34
CONTADOR CRC-RS 070556/O-8

Petição (6762232) SEI 5[illegible]21-00 / pg. 161

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**725.284,00C**
LUCROS ACUMULADOS	758.593,78C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	33.309,78D

JULIANA POZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 914.255.140-49

ROBERTO LEITES
Reg. no CRC - RS sob o No. 1RS021083O4
CPF: 114.967.620-53

FÁBIO PELLIZZER
Rua Ramiro Barcelos, 440-Centro
Bento Gonçalves-RS/ 3452-3562
CPF - 906.981.690/34
CONTADOR CRC-RS 070556/O-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	655.100,45	655.100,45
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(48.457,76)	(48.457,76)
RECEITA LÍQUIDA		606.642,69
CUSTO		
SALARIOS E ORDENADOS	(217.271,92)	
13 SALARIO	(19.907,64)	
FERIAS	(29.227,90)	
FGTS	(20.678,45)	
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	(14.700,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(277,62)	(302.063,53)
LUCRO BRUTO		304.579,16
DESPESAS OPERACIONAIS		(342.430,07)
DESPESAS COM VENDAS		
SALARIOS E ORDENADOS	(12.820,45)	
13 SALARIO	(1.150,96)	
FERIAS	(1.534,61)	
FGTS	(1.166,15)	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(57.857,47)	(74.529,64)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALARIOS E ORDENADOS	(82.449,14)	
PRO-LABORE	(12.534,00)	
13 SALARIO	(7.097,63)	
FGTS	(7.163,52)	
ENERGIA ELETRICA	(53.081,08)	
TELEFONE E INTERNET	(19.821,93)	
CONDOMINIO	(1.369,02)	
POSTAL	(6.783,30)	
SEGUROS	(1.837,29)	
SEGURANCA	(917,00)	
MENSALIDADES E ANUIDADES	(48.699,47)	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	(418,97)	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR	(199,00)	
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	(420,00)	
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(4.420,10)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(580,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.888,14)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(2.684,20)	
VEICULOS	(1.500,00)	
COMBUSTIVEIS	(4.284,68)	
ALIMENTACAO	(5.132,20)	
PROCESSOS JUDICIAIS	(1.500,00)	
IOF	(3,76)	
IMPOSTOS SINDICAIS	(1.116,00)	(267.900,43)

JULIANA POZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 914.255.140-49

ROBERTO LEITES
Reg. no CRC - RS sob o No. 1RS021083O4
CPF: 114.967.620-53

FÁBIO PELLIZZER
Rua Ramiro Barcelos, 440-Centro
Bento Gonçalves-RS/ 3452-3562
CPF - 906.981.690/34
CONTADOR CRC-RS 070556/O-8

Sistema licenciado para LEITES - CONTABILIDADE LTDA ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RESULTADO OPERACIONAL		(37.850,91)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(340,29)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.329,75)	
MULTAS DE MORA	(9,83)	(2.679,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	7.221,00	7.221,00
RESULTADO FINANCEIRO		(33.309,78)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(33.309,78)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(33.309,78)

JULIANA POZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 914.255.140-49

ROBERTO LEITES
Reg. no CRC - RS sob o No. 1RS021083O4
CPF: 114.967.620-53

FÁBIO PELLIZZER
Rua Ramiro Barcelos, 440-Centro
Bento Gonçalves-RS/ 3452-3562
CPF - 906.981.690/34
CONTADOR CRC-RS 070556/O-8

Sistema licenciado para LEITES - CONTABILIDADE LTDA ME

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:33:53 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.
Código de controle da certidão: **92E0.6D5F.B68D.3694**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.550.794/0001-45
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 101 / / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101201253858360

Informação obtida em 24/02/2021 18:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (6762232) SEI 53115.006567/2021-00 / pg. 166

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102
Bairro Juventude | Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr.
Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Referência : Processo nº 53000.041336/2013-11 relativo ao Pedido de Renovação de Outorga da emissora de Onda Média da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. da cidade de Bento Gonçalves – RS.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA., Sociedade Empresaria Limitada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45 e Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Bento Gonçalves/RS, pelo seu representante legal, Sra. Juliana Pozza, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Travessa Montenegro nº 20, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CPF sob nº 914.255.140-49 e portadora da cédula de identidade nº 9049943161, expedida pela SSPRS em 29/01/2014 vem, pelo presente, à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao que dispõe a Portaria MCOM nº 4.149 de 24/11/2021, publicada no DOU de 25/11/2021, apresentar a documentação solicitada.

Isso posto, requer o andamento do Processo e aprovação do pedido de Renovação de Outorga da emissora de Onda Média da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Nestes Termos,
Aguarda Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 23 de Dezembro de 2021.

Juliana Pozza
Sócia Administradora
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Petição (8962060) SEI 53115.043395/2021-47 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.**		
CNPJ:	**87.550.794/0001-45**	*CEP da sede:*	**95.700-206**
Endereço da sede:	**Avenida Osvaldo Aranha nº 808, sala 102 B. Bairro Juventude da Enologia Bento Gonçalves - RS**		
E-mail de contato:	**julianapozza.difusora@gmail.com**		
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (**X**) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	**01/11/2013 a 01/11/2023**		
Localidade da renovação:	**Bento Gonçalves**	*UF:*	**RS**

Eu, **JULIANA POZZA**, inscrita no CPF sob o nº **914.255.140-49** na qualidade de representante legal da pessoajurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda,as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Bento Gonçalves/RS, 23 de Dezembro de 2021.

Juliana Pozza
Sócia Administradora

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/455.752-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4320051850-5, CNPJ 87.550.794/0001-45, ATIVA, com sede na AVENIDA OSVALDO ARANHA, 808, SALA 102, BAIRRO JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONCALVES/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001377260 e o código de segurança dA7e. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	03/02/1947	45918	X
ALTERACAO	20/03/1947	46323	X
ALTERACAO	25/05/1953	71929	X
ALTERACAO	27/08/1953	73450	X
ALTERACAO	19/07/1958	105404	X
ALTERACAO	05/08/1982	43200518505	X
ALTERACAO	20/01/1983	634294A	X
ALTERACAO	14/07/1983	648336	X
ALTERACAO	21/11/1984	693670	X
ALTERACAO	19/06/1996	1510566	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/05/2004	2412493	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/01/2005	2545872	X
ALTERACAO	27/04/2005	2575923	X
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	01/12/2005	2651219	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	07/04/2009	3115692	X
ALTERACAO	13/08/2009	3170598	X
ALTERACAO	07/11/2009	3217213	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/02/2010	3262250	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/03/2010	3278409	X
MEDIDA ADMINISTRATIVA	23/03/2010	3285156	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/01/2011	3419110	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2011	3566916	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/11/2012	3722099	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	06/02/2014	3908908	X
ALTERACAO	24/08/2017	4497905	22/07/2017
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/08/2017	4497906	X

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001377260 e o código de segurança dA7e. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 23 de Dezembro de 2021.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001377260 e o código de segurança dA7e. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 9049943161
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2014
NOME
JULIANA POZZA
FILIAÇÃO
DARCY POZZA
LIETTE TESSER POZZA
NATURALIDADE
BENTO GONÇALVES RS
DATA DE NASCIMENTO
10/09/1976
DOC. ORIGEM
C CAS 12591 BENTO GONÇALVES RS
LV 844 FL 47
CPF
914.255.140-49
PIS / PASEP
11671137641
PORTO ALEGRE - RS
2 VIA
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR
151082 / 151082
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Ofício DAMO
Bento Gonçalves - RS
Fone: 54 3452-1153
Autentico a cópia reprográfica colorida a qual confere com o original. Dou fé
Bento Gonçalves-RS, 04/09/2017 - 16:03
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol. R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0039.01.1700002.81524

1º Ofício DAMO
Bento Gonçalves - RS
Fone: 54 3452-1153
Autentico a cópia reprográfica colorida a qual confere com o original. Dou fé
Bento Gonçalves-RS, 04/09/2017 - 16:03
Marines Iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada
Emol. R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0039.01.1700002.81525

17091726

17091726



Autentico a cópia reprográfica **colorida** a qual confere com o original. Dou fé
Bento Gonçalves-RS, 04/09/2017 - 16:02
Marines Iunes Basso Pelegrini - **Escrevente Autorizada**
Emol.:R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0039.01.1700002.81822
1º Ofício DAMO Bento Gonçalves - RS Fone: 54 3452-1153



Autentico a cópia reprográfica **colorida**, a qual confere com o original. Dou fé
Bento Gonçalves-RS, 04/09/2017 - 16:02
Marines Iunes Basso Pelegrini - **Escrevente Autorizada**
Emol.:R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0039.01.1700002.81821
1º Ofício DAMO Bento Gonçalves - RS Fone: 54 3452-1153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, CNPJ 87550794000145, Endereço - AV OSVALDO ARANHA, 808.

22 de Dezembro de 2021, às 09:09:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **02d17a38a3ad1b8df43ed53563c782f1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.550.794/0001-45 **MATRIZ**		**15/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BENTO GONCALVES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OSVALDO ARANHA	**808**	**SALA 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.700-206	**JUVENTUDE DA ENOLOGIA**	**BENTO GONCALVES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contbento@rscomnet.com.br	**(54) 3452-7777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2021** às **15:37:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
CNPJ: 87.550.794/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:49 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2022.
Código de controle da certidão: **F89E.6CED.A2C8.A422**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018050298**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

Endereço: **AV OSVALDO ARANHA,808, SALA 102**
JUVENTUDE ENOLOGIA, BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027989276**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 37883/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	**464155 - RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**
CNPJ/CPF:	87.550.794/0001-45
Endereço:	Avenida OSVALDO ARANHA, 808
Complemento:	102
Bairro:	CIDADE ALTA — Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/11/2021	**22/02/2022 - 90 dias**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 24 de novembro de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br

Código de autenticação: WGT211201-000-CSSWBKAIHYZCNR-6

Petição (8962[illegible]) [illegible]-47 / pg. 14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:21 do dia 22/12/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/01/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.550.794/0001-45
Razão Social: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 101 / / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120802123329207837

Informação obtida em 22/12/2021 09:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (8962071) SEI 53115.043395/2021-47 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Certidão nº: 57781571/2021
Expedição: 24/12/2021, às 17:19:58
Validade: 21/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.550.794/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 110/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.041336/2013-11

INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média (OM), no Município de Bento Gonçalves/RS, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 1819/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 3094/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5086346). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.043395/2021-47 e 53115.006554/2021-22 acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.1: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Obs.2: A comprovação deverá ser feita tão somente dos sócios cujos documentos porventura ainda não tenham sido apresentados. Caso todos tenham sido apresentados, desconsiderar tal exigência.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 12/01/2022, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9045841** e o código CRC **81C85C44**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 125/2022/MCOM

Brasília, 04 de janeiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ N°87.550.794/0001-45)
Avenida Osvaldo Aranha N°808, Sala 102 B, Bairro Juventude da Enologia
95700- 206 - Bento Gonçalves/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.041336/2013-11**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 110/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 12/01/2022, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9045862** e o código CRC **FB4C7B61**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 125/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9045862

Rádio Difusora 890 AM
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda
CNPJ: 87.550.794/0001-45
Avenida Osvaldo Aranha | 808 | Sala 102 B
Bairro Juventude da Enologia - Bento Gonçalves | RS
Fone/fax: (54) 3452-7777
Acesse nosso site: www.difusora890.com.br

Ilmo. Sr. Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto
do Ministério das Comunicações
Brasília – DF
CEP 70.044-900

Referência ao Ofício nº 125/2022/MCOM de 04/01/2022, Nota Técnica nº 110/2022/SEI-MCOM de 12/01/2022 e Processo de Renovação de Outorga nº 53000.041336/2013-11.

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves – RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, Sala 102 B, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95.700-206, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento da exigência formulada através do Ofício de nº **125/2022/MCOM**, dizer para ao final requerer o que segue:

A Entidade, ciente do teor do Decreto nº 10.775 de 23/08/2021 e da Portaria MCOM nº 4.149 de 24/11/2021, já apresentou ao MCOM, em 24/12/2021, a documentação solicitada pelo Ofício **125/2022/MCOM**, que recebeu o nº de Protocolo 53115.043395/2021-47 e que já foi anexada ao processo inicial de nº 53000.41336/2013-11.

Faz parte dessa documentação uma Declaração Específica contendo todos os Atos praticados pela Entidade. Estamos anexando a esse ofício uma Declaração Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, atualizada, com o Quadro Societário e Diretivo da Entidade.

Nestes termos, aguardamos pela análise dessa documentação, andamento do Processo e Renovação da Outorga do Serviço de Ondas Médias da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Bento Gonçalves – RS, 17 de Janeiro de 2022.

Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.
Neste ato representada por sua sócia e administradora
Sra. Juliana Pozza

difusora AM
A RÁDIO QUE FAZ AMIGOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320051850-5	87.550.794/0001-45	03/02/1947	03/02/1947

Endereço Completo:
AVENIDA OSVALDO ARANHA 808 SALA 102 - BAIRRO JUVENTUDE DA ENOLOGIA CEP 95700-206 - BENTO GONCALVES/RS

Objeto Social:
EXPLORACAO DOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE QUALQUER NATUREZA, EM PRACAS ONDE FOR CONCEDIDA AUTORIZACAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLACAO ESPECIAL RELATIVA A CONCESSAO DE SERVICOS RADIOFONICOS NO PAIS, BEM COMO PROMOCAO, REPRESENTACAO, PUBLICIDADE EM GERAL E PRESTACAO DOS MESMOS SERVICOS EM EMPRESAS CONGENERES.

Capital Social: R$ 35.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 35.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
761.315.990-68	GIOVANNA POZZA	xxxxxxx	R$ 17.500,00	SOCIO
914.255.140-49	JULIANA POZZA	xxxxxxx	R$ 17.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/08/2017 Número: 4497905

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 22 de Dezembro de 2021 13:15

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001374375 e visualize a certidão)

21/454.775-2

Correspondência Eletrônica - 9181407

Data de Envio:
13/01/2022 09:53:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
volneipertile@hotmail.com
julianapozza@yahoo.com
financeiro@difusora890.com.br
carlosdamin@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.041336/2013-11

INTERESSADA: - RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9045862.html
Nota_Tecnica_9045841.html

Correspondência Eletrônica - 9376823

Data de Envio:
03/02/2022 15:33:10

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Mensagem:
Processo nº: 53000.041336/2013-11

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Bento Gonçalves/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.550.794/0001-45

RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIOVANNA POZZA	761.315.990-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
JULIANA POZZA	914.255.140-49	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/01/2022 **Hora:** 11:08:37

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	761.315.990-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIOVANNA POZZA	761.315.990-68	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/01/2022 **Hora:** 11:08:49

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	914.255.140-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JULIANA POZZA	914.255.140-49	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves
		RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	87.550.794/0001-45	Sócio	17500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Bento Gonçalves

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/01/2022 **Hora:** 11:08:58

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:10:21 do dia 04/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 6

Imprimir Voltar

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 7

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF:	RS	Município:	Bento Gonçalves

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	01/11/1993	01/11/2003
RADIO SERRANA DE BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	02/07/2001	02/07/2011
RADIO SERRANA DE BENTO GONCALVES LTDA	Bento Gonçalves	02/07/2001	

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/01/2022 **Hora:** 11:11:31

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo SIACCO (9015531) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA				**87550794000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545824	**205 Radiodifusão Sonora em Onda Média**		**29° 10' 42.30" S**	**51° 32' 22.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
CAPELA DAS NEVES, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
VALE DOS VINHEDOS	**Bento Gonçalves**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/11/2023		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bento Gonçalves	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	890 KHz	**CANAL:**	
CLASSE:	B	**COTA BASE DA TORRE:**	628.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYK215		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bento Gonçalves		
FREQUÊNCIA:	890 KHz	**CLASSE:**	B
POTÊNCIA DIURNA:		**POTÊNCIA NOTURNA:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	XR 12
CÓDIGO:	001730701982	**POTÊNCIA:**	5.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	BT 2500
CÓDIGO:	009220301323	**POTÊNCIA:**	.250 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
SISTEMA IRRADIANTE:			
NÚMERO DE TORRES:	1	**NÚMERO DE RADIAIS:**	120
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	61.00 m	**ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:**	3.00 graus
COTA BASE DA TORRE:	628.00	**ALTURA DA TORRE:**	104.00 m
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF - 7/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF - 1 5/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/01/2022 12:15:21

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	15/12/2004	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjo1N2RiYjQwZWIwOTEw

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 14/02/2022 **Hora:** 14:44:58

Anexo SIACCO - Complementação (9470924) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 10

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.550.794/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 14/02/2022 **Hora:** 14:44:17

Anexo SIACCO - Complementação (9470924) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 11

12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 16 / 10 / 1958 Página N.º 22337 Encarregado da Revisão

Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958

CONFERE COM A CÓPIA DEVOLVIDA PELA SECRETARIA DO CAIETE.

Outorga concessão à Rádio [illegible] Ltda. para [illegible] radiodifusora.

O Presidente da [illegible]

usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora [illegible] Ltda. e tendo em vista o disposto no art. 5º, nº XII, da mesma Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Rádio [illegible] Ltda., para explorar [illegible], nos têrmos do art. 11 do Decreto nº [illegible] de 11 de julho de 1932, para estabelecer, na cidade de [illegible], Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, [illegible] serviço de radiodifusão, sujeitando-se a explorar serviço de [illegible]

Parágrafo único - O contrato decorrente [illegible] de que trata a cláusula que com êste baixa, rubricado [illegible] pelos Diretores do Rádio e Chefe Fiscal, e [illegible] prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data [illegible] êste contrato no Diário Oficial, sob pena de ficar sem efeito [illegible], e nulo o decreto.

Art. 2º - [illegible] as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1958, [illegible] independência e 70º da República.

a) Juscelino Kubitschek

Lúcio Meira

[illegible] 1/57

[illegible] elhas

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 12

REGISTROS 4 267

TÊRMO DE CONTRATO CELEBRADO COM A RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LIMITADA PARA ESTABELECER UMA ESTAÇÃO RADIODIFUSORA DE ONDAS MÉDIAS, NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, presentes neste Ministério o Senhor Contra-Almirante Lúcio Martins Meira, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Govêrno Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Tolmar Della Colleta, na qualidade de procurador da Rádio Difusora Bento Gonçalves Limitada, conforme instrumento de procuração que apresentou, declarou o Senhor Ministro que, de conformidade com o Decreto número quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco de vinte e nove de agôsto do corrente ano, publicado no Diário Oficial de dezesseis de outubro último e retificado no de vinte e nove seguinte, fica outorgada concessão à Rádio Difusora Bento Gonçalves Limitada, nos têrmos do artigo onze do Decreto número vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de onze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, para estabelecer, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, observadas as cláusulas abaixo transcritas, dispensados a caução, de conformidade com o artigo dezessete, do Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois, e o pagamento de sêlo de acôrdo com a Circular número vinte e três, de seis de agôsto de mil novecentos e quarenta e oito, publicada no Diário Oficial de doze seguinte, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. PRIMEIRA - Fica assegurado à Rádio Difusora Bento Gonçalves Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a tôdas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão. SEGUNDA - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos, sem prejuízo da faculdade que

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 13

assegura a legislação vigente, ao Govêrno Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interêsse geral, o serviço outorgado. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por indenização alguma se por aquêle Instituto lhe fôr denegado registro. TERCEIRA - A concessionária é obrigada a: a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos; b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos demais serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão; d) suspender, pelo tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois), ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação sem que, por isso, assista à Sociedade direito a qualquer indenização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituído pelo Govêrno Federal, bem como a pagar, adiantadamente, a quota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sôbre a matéria; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que êste venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, tôdas as informações que permitam ao Govêrno Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão; i) irradiar, diàriamente, os boletins ou avisos do serviço metereológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinados, o programa pán-americano e todos os programas da rêde nacional; j) irradiar, com a indispensável prioridade, na conformidade de instruções aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, os avisos de emergência expedidos, no interêsse da segurança pública, pela autoridade policial local, e cuja retransmissão seja urgente e necessária à ação das autoridades, avisos êstes destinados, entre outros fins, a transmitir recomendações em ca-

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 14

269

casos de perturbações de ordem pública, a irradiar notícias sôbre furtos de automóveis, incêndios ou inundações, bem como a divulgar instruções sôbre alterações de emergência no tráfego de veículos, determinadas por acontecimentos imprevistos; l) submeter, no prazo de três meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Govêrno Federal, o local escolhido para a montagem da estação; m) submeter, no prazo de seis meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Govêrno Federal, as plantas, orçamentos e tôdas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; n) inaugurar, no prazo de dois anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Govêrno Federal; o) submeter-se à ressalva do direito da União sôbre todo o acêrvo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela; p) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa frequência o direito de posse da União; q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão; r) não irradiar qualquer noticiário, entrevistas, discursos que importem ou possam importar em incitamento à desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou delas às instituições civis ou à instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos; que importem em injúria aos poderes públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo. CLÁUSULA - A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, nem fazer transferências de ações, sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.- CLÁUSULA - No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Govêrno Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 15

270
ae

tudo que se tornar necessário a essa fiscalização. SÉTIMA - Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não seja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária - multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros), conforme a gravidade da infração. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no Diário Oficial. OITAVA - Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares. NONA - A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização: a) se, em todo o tempo, fôr verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, i, j e n da cláusula terceira; b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula terceira, bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmos da cláusula sexta; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Govêrno Federal, sem direito a qualquer indenização: a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de fôrça maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno Federal; b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa. PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão será considerada perempta se o Govêrno Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. E, por assim estarem de acôrdo mandou o Senhor Ministro lavrar o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas Maria da Silva Guimarães e Geraldo de Almeida Carneiro, respectivamente, Oficiais Administrativos, classes "K" e "H" do Quadro Um-Departamento de Administração-Divisão de Orçamento dêste Ministério e comigo Maria Aparecida Lopes, Auxiliar Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, que o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e cin

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 16

cinquenta e oito. Assinados: Lúcio Peira, Volmar Dalla Colleta, Maria da Silva Guimarães, Geraldo de Almeida Carneiro e Maria Aparecida Lopes.//

C O N F E R E :

VISTO:

Geraldo Carneiro
Of. Adm. "H"

CHEFE DA SAO

Copiado por MDCL

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 17

6-4

SETC FLS. 22 TRIBUNAIS

de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, parte do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Irene/Fazenda Alvorada", conhecido por "Fazenda Caetê I", com área de 2.237,0000 ha (dois mil, duzentos e trinta e sete hectares), situado no Município de Diamantino, objeto dos Registros nºs R-1-M-26.737, fls. 100 e R-1-M-26.738, fls. 101, ambos do Livro 2-CM, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter a área de Reserva Legal, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural conhecido por "Flor do Vale/Santo Amaro/Colorado", situado no Município de Monção, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural conhecido por "Flor do Vale/Santo Amaro/Colorado", com área de 5.319,1100 ha (cinco mil, trezentos e dezenove hectares e onze ares), situado no Município de Monção, objeto das Matrículas nºs 67, fls. 15, Livro 2-B; 1281, fls. 158, Livro 2-F e 1282, fls. 159, Livro 2-F e dos Registros nºs R-4-M-364, fls. 118, Livro 2-C; R-4-M-365, fls. 119, Livro 2-C e R-2-M-366, fls. 120, Livro 2-C, todos do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter a área de Reserva Legal, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a ervação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural conhecido por "Fazenda Dois Corações", situado no Município de Aragominas, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural conhecido por "Fazenda Dois Corações", com área de 3.049,7200 ha (três mil, quarenta e nove hectares e setenta e dois ares), situado no Município de Aragominas, objeto das Matrículas nºs 089, 090, 091, 092, 093, 094 e 095, Fichas 1, Livro 2, todas do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter a área de Reserva Legal, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996.

Transfere para a Rádio Metropolitana Santista Ltda., a concessão outorgada à Rádio Clube de Santos S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000837/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Clube de Santos S/A., pelo Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 24 seguinte, para a Rádio Metropolitana Santista Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000866/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º,da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993,a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., outorgada pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.914, de 24 de outubro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 18

06-4 (JUR)

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 87-E Brasília - DF, segunda-feira, 8 de maio de 2000 R$ 0,60

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 64 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 36 páginas e o Convencional com 28 .

Sumário

	PÁGINA
...os do Congresso Nacional	1
Ministério da Justiça	2
Ministério da Fazenda	3
Ministério dos Transportes	9
Ministério da Educação	9
Ministério do Trabalho e Emprego	9
Ministério da Previdência e Assistência Social	10
Ministério da Saúde	11
Ministério de Minas e Energia	23
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	27
Ministério das Comunicações	31
Ministério Público da União	32
Poder Judiciário	33

Índice: vide caderno não-eletrônico

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de novembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Difusora Alto Vale Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 4 de outubro de 1994, que renova a permissão outorgada a "Rádio Difusora Alto Vale Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Televisão Morena Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de julho de 1996, que renova, por quinze anos, a partir de 24 de novembro de 1995, a concessão outorgada a "Televisão Morena Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2000
Senador GERALDO MELO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal
No exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Educadora de Campinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 264, de 7 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada a "Rádio Educadora de Campinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Platina de Ituiutaba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Platina de Ituiutaba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Diário Oficial da União ao alcance de todos

Edição do dia **COMPLETA, GRATUITA,** na Internet.

Acesse www.in.gov.br

Anexo Atos de Outorga (9377261) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 19

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA**

CNPJ: **87.550.794/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:06:40 do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via internet FISTEL (9377273) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA				**87550794000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545824	**205 Radiodifusão Sonora em Onda Média**		**29° 10' 42.30" S**	**51° 32' 22.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
CAPELA DAS NEVES, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
VALE DOS VINHEDOS	**Bento Gonçalves**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/11/2023		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bento Gonçalves	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	890 KHz	**CANAL:**	
CLASSE:	B	**COTA BASE DA TORRE:**	628.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYK215		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bento Gonçalves		
FREQUÊNCIA:	890 KHz	**CLASSE:**	B
POTÊNCIA DIURNA:		**POTÊNCIA NOTURNA:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	XR 12
CÓDIGO:	001730701982	**POTÊNCIA:**	5.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	BT 2500
CÓDIGO:	009220301323	**POTÊNCIA:**	.250 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
SISTEMA IRRADIANTE:			
NÚMERO DE TORRES:	1	**NÚMERO DE RADIAIS:**	120
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	61.00 m	**ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:**	3.00 graus
COTA BASE DA TORRE:	628.00	**ALTURA DA TORRE:**	104.00 m
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF - 7/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF - 1 5/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/02/2022 17:04:31

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	15/12/2004	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjo1N2RiYjQwZWIwOTEw



Mosaico

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico
Visualizar em PDF	AM-C4 (Canal Licenciado)	87550794000145	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA	03008006574	P	Comercial	OM	205	RS	Bento Gonçalves	

Anexo Relatório de canal (9378246) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 22

Spectrum Center Inc.



Mosaico

keniav.mctic@anatel.gov.br

Anexo Relatório de canal (9378246) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 23

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac7012bb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (54) 4513999		**E-mail:**	
CNPJ: 87.550.794/0001-45		**Número do Fistel:** 03008006574	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/11/1993		**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004.			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** – Sala 102
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** Sala 102 B
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço do Transmissor		
Logradouro: CAPELA DAS NEVES		**Complemento:**
Bairro: VALE DOS VINHEDOS		**Numero:** S/N
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. OSVALDO ARANHA; 808 - SALA 102B		**Complemento:**
Bairro: JUVENTUDE		**Numero:** .
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 890 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo Relatório de canal (9378246) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 24

Número da Estação: 9545824	**Número Indicativo:** ZYK215
Data Último Licenciamento: 15/12/2004	**Número da Licença:** 000016/2004-RS

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 104.00	**Comprimento de Radiais:** 61.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29°10'42" S	**Longitude:** 51°32'22" W	**Cota da base:** 628.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001730701982	**Modelo:** XR 12
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF - 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 009220301323	**Modelo:** BT 2500
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
73001947	352	Portaria	MC	15/05/1947	04/07/1947	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
203231947	703	Portaria	MC	01/10/1947	06/10/1947	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jurídico
9999	50	Ofício	MC	23/01/1984		Advertência	Jurídico
9999	1111	Ofício	MC	13/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jurídico
9999	66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico

Anexo Relatório de canal (9378246) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 25

9999	40273	Ato	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	104	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jurídico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.041336/2013-11
Entidade: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
CNPJ nº: 87.550.794/0001-45
FISTEL nº: 03008006574
Localidade: Bento Gonçalves / RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 10/07/2013 (0582127)

Período: 01/11/2013 a 01/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 págs. 1-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços	(**X**) Sim () Não	8962061	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963,	

executa serviços de radiodifusão sem outorga;	() Não () Não se aplica	pág. 2	incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962061 pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	

12.485, de 2011;				
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9015531 págs. 1-3 9470924	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	6761928 6761930 6761932 6761933 6761935 6761936 6761940	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9296664	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa				

situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	6762232 pág. 161 - 164	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962065	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962066	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 8962067 E 8962068 M 8962069	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9377273	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 8962067 FGTS 8962071	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça				

do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8962072	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Conf. Certidão Simplificada **i) Juliana Pozza** 8962063 **ii) Giovanna Pozza** 8962064	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9377279	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração,				

firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 17/02/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9299837** e o código CRC **E8D59070**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9299837

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Sex, 04/02/2022 11:52
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Bento Gonçalves/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 15:33
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº: 53000.041336/2013-11

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Bento Gonçalves/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.550.794/0001-45**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008006574**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 16757/2015/SEI-MC, nº 8580/2016/SEI-MC, nº 1819/2020/SEI-MCTIC, 110/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 24576/2015/SEI-MC, nº 12409/2016/SEI-MC, nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC e nº 125/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0636652, 1072935, 5086346, 9045841 e SEI 0636973, 1072977, 5086370, 9045862).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.050830/2015-95, 53900.038793/2016-28, 53900.052877/2016-74, 01250.046014/2019-17, 53115.006554/2021-22, 53115.006555/2021-77, 53115.006556/2021-11, 53115.006564/2021-68, 53115.006565/2021-11, 53115.006567/2021-00, 53115.043395/2021-47, e 53115.002221/2022-13).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº

52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público

por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1993-2003**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

9. Concernente ao período de **2003-2013**, a entidade apresentou tempestivamente o pedido de renovação, no dia 24 de julho de 2003, gerando o protocolo nº 53528.001224/2003-15. Juntou-se ainda, naquela ocasião, boa parte da documentação exigida à época. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em maio de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **10 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0582127). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas

interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 a 1º de agosto de 2013.

13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).

16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688).

19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o

prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 17/02/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/02/2022, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 18/02/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9377351** e o código CRC **894634C3**.

Minutas e anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº _____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que

renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9377351

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 16508/2022/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM (9377351)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM (9377351), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 21/02/2022, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9490941** e o código CRC **13FAAAB4**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16508/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9490941

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 53000.041336/2013-11

INTERESSADAS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA

I - Pedido de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessa veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9377351),** eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1993-2003, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga."

3. No requerimento protocolado em **10 de julho de 2013** (**SEI nº 0582127**), a entidade solicitou renovação da outorga, deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela SERAD na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em cuja conclusão pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: ***"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS".***

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1.Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993** (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do **art. 11**, **inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020** (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

Parecer Jurídico n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml (9543038) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 47

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela **Lei nº 13.424/2017**, que alterou as **Leis nº 4.117/1962** e **nº 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/21**, que alteraram o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu na **alínea *"a"*** do **inciso XII** de seu **art. 21**, que ***"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".***

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do **art. 22**, **IV**, *in fine*, da **Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o **Código Brasileiro de Telecomunicações**, estipulando, em seu **art. 33**, que ***"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".***

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria **Constituição Federal**, em seu **art. 223**, ***caput*** e **parágrafos**, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, ***"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".***

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48**, **XII**, da **Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do **parágrafo único** de seu **art. 67**, ***"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".***

15. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão ***"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".***

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: ***"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".***

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§ 1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento*

Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do **Decreto-Lei 200/1967**, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do **art. 26-C**, **II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Conforme já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI- MCOM (SEI nº 9377351).**

22. Importante recordar que, no tocante à **tempestivamente** do pedido de renovação da outorga, regulado pelas disposições previstas no **art. 4º**, da **Lei nº 5.785/72**, constitui obrigação da entidade interessada promover a apresentação do respectivo requerimento no decorrer dos **doze meses anteriores ao término do prazo da outorga anteriormente concedido.**

23. De acordo com o ressaltado na aludida Nota Técnica, a outorga do serviço de radiodifusão sonora de que trata os autos foi conferida originalmente à **Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.,** conforme **Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958,** publicado no Diário Oficial da União do dia **16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1**).

24. A princípio, portanto, a outorga em foco estaria vencida desde **1º de novembro de 2003**, levando-se em consideração o **prazo de 10 (dez) anos** alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

25. Sucede que, muito embora tenha a entidade apresentado, no dia **24 de julho de 2003**, tempestivamente, portanto, o pedido de renovação que lhe impunha, para um novo decênio, considerando o período de **2003-2013** (protocolo nº 53528.001224/2003-15), e também tenha anexado, à epoca, parte da documentação exigível até então, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última realizada em **maio de 2010**, sem ter havido, desde então, qualquer andamento nos citados autos, decorrendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

26. No que pertine à tempestividade do presente pleito, observou a SERAD ter a entidade apresentado manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **10 de julho de 2013**, por novo período, ou seja, **2013-2023** (**SEI nº 0582127**), dentro, portanto, do prazo legal vigente à época.

27. Ressaltou a SERAD que a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o requerimento de seu interesse entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses** anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **1º de maio de 2013** a **1º de agosto de 2013**, evidenciando, assim, a **tempestividade** do presente pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI nº 9299837**).

31. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório. Senão, vejamos:

*"**Art. 113**. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II. - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV -- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V -. prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI -. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII -. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX -. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"*

32. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

" 13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).

(...)

19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação."

33. De fato, conforme consta do **Checklist CORRC_MCOM_COM (SEI nº 9299837**), foram apresentados os seguintes documentos:

Parecer Jurídico n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml (9543038) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 51

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 8962065**);

- Certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias (**SEI nº 8962067, 8962068 e 8962069**);

- . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 8962066**);

- Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel (**SEI nº 9377273**);

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 8962067-INSS e 8962071- FGTS**);

- Certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 9296664**); e

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 8962072**)

34. Todos os documentos supracitados foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização, posicionamento que se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na **Lei nº 13.726/2018** (especialmente o **art. 3º**, ***caput***, e **§§ 1º, 2º e 3º**) o que evita sejam reiteradas solicitações, muitas vezes onerosas às entidades, de documentos que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se, a propósito, o quanto preceitua o dispositivo em comento:

*"**Art. 3º** Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

(...)

***§ 1º** É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

***§ 2º** Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

***§ 3º** Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei."

35. Segundo a SERAD, o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas por esta Pasta, justifica-se pelo fato de que sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição, a teor do **art. 186** do **Decreto nº 52.795/1963.**

36. Sem qualquer embargo, portanto, juntou a entidade requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto n.º 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021**, anexando, ademais, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo se coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 8184332**).

37. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117/62**, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

"21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

Parecer Jurídico n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml (9543038) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 52

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1)."

38. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688)."

39. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/67** estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão."

40. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

41. Por fim, quanto à minuta de Decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

42. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação".***

Parecer Jurídico n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml (9543038) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 53

43. Na oportunidade, deverá também ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de março de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837673922 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 08-03-2022 12:23. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00433/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, no período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 08 de março de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837776623 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-03-2022 16:32. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00439/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP - RADIO BENTO GONCALVES
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837983657 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-03-2022 16:59. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 4895, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9546864** e o código CRC **674842E8**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9546864

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 9 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4895, de 9 de março de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9546894** e o código CRC **11854B45**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9546894

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 17129/2022/MCOM

Brasília, 09 de Março de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 4895/2022/MCOM-SEI (9546864) e Exposição de Motivos (9546894)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1603/2022/MCOM-SEI (9377351) e no Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9543038), encaminho a Portaria nº 4895/2022/MCOM-SEI (9546864) e a Exposição de Motivos (9546894), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2022, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9548180** e o código CRC **1C805ADB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 17129/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9548180

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/03/2022 16:32:36
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 7029256
Data prevista de publicação: 30/03/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
14384475	PORTARIA MCOM NA 4895.rtf	ba308fcff43d7cd9 336bb21953cc2294	8,00	R$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			**8,00**	**R$ 264,32**

Comprovante Portaria Nº 4895 (9622180) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 61

Id solicitação: 57dbac7012bb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (54) 4513999		**E-mail:**	
CNPJ: 87.550.794/0001-45		**Número do Fistel:** 03008006574	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/11/1993		**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004.			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** – Sala 102
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Osvaldo Aranha		**Complemento:** Sala 102 B
Bairro: Juventude da Enologia		**Numero:** 808
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700206

Endereço do Transmissor		
Logradouro: CAPELA DAS NEVES		**Complemento:**
Bairro: VALE DOS VINHEDOS		**Numero:** S/N
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. OSVALDO ARANHA; 808 - SALA 102B		**Complemento:**
Bairro: JUVENTUDE		**Numero:** .
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS	**CEP:** 95700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bento Gonçalves	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 890 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 9545824	**Número Indicativo:** ZYK215
Data Último Licenciamento: 15/12/2004	**Número da Licença:** 000016/2004-RS

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 104.00	**Comprimento de Radiais:** 61.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 303.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29°10'42" S	**Longitude:** 51°32'22" W	**Cota da base:** 628.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001730701982	**Modelo:** XR 12
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF - 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 009220301323	**Modelo:** BT 2500
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
73001947	352	Portaria	MC	15/05/1947	04/07/1947	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
203231947	703	Portaria	MC	01/10/1947	06/10/1947	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88914	Decreto	PR	24/10/1983	26/10/1983	Renovação	Jurídico
9999	50	Ofício	MC	23/01/1984		Advertência	Jurídico
9999	1111	Ofício	MC	13/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	05/11/1996	06/11/1996	Renovação	Jurídico
9999	66	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico

9999	40273	Ato	ER	03/11/2003	05/11/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	104	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jurídico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5368	Ato	SOR	20/05/2014	21/05/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000.041336/2013-11	4895	Portaria	MC	09/03/2022	30/03/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.895, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação Portaria Nº 4895 (9623522) SEI 53000.041336/2013-11 / pg. 65

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 17924/2022/MCOM

Brasília, 30 de março de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9546894)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4895/2022/SEI-MCOM (9623522), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9546894), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/03/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9625415** e o código CRC **92F34120**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 17924/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9625415

EM nº 00091/2022 MCOM

Brasília, 04 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8787/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.041336/2013-11

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9689557** e o código CRC **3E6F4C89**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8787/2022/MCOM - Processo nº 53000.041336/2013-11 - Nº SEI: 9689557

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3337442

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.34.25
Data e Horário: 01/05/2022 22:00:12
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.003567/2022-41
Interessados:
Weberson Wayne Nobrega Peixoto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Ofício de Encaminhamento 3337440
- Documentos Complementares:
- Anexo Renovação de outorga de radiodifusão 3337441

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00091/2022 MCOM

Brasília, 14 de Abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA. (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.895, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.550.794/0001-45**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008006574**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 16757/2015/SEI-MC, nº 8580/2016/SEI-MC, nº 1819/2020/SEI-MCTIC, 110/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 24576/2015/SEI-MC, nº 12409/2016/SEI-MC, nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC e nº 125/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0636652, 1072935, 5086346, 9045841 e SEI 0636973, 1072977, 5086370, 9045862).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.050830/2015-95, 53900.038793/2016-28, 53900.052877/2016-74, 01250.046014/2019-17, 53115.006554/2021-22, 53115.006555/2021-77, 53115.006556/2021-11, 53115.006564/2021-68, 53115.006565/2021-11, 53115.006567/2021-00, 53115.043395/2021-47, e 53115.002221/2022-13).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga

deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1993-2003**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

9. Concernente ao período de **2003-2013**, a entidade apresentou tempestivamente o pedido de renovação, no dia 24 de julho de 2003, gerando o protocolo nº 53528.001224/2003-15. Juntou-se ainda, naquela ocasião, boa parte da documentação exigida à época. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em maio de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **10 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0582127). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 a 1º de agosto de 2013.

13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

> Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).

16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688).

19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 17/02/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/02/2022, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 18/02/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9377351** e o código CRC **894634C3**.

Minutas e anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº _____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9377351

PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADAS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA

I - Pedido de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessa veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9377351),** eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

> *"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1993-2003, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).*
>
> *8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga."*

3. No requerimento protocolado em **10 de julho de 2013** (**SEI nº 0582127**), a entidade solicitou renovação da outorga, deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela SERAD na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em cuja conclusão pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: ***"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS".***

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1.Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993** (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do **art. 11**, **inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020** (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela **Lei nº 13.424/2017**, que alterou as **Leis nº 4.117/1962** e **nº 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/21**, que alteraram o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu na **alínea *"a"*** do **inciso XII** de seu **art. 21**, que ***"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".***

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do **art. 22**, **IV**, *in fine*, da **Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o **Código Brasileiro de Telecomunicações**, estipulando, em seu **art. 33**, que ***"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".***

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria **Constituição Federal**, em seu **art. 223**, ***caput*** e **parágrafos**, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, ***"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".***

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48**, **XII**, da **Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do **parágrafo único** de seu **art. 67**, ***"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".***

15. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão ***"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo***

de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: ***"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".***

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§ 1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do **Decreto-Lei 200/1967**, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do **art. 26-C**, **II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Conforme já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da

documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9377351).**

22. Importante recordar que, no tocante à **tempestivamente** do pedido de renovação da outorga, regulado pelas disposições previstas no **art. 4º**, da **Lei nº 5.785/72**, constitui obrigação da entidade interessada promover a apresentação do respectivo requerimento no decorrer dos **doze meses anteriores ao término do prazo da outorga anteriormente concedido.**

23. De acordo com o ressaltado na aludida Nota Técnica, a outorga do serviço de radiodifusão sonora de que trata os autos foi conferida originalmente à **Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.,** conforme **Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958,** publicado no Diário Oficial da União do dia **16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1**).

24. A princípio, portanto, a outorga em foco estaria vencida desde **1º de novembro de 2003**, levando-se em consideração o **prazo de 10 (dez) anos** alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

25. Sucede que, muito embora tenha a entidade apresentado, no dia **24 de julho de 2003**, tempestivamente, portanto, o pedido de renovação que lhe impunha, para um novo decênio, considerando o período de **2003-2013** (protocolo nº 53528.001224/2003-15), e também tenha anexado, à epoca, parte da documentação exigível até então, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última realizada em **maio de 2010**, sem ter havido, desde então, qualquer andamento nos citados autos, decorrendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

26. No que pertine à tempestividade do presente pleito, observou a SERAD ter a entidade apresentado manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **10 de julho de 2013**, por novo período, ou seja, **2013-2023** (**SEI nº 0582127**), dentro, portanto, do prazo legal vigente à época.

27. Ressaltou a SERAD que a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o requerimento de seu interesse entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses** anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **1º de maio de 2013** a **1º de agosto de 2013**, evidenciando, assim, a **tempestividade** do presente pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI nº 9299837**).

31. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório. Senão, vejamos:

> *"**Art. 113**. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*
> *II. - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*
> *IV -- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *V -. prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *VI -. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*
> *VIII -. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*
> *IX -. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"*

32. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - certidão de antecedentes criminais;
II - informações sobre pessoa jurídica;
III - outras expressamente previstas em lei.'

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).
(...)
19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação."

33. De fato, conforme consta do **Checklist CORRC_MCOM_COM** (**SEI nº 9299837**), foram apresentados os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 8962065**);
- Certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias (**SEI nº 8962067, 8962068 e 8962069**);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 8962066**);
- Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel (**SEI nº 9377273**);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 8962067-INSS e 8962071- FGTS**);
- Certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 9296664**); e
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 8962072**)

34. Todos os documentos supracitados foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização, posicionamento que se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na **Lei nº 13.726/2018** (especialmente o **art. 3º**, ***caput***, e **§§ 1º, 2º e 3º**) o que evita sejam reiteradas solicitações, muitas vezes onerosas às entidades, de documentos que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se, a propósito, o quanto preceitua o dispositivo em comento:

*"**Art. 3º** Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*
(...)
***§ 1º** É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*
***§ 2º** Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados*

mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
***§ 3º** Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*
I - certidão de antecedentes criminais;
II - informações sobre pessoa jurídica;
III - outras expressamente previstas em lei."

35. Segundo a SERAD, o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas por esta Pasta, justifica-se pelo fato de que sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição, a teor do **art. 186** do **Decreto nº 52.795/1963.**

36. Sem qualquer embargo, portanto, juntou a entidade requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto n.º 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021**, anexando, ademais, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo se coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 8184332**).

37. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117/62**, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

"21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
(...)
22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1)."

38. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688)."

39. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/67** estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o

quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão."

40. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

41. Por fim, quanto à minuta de Decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

42. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação".***

43. Na oportunidade, deverá também ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de março de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837673922 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 08-03-2022 12:23. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 00433/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, no período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme

os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 08 de março de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837776623 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br.

Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-03-2022 16:32. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 00439/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP - RADIO BENTO GONCALVES
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837983657 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-03-2022 16:59. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 2 de maio de 2022.

Ao Protocolo da SAJ, CC, SAG e CGAP

Assunto: **Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.**

1. Encaminho EXM 91 2022 MCOM, para análise e despacho.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe/DAS

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 02/05/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3339948** e o código CRC **A9F05876** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 1223/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 91/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 91/2022 MCOM (3339928), pela qual o Ministério das Comunicações submete o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, que tratou da renovação da permissão outorgada à Rádio Difusora Bento Gonçalves LTDA. para executar o serviço de radiodifusão no Município de Bento Gonçalves/SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 03/05/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3340478** e o código CRC **661FB74D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 91/2022 MCOM (3339928), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3339931), Parecer de Mérito II (3339936), Anexo I (3339942).

Assunto: "Renovação da permissão outorgada à Rádio Difusora Bento Gonçalves LTDA. para executar o serviço de radiodifusão no Município de Bento Gonçalves/SP.".

Trâmite do Processo:

OFÍCIO Nº 8787/2022/MCOM, de 18/04/2022 (3337440) e anexo (3337441), do Ministério das Comunicações;

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 02/05/2022 (3339948), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OF. Nº 1223/2022/GM/CC/PR, de 03/05/2022 (3340478), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 02/05/2022 (3339948) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 04/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3345031** e o código CRC **2CF2E5EF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 314/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.041336/2013-11

INTERESSADO: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. (CNPJ 87.550.794/0001-45)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00091/2022 MCOM, de 14 de abril de 2022 (3339928)
Parecer de Mérito II (3339936) – Nota Técnica nº1603/2022/SEI-MCOM, de 17 de fevereiro de 2022
Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, de 08 de março de 2022[1] (3339942)

ASSUNTO: Renovação da outorga de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Bento Gonçalves/RS

1. Trata-se da PORTARIA Nº 4.895, DE 09 DE MARÇO DE 2022, que renova a outorga da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, a partir de 1º de novembro de 2013, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 87.550.794/0001-45, de acordo com o disposto na alínea "x)" do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, de 17 de fevereiro de 2022 (3339936), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967, que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.

4. O Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, de 08 de março de 2022 (3339942), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.

5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

6. O quadro societário e diretoria da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac7012bb0&state=AM-C4

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 17 de fevereiro de 2022 (Checklist CORRC_MCOM 9299837), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

---

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00439/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 08/03/2022 da Consultora Jurídica do MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] A provado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 23/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3826671** e o código CRC **6DEF48B4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.041336/2013-11 SUPER nº 3826671

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.041336/2013-11 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53000.041336/2013-11, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.

2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI paradevolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.

3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/01/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891279** e o código CRC **DB2DE943** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 91 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 91 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 19/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3896317** e o código CRC **D3120F73** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.041336/2013--11**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM (9377351).

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10766976** e o código CRC **F55D9C21**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10766976

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.041336/2013-11
INTERESSADA: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 16508/2022/MCOM e do Parecer nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SUPER 9377351, 9490941 e 9543038).

2. Em 30 de março de 2022, foi publicada a Portaria nº 4.895, de 9 de março de 2022, renovando a supramencionada outorga. Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício nº 8787/2022/MCOM (SUPER 9623522 e 9689557).

3. No entanto, o presente feito foi restituído a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta de exposição de motivos, proposta na referida Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM. Nesse sentido, e em decorrência das recentes mudanças de titularidade desta Pasta Ministerial, fora editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10809113, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/03/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/03/2023, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10809056** e o código CRC **E97650C7**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10809056

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/03/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/03/2023, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10809113** e o código CRC **C3B19E0D**.

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 30 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 4895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10836649** e o código CRC **C06857E6**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10836649

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 33829/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10836649)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10809056), encaminho a Exposição de Motivos (10836649), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10836654** e o código CRC **A088460C**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10836654

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35680/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10836649)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10809056), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10836649), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/05/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10901860** e o código CRC **1EE00AB9**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10901860

EM nº 00123/2023 MCOM

Brasília, 17 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13792/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.041336/2013-11.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/05/2023, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10922526** e o código CRC **D59860D1**.

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 Documento nº 10922526

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4676004

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 24/10/2023 16:44:38
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53000.041336/2013-11
Interessados:

RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Gabinete da Secretaria de Comunicação	4675995
- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga	4675996
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4675997
- Exposição de Motivos RENOVAÇÃO OM	4675999
- OFICIO Interno nº 33829/2023/MCOM	4676000
- OFICIO Interno nº 35680/2023/MCOM	4676001
- Exposição de Motivos nº 00123/2023 MCOM	4676002
- OFICIO Nº 13792/2023/MCOM	4676003

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00123/2023 MCOM

Brasília, 24 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 4.895, de 9 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 53000.041336/2013-11

INTERESSADAS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇ ALVES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇ ÃO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA

I - Pedido de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA,** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessa veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**, referente ao período de **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9377351),** eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1993-2003, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga."

3. No requerimento protocolado em **10 de julho de 2013** (**SEI nº 0582127**), a entidade solicitou renovação da outorga, deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela SERAD na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em cuja conclusão pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: ***"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS".***

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993** (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do **art. 11**, **inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020** (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela **Lei nº 13.424/2017**, que alterou as **Leis nº 4.117/1962** e **nº 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/21**, que alteraram o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu na **alínea *"a"*** do **inciso XII** de seu **art. 21**, que ***"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".***

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do **art. 22**, **IV**, *in fine*, da **Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o **Código Brasileiro de Telecomunicações**, estipulando, em seu **art. 33**, que ***"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".***

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria **Constituição Federal**, em seu **art. 223**, ***caput*** e **parágrafos**, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, ***"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".***

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48**, **XII**, da **Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do **parágrafo único** de seu **art. 67**, ***"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".***

15. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão ***"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".***

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: ***"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".***

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§ 1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento*

Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do **Decreto-Lei 200/1967**, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do **art. 26-C**, **II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Conforme já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI- MCOM (SEI nº 9377351).**

22. Importante recordar que, no tocante à **tempestivamente** do pedido de renovação da outorga, regulado pelas disposições previstas no **art. 4º**, da **Lei nº 5.785/72**, constitui obrigação da entidade interessada promover a apresentação do respectivo requerimento no decorrer dos **doze meses anteriores ao término do prazo da outorga anteriormente concedido.**

23. De acordo com o ressaltado na aludida Nota Técnica, a outorga do serviço de radiodifusão sonora de que trata os autos foi conferida originalmente à **Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.,** conforme **Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958,** publicado no Diário Oficial da União do dia **16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1**).

24. A princípio, portanto, a outorga em foco estaria vencida desde **1º de novembro de 2003**, levando-se em consideração o **prazo de 10 (dez) anos** alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

25. Sucede que, muito embora tenha a entidade apresentado, no dia **24 de julho de 2003**, tempestivamente, portanto, o pedido de renovação que lhe impunha, para um novo decênio, considerando o período de **2003-2013** (protocolo nº 53528.001224/2003-15), e também tenha anexado, à epoca, parte da documentação exigível até então, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última realizada em **maio de 2010**, sem ter havido, desde então, qualquer andamento nos citados autos, decorrendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

26. No que pertine à tempestividade do presente pleito, observou a SERAD ter a entidade apresentado manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **10 de julho de 2013**, por novo período, ou seja, **2013-2023** (**SEI nº 0582127**), dentro, portanto, do prazo legal vigente à época.

27. Ressaltou a SERAD que a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o requerimento de seu interesse entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses** anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **1º de maio de 2013** a **1º de agosto de 2013**, evidenciando, assim, a **tempestividade** do presente pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI nº 9299837**).

31. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório. Senão, vejamos:

*"**Art. 113**. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II. - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV -- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V -. prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI -. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII -. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX -. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"*

32. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

" 13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).

(...)

19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação."

33. De fato, conforme consta do **Checklist CORRC_MCOM_COM** (**SEI nº 9299837**), foram apresentados os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 8962065**);

- Certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias (**SEI nº 8962067, 8962068 e 8962069**);

- . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 8962066**);

- Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel (**SEI nº 9377273**);

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 8962067-INSS e 8962071- FGTS**);

- Certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 9296664**); e

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 8962072**)

34. Todos os documentos supracitados foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização, posicionamento que se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na **Lei nº 13.726/2018** (especialmente o **art. 3º**, ***caput***, e **§§ 1º, 2º e 3º**) o que evita sejam reiteradas solicitações, muitas vezes onerosas às entidades, de documentos que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se, a propósito, o quanto preceitua o dispositivo em comento:

*"**Art. 3º** Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

(...)

***§ 1º** É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

***§ 2º** Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

***§ 3º** Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei."

35. Segundo a SERAD, o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas por esta Pasta, justifica-se pelo fato de que sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição, a teor do **art. 186** do **Decreto nº 52.795/1963.**

36. Sem qualquer embargo, portanto, juntou a entidade requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto n.º 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021**, anexando, ademais, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo se coadunam com os últimos que foram homologados por esta Pasta (**SEI nº 8184332**).

37. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117/62**, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

"21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1)."

38. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688)."

39. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/67** estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão."

40. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

41. Por fim, quanto à minuta de Decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

42. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação".***

43. Na oportunidade, deverá também ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de março de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837673922 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 08-03-2022 12:23. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00433/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, no período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves/RS, concedida à entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 01 de novembro de 2013 a 01 de novembro de 2023.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 08 de março de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837776623 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-03-2022 16:32. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00439/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.041336/2013-11
INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA - EPP - RADIO BENTO GONCALVES
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000041336201311 e da chave de acesso 79efb1b4

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 837983657 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 08-03-2022 16:59. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.895, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.041336/2013-11
INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.550.794/0001-45**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008006574**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 16757/2015/SEI-MC, nº 8580/2016/SEI-MC, nº 1819/2020/SEI-MCTIC, 110/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 24576/2015/SEI-MC, nº 12409/2016/SEI-MC, nº 3094/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC e nº 125/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0636652, 1072935, 5086346, 9045841 e SEI 0636973, 1072977, 5086370, 9045862).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.050830/2015-95, 53900.038793/2016-28, 53900.052877/2016-74, 01250.046014/2019-17, 53115.006554/2021-22, 53115.006555/2021-77, 53115.006556/2021-11, 53115.006564/2021-68, 53115.006565/2021-11, 53115.006567/2021-00, 53115.043395/2021-47, e 53115.002221/2022-13).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Difusora Bento Gonçalves ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1958 (SEI 9377261 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1993-2003**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 5 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2000 (SEI 9377261 - Págs. 7-8).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e o prazo estabelecido no último Decreto de renovação da outorga.

9. Concernente ao período de **2003-2013**, a entidade apresentou tempestivamente o pedido de renovação, no dia 24 de julho de 2003, gerando o protocolo nº 53528.001224/2003-15. Juntou-se ainda, naquela ocasião, boa parte da documentação exigida à época. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em maio de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **10 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0582127). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2013 a 1º de agosto de 2013.

13. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9299837). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do

Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9296664).

16. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de janeiro de 2022 (SEI 9015531).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão somente na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão (SEI 9015531 e 9470924). De mesmo modo, a sócia administradora Juliana Pozza e a sócia Giovanna Pozza não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9378246). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9381688).

19. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9299837).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

21. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação tem

validade até 1º de novembro de 2023 (SEI 9377279 e SEI 9378246 - Pág. 1).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Bento Gonçalves/RS.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 17/02/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/02/2022, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 18/02/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9377351** e o código CRC **894634C3**.

Minutas e anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.041336/2013-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº _____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), nos termos do Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, publicado em 16 de outubro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.041336/2013-11 SEI nº 9377351

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, da permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 123 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/10/2023, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4676914** e o código CRC **4E205A04** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3867/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 123/2023 MCOM (4676910), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, da permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA (CNPJ nº 87.550.794/0001-45), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 25/10/2023, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4677921** e o código CRC **1F09FDBB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 123/2023 MCOM (4676910) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Renovação da concessão de serviços de radiodifusão para a Rádio Difusora Bento Gonçalves LTDA.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4676914), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3867/2023/GM/CC/PR (4677921) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 26/10/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4683626** e o código CRC **2DA75DC5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.041336/2013-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 288 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radiodifusão sonora em onda média. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.041336/2013-11

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.041336/2013-11, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 87.550.794/0001-45, na localidade de **Bento Gonçalves/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em onda média.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** [NOTA TÉCNICA Nº 1603/2022/SEI-MCOM; doc. SUPER4676913] quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** [**PARECER n. 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; doc. SUPER4676911]** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e

jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[1] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[2]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [3].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.041336/2013-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[2] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[3] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa**, **Assessor**, em 21/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 24/05/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5756553** e o código CRC **8AD56079** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 390/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.041336/2013-11.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00123/2023 MCOM, de 17 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Bento Gonçalves (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00123/2023 MCOM (4676002), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.041336/2013-11, acompanhado da Portaria nº 4.895, de 09 de março de 2022, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4676911), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 1603/2022/SEI-MCOM, de 18 de fevereiro de 2022 (4676913), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho (4675996), de 28/03/2023, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 17 de fevereiro de 2022 (3337441, p. 974), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.550.794/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	RADIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANNA POZZA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA POZZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/06/2024** às **13:35** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOMconforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5813368** e o código CRC **1217A767** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br